

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL (Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO	
<b>Nome da Pessoa Jurídica:</b>	RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA
<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05
<b>CEP da sede:</b>	55.292-305
<b>Endereço da sede:</b>	Rua Francisca do Amaral Tinô, nº 138, Boa Vista, Garanhuns/PE.
<b>E-mail de contato:</b>	<a href="mailto:claudiaamaral580@hotmail.com">claudiaamaral580@hotmail.com</a>
<b>Serviço a ser renovado:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input checked="" type="checkbox"/> Radiodifusão sonora <input type="checkbox"/> em onda média <input type="checkbox"/> em ondas tropicais <input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens
<b>Período da renovação:</b>	01/09/2022 a 01/09/2032
<b>Localidade da renovação:</b>	Garanhuns
<b>UF:</b>	PE

Eu, EDJENALVA SANTANA DO AMARAL, inscrito no CPF/MF sob o nº 696.011 SSP/PE, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

### DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:



- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

**Garanhuns/PE, 03 de junho de 2022.**

  
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL

Edjenalva Santana do Amaral  
Diretora - Gerente  
Rádio FM Sete Colinas Ltda

Requerimento de Renovação de Outorga - pág. 2



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**RELATIVOS  
À PESSOA  
JURÍDICA E  
AOS SÓCIOS**

(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

(b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

(c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(d) prova de inscrição no CNPJ;

(e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

(f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

(h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.



# RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA, entidade inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o nº. 08.002.461/0001-05, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, através de sua administradora, Sra. **Edjenalva Santana do Amaral**, brasileira, casada, empresária, RG nº **CI nº 696.011 SSP-PE** e CPF Nº 641.339.664-49, residente e domiciliada na Av. ROTARY, 119 – SANTO ANTÔNIO Garanhuns/PE – CEP 55.294-280

**OUTORGADOS:** **MARCÍLIO DA SILVA FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE nº 30.983; **JEFFERSON JOSÉ NASCIMENTO GUEDES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE nº 24.911 e **ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE 32.875, todos com escritório na Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, 9º andar, sala 902, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-000.

**PODERES:** Conferem-se poderes da cláusula *et extra* aos OUTORGADOS para representar a empresa OUTORGANTE perante o **Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** e o **Conselho Regional de Engenharia (CREA)**, com vistas à defesa de seus interesses, podendo, para tanto, solicitar e receber cópias de processos administrativos, assinar defesas administrativas, ofícios, requerimentos, declarações e demais documentos necessários em nome da OUTORGANTE, solicitar boletos para pagamentos de eventuais dívidas existentes e requerer parcelamento, podendo ainda substabelecer poderes, com ou sem reservas, e, enfim, praticar todos os atos para regularização da emissora em todos os seus aspectos, técnicos e jurídicos.



2º CARTÓRIO  
GARANHUNS-PE

Recife/PE, 15 de janeiro de 2014

*Edjenalva Santana do Amaral*

Edjenalva Santana do Amaral  
Diretora-Gerente  
RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA  
Rádio FM Sete Colinas Ltda.

Edjenalva Santana do Amaral

DIRETORA-GERENTE

Francisca Amaral Tinó, 138 - Boa Vista

Garanhuns - PE

Cep : 55295-305

Fone/Fax: (87) 3762-1810

NJ: 08-002-461/0001-05

mail: [7fm@bluenet.com.br](mailto:7fm@bluenet.com.br)

Site: [setefm.com.br](http://setefm.com.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET**

Código de Autenticação 05C4.808F.957A.160E  
Certidão gerada em 23/02/2022 14:44:17

PROTOCOLO SIARCO 22/972362-4

Página:001

**Nome Empresarial** RADIO F M SETE COLINAS LTDA

**NIRE** 26.2.0008178-2

**CNPJ** 08.002.461/0001-05

**Endereço** RUA FRANCISCA AMARAL TINO

**Número** 138

**Complemento**

**Bairro** CENTRO

**CEP** 55.300-000

**Município** CARUARU

**UF** PE

**Situação** REGISTRO ATIVO

**Capital Social** 10.000,00

CONFORME DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL, CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA RADIO FM SETE COLINAS LTDA, POSSUI O CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), SUBSCRITO E INTEGRALIZADO PELOS SÓCIOS, DA SEGUINTE FORMA: IVO TINÔ DO AMARAL, CPF: 015.045.334-59, (SÓCIO QUOTISTA) COM 510 QUOTAS, NO VALOR DE R\$: 5.100,00; EDJENALVA SANTANA DO AMARAL, CPF: 641.339.664-49, (SOCIA ADMINISTRADORA), COM 250 QUOTAS, NO VALOR DE R\$: 2.500,00. CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA, CPF: 036.155.984-40, (SOCIA QUOTISTA), COM 120 QUOTAS, NO VALOR DE R\$: 1.200,00; LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO, CPF: 988.873.864-04, (SOCIA QUOTISTA) COM 120 QUOTAS NO VALOR DE R\$: 1.200,00. A SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. EDJENALVA SANTANA DO AMARAL, RESPONDE ISOLADAMENTE PELA SOCIEDADE. CERTIFICAMOS AINDA, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, FORAM REGISTRADOS OS ATOS A SEGUIR RELACIONADOS, DA REFERIDA SOCIEDADE:

Recife, 23 de fevereiro de 2022

  
Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



Documento disponibilizado a Antero Graciano de Carvalho Melo  
Em 23/02/2022 14:44:17

Código de Autenticação  
Junta Comercial de Pernambuco  
Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br/> para verificar a autenticidade

<https://infoleg.br/> Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET**

Código de Autenticação 05C4.808F.957A.160E  
Certidão gerada em 23/02/2022 14:44:17

PROTOCOLO SIARCO 22/972362-4

Página:002

**Nome Empresarial** RADIO F M SETE COLINAS LTDA

**NIRE** 26.2.0008178-2

**CNPJ** 08.002.461/0001-05

**Endereço** RUA FRANCISCA AMARAL TINO

**Número** 138

**Complemento**

**Bairro** CENTRO

**CEP** 55.300-000

**Município** CARUARU

**UF** PE

**Situação** REGISTRO ATIVO

**Capital Social** 10.000,00

**Arquivamentos Posteriores :**

Ato	Número	Data	Descrição
B02	26200081782	02/06/1981	REGISTRO/CONSTITUICAO
B05	89030006708	02/10/1989	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
021	19899951325	02/10/1989	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
B04	000579297	10/08/2000	ALTERACAO DE ENDERECO DA SEDE EXCLUSIVAMENTE
021	20101428936	09/11/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20169983242	04/01/2016	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20167817248	21/12/2016	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
939	20177893753	27/12/2017	OUTROS
939	20199910120	18/01/2019	OUTROS
310	20209997974	02/01/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20207943362	29/12/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20229958400	10/01/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Recife, 23 de fevereiro de 2022

  
Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



Documento disponibilizado a Antero Graciano de Carvalho Melo  
Em 23/02/2022 14:44:17

Código de Autenticação 05C4.808F.957A.160E

Junta Comercial de Pernambuco  
Acesse <https://www.jucepe.pe.gov.br/> para verificar a autenticidade

<https://infoleg.br/> Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

REGISTRO GERAL 5.690.865 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/11/2013

NOME << CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA >>

FILIAÇÃO << LUIZ DE FRANÇA LEITE >>  
<< YARA MARIA MALTA LEITE >>

NATURALIDADE RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO 11/03/1981

DOC. ORIGEM << 074526 01 55 2010 2 00016 016 >>  
0009027 31 OLINDA-PE >>

CPF 036.155.984-40

ASSINATURA DO DIRETOR  
1-FI Nº 7.116 DE 29/08/83

**TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO** Bel. Carlos Toscano

Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-21

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. Selo(s): **BRS007580**  
Caruaru/PE, 11 de dezembro de 2014. Em testemunho da verdade.  
Op.:?

*Gilva Melo de Oliveira*  
GILVA MELO DE OLIVEIRA

Emol. R\$ 2,64 - TSMR R\$ 0,53 - Total R\$ 3,17 Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

EC-9

POLEGAR DIREITO

*Camilla Maria Malta Leite Reina*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO** Bel. Carlos Toscano

Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-211

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. Selo(s): **BRS007583**  
Caruaru/PE, 11 de dezembro de 2014. Em testemunho da verdade.  
Op.:?

*Gilva Melo de Oliveira*  
GILVA MELO DE OLIVEIRA

Emol. R\$ 2,64 - TSMR R\$ 0,53 - Total R\$ 3,17 Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.849.096 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/02/2014

NOME << LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO >>

FILIAÇÃO << LUIZ DE FRANÇA LEITE >> << YARA MARIA MALTA LEITE >>

NATURALIDADE RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO 05/01/1977

DCC.ORIGEM << 074799 01 55 2002 3 00005 012 0001212 09 RECIFE PE. >>

CPF 988.873.864-04

ASSINATURA DO DIRETOR

**TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO** Bel. Carlos Toscano

Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.902-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2118

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. Selo(s): BRH070773  
Caruaru/PE, 30 de julho de 2014. Em testemunhos da verdade.  
Op.:24

GILKA MELO DE OLIVEIRA

Emol.R\$ 2,64 - TSNR R\$ 0,53 - Total R\$ 3,17 Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

E01

POLEGAR DIREITO

LUIZA M. MALTA LEITE LOURENÇO PINTO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO** Bel. Carlos Toscano

Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.902-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2118

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. Selo(s): BRH070773  
Caruaru/PE, 30 de julho de 2014. Em testemunhos da verdade.  
Op.:24

GILKA MELO DE OLIVEIRA

Emol.R\$ 2,64 - TSNR R\$ 0,53 - Total R\$ 3,17 Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfc>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EU-1

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

MAIOR DE 65 ANOS



POLEGAR DIREITO

Edymartha Santana do Amaral

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

696.011

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

04/05/2017

NOME

<< EDJENALVA SANTANA DO AMARAL >>

FILIAÇÃO

<< JULIÃO CAPITO FILHO >>

<< MARIA SANTANA DOS SANTOS >>

NATURALIDADE

CORRENTES - PE

DATA DE NASCIMENTO

08/01/1935

DOC. ORIGEM

<< 074328 01 55 1955 2 00037 025

0001889 91 GARANHUNS PE >>

CPF

641.339.664-49

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1417680151205130827.7436714

F-76 136.818 - 300X



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**MAIOR DE 65 ANOS**

**EC-7**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL



POLEGAR DIREITO



*Assinatura manuscrita em azul: José Diniz do Amaral*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

353.429

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

17/02/2017

NOME

<< IVO TINÔ DO AMARAL >>

FILIAÇÃO

<< ISMAEL TINÔ E SILVA >>

<< FRANCISCA TINÔ DO AMARAL >>

NATURALIDADE

LAJEDO - PE

DATA DE NASCIMENTO

13/02/1934

DOC. ORIGEM

<< 074328 01 55 1955 2 00037 025  
0001889 91 GARANHUNS PE >>

CPF

015.045.334-53

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1417031700303160723.7317521

F-73 55.010 - 4333



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
 LICITAÇÃO**

**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 03/06/2022 14h22min

Data de Validade: 03/07/2022

Nº da Certidão: 01122300/2022

Nº da Autenticidade: 6R.D7.KC.XE.29

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: <b>RADIO FM SETE COLINAS LTDA</b>	
CNPJ: <b>08.002.461/0001-05</b>	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: <b>RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ, 138</b>	Compl:
Bairro: <b>BOA VISTA</b>	Cidade: <b>Garanhuns/PE</b>

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/manterPessoa/manterPessoaJuridica.xhtml>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/06/2022 14h27min

Data de Validade: 03/07/2022

Nº da Certidão: 01122315/2022

Nº da Autenticidade: 7X.OC.B4.PZ.RZ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: <b>RADIO FM SETE COLINAS LTDA</b>	
CNPJ: <b>08.002.461/0001-05</b>	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: <b>RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ, 138</b>	Compl:
Bairro: <b>BOA VISTA</b>	Cidade: <b>Garanhuns/PE</b>

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/manterPessoa/manterPessoaJuridica.xhtml>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2022** às **14:17:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	RADIO F M SETE COLINAS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	IVO TINO DO AMARAL
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	EDJENALVA SANTANA DO AMARAL
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/06/2022** às **14:18** (data e hora de Brasília).



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2022.000003530314-11**

Data de Emissão: **03/06/2022**

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **RADIO FM SETE COLINAS LTDA**

Endereço: **RUA FRANCISCA AMARAL TINO, 138**

Bairro: **BOA VISTA**

Município: **GARANHUNS**

Inscrição Estadual: **0094999-03**

CNPJ: **08.002.461/0001-05**

CNAE Principal: **6010-1/00**

CEP: **55.292-305**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **31/08/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000003530295-12

Data de Emissão: 03/06/2022

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Razão Social: RADIO FM SETE COLINAS LTDA

Endereço: RUA FRANCISCA AMARAL TINO N. 138, BOA VISTA, GARANHUNS - PE, CEP: 55292305

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **31/08/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:35:19 do dia 03/06/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/07/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp](https://as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp)

<https://m3leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp](https://as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp)

<https://m3leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.002.461/0001-05  
**Razão Social:** RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**Endereço:** RUA FRANCISCA AMARAL TINO 138 / BOA VISTA / GARANHUNS / PE / 55300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/05/2022 a 24/06/2022

**Certificação Número:** 2022052600454693370286

Informação obtida em 03/06/2022 14:38:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Certidão nº: 17772226/2022

Expedição: 03/06/2022, às 14:33:11

Validade: 30/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.002.461/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cn dt@tst.jus.br](mailto:cn dt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

21/06/2023 18:18:02

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

**Mensagem:**

Processo nº: 53115.015115/2022-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns/PE, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº:  
53115.015115/2022-91**

Inez Joffily França

Qui, 22/06/2023 09:40

Para: COREP &lt;corep@mcom.gov.br&gt;

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns/PE, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 21 de junho de 2023 18:18**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>**Assunto:** Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53115.015115/2022-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns/PE, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW...](https://office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW...)<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência  
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: **Pedro Nery de Souza Neto**

Data/Hora: **21/06/2023 18:04:21**

**Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM**

UF: PE	Município: Garanhuns			
Entidade	Município	Data Outorga	Validade	
FUNDACAO PADRE ADELMAR DA MOTA VALENCA	Garanhuns	17/11/2003	17/11/2013	
RADIO CULTURA DO AGRESTE MERIDIONAL LTDA	Garanhuns			
RADIO FM SETE COLINAS LTDA	Garanhuns	01/09/1992	01/09/2002	
RADIO MARANO LTDA	Garanhuns	30/09/2003	30/09/2013	
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	Garanhuns			

Usuário: **pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto** Data: **21/06/2023** Hora: **18:04:21**

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Id solicitação: 57dbac2eb8fbe

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO FM SETE COLINAS LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (87) 3762-2210	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 08.002.461/0001-05	<b>Número do Fistel:</b> 07008007191
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 01/09/1992	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 01/09/2032	
<b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55300000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 263	<b>Frequência:</b> 100.5 MHz	<b>Classe:</b> B1	<b>ERP Máxima:</b> 0.6676kW
<b>HCI:</b> 25.5 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

## Informações da Estação



Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 322688345	<b>Número Indicativo:</b> ZYD250
<b>Data Último Licenciamento:</b> 28/02/2020	<b>Número da Licença:</b> 53500.004085/2020-82

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> 8° 53' 55.00" S	<b>Longitude:</b> 36° 29' 48.98" W	<b>Cota da base:</b> 882.8 m

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 002480300528	<b>Modelo:</b> SP 300 ágil
<b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.210 kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b> LDF5-50A	<b>Fabricante:</b> ANDREW		
<b>Comprimento da Linha:</b> 40.00 m	<b>Atenuação:</b> 1.193 dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> 50.00 ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b> DRU4263			<b>Fabricante:</b> IDEAL IND. E COM. DE ANTENAS LTDA.		
<b>Ganho:</b> 6.00 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> 0 °	<b>Orientação NV:</b> 40 °	<b>Polarização:</b> Vertical	<b>HCI:</b> 25.5 m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	5°: 0.54	10°: 0.45	15°: 0.31	20°: 0.18	25°: 0.12	30°: 0.09	35°: 0.03	40°: 0	45°: 0.03	50°: 0.09	55°: 0.12
60°: 0.18	65°: 0.31	70°: 0.45	75°: 0.54	80°: 0.63	85°: 0.77	90°: 0.92	95°: 1.01	100°: 1.11	105°: 1.25	110°: 1.41	115°: 1.56
120°: 1.72	125°: 1.94	130°: 2.16	135°: 2.34	140°: 2.5	145°: 2.67	150°: 2.85	155°: 3.04	160°: 3.22	165°: 3.36	170°: 3.48	175°: 3.61
180°: 3.74	185°: 3.89	190°: 4.01	195°: 4.02	200°: 4.01	205°: 4.08	210°: 4.15	215°: 4.16	220°: 4.15	225°: 4.16	230°: 4.15	235°: 4.08
240°: 4.01	245°: 4.02	250°: 4.01	255°: 3.89	260°: 3.74	265°: 3.61	270°: 3.48	275°: 3.36	280°: 3.22	285°: 3.04	290°: 2.85	295°: 2.67
300°: 2.5	305°: 2.34	310°: 2.16	315°: 1.94	320°: 1.72	325°: 1.56	330°: 1.41	335°: 1.25	340°: 1.11	345°: 1.01	350°: 0.92	355°: 0.77

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b> 010100301806	<b>Modelo:</b> RDFM-1000-T
<b>Fabricante:</b> RF Telavo Telecomunicações Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.210 kW



Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW

RDS	
<b>Código PI:</b>	

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	167	Portaria	MC	31/08/1982	01/09/1982	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1301191983	167	Portaria	Dentel-PE	27/04/1983	09/05/1983	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		23/05/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	136	Decreto Legislativo	CN	12/11/1999	16/11/1999	Renovação	Jurídico
9999	30	Ato	ER06	06/01/2014	08/01/2014	Alteração	Técnico
53500.052778/2017-86	7845	Ato	ORLE	05/04/2017	27/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento	
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo	



Dados da consulta

Consulta

**Consulta Composição da Entidade...**

<b>Tipo de Consulta:</b> CNPJ											
<b>CNPJ:</b> 08.002.461/0001-05											
<b>RADIO FM SETE COLINAS LTDA</b>											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	<a href="#">641.339.664-49</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: [pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto](#)

Data: 21/06/2023

Hora: 18:07:42



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 036.155.984-40											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: [pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto](#)Data: **21/06/2023**Hora: **18:07:52**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 641.339.664-49											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	641.339.664-49	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: [pedron.colab](#) - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 21/06/2023

Hora: 18:08:08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 015.045.334-59											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: [pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto](#)Data: **21/06/2023**Hora: **18:08:20**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 988.873.864-04											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: [pedron.colab](#) - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 21/06/2023

Hora: 18:08:34



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto**

Data: **21/06/2023**

Hora: **18:09:04**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	Nome Sócio/Diretor
<b>Nome Sócio/Diretor:</b>	radio fm sete colinas

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto**

Data: **21/06/2023**

Hora: **18:09:37**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:10:08 do dia 21/06/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/07/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Todos

1 total de registros | 1 - 50 | 50 |  Atualizar |  Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFiscal	Caracter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fieltel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Ver Estações	FH-C) (Canal Outorgado - Apurando Licenciamento)	08002461000105	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	07008007191	P	Comercial	FH	230	PE	Garanhuns		263		100.5	B1		8° 53' 55.00" S	36° 29' 48.00" W	0.3	25.5		2	2023-05-23 11:06:30		578ac2488ba	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfc>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfc



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Superintendência de Administração Geral  
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças  
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Pedro Nery de Souza Neto**

Data/Hora: **21/06/2023 18:11:56**

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**Nº FISTEL:** 07008007191

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

**CNPJ/CPF:** 08002461000105

**Situação:** Ativa

**Data Validade:** 01/09/2002

**CADIN:** Não

**Incidê FUST:**

**Data Início Operação Comercial:**

**Div. Ativa:** Não

**Tipo Usuário:**

Integral

**UF:** PE

**Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ 138

**Bairro:** BOA VISTA

**Município:** Garanhuns

**CEP:** 55300-000

**UF:** PE

**End. Corresp.:** RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ 138

**Bairro:** BOA VISTA

**Município:** Garanhuns

**CEP:** 55292-305

**UF:** PE

### Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	30/04/1990	4.829,64	4.829,64	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	09/04/1991	7.547,00	0,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	25/03/1992	50.667,39	50.667,39	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	02/03/1993	651.970,51	651.970,51	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	18/03/1994	23.878,43	23.878,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	06/02/1995	36,28	36,28	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	15/02/1996	44,43	44,43	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	25/03/1997	48,82	48,82	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 500,00	01/04/1998	49,47	49,47	0009		
					20/08/1998	451,92	450,53		Quitado	0,00
9999	0	1998	20/08/1998	R\$ 0,00	20/08/1998	1,39	0,00	0010	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 500,00	31/03/1999	500,00	500,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 500,00	29/03/2000	500,00	500,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 500,00	30/03/2001	500,00	500,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 500,00	28/03/2002	500,00	500,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 500,00	26/01/2004	682,89	682,89	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 500,00	30/12/2004	654,65	654,65	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 500,00	28/12/2005	664,74	664,74	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 500,00	03/02/2009	775,75	775,75	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 500,00	01/06/2007	609,69	609,69	0019		
					03/02/2009	5,87	5,87		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 500,00	31/03/2008	500,00	500,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 450,00	31/03/2009	450,00	450,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 50,00	01/06/2009	50,00	50,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 450,00	31/03/2010	450,00	450,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 50,00	31/03/2010	50,00	50,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 450,00	31/03/2011	450,00	450,00	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 50,00	31/03/2011	50,00	50,00	0028	Quitado	0,00
TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 330,00	02/04/2012	330,00	330,00	0029	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 50,00	02/04/2012	50,00	50,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 330,00	15/04/2013	349,64	349,64	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 50,00	15/04/2013	52,98	52,98	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 330,00	28/03/2014	330,00	330,00	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 50,00	28/03/2014	50,00	50,00	0034	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	06/03/2014	1.000,00	31/03/2014	1.082,50	1.082,50	0035	Quitado	0,00
1889	0	2014	13/03/2015	R\$ 2.475,00	12/03/2015	2.475,00	2.475,00	0036	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 330,00	31/03/2015	330,00	330,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 50,00	23/03/2015	50,00	50,00	0038	Quitado	0,00
5370	1	2015	08/05/2015	8,85	20/05/2015	8,85	8,85	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 50,00	31/03/2016	50,00	50,00	0041	Quitado	0,00
1889	0	2016	25/04/2016	R\$ 1.499,85	25/04/2016	1.499,85	1.499,85	0042	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 330,00	31/03/2017	330,00	330,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 50,00	31/03/2017	50,00	50,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	06/06/2017	R\$ 200,00	06/06/2017	200,00	200,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	02/04/2018	330,00	330,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	02/04/2018	50,00	50,00	0047	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	07/01/2019	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0048	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2019	16/02/2019	R\$ 2.000,00	31/01/2019	2.000,00	2.000,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 660,00	12/07/2019	808,70	808,70	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 100,00	12/07/2019	122,53	122,53	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 660,00	24/12/2020	801,66	801,66	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 100,00	16/03/2020	100,00	100,00	0055	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	08/04/2020	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0056	Cancelado	0,00
5370	1	2020	28/03/2020	8,85	16/03/2020	8,85	8,85	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 660,00	31/03/2021	660,00	660,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 100,00	31/03/2021	100,00	100,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 660,00	24/03/2022	660,00	660,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 100,00	24/03/2022	100,00	100,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 660,00	30/03/2023	660,00	660,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 100,00	30/03/2023	100,00	100,00	0063	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	29/04/2023	R\$ 280,70	04/05/2023	288,14	288,14	0064	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	03/07/2023	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0065	Deb.a Vencer	2.000,00
<b>Total devido em 21/06/2023 (em reais):</b>										2.000,00
<b>Total de créditos em 21/06/2023 (em reais):</b>										0,00

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)  
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)  
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança  
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado  
RJ - Lançamento com Recurso Judicial  
RN - Lançamento com Recurso Denegado  
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União  
CD - Lançamento Inscrito no CADIN  
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa  
E - Lançamento em Execução Judicial  
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006  
MO - Multa de Ofício  
LO - Lançamento de Ofício  
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado  
PA - Parcelamento: Parcela  
BF - Benefício Fiscal

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

## Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sigec/anatel/leg-autenticidade-assinatura/camara.reg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>
<https://proteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535df6>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535df6

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05  
**NOME EMPRESARIAL:** RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** IVO TINO DO AMARAL  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** EDJENALVA SANTANA DO AMARAL  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/06/2023 às 11:21 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2023** às **11:20:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2023.000003971227-83**

Data de Emissão: **22/06/2023**

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **RADIO FM SETE COLINAS LTDA**

Endereço: **RUA FRANCISCA AMARAL TINO, 138**

Bairro: **BOA VISTA**

Município: **GARANHUNS**

Inscrição Estadual: **0094999-03**

CNPJ: **08.002.461/0001-05**

CNAE Principal: **6010-1/00**

CEP: **55.292-305**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **19/09/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**





**Prefeitura Municipal de Garanhuns**  
**Secretaria de Finanças**

**DEPARTAMENTO DE RENDAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

**Número 060.380**

Certifico, de acordo com a Lei Municipal n° 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

**Contribuinte:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**C.N.P.J.:** 08.002.461/0001-05

**Inscrição Mercantil:** 031.360-2

Válida até o dia 21/08/2023.

Emitida no dia 22/06/2023

**Código de Validação:** HJWH18847

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.002.461/0001-05

**Razão Social:** RADIO F M SETE COLINAS LTDA

**Endereço:** RUA FRANCISCA AMARAL TINO 138 / BOA VISTA / GARANHUNS / PE / 55300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2023 a 12/07/2023

**Certificação Número:** 2023061300452235898143

Informação obtida em 22/06/2023 11:50:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Certidão n°: 29164807/2023

Expedição: 22/06/2023, às 11:50:35

Validade: 19/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.002.461/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

### NOTA TÉCNICA Nº 9250/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53115.015115/2022-91

INTERESSADO: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

#### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garanhuns/PE, referente ao seguinte período: 01/09/2022 a 01/09/2032.

#### ANÁLISE

2. Inicialmente, deve-se registrar que a análise dos pedidos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens leva em consideração as disposições constantes, em especial, na Constituição Federal, na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no Decreto nº 52.795/1963.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

#### RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda federal, atualizada, na forma da lei.

4. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 05 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

(...)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

**§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (grifo nosso)**

5. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Garanhuns/PE, encontra-se com o status "(FM-C3) Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento", não estando, portanto, devidamente licenciada. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação.**

#### CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto, Técnico de Nível Superior**, em 22/06/2023, às 12:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10967699** e o código CRC **FC5BDB2D**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 10967699



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 17433/2023/MCOM

Brasília, 22 de junho de 2023.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05)**  
Rua Francisca Amaral Tinô, nº 138 - Boa Vista  
55292 305 - Garanhuns/PE

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.015115/2022-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 9250/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
  - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto, Técnico de Nível Superior**, em 22/06/2023, às 12:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10967718** e o código CRC **BD13ACFD**.

---

**Anexos:**

- Nota Técnica 9250 (10967699)

---

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 10967718

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

**Data de Envio:**

22/06/2023 13:05:27

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

claudiaamaral580@hotmail.com

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

PROCESSO Nº: 53115.015115/2022-91

INTERESSADA: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_10967699.html

Oficio\_10967718.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

# Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Maxwell Garcia da Silva

Relatório    nsultar    Sair

## Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

08.002.461/0001-05

Razão Social

Pesquisar

10 ▾    1 / 1

Razão Social

CNPJ

Emails

Sem dados para exibir.

10 ▾    1 / 1



## IDENTIFICAÇÃO

**Nome da Pessoa Jurídica:** RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

**CEP da sede:** 55.292-305

**Endereço da sede:** Rua Francisca do Amaral Tinô, nº 138, Boa Vista, Garanhuns/PE.

**E-mail de contato:** [claudiaamaral580@hotmail.com](mailto:claudiaamaral580@hotmail.com)

**Serviço a ser renovado:**

Radiodifusão sonora

em frequência modulada

em ondas curtas

em onda média

em ondas tropicais

Radiodifusão de sons e imagens

**Período da renovação:**

01/09/2022 a 01/09/2032

**Localidade da renovação:**

Garanhuns

**UF:** PE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 21460/2023/MCOM

Brasília, 26 de julho de 2023.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05)**  
Rua Francisca Amaral Tinô, nº 138 - Boa Vista  
55292 305 - Garanhuns/PE

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.015115/2022-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica nº 9250/2023/SUPER-MCOM fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
  - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni, Assistente Técnico**, em 26/07/2023, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11030472** e o código CRC **11060405**.

---

**Anexos:**

- Nota Técnica 9250 (10967699)

---

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11030472

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

# Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

[Relatório](#) [Consultar](#) [Sair](#)

## Consultar e-mails

CPF  CNPJ

CNPJ:

Razão Social

10 ▾   1 / 1

Razão Social

CNPJ

Emails

Sem dados para exibir.

10 ▾   1 / 1





**Correios**

Contrato: 9912556366

Volume: 1/1

CARTA REG AR 04

Peso (g): 30.0

**YJ 512 589 852 BR**



AR

Recebedor: \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DESTINATÁRIO**

RADIO FM SETE COLINAS LTDA  
RUA FRANCISCA AMARAL TINO N 138 BOA VIS  
TA



55292-305 GARANHUNS/PE

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST  
70044-900 BRASILIA/DF  
SERAD COREP COREP DOC PROC 53115015115/2022-91 OF 21460 NT 9250



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocamara.com.br/leg.br/72964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**Correios AR**

**AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL  
26/07/2023

YJ512589852BR



SERAD COREP COREP DOC PROC 53115015115/2022-91 OF 214  
60 NT 9260

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

**DESTINATARIO**  
RADIO FM SETE COLINAS LTDA

RUA FRANCISCA AMARAL TINO, N 138  
BOA VISTA - GARANHUNS - PE  
55292-305

**ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR**  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

**DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)**

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
2° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
3° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

**MOTIVO DE DEVOÇÃO**  
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO  
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO  
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE  
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO  
[9] OUTROS \_\_\_\_\_

RÚBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA DE ENTREGA

N DOC. DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR



**Data de Envio:**

26/07/2023 15:56:30

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.015115/2022-91, foi encaminhada notificação à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ 08.002.461/0001-05), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_10967699.html

Oficio\_11030472.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização  
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas  
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão  
Espaço do Radiodifusor

### DECLARAÇÃO

Declaro que o Espaço do Radiodifusor contactou na presente data, a Sra. Cláudia Amaral, estando a mesma ciente das exigências constantes no processo 53115.015115/2022-91.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria de Moraes Lima, Assessor**, em 04/08/2023, às 11:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11046508** e o código CRC **053437E9**.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11046508



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

DESTINATARIO  
RADIO FM SETE COLINAS LTDA

RUA FRANCISCA AMARAL TINO, N 138  
BOA VISTA - GARANHUNS - PE  
55292-305

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

YJ512589852BR



SERAD COREP COREP DOC PROC 53115015115/2022-91 OF 214  
60 NT 9250



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
2º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
3º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**  
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO  
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO  
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE  
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO  
[9] OUTROS \_\_\_\_\_

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO  
*Luiz Carlos de Souza Junior*  
CARTEIRO  
COD-Garanhuns-PE  
Mat. nº 8.508.640-1

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO RECEBEDOR

\* *[Handwritten Signature]*  
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR  
*LUIS CARLOS DE SOUZA JUNIOR*

DATA DE ENTREGA

*02/08/2023*

N DOG. DE IDENTIDADE

*3.158.103*



Id solicitação: 57dbac2eb8fbe

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO FM SETE COLINAS LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (87) 3762-2210	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 08.002.461/0001-05	<b>Número do Fistel:</b> 07008007191
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 01/09/1992	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 01/09/2032	
<b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55300000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 263	<b>Frequência:</b> 100.5 MHz	<b>Classe:</b> B1	<b>ERP Máxima:</b> 0.6676kW
<b>HCI:</b> 25.5 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

## Informações da Estação



23/15:10:06 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 322688345	<b>Número Indicativo:</b> ZYD250
<b>Data Último Licenciamento:</b> 05/07/2023	<b>Número da Licença:</b> 53500.042156/2023-98

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> 8° 53' 55.00" S	<b>Longitude:</b> 36° 29' 48.98" W	<b>Cota da base:</b> 882.8 m

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 002480300528	<b>Modelo:</b> SP 300 ágil
<b>Fabricante:</b> Auar Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.210 kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b> LDF5-50A	<b>Fabricante:</b> ANDREW		
<b>Comprimento da Linha:</b> 40.00 m	<b>Atenuação:</b> 1.193 dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> 50.00 ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b> DRU4263			<b>Fabricante:</b> IDEAL IND. E COM. DE ANTENAS LTDA.		
<b>Ganho:</b> 6.00 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> 0 °	<b>Orientação NV:</b> 40 °	<b>Polarização:</b> Vertical	<b>HCI:</b> 25.5 m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	5°: 0.54	10°: 0.45	15°: 0.31	20°: 0.18	25°: 0.12	30°: 0.09	35°: 0.03	40°: 0	45°: 0.03	50°: 0.09	55°: 0.12
60°: 0.18	65°: 0.31	70°: 0.45	75°: 0.54	80°: 0.63	85°: 0.77	90°: 0.92	95°: 1.01	100°: 1.11	105°: 1.25	110°: 1.41	115°: 1.56
120°: 1.72	125°: 1.94	130°: 2.16	135°: 2.34	140°: 2.5	145°: 2.67	150°: 2.85	155°: 3.04	160°: 3.22	165°: 3.36	170°: 3.48	175°: 3.61
180°: 3.74	185°: 3.89	190°: 4.01	195°: 4.02	200°: 4.01	205°: 4.08	210°: 4.15	215°: 4.16	220°: 4.15	225°: 4.16	230°: 4.15	235°: 4.08
240°: 4.01	245°: 4.02	250°: 4.01	255°: 3.89	260°: 3.74	265°: 3.61	270°: 3.48	275°: 3.36	280°: 3.22	285°: 3.04	290°: 2.85	295°: 2.67
300°: 2.5	305°: 2.34	310°: 2.16	315°: 1.94	320°: 1.72	325°: 1.56	330°: 1.41	335°: 1.25	340°: 1.11	345°: 1.01	350°: 0.92	355°: 0.77

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b> 010100301806	<b>Modelo:</b> RDFM-1000-T
<b>Fabricante:</b> RF Telavo Telecomunicações Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.210 kW



Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW
RDS					
<b>Código PI:</b>					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	167	Portaria	MC	31/08/1982	01/09/1982	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1301191983	167	Portaria	Dentel-PE	27/04/1983	09/05/1983	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		23/05/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	136	Decreto Legislativo	CN	12/11/1999	16/11/1999	Renovação	Jurídico
9999	30	Ato	ER06	06/01/2014	08/01/2014	Alteração	Técnico
53500.052778/2017-86	7845	Ato	ORLE	05/04/2017	27/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo





Estações

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFiscal	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
<a href="#">Visualizar em PDF</a>	FM-C4 (Canal Licenciado)	08002461000105	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	07008007191	P	(Todos)	FM	230	PE	Garanhuns		263		100.5	B1		8° 53' 55.00" S	36° 29' 48.01" W	0.3	25.5		2	2023-07-05 21:42:18		57dbac2eb8be	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
 as.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac2eb8be  
<https://info-leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



NOME/RAZÃO SOCIAL <b>RADIO FM SETE COLINAS LTDA</b>			CNPJ <b>08002461000105</b>	
Nº DA ESTAÇÃO <b>322688345</b>	SERVIÇO <b>230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada</b>	NAT. SERV.	LATITUDE <b>8° 53' 55.00" S</b>	LONGITUDE <b>36° 29' 48.98" W</b>

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO <b>RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ, nº 138.</b>		DISTRITO		
BAIRRO <b>BOA VISTA</b>		MUNICÍPIO <b>Garanhuns</b>		UF <b>PE</b>

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/09/2032		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	Garanhuns	UF:	PE
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	100.5 Mhz	CANAL:	263
CLASSE:	B1	COTA BASE DA TORRE:	882.8
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD250		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Garanhuns		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	BAIRRO:	BOA VISTA
MUNICÍPIO:	Garanhuns	UF:	PE
NUMERO:	138	COMPLEMENTO:	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	-	UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO:	SP 300 ágil
CÓDIGO:	002480300528	POTÊNCIA:	0.210 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	RF Telavo Telecomunicações Ltda	MODELO:	RDFM-1000-T
CÓDIGO:	010100301806	POTÊNCIA:	0.210 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IDEAL IND. E COM. DE ANTENAS LTDA.	MODELO:	DRU4263
POLARIZAÇÃO:	Vertical	GANHO:	6.00 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DIPOLO DE MEIA ONDA, CO	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	40 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	25.5 m	BEAM TILT:	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	MODELO:	LDF5-50A
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
RDS			
Código PI:			



VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'  
XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 27/10/2023 15:40:39



Emitido Em  
05/07/2023  
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

Esta licença pode ser validada em  
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NCYixTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbnNhojYMDlZnJRhNjBkZTIkO>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/legislacao/57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:43:29 do dia 27/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<https://mfr-leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b640-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**Superintendência de Administração Geral**  
**Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças**  
**Gerência de Arrecadação**

Impresso por: **Gabriela Mello dos Santos**Data/Hora: **27/10/2023 14:45:09****Extrato de Lançamentos**

Nome da Entidade: RADIO FM SETE COLINAS LTDA

Nº FISTEL: 07008007191

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 08002461000105

Situação: Ativa

Data Validade: 01/09/2002

 CADIN: Não

Incidência FUST: Integral

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

 UF: PE

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ 138

Bairro: BOA VISTA

Município: Garanhuns

CEP: 55300-000

UF: PE

End. Corresp.: RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ 138

Bairro: BOA VISTA

Município: Garanhuns

CEP: 55292-305

UF: PE

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito / Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	30/04/1990	4.829,64	4.829,64	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	09/04/1991	7.547,00	0,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	25/03/1992	50.667,39	50.667,39	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	02/03/1993	651.970,51	651.970,51	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	18/03/1994	23.878,43	23.878,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	06/02/1995	36,28	36,28	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	15/02/1996	44,43	44,43	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	25/03/1997	48,82	48,82	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 500,00	01/04/1998	49,47	49,47	0009		
					20/08/1998	451,92	450,53		Quitado	0,00
9999	0	1998	20/08/1998	R\$ 0,00	20/08/1998	1,39	0,00	0010	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 500,00	31/03/1999	500,00	500,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 500,00	29/03/2000	500,00	500,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 500,00	30/03/2001	500,00	500,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 500,00	28/03/2002	500,00	500,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 500,00	26/01/2004	682,89	682,89	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 500,00	30/12/2004	654,65	654,65	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 500,00	28/12/2005	664,74	664,74	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 500,00	03/02/2009	775,75	775,75	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 500,00	01/06/2007	609,69	609,69	0019		
					03/02/2009	5,87	5,87		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 500,00	31/03/2008	500,00	500,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 450,00	31/03/2009	450,00	450,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 50,00	01/06/2009	50,00	50,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 450,00	31/03/2010	450,00	450,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 50,00	31/03/2010	50,00	50,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 450,00	31/03/2011	450,00	450,00	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 50,00	31/03/2011	50,00	50,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 330,00	02/04/2012	330,00	330,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 50,00	02/04/2012	50,00	50,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 330,00	15/04/2013	349,64	349,64	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 50,00	15/04/2013	52,98	52,98	0032	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 330,00	28/03/2014	330,00	330,00	0033	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true>
<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true>

4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 50,00	28/03/2014	50,00	50,00	0034	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	06/03/2014	R\$ 1.000,00	31/03/2014	1.082,50	1.082,50	0035	Quitado	0,00
1889	0	2014	13/03/2015	R\$ 2.475,00	12/03/2015	2.475,00	2.475,00	0036	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 330,00	31/03/2015	330,00	330,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 50,00	23/03/2015	50,00	50,00	0038	Quitado	0,00
5370	1	2015	08/05/2015	R\$ 8,85	20/05/2015	8,85	8,85	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 50,00	31/03/2016	50,00	50,00	0041	Quitado	0,00
1889	0	2016	25/04/2016	R\$ 1.499,85	25/04/2016	1.499,85	1.499,85	0042	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 330,00	31/03/2017	330,00	330,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 50,00	31/03/2017	50,00	50,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	06/06/2017	R\$ 200,00	06/06/2017	200,00	200,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	02/04/2018	330,00	330,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	02/04/2018	50,00	50,00	0047	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	07/01/2019	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0048	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2019	16/02/2019	R\$ 2.000,00	31/01/2019	2.000,00	2.000,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 660,00	12/07/2019	808,70	808,70	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 100,00	12/07/2019	122,53	122,53	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 660,00	24/12/2020	801,66	801,66	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 100,00	16/03/2020	100,00	100,00	0055	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	08/04/2020	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0056	Cancelado	0,00
5370	1	2020	28/03/2020	R\$ 8,85	16/03/2020	8,85	8,85	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 660,00	31/03/2021	660,00	660,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 100,00	31/03/2021	100,00	100,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 660,00	24/03/2022	660,00	660,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 100,00	24/03/2022	100,00	100,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 660,00	30/03/2023	660,00	660,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 100,00	30/03/2023	100,00	100,00	0063	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	29/04/2023	R\$ 280,70	04/05/2023	288,14	288,14	0064	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	03/07/2023	R\$ 2.000,00	03/07/2023	2.000,00	2.000,00	0065	Quitado	0,00

**Total devido em 27/10/2023 (em reais):**

0,00

**Total de créditos em 27/10/2023 (em reais):**

0,00

#### Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)  
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)  
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança  
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado  
RJ - Lançamento com Recurso Judicial  
RN - Lançamento com Recurso Denegado  
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União  
CD - Lançamento Inscrito no CADIN  
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa  
E - Lançamento em Execução Judicial  
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006  
MO - Multa de Ofício  
LO - Lançamento de Ofício  
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado  
PA - Parcelamento: Parcela  
BF - Benefício Fiscal

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true

## Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSModulo=3761>
<https://sigec-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>
<https://proteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535df6>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535df6



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		08.002.461/0001-05									
RADIO FM SETE COLINAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	<a href="#">641.339.664-49</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**Data: **27/10/2023**Hora: **14:46:37**

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)
<https://mefleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

BOA TARDE  
Gabriela Mello dos SantosSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 036.155.984-40											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**Data: **27/10/2023**Hora: **14:46:47**

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)
<https://mfrleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		641.339.664-49									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	641.339.664-49	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**Data: **27/10/2023**Hora: **14:46:54**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)
<https://www.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

BOA TARDE  
Gabriela Mello dos SantosSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		015.045.334-59									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**Data: **27/10/2023**Hora: **14:47:01**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)
<https://mfrleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

BOA TARDE  
Gabriela Mello dos SantosSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 988.873.864-04											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**Data: **27/10/2023**Hora: **14:47:09**

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)
<https://mfrleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



BOA TARDE  
Gabriela Mello dos Santos  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

### Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**

Data: **27/10/2023**

Hora: **14:47:39**

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2023** às **14:49:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05  
**NOME EMPRESARIAL:** RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** IVO TINO DO AMARAL  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** EDJENALVA SANTANA DO AMARAL  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/10/2023 às 14:50 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.002.461/0001-05  
**Razão Social:** RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**Endereço:** RUA FRANCISCA AMARAL TINO 138 / BOA VISTA / GARANHUNS / PE / 55300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2023 a 22/11/2023

**Certificação Número:** 2023102404420263268822

Informação obtida em 27/10/2023 14:50:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Certidão n°: 59703292/2023

Expedição: 27/10/2023, às 14:50:58

Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.002.461/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO F M SETE COLINAS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.002.461/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:51:24 do dia 27/10/2023 , com validade até o dia 26/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fbEqMWQz9wSxp3bRfnuC

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2023.000008011311-14

Data de Emissão: 27/10/2023

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: RADIO FM SETE COLINAS LTDA

Endereço: RUA FRANCISCA AMARAL TINO, 138

Bairro: BOA VISTA

Município: GARANHUNS

Inscrição Estadual: 0094999-03

CNPJ: 08.002.461/0001-05

CNAE Principal: 6010-1/00

CEP: 55.292-305

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **24/01/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 32211/2023/MCOM

Brasília, 27 de outubro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05)**  
R. Francisca Amaral Tino, 138 - Bairro Boa Vista  
55.293-310 - Garanhuns/PE

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.015115/2022-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica nº 9250/2023/SUPER-MCOM fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
  - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 27/10/2023, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11188679** e o código CRC **99EAE307**.

---

**Anexos:**

- Nota Técnica 9250 (10967699)

---

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11188679

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

## IDENTIFICAÇÃO

**Nome da Pessoa Jurídica:** RÁDIO FM SETE COUNAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

**CEP da sede:** 55.292-305

**Endereço da sede:** Rua Francisca do Amaral Tinô, nº 138, Boa Vista, Garanhuns/PE.

**E-mail de contato:** claudiaamaral580@hotmail.com

**Serviço a ser renovado:**

Radiodifusão sonora

em frequência modulada

em ondas curtas

em onda média

em ondas tropicais

Radiodifusão de sons e imagens

**Período da renovação:**

01/09/2022 a 01/09/2032

**Localidade da renovação:**

Garanhuns

**UF:** PE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

27/10/2023 17:32:52

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

claudiaamaral580@hotmail.com

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

PROCESSO Nº: 53115.015115/2022-91

INTERESSADA: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_10967699.html

Oficio\_11188679.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

27/10/2023 17:35:33

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.015115/2022-91, foi encaminhada notificação à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_10967699.html

Oficio\_11188679.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2024** às **09:11:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**  
08.002.461/0001-05  
**NOME EMPRESARIAL:**  
RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:**  
R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**  
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
IVO TINO DO AMARAL  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL  
**Qualificação:**  
49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**  
CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/02/2024 às 09:11 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:12:40 do dia 09/02/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/03/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Superintendência de Administração Geral  
 Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças  
 Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Gabriela Mello dos Santos**

Data/Hora: **09/02/2024 09:13:11**

**Extrato de Lançamentos**

**Nome da Entidade:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**Nº FISTEL:** 07008007191

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

**CNPJ/CPF:** 08002461000105

**Situação:** Ativa

**Data Validade:** 01/09/2002

**CADIN:** Não

**Incide FUST:**

**Data Início Operação Comercial:**

**Div. Ativa:** Não

**Tipo Usuário:**

Integral

**UF:** PE

**Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ 138

**Bairro:** BOA VISTA

**Município:** Garanhuns

**CEP:** 55300-000

**UF:** PE

**End. Corresp.:** RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ 138

**Bairro:** BOA VISTA

**Município:** Garanhuns

**CEP:** 55292-305

**UF:** PE

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	30/04/1990	4.829,64	4.829,64	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	09/04/1991	7.547,00	0,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	25/03/1992	50.667,39	50.667,39	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	02/03/1993	651.970,51	651.970,51	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	18/03/1994	23.878,43	23.878,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	06/02/1995	36,28	36,28	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	15/02/1996	44,43	44,43	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	25/03/1997	48,82	48,82	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 500,00	01/04/1998	49,47	49,47	0009		
					20/08/1998	451,92	450,53		Quitado	0,00
9999	0	1998	20/08/1998	R\$ 0,00	20/08/1998	1,39	0,00	0010	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 500,00	31/03/1999	500,00	500,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 500,00	29/03/2000	500,00	500,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 500,00	30/03/2001	500,00	500,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 500,00	28/03/2002	500,00	500,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 500,00	26/01/2004	682,89	682,89	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 500,00	30/12/2004	654,65	654,65	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 500,00	28/12/2005	664,74	664,74	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 500,00	03/02/2009	775,75	775,75	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 500,00	01/06/2007	609,69	609,69	0019		
					03/02/2009	5,87	5,87		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 500,00	31/03/2008	500,00	500,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 450,00	31/03/2009	450,00	450,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 50,00	01/06/2009	50,00	50,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 450,00	31/03/2010	450,00	450,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 50,00	31/03/2010	50,00	50,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 450,00	31/03/2011	450,00	450,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 50,00	31/03/2011	50,00	50,00	0028	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 330,00	02/04/2012	330,00	330,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 50,00	02/04/2012	50,00	50,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 330,00	15/04/2013	349,64	349,64	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 50,00	15/04/2013	52,98	52,98	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 330,00	28/03/2014	330,00	330,00	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 50,00	28/03/2014	50,00	50,00	0034	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	06/03/2014	R\$ 1.000,00	31/03/2014	1.082,50	1.082,50	0035	Quitado	0,00
1889	0	2014	13/03/2015	R\$ 2.475,00	12/03/2015	2.475,00	2.475,00	0036	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 330,00	31/03/2015	330,00	330,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 50,00	23/03/2015	50,00	50,00	0038	Quitado	0,00
5370	1	2015	08/05/2015	R\$ 8,85	20/05/2015	8,85	8,85	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 50,00	31/03/2016	50,00	50,00	0041	Quitado	0,00
1889	0	2016	25/04/2016	R\$ 1.499,85	25/04/2016	1.499,85	1.499,85	0042	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 330,00	31/03/2017	330,00	330,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 50,00	31/03/2017	50,00	50,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	06/06/2017	R\$ 200,00	06/06/2017	200,00	200,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	02/04/2018	330,00	330,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	02/04/2018	50,00	50,00	0047	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	07/01/2019	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0048	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2019	16/02/2019	R\$ 2.000,00	31/01/2019	2.000,00	2.000,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 660,00	12/07/2019	808,70	808,70	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 100,00	12/07/2019	122,53	122,53	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 660,00	24/12/2020	801,66	801,66	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 100,00	16/03/2020	100,00	100,00	0055	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	08/04/2020	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0056	Cancelado	0,00
5370	1	2020	28/03/2020	R\$ 8,85	16/03/2020	8,85	8,85	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 660,00	31/03/2021	660,00	660,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 100,00	31/03/2021	100,00	100,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 660,00	24/03/2022	660,00	660,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 100,00	24/03/2022	100,00	100,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 660,00	30/03/2023	660,00	660,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 100,00	30/03/2023	100,00	100,00	0063	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	29/04/2023	R\$ 280,70	04/05/2023	288,14	288,14	0064	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	03/07/2023	R\$ 2.000,00	03/07/2023	2.000,00	2.000,00	0065	Quitado	0,00

**Total devido em 09/02/2024 (em reais):**

0,00

**Total de créditos em 09/02/2024 (em reais):**

0,00

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)  
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)  
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança  
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado  
RJ - Lançamento com Recurso Judicial  
RN - Lançamento com Recurso Denegado  
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União  
CD - Lançamento Inscrito no CADIN  
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa  
E - Lançamento em Execução Judicial  
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006  
MO - Multa de Ofício  
LO - Lançamento de Ofício  
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado

imento: Parcela

io Fiscal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSMODULO=3761

https://sigec-autenticacao-assinatura.camara.reg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>
<https://proteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535df6>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535df6

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CNPJ											
<b>CNPJ:</b> 08.002.461/0001-05											
<b>RADIO FM SETE COLINAS LTDA</b>											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	<a href="#">641.339.664-49</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**Data: **09/02/2024**Hora: **09:14:41**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 036.155.984-40											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**

Data: **09/02/2024**

Hora: **09:14:58**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 641.339.664-49											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	<a href="#">641.339.664-49</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**

Data: **09/02/2024**

Hora: **09:15:03**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 015.045.334-59											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**

Data: **09/02/2024**

Hora: **09:15:07**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 988.873.864-04											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**

Data: **09/02/2024**

Hora: **09:15:12**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**

Data: **09/02/2024**

Hora: **09:15:24**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 2296/2024/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53115.015115/2022-91**

**INTERESSADO: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garanhuns/PE, referente ao seguinte período: 01/09/2022 a 01/09/2032.

**ANÁLISE**

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 9250/2023/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 17433/2023/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI10967699 e 10967718). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob os nºs 53115.019061/2023-14, 53115.003057/2024-15 e 53115.003090/2024-45, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

**RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS**

3.1. certidão de óbito, termo de inventariante ou formal de partilha, bem como informações atualizadas sobre o procedimento de inventário de Ivo Tinô do Amaral, caso ainda seja sócio da entidade.

**CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 09/02/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11367468** e o código CRC **E9FAB975**.



**2 Anexos**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 4691/2024/MCOM

Brasília, 09 de fevereiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05)**  
R. Francisca Amaral Tino, 138 - Bairro Boa Vista  
55.293-310 - Garanhuns/PE

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.015115/2022-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 2.296/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
  - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 09/02/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11367493** e o código CRC **AC52611B**.

---

**Anexos:**

- Nota Técnica 2296 (11367468)

---

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11367493

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

# Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

[Relatório](#) [Consultar](#) [Sair](#)

## Consultar e-mails

CPF  CNPJ

CNPJ:

Razão Social

10 ▾   1 / 1

Razão Social

CNPJ

Emails

Sem dados para exibir.

10 ▾   1 / 1





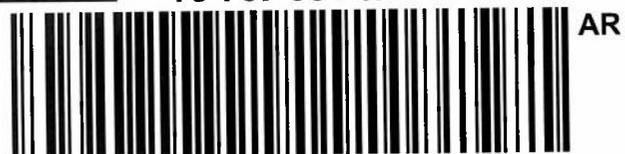
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



**Correios**

Contrato: 9912556366 Volume: 1/1  
CARTA REG AR 04 Peso (g): 30.0

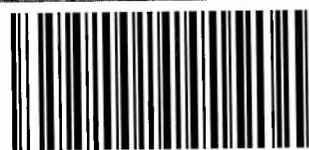
**YJ 767 061 629 BR**



Recebedor: \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DESTINATÁRIO**

RADIO FM SETE COLINAS LTDA  
R FRANCISCA AMARAL TINO 138 BOA VISTA



55293-310 GARANHUNS/PE

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST  
70044-900 BRASILIA/DF  
COREP COREP DOC PROC 53115015115/2022-91 OF 4691 NT 2296



**Correios AR** AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL  
14/02/2024

**DESTINATARIO**  
RADIO FM SETE COLINAS LTDARADIO FM SETE COLINAS LTDA

**YJ767061629BR**

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

R FRANCISCA AMARAL TINO, 138  
BOA VISTA - GARANHUNS - PE  
55293-310



COREP COREP DOC PROC 53115015115/2022-91 OF 4691 NT 2  
296

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
2º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
3º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**  
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO  
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO  
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE  
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO  
[9] OUTROS \_\_\_\_\_

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

REMETENTE:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original  
<https://infoleg-autenticacao-assinatura.com.br/504e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

ENDEREÇO:

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

14/02/2024 16:01:14

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.015115/2022-91, foi encaminhada notificação à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ 08.002.461/0001-05), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_11367468.html

Oficio\_11367493.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

15/02/2024 11:31:28

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

claudiaamaral580@hotmail.com

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.015115/2022-91

INTERESSADA: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_11367468.html

Oficio\_11367493.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/02/2024** às **15:46:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**  
08.002.461/0001-05  
**NOME EMPRESARIAL:**  
RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:**  
R\$565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**  
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
CAMILA MARIA MALTA LEITE REINA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
DUILIO TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE  
**Qualificação:**  
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/02/2024 às 15:46 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<b>Nome da Pessoa Jurídica:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>CEP da sede:</b>	
<b>Endereço da sede:</b>			
<b>E-mail de contato:</b>			
<b>Serviço a ser renovado:</b>		<input type="checkbox"/> em frequência modulada	
		<input type="checkbox"/> em ondas curtas	
		<input type="checkbox"/> em ondas médias	
		<input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora		
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
<b>Período da renovação:</b>			
<b>Localidade da renovação:</b>		<b>UF:</b>	
<b>FISTEL:</b>			

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.



## DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**RELATIVOS  
À PESSOA  
JURÍDICA E  
AOS SÓCIOS**

- (a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i*) certidão de nascimento ou casamento; *ii*) certidão de reservista; *iii*) cédula de identidade; *iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v*) carteira profissional; *vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii*) passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.
- (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (d) prova de inscrição no CNPJ;
- (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
- (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;
- (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).



**APENAS NA  
HIPÓTESE  
DE HAVER  
PESSOA  
JURÍDICA  
SÓCIA DA  
ENTIDADE**

(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

(k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

(l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 3075/2024/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53115.015115/2022-91**

**INTERESSADO: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garanhuns/PE, referente ao seguinte período: 01/09/2022 a 01/09/2032.

**ANÁLISE**

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 2.296/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 4.691/2024/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI11367468 e 11367493). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.004291/2024-60, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

**RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS**

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;
- h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações assinadas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

**ATENÇÃO:** Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**JUSTIFICATIVA:** em razão da pessoa jurídica ter sofrido, após o protocolo do pedido de renovação da outorga em questão, alteração quanto ao atual representante legal da pessoa jurídica, exige-se a validação das declarações acima, a fim de abranger o atual administrador, ou procurador com devidos poderes legais e documento comprobatório.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, do administrador Diulio Tinoco de Albuquerque, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 22/02/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11386538** e o código CRC **B29DFEEE**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11386538

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

# Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

[Relatório](#) [Consultar](#) [Sair](#)

## Consultar e-mails

CPF  CNPJ

CNPJ:

Razão Social

10 ▾ <input type="text"/> <input type="text"/> 1 / 1 <input type="text"/> <input type="text"/>		
Razão Social	CNPJ	Emails
<b>Sem dados para exibir.</b>		
10 ▾ <input type="text"/> <input type="text"/> 1 / 1 <input type="text"/> <input type="text"/>		





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 6107/2024/MCOM

Brasília, 23 de fevereiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05)**  
R. Francisca Amaral Tino, 138 - Bairro Boa Vista  
55.293-310 - Garanhuns/PE

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.015115/2022-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 3.075/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.
3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
  - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 23/02/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11387250** e o código CRC **BD7ED890**.

**Anexos:**

- Nota Técnica 3075 (11386538)
- Requerimento Padrão (11387247)

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11387250

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

# Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

[Relatório](#) [Consultar](#) [Sair](#)

## Consultar e-mails

CPF  CNPJ

CNPJ:

Razão Social

10 ▾   1 / 1

Razão Social

CNPJ

Emails

Sem dados para exibir.

10 ▾   1 / 1





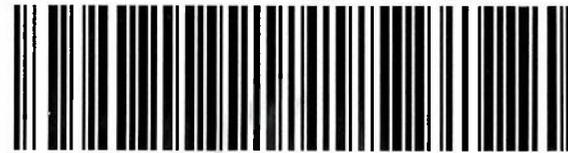
Contrato: 9912556366

Volume: 1/1

CARTA REG AR 04

Peso (g): 30.0

**YJ 767 063 647 BR**



AR

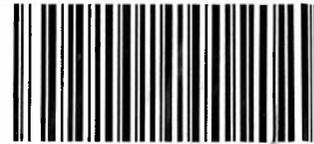
Recebedor:

Assinatura:

Documento:

**DESTINATÁRIO**

RADIO FM SETE COLINAS LTDA  
R FRANCISCA AMARAL TINO 138 BAIRRO BOA  
VISTA



**55293-310 GARANHUNS/PE**

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST  
70044-900 BRASILIA/DF  
COREP COREP DOC PROC 53115015115/2022-91 OF 6107 NT 3075



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoflag-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Correios AR** AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL  
23/02/2024

**DESTINATARIO**  
RADIO FM SETE COLINAS LTDA

R FRANCISCA AMARAL TINO, 138  
BAIRRO BOA VISTA - GARANHUNS - PE  
55293-310

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

YJ767063647BR



COREP COREP DOC PROC 53115015115/2022-91 OF 6107 NT 3  
075

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

2° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

3° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

**DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)**

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	
[1] MUDOU-SE	[5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	[6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO	[7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO	[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____	

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infolog-acertidoc.br/assinatura/camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

23/02/2024 10:01:55

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.015115/2022-91, foi encaminhada notificação à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ 08.002.461/0001-05), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos:**

Anexo\_11387247\_REQUERIMENTO\_DE\_RENOVACAO\_DE\_OUTORGA\_2023\_\_1\_.pdf

Nota\_Tecnica\_11386538.html

Oficio\_11387250.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

23/02/2024 11:34:10

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

claudiaamaral580@hotmail.com

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.015115/2022-91

INTERESSADA: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Anexo\_11387247\_REQUERIMENTO\_DE\_RENOVACAO\_DE\_OUTORGA\_2023\_\_1\_.pdf

Nota\_Tecnica\_11386538.html

Oficio\_11387250.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

**NOME**  
ESTELITA TINOCO BRANCO  
DE ALBUQUERQUE

**CRM /UF**  
011264/PE



**FILIAÇÃO**  
JOSÉ TINOCO MACHADO DE  
ALBUQUERQUE  
FERNANDA MARIA TINOCO  
BRANCO DE ALBUQUERQUE

**DATA DE INSCRIÇÃO** **VIA**  
18/05/2001 1



*Estelita Tinoco*

**ASSINATURA DO PORTADOR**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

CPF  
556.048.621-34

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
1.267.420/SSP-DF

TÍTULO DE ELEITOR  
409382808/09

SEÇÃO  
0059

ZONA  
056

DATA DE NASCIMENTO  
21/10/1971

NATURALIDADE  
RECIFE-PE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
RECIFE, 21/03/2012

0031837



*Gláucia Carneiro Leão*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/03/2024** às **11:39:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

08.002.461/0001-05

**NOME EMPRESARIAL:**

RADIO F M SETE COLINAS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ESTELITA TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

DUILIO TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE

**Qualificação:**

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/03/2024 às 11:39 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**DESTINATARIO**  
RADIO FM SETE COLINAS LTDARADIO FM SETE COLINAS LTDA

R FRANCISCA AMARAL TINO, 138  
BOA VISTA - GARANHUNS - PE  
55293-310

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

YJ767061629BR



COREP COREP DOC PROC 53115015115/2022-91 OF 4691 NT 2  
296

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
2º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
3º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

**DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)**

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**  
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO  
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO  
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE  
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO  
[9] OUTROS \_\_\_\_\_

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO  
*Luiz Carlos de Souza Junior*  
CARTEIRO  
CDD-Garanhuns-PE  
Mat. nº 8.508.640-1

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Cláudia Amaral*  
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR  
**CLÁUDIA AMARAL**

DATA DE ENTREGA

*20, 02, 2024*  
N DOC. DE IDENTIDADE  
**2272523 PE**





1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000159/2023-12

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.
5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.
7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.
8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.
9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:  
Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).
11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).
12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:



Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

#### **Decreto-Lei nº 236/1967**

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. ([Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968](#))

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

#### **Lei nº 4.117/1962**

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

#### **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

#### **Decreto nº 8.139/2013**

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de



habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explícitas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a

**não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e zens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

#### **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

#### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

## II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.



(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do RSR). Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente<sup>[1]</sup>.

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

### II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos impostos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

#### II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

##### MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nºxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o acionamento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Notas

1. <sup>^</sup> Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000159/2023-12**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA**

**ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.**

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR  
Fls. 94  
Rúbrica  
M. das Comunicações

**PARECER Nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU**  
PROCESSO nº 53000.028898/2013  
INTERESSADO: Sistema de Comunicação Riwen Ltda.  
ASSUNTO: Consulta renovação de outorga.

- I - Consulta formulada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica sobre pedidos de renovação de outorga apresentados antecipadamente ao Ministério das Comunicações sem atendimento do prazo previsto em lei.
- II - Observância obrigatória do art. 4º da Lei nº 5.785/72, que fixa o período compreendido entre três e seis meses anteriores ao término do prazo da outorga para apresentação do requerimento de renovação.
- III - Restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Senhora Côordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica sobre a possibilidade de o Ministério das Comunicações conhecer de pedido de renovação de outorga apresentado antes do período fixado na legislação.

2. A consulta foi formulada na Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC emitida pelo Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial nos seguintes termos:

"a) O Ministério pode conhecer e, uma vez cumpridas as exigências legais, deferir o pedido de renovação de outorga para o novo período, embora o requerimento tenha sido apresentado antes do prazo máximo fixado no art. 4º § 1º da Portaria 329/12, que recepcionou o Decreto nº 88.066/67, ou seja, antes de 6 meses para o vencimento da outorga, para este processo e também para todos os demais casos que se encontrem em situação similar?

b) Em caso positivo, qual seria o tempo máximo de antecipação a ser considerado razoável para conhecimento e deferimento do pedido apresentado antecipadamente?"

3. De acordo com a referida manifestação, a entidade Sistema de Comunicação Riwen Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, formulou pedido de renovação da outorga dois meses antes do prazo previsto na legislação. Contudo, apresentou, segundo o órgão, toda documentação exigida pela Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, preenchendo, portanto, os requisitos para obter o deferimento de seu pedido.

4. Esclarecido o tema, passamos ao seu exame.

5. O prazo para as entidades delegatárias do serviço de radiodifusão solicitarem renovação de suas outorgas encontra-se fixado no art. 4º da Lei nº 5.785/72. A norma determina que o pedido de renovação deve ser apresentado ao Poder Público no período compreendido entre seis e três meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. A matéria encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83 e tratada na Portaria nº 329/2012 do Ministério das Comunicações.

6. Desse modo, não restam dúvidas de que qualquer pedido formulado fora do prazo legalmente previsto será extemporâneo e não deverá sequer ser recebido pelo Poder Público. A lei não

Eplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF  
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: [conjur@mc.gov.br](mailto:conjur@mc.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

deixa margem de discricionariedade para o administrador. Por esse motivo, não é possível fixar prazo razoável para conhecer de pedidos antecipados, conforme pretende o órgão consultente.

7. A recomendação adequada é de que o Poder Público informe ao interessado, tão logo receba o pedido renovação, o prazo correto, estabelecido por lei, para interposição do requerimento. Assim, são evitadas situações de ilegalidade.

8. Observamos na prática, contudo, que diversos pedidos de renovação formulados antecipadamente foram recebidos e processados pelo Poder Público. Nessas situações, sem que tenha sido constatada ofensa ao interesse público, não é razoável nem proporcional que se indefira o pedido de renovação simplesmente por ter sido formulado antes do prazo. Todavia, é imprescindível que todos os documentos apresentados estejam válidos dentro do período correto para apresentação do requerimento. Além disso, seria adequado que o interessado ratificasse o pedido anterior.

9. Importante registrar que essa prática não é recomendada. Apenas em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento. Ainda assim, necessário que sejam atendidas as recomendações constantes do item anterior.

10. Na hipótese em questão, verificamos que a entidade ratificou o pedido de renovação proposto antecipadamente (fl. 88). Contudo, observamos que algumas certidões fiscais foram apresentadas vencidas, razão pela qual entendemos que não foram cumpridos os requisitos legais, ao contrário do que fora informado pelo Grupo de Trabalho de Radiodifusão. Outrossim, não há no processo comprovante de recolhimento da contribuição sindical relativa ao empregador dos últimos cinco anos, nem declaração expressa de que a entidade conhece e adere às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72, consoante exigem, respectivamente, as alíneas "a" e "b" do art. 3º do referido regulamento.

11. Desse modo, embora não existam na situação ora analisada razões que recomendem, em princípio, o não conhecimento do pedido, é certo que a instrução processual deve ser complementada, a fim de observar as recomendações constantes dos itens 9 e 10 deste Parecer.

12. Feitos esses esclarecimentos, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 11 de junho de 2014.

  
DANIELLE LUSTZ PORTELLA BRASIL  
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares







ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 2191/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU  
PROCESSO nº 53000.028898/2013  
INTERESSADO: Sistema de Comunicação Riwená Ltda.  
ASSUNTO: Consulta renovação de outorga.

Aprovo o PARECER Nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 16 de junho de 2014.

Tatiane Cavalcante Flores Razuk  
Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - substituta





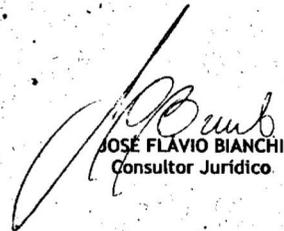
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 2192/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU.  
PROCESSO nº 53000.028898/2013  
INTERESSADO: Sistema de Comunicação Riwena Ltda.  
ASSUNTO: Consulta renovação de outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 2192/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. Tatiane Cavalcante Flores Razuk, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 725/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Restituam-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 18 de junho de 2014.

  
JOSÉ FLÁVIO BIANCHI  
Consultor Jurídico



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**PARECER n. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53115.007841/2022-31**

**INTERESSADOS: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

EMENTA:

- I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.**, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mutum, estado de Minas Gerais, pelo período de 2.12.2023 a 2.12.2033.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, desde que observado o disposto nos itens 53, 63 e 64 deste Parecer.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.
- VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mutum, estado de Minas Gerais, no período de 2.12.2023 a 2.12.2033.
2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**SEI 1563164**):

"5.No caso em apreço, conferiu-se à **Ibiapina Radiodifusão Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 366, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002 e Decreto Legislativo nº 939, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 2003 (SEI 11563041 - Págs. 1-2).

6.O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de janeiro de 2018. Ressalta-se que, apesar do contrato ter sido publicado no dia 25 de janeiro de 2018, a cláusula segunda do referido instrumento contratual determinou como marco inicial da contagem do prazo de 10 anos, a data de publicação do ato de deliberação da outorga pelo Congresso Nacional, qual seja, 2 de dezembro de 2003 (SEI 11563041 - Págs. 3-7).

7.Importa frisar que, em consulta ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, não se localizou o respectivo pedido tempestivo de renovação da outorga para o período de **2013-2023**. Dessa forma, faz-se necessário rememorar o entendimento exposto no Parecer nº 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, por meio do qual a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações analisou os elementos jurídicos alusivos à renovação da outorga objeto do Processo Administrativo nº 01250.002830/2019-19, tendo consignado, entre outras assertivas, que "*a anistia da Lei 14.351/2022 abarcou até mesmo outorgas vencidas (artigo 3º), permitindo sua regularização pela via da renovação da outorga*" (SEI 11564361). Vejam-se outras considerações apontadas naquela oportunidade, que, de forma análoga ao ora analisado, não se tinha localizado o respectivo pedido tempestivo de renovação da



outorga para o período anterior:

[...]

31. **Explicitado, pois, o raciocínio lógico de que, ao demonstrar que pretende renovar sua outorga, a entidade R.E.C.O.P, embora por equívoco tenha sinalizado o pedido somente para o período 2014-2024, quer continuar executando o serviço de radiodifusão, o que pressupõe também a regularização do decênio 2004-2014. Isso porque a outorga não poderia ser descontinuada.**

[...]

33. **Houve omissão da entidade. Somente após notificação desta Pasta Ministerial solicita renovação, mesmo assim tão somente do período 2014-2024, continuando omissa no que tange ao decênio 2004-2014. Rememore-se que o seu pedido, dado em resposta à notificação da União, foi amparado pela nova "anistia" conferida pela Lei 14.351, de 26 de maio de 2022.**

34. **Nota-se que o requerimento de renovação relativo ao período 2014-2024 foi apresentado em 25/02/2019, após notificação pelo Poder Público (01250.009420/2019-91 e item 10 da Nota Técnica 17388/2022- SUPER 1053199). Destaca-se a intenção de renovar a outorga e seguir como prestadora de radiodifusão, reiterada posteriormente (SUPER 9489295).**

35. **A notificação das entidades, com fins renovatórios das outorgas de radiodifusão, é embasada no dispositivo do artigo 2º da Lei 13.424/2017 e artigo 4º, §3º da Lei 5.785/72. Confira-se:**

[...]

36. **A interpretação jurídica dos supracitados artigos é no sentido de dar nova chance para regularização de pedidos de renovação intempestivos ou outorgas pendentes de renovação. Uma vez conhecido o pedido de renovação, deve-se comprovar o preenchimento dos requisitos legais.**

37. **A entidade foi notificada para se pronunciar sobre a renovação de sua outorga via Ofício 2055/2019, firmado em 21/01/2019 (SUPER 3784016). Houve resposta positiva com sinalização da vontade de renovar o período para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptação de OM) por meio do protocolo SUPER 3880667, datado de 25/02/2019, portanto, dentro do prazo dos 90 (noventa) dias permitido na norma. Ademais, sobreveio nova norma que aceitou receber os pedidos intempestivos na data de sua publicação, isto é, a Lei 14.351, publicada em 26 de maio de 2022.**

38. **Evidenciada a intenção de R.E.C.O.P de renovar sua outorga e continuar como prestadora da radiodifusão, só se pode deduzir que esta cometeu um equívoco ao deixar de mencionar em seu requerimento o período 2004-2014. A entidade pode mesmo ter sido induzida a erro, visto que notificada no ano 2019, já expirara o período renovatório de 2004-2014, que poderia, a seu ver, vir a ser absorvido pela renovação do período subsequente.**

39. Poderia se tratar de erro material. Sobre tal tema a jurisprudência entende que:

1) O erro material é suscetível de retificação até de ofício, em qualquer instância.

2) Por erro material se entende o equívoco manifesto, facilmente perceptível, em que se vê, sem necessidade de novo exame da prova, o contraste do pensamento e da vontade do órgão julgador com sua expressão gráfica. (2º TAC SP - Quarta Câmara - Agravo de Instrumento nº 600.874-0/0 - vu - j. 05/10/99 - Rel. Juiz Rodrigues da Silva).

40. **Neste sentido, considerando-se os princípios que regem a atuação da Administração Pública, há que se afastar para logo a obrigatoriedade de o administrador público se vincular aos estritos termos da pretensão deduzida pelo administrado, sem margem para compreensão do exato sentido e escopo da postulação apresentada em requerimento.**

41. **Sobre esse especialíssimo aspecto, como consabido, conformada ao disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, determina, em seu art. 2º, que a "Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência", dispondo, ainda, no parágrafo único desse dispositivo, sob o primado e orientação dos citados princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de "observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados"; e de "adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados", exsurgindo desses comandos normativos a possibilidade e legitimidade de o administrador público adotar o princípio do formalismo moderado, princípio este que tem como desiderato essencial, escoimando formalidades despiciendas, facilitar a atuação do administrado em postulação ou defesa de direito.**

42. **Para Hely Lopes Meirelles, o princípio do formalismo moderado "dispensa uma formalidade excessiva nos processos administrativos, especialmente em relação aos atos dos particulares, para que os mesmos não venham a ser rejeitados por motivos que não prejudiquem a essência do processo, bastam as formalidades estritamente necessárias à obtenção da certeza jurídica e à segurança procedimental"**(in Direito Administrativo, 17ª edição. São Paulo – Malheiros).

[...]

47. **Ademais, a própria União fez a adaptação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para frequência modulada, com fulcro no Decreto 8.138/2013. A referida adaptação foi realizada via Termo Aditivo firmado pelo Ministro de Estado das Comunicações em 03/12/2019 (SUPER 10523187). Não seria razoável que a União tenha demonstrado que era do interesse público a continuidade na prestação do serviço, adaptado para FM, no ano de 2019 e que, agora, pouquíssimo tempo depois, nos idos de 2023, venha a optar pela perempção da outorga por mero equívoco e erro material da solicitante da renovação. Tal interpretação se torna possível ante a novel norma de "anistia" trazida pela Lei 14.351, de 26 de maio de 2022 que albergou o pedido de 2019 relativo à renovação da outorga.**

[...]

50. **Por derradeiro, é necessário rememorar que os prazos de outorga tem guarida constitucional ( artigo 223, § 5º da CF/88). Portanto, uma vez expirada a outorga pelo decurso do prazo previsto na Constituição Federal, não é possível querer sua reativação sob pena de vício do ato administrativo, posto que já exauridos os efeitos da outorga. A exceção é a previsão de funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário que pressupõe um pedido de renovação pendente de análise, visto que a mora administrativa justificaria a**



**situação transitória e, ademais, a futura renovação teria efeitos retroativos.**

51.A anistia da Lei 14.351/2022 abarcou até mesmo outorgas vencidas (artigo 3º), permitindo sua regularização pela via da renovação da outorga. Logo, qualquer período que em que tenha havido funcionamento da emissora, ficaria, sob o manto da "anistia" abarcado como um período de funcionamento precário a ser regularizado pelo ato de renovação que tem efeitos retroativos.

[...] [grifamos)

8.Logo, entende-se que a "anistia" da Lei nº 14.351/2022 se amoldaria ao caso em tela, de modo que a ausência de pedido de renovação para o período anterior já vencido não apresentaria óbice ao prosseguimento da análise do período atual, conforme consta da supramencionada manifestação jurídica.

**9.De todo modo, por se tratar de matéria excepcional e não abarcada pelo Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é recomendável o envio dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para que seja analisada, sob perspectiva jurídica, a possibilidade de aplicação do entendimento consubstanciado no supracitado Parecer nº 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU ao caso em comento.**

10.Pela análise dos autos, observa-se que, em **28 de março de 2022**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2023-2033** (SEI 9613013). Entretanto, o pedido de renovação da outorga foi protocolado de forma antecipada, uma vez que a sua protocolização deveria ocorrer entre 2 de dezembro de 2022 e 2 de dezembro de 2023, prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972.

11.Sobre o assunto, faz-se necessário rememorar que, em consulta formulada pela então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, nos autos do processo nº 53000.028898/2013, solicitou-se à unidade consultiva esclarecimentos acerca da possibilidade de conhecimento de pedidos apresentados antes do prazo fixado na legislação. Em resposta, a Conjur, nos termos do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que *em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento* (SEI 11564415).

12.Nesta conformidade, entendeu-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, cuja apresentação ao Poder Público ocorreu antes do início do prazo previsto na legislação (SEI 11563034).

**13.No entanto, por cautela, solicita-se esclarecimentos da unidade consultiva quanto a possibilidade de aplicação do entendimento exarado no Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU ao presente feito, uma vez que a manifestação jurídica referencial aplicável não abrange o assunto ora relatado.**

14.A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11562955). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual."

3. Cumprido esclarecer que, a supracitada nota técnica veiculou consulta sobre a aplicação do entendimento do Parecer 124/2023 ao presente caso concreto e sobre a antecipação do pedido de renovação no que tange ao prazo legal.

4. No requerimento protocolado em 28.03.2022 (SEI 9613013), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM: *"Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mutum/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados nos itens 7 a 13 desta Nota Técnica."*

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

### II.1. Considerações iniciais

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

## II.2. Legislação aplicável

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que "*Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei*".

13. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, "*o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão*".

14. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

15. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, "*o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência*".

16. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão "*subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço*".

17. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: "*os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais*".

18. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "*durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga*", conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que "*caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário*".



19. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser "instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

20. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

21. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

### II.3 Do Pedido de Renovação

22. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM, desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados nos itens 7 a 13 desta Nota Técnica.**

23. Quanto à tempestividade do requerimento para o período 2023-2033, o pedido fora apresentado antes mesmo do início da prazo legal estabelecido no art. 4º, da Lei nº 5.785/72, segundo o qual o requerimento deve ser protocolado durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. No caso, a concessão expirou em 02.12.2023 e o pedido foi apresentado 28.03.2022 (SEI 9613013). É cedido que tal fato não representa qualquer irregularidade, conforme estabelece o art. 218 do novo Código de Processo Civil, segundo o qual "será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo", que, por força do art. 15 do referido diploma, aplica-se supletivamente ao processo administrativo. **Logo, respondido o questionamento dos itens 10 a 13 da NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM.**

24. Frise-se que não se localizou o respectivo pedido de renovação da outorga para o período de **2013-2023**. Contudo, os arts. 2º e 3º da Lei 13.424/17, determinaram o conhecimento de todos os pedidos de renovação intempestivos, nos seguintes termos:

"Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022)

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022)

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas **outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.** (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022)

Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo estipulado no **caput** deste artigo resultará na perempção da concessão ou permissão. (Incluído pela Lei nº 14.351, de 2022)" [Grifamos].

25. Por esse motivo, a Secretaria de Radiodifusão conferiu prosseguimento ao processo, ao fundamento de que os pedidos de renovação de outorga da entidade foram agasalhados pelos efeitos da supracitada Legislação, possuindo legitimidade e condição de procedibilidade, ante a "anistia" concedida quanto à tempestividade dos pleitos. Porém, pairou dúvida da SECOE (*itens 7 a 9 da Nota Técnica 9913/2024- SEI 11563164*) sobre a omissão da entidade em ofertar requerimento de renovação atinente ao período 2013-2023.

26. Anote-se que a petição de renovação do período 2023-2033 foi subscrita pelo administrador da entidade Sr. Felipe Fábio Feitosa, designado para a função conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial (SEI 9613013, SEI 9613028 e SEI 11563015 -Págs. 17-18).

27. No que se refere ao período anterior (anos 2013-2023), conforme consta do relatório, não há nos autos pedido de renovação. A SECOE questiona se caberia aplicar o entendimento do Parecer 124/2023.

28. Dessa feita, rememore-se que nova hipótese de "anistia" é trazida pelo artigo 12 da Lei 14.351, de 26 de maio de 2022, que altera os artigos 2º e 3º da Lei 13.424/2017. Assim, o dispositivo do artigo 2º da Lei 13.424/2017 passa a permitir, novamente, nos idos de 2022, que sejam recebidos pedidos intempestivos já encaminhados a esta Pasta. O parágrafo único do artigo 2º permite o prosseguimento até mesmo para outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido ainda aprovado pelo Congresso Nacional. A seu turno, o artigo 3º (redação dada em 2022) admite que outorgas vencidas e sem pedido de renovação possam ser apreciadas.



29. No que se refere ao período anterior 2013-2023, não se localizou pedido de renovação para o decênio. Porém, a SECOE também aduz que o requerimento administrativo apresentado fez referência apenas ao período 2023-2033, sendo recomendado, assim, que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações seja instada a se manifestar expressamente quanto à possibilidade jurídica de conhecer o pedido de renovação também em relação ao decênio 2013-2023, por não ser crível, sob perspectiva lógica, que a pessoa jurídica possua interesse na renovação da outorga no que tange ao período mais recente e não possua no período anterior.

30. Logo, evidencia-se que a Secretaria de Serviços de Comunicação Social Eletrônica considera ilógico que a entidade tenha solicitado renovação para os anos 2023-2033, sem considerar que também deveria ter sido renovado o período imediatamente anterior, ou seja, 2013 a 2023. Não faria sentido demonstração de interesse em renovar a outorga até 2033, a contar do ano de 2023, se a outorga já estivesse expirada em 2013. Assim, a entidade, ao manifestar interesse em renovar sua outorga, aponta para a vontade de continuar executando o serviço, ou seja, pela continuidade da prestação do serviço público de radiodifusão. Não faria sentido o requerimento desconsiderar o período pretérito, descontinuando a outorga e culminando no exaurimento de seus efeitos.

31. Explicitado, pois, o raciocínio lógico de que, ao demonstrar que pretende renovar sua outorga, a entidade, embora por equívoco tenha sinalizado o pedido somente para o período 2023-2033, quer continuar executando o serviço de radiodifusão, o que pressupõe também a regularização do decênio 2013-2023. Isso porque a outorga não poderia ser descontinuada.

32. A Lei 5.785/72 dispõe:

"Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. (Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017)

§ 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário. (Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017)

§ 2º As entidades com o serviço em funcionamento em caráter precário mantêm as mesmas condições dele decorrentes. (Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017)

§ 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação. (Incluído pela lei nº 13.424, de 2017)

§ 4º Na hipótese de não serem observadas as exigências legais e regulamentares afetas à renovação, o órgão competente do Poder Executivo manifestar-se-á pela perempção e submetê-la-á ao Congresso Nacional, na forma estabelecida no § 2º do art. 223 da Constituição Federal. (Incluído pela lei nº 13.424, de 2017)" [Grifamos].

33. Houve omissão da entidade que solicita renovação, tão somente do período 2013-2023. Rememore-se que houve o seu pedido para 2023-2033. O requerimento ofertado foi anterior ao prazo legal de petição, amparado pelo art. 218 do novo Código de Processo Civil e na esteira da finalidade da nova "anistia" conferida pela Lei 14.351, de 26 de maio de 2022.

34. Nota-se que o requerimento de renovação relativo ao período 2023-2033 foi apresentado em 28/03/2022. Destaca-se a intenção de renovar a outorga e seguir como prestadora de radiodifusão (SEI 9613013).

35. A interpretação jurídica dos supracitados artigos 2º e 3º da Lei 13.424/17 e artigo 4º da Lei 5.785/1972 é no sentido de dar nova chance para regularização de pedidos de renovação intempestivos ou outorgas pendentes de renovação. Uma vez conhecido o pedido de renovação, deve-se comprovar o preenchimento dos requisitos legais.

36. Sobrevieram novas normas que aceitaram receber os pedidos intempestivos na data de sua publicação, isto é, a Lei 14.351, publicada em 26 de maio de 2022. Logo, evidenciada a intenção de IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA de renovar sua outorga e continuar como prestadora da radiodifusão, só se pode deduzir que esta cometeu um equívoco ao deixar de mencionar em seu requerimento o período 2013-2023. A entidade pode mesmo ter sido induzida a erro, visto que, a seu ver, o período anterior poderia vir a ser absorvido pela renovação do período subsequente.

37. Poderia se tratar de erro material. Sobre tal tema a jurisprudência entende que:

1) O erro material é suscetível de retificação até de ofício, em qualquer instância.

2) Por erro material se entende o equívoco manifesto, facilmente perceptível, em que se vê, sem necessidade de novo exame da prova, o contraste do pensamento e da vontade do órgão julgador com sua expressão gráfica. (2º TAC SP - Quarta Câmara - Agravo de Instrumento nº 600.874-0/0 - vu - j. 05/10/99 - Rel. Juiz Rodrigues daSilva) (Grifamos).

38. Neste sentido, considerando-se os princípios que regem a atuação da Administração Pública, há que se afastar para logo a obrigatoriedade de o administrador público se vincular aos estritos termos da pretensão deduzida pelo administrado, sem margem para compreensão do exato sentido e escopo da postulação apresentada em requerimento.

39. Sobre esse especialíssimo aspecto, como consabido, conformada ao disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, determina, em seu art. 2º, que a "Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência", dispondo, ainda, no parágrafo único desse dispositivo, sob o primado e orientação dos citados princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de "observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados"; e de "adoção de formas simples, suficientes para atingir adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados", exsurgindo desses comandos a possibilidade e legitimidade de o administrador público adotar o princípio do formalismo moderado, princípio este que



tem como desiderato essencial, escoimando formalidades despiciendas, facilitar a atuação do administrado em postulação ou defesa de direito.

40. Para Hely Lopes Meirelles, o princípio do formalismo moderado “ *dispensa uma formalidade excessiva nos processos administrativos, especialmente em relação aos atos dos particulares, para que os mesmos não venham a ser rejeitados por motivos que não prejudiquem a essência do processo, bastam as formalidades estritamente necessárias à obtenção da certeza jurídica e à segurança procedimental*” (in Direito Administrativo, 17ª edição. São Paulo – Malheiros).

41. Nesse mesmo sentido, Sylvia Zanella Di Pietro no precuciente ensaio intitulado “Princípios do processo judicial no processo administrativo”, preleciona:

“Existem alguns aspectos do processo que são iguais ou muito próximos nas esferas judicial e administrativa, a começar pelo seu conceito, já que o processo sempre compreende uma série de atos coordenados para a realização de um fim estatal que é a aplicação da lei. Em ambas as esferas, o processo constitui instrumento, forma, modo de proceder. Ambos são processos de aplicação da lei e estão sujeitos aos princípios da legalidade, do formalismo, da ampla defesa, do contraditório, do devido processo legal, da motivação, da publicidade, da economicidade processual, da duração razoável do processo, da segurança jurídica, este último servindo de fundamento às regras que impõem respeito aos direitos adquiridos, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, bem como aos prazos de prescrição e decadência, além das regras legais sobre preclusão. No entanto, não se pode negar a existência de diferenças sensíveis entre o processo judicial e o administrativo. Se assim não fosse, bastaria aplicar aos processos administrativos as normas constantes do CPC e do CPP (no caso de processos sancionadores). Por isso mesmo, tem que ser aceita com muita reserva a norma do artigo 15 do novo CPC, pelo qual 'na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhe serão aplicadas supletiva e subsidiariamente'. Assim é que o formalismo, presente nas duas modalidades de processo, é muito menos rigoroso nos processos administrativos, em relação aos quais alguns falam em informalismo e outros preferem falar em formalismo moderado. No processo administrativo, a forma e a formalidade só devem ser impostas na medida necessária e suficiente para que a atuação da Administração Pública atinja os seus fins, em especial a garantia dos direitos dos administrados. Não é possível simplesmente transpor para os processos administrativos todos os formalismos previstos no CPC”. [Destacamos].

42. Por seu turno, aderente à compreensão doutrinária, o Tribunal de Contas da União em manifestação sobre a aplicação do princípio do formalismo moderado nos certames licitatórios regidos pela Lei nº 8.666, de 1993, firmou o seguinte entendimento materializado no Acórdão nº 357/2015-Plenário:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados”.

43. Destarte, forte nas determinações da norma legal colacionada, na doutrina pacífica reproduzida nesta manifestação e na jurisprudência da Corte de Contas da União, é de ser firmada a compreensão de que, buscando o princípio do formalismo moderado possibilitar o acesso desembaraçado à Administração, atuando em favor do administrado, eventuais equívocos na formulação da postulação não constituem fator obstativo do conhecimento de pedido, quando dos fatos narrados seja possível extrair a exata e efetiva pretensão do peticionante.

44. Sob esse prisma, entendo que a postulação formulada nesta assentada deve ser, como alhures afirmado, recebida e analisada como decorrente do exercício do direito subjetivo do postulante à renovação de outorga.

45. Tal interpretação se torna possível ante a novel norma de "anistia" trazida pela Lei 14.351, de 26 de maio de 2022 que albergou os pedidos intempestivos relativos à renovação da outorga.

46. Depreende-se do exame do parágrafo único do art.2º da Lei 13.424/2017 que o Poder Público busca salvar as outorgas, admitindo análise até mesmo daquelas em que se iniciou o trâmite para declaração de perempção:

"Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022).

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas preemptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022)" [ Grifos nossos]

47. Portanto, em resposta aos questionamentos dos itens 7 a 9 da Nota Técnica 9913/2024 (SEI 11563164), a Consultoria Jurídica conclui que é possível verificar a intenção da entidade em seguir na prestação do serviço público de radiodifusão, logo, pelas normas já citadas, cabe renovação tanto do período 2013-2023, quanto 2023-2033.

48. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria o atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo "*Lista de Verificação de Documentos*" (SEI 12955).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

49. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto nº 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos doFistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

50. Sobre o assunto, a Secretaria se manifestou da seguinte forma:

"31.Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mutum/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, **desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados nos itens 7 a 13 desta Nota Técnica.**"

51. Com efeito, foi apresentada certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (SEI 11563015 -Págs. 17-18); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SEI 11563015 -Pág.16); prova de inscrição no CNPJ (SEI 11563015 -Pág.13/14); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (SEI 9613024), às Fazendas estadual (SEI 9613021 ) e municipal da sede da pessoa jurídica (SEI 11563015- **pág.15** ); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (SEI 11563015- **pág.6**); prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SEI 11073166 -Pág. **3** ); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (SEI 11073166 -Pág.**4**); além de prova de naturalidade de **FELIPE FÁBIO FEITOSA** (SEI 11563015- Pág. 19).

52. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito	Base normativa	Forma de comprovação
(I) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica	Art. 113, II, do RSR.	Atendido - 11563015 Págs. 17-18



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

(II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica	Art. 113, IV, do RSR.	Atendido SEI 11563015 Pág. 16
(III) Certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não	Art. 113, IV, c/c § 3º do RSR	Atendido SEI 11563015 Pág. 16
(IV) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 113, V, do RSR.	Atendido 11563015 Págs. 13-14
(V) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido 9613024 Válida até 08/05/2022.
(VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual da sede da pessoa jurídica	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido 9613021 Válida até 09/04/2022
(VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido 11563015 Pág. 15 Válida até 04/07/2024
(VIII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 113, VII, do RSR.	Atendido 1563015 Pág. 6 Válida até 04/07/2024
(IX) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	Art. 113, VIII, do RSR.	Atendido INSS 9613024 Válida até 08/05/2022
(X) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Art. 113, VIII, do RSR.	Atendido 11073166 Pág. 3 Válida até 10/09/2023
(XI) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	Art. 113, IX, do RSR.	Atendido 11073166 Pág. 4 Válida até 18/02/2024
(XII) Declaração de que trata o inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.	Atendido 9613013

53. Observa-se que a maioria das certidões venceram no curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

54. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, em conformidade com as exigências normativas (**SEI 9613013**).

55. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria prestou os seguintes esclarecimentos:

"24. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela PortariaMCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

*Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.*

*§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.*

*§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:*

*I - a identificação da entidade, com:*

*a) a razão social;*

*b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;*

*c) o nome fantasia; e*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

a) o estado e o município de execução do serviço; e

b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

25. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

26. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

27. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 21 de julho de 2018, com validade até 25 de janeiro de 2028 (SEI 11563015 - Págs. 4-5).

28. Sobre o prazo de vigência da licença de funcionamento das estações, a Consultoria Jurídica atuante junto ao Ministério das Comunicações exarou manifestação, em caso semelhante, por meio do [Parecer nº 315/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#), nos autos de renovação de outorga nº 53115.016300/2023-84 (SEI 11564445), concluindo em sua análise jurídica que:(...) 21. Neste ponto, é válido mencionar que a obtenção da autorização do uso de radiofrequência e da licença de funcionamento da estação junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL representa pressuposto técnico a ser cumprido pela entidade interessada na prestação do serviço de radiodifusão, como se pode verificar da leitura do Decreto nº 52.795, de 1963:

[Decreto nº 52.795, de 1963]

Art. 31-A. Para celebrar o contrato de concessão ou permissão com a União, a pessoa jurídica apta à contratação deverá:

I - obter a autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento da estação;

22. Neste sentido, a entidade **deve manter licença de funcionamento válida durante todo o período de execução do serviço outorgado** e, no momento da renovação, o Poder Concedente deve, mais uma vez, verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

23. Este é, pois, o entendimento fixado no Despacho nº 00011/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (Processo Administrativo nº 01250.071072/2018-90), in verbis:

17. (...) fica esclarecido que para que a renovação de outorga possa ser deferida, além do cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, é necessário que haja licença de funcionamento da estação válida. Mas não que o prazo de validade da licença abranja todo o período de renovação.

18. É certo que a outorgada é obrigada a manter as condições de habilitação durante todo o curso da outorga, **Mas obviamente isso não quer dizer que a licença deva obrigatoriamente ter prazo de vigência igual ou superior ao período da concessão ou permissão. Não há qualquer norma jurídica que exija isso. A outorgada deverá providenciar a renovação da licença antes que expire, de modo a manter as condições de habilitação. Se não o fizer, estará sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis.**

24. Dito isto, **não vejo nenhum sentido em obstar o prosseguimento do procedimento de renovação, considerando as características da licença de funcionamento da estação apresentada.**

25. Como visto, a licença consta como válida e com prazo final para o dia 1º de maio de 2034. Qualquer tipo de



modificação no status da licença é de competência exclusiva da Anatel e, assim, caberá à entidade interessada diligenciar junto à Autarquia para mantê-la válida por todo o período de execução do serviço, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

26. Sendo assim, reitera-se o entendimento firmado pelo Despacho nº 00011/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU de que, nos processos de renovação de outorga, é imperativo verificar se a entidade outorga possui licença de funcionamento da estação válida. Tal fato, porém, não justifica a exigência por parte do Poder Público de nova licença, quando a entidade já possui uma licença válida.

Da possibilidade de extensão deste entendimento jurídico aos demais casos semelhantes

27. Considerando o tratamento unificado dos processos de renovação de outorga comercial, consoante o disposto no PARECER REFERENCIAL n.00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP:00738.000159/2023-12), em caso de aprovação da presente manifestação jurídica, sugiro à Secoe a aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos.

28. Isto porque é sempre recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público.

29. Nada obstante, deve o órgão consulente atentar para as especificidades de cada caso concreto, a fim de verificar a existência de novas dúvidas jurídicas que reclamem exame individualizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União.

### III – CONCLUSÃO

30. Considerando os termos da consulta formulada pela SECOE, bem como as razões acima expostas, é possível extrair destes autos as seguintes conclusões:

a) Nos processos de renovação de outorga, é imperativo verificar se a entidade outorga possui licença de funcionamento da estação válida. Tal fato, porém, não justifica a exigência por parte do Poder Público de nova licença, quando a entidade já possui uma licença válida emitida pela Anatel;

b) Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos, sendo recomendável que seja dado **tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público, sem prejuízo de o órgão consulente atentar para as especificidades de cada caso concreto, a fim de verificar a existência de novas dúvidas jurídicas que reclamem exame individualizado por esta Consultoria Jurídica; e**

c) Todas as demais questões relativas ao pedido de renovação de outorga em questão devem seguir o rito e os requisitos delineados pelo PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

(...) (g.n)

29. Vê-se, portanto, que, de acordo com entendimento da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, no momento da renovação, o Poder Concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida. Conforme já apontado no item 26 desta manifestação, a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento da estação no dia 21 de julho de 2018, com validade até 25 de janeiro de 2028, estando, assim, válida, neste momento da análise processual."

56. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

"20. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11563015 - Págs. 1-3). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11563257)."

57. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

"17. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 5 de junho de 2024 (SEI 11563015 - Págs. 10-12).

18. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de **Mutum/MG**, Inocência/MS, Coronel Sapucaia/MS, Aral Moreira/MS, São Manuel/SP e São Sebastião da Gramma/SP; e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Felipe Fábio Feitosa não participa do quadro de outras pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão.

19. Sobre a estrutura societária da permissionária, importa salientar que o Decreto-Lei nº 236/1967, alterado pela Lei nº 14.812/2024 prevê a possibilidade da execução dos serviços de radiodifusão por pessoa jurídica constituída como sociedade limitada unipessoal, a saber:

Art 4º Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

(...)

e) as sociedades nacionais de qualquer natureza jurídica, **incluída a unipessoal**, devendo a subscrição das cotas ou ações, quando aplicada, obedecer ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição Federal."

58. A SECOE inclusive menciona a regularidade de sociedades unipessoais como prestadoras do serviço de radiodifusão com o advento da nova redação do artigo 4º, alínea "e" do Decreto-Lei 236/1967.

59. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria.



## Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

60. Tratando-se de serviço de radiodifusão sonora, compete ao Ministro de Estado decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Portaria, com posterior remessa ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 1º, do RSR).
61. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 12.002, de 2024, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. A conferência de dados e aspectos não jurídicos são da competência da área técnica.
62. Por fim, quanto à minuta de portaria proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos. Dados e aspectos não jurídicos são de competência da área técnica, devendo ser por ela conferidos.
63. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.
64. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 4 de junho de 2024 (SEI 11563015 - Pág. 6). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11563015 - Págs. 7-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço. Porém, constava débito a vencer em 31/03/2024, o que deve ser verificado pela SECOE, para que haja certeza do atendimento ao requisito normativo.**

### III - CONCLUSÃO

65. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 53, 63 e 64 deste Parecer.
66. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. A conferência de dados e aspectos não jurídicos são da competência da área técnica.
67. A Portaria deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que a renovação siga para deliberação do Congresso Nacional. Após a deliberação do Congresso Nacional, caso favorável, deve ser providenciada a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão para formalizar a renovação da outorga (art. 115 do RSR).
68. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.
69. A Consulta da SECOE foi devidamente respondida, mormente nos itens 22 a 47 deste Parecer. Recomenda-se, ainda, a observância do disposto no Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
70. Atentem-se às observações deste Parecer, mormente nos itens 55 e 58.

À consideração superior.

Brasília, 05 de julho de 2024.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK  
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115007841202231 e da chave de acesso a68e99ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1544592732 e chave de acesso a68e99ed no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2024 12:14. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01106/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 53115.007841/2022-31

**INTERESSADO:** Ibiapina Radiodifusão Ltda.

**ASSUNTO:** Renovação de outorga. Exploração do serviço de radiodifusão sonora. Consulta. Conhecimento do pedido administrativo.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, advogada da União**, no que se refere ao conhecimento do pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre consulta relacionada ao pedido de renovação da outorga concedida à entidade **Ibiapina Radiodifusão Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de **Mutum/MG**, referente ao período de **2 de dezembro de 2023 a 2 de dezembro de 2033**.
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA N° 9913/2024/SEI-MCOM**, solicitou esclarecimento sobre a seguinte questão:

(...)

11. Sobre o assunto, faz-se necessário rememorar que, em consulta formulada pela então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, nos autos do processo nº 53000.028898/2013, solicitou-se à unidade consultiva esclarecimentos acerca da possibilidade de conhecimento de pedidos apresentados antes do prazo fixado na legislação. Em resposta, a Conjur, nos termos do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que *em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento* (SEI 11564415).

12. Nesta conformidade, entendeu-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, cuja apresentação ao Poder Público ocorreu antes do início do prazo previsto na legislação (SEI 11563034).

13. **No entanto, por cautela, solicita-se esclarecimentos da unidade consultiva quanto a possibilidade de aplicação do entendimento exarado no Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU ao presente feito, uma vez que a manifestação jurídica referencial aplicável não abrange o assunto ora relatado.**

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, tem-se que:

(...)

22. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 9913/2024/SEI-MCOM, desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados nos itens 7 a 13 desta Nota Técnica.**

23. Quanto à tempestividade do requerimento para o período 2023-2033, o pedido fora apresentado antes mesmo do início do prazo legal estabelecido no art. 4º, da Lei nº 5.785/72, segundo o qual o requerimento deve ser protocolado durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. No caso, a concessão expirou em 02.12.2023 e o pedido foi apresentado 28.03.2022 (**SEI 9613013**). É cedido que tal fato não representa qualquer irregularidade, conforme estabelece o art. 218 do novo Código de Processo Civil, segundo o qual "*será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo*", que, por força do art. 15 do referido diploma, aplica-se supletivamente ao processo administrativo. **Logo, respondido o questionamento dos itens 10 a 13 da NOTA TÉCNICA N° 9913/2024/SEI-MCOM.**

(...)

64. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 4 de junho de 2024 (SEI 11563015 - Pág. 6). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11563015 - Págs. 7-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço. Porém, constava débito a vencer em 31/03/2024, o que deve ser verificado pela SECOE, para que haja certeza do atendimento ao requisito normativo.**

**III - CONCLUSÃO**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

65. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 53, 63 e 64 deste Parecer.

(...)

69. A Consulta da SECOE foi devidamente respondida, mormente nos itens 22 a 47 deste Parecer. Recomenda-se, ainda, a observância do disposto no Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

70. Atentem-se às observações deste Parecer, mormente nos itens 55 e 58.

5. Registre-se, ainda, que a SECOE observe as orientações apresentadas no **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 00738.000159/2023-12)** na análise do pedido de renovação de outorga apresentado pela entidade **Ibiapina Radiodifusão Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de **Mutum/MG**, referente ao período de **2 de dezembro de 2023 a 2 de dezembro de 2033**

6. Dessa forma e observando a consulta apresentada pela SECOE, na **NOTA TÉCNICA N° 9913/2024/SEI-MCOM**, pode-se afirmar, no aspecto jurídico-formal, que deve ser dado prosseguimento a análise do pedido de renovação de outorga apresentado pela entidade **Ibiapina Radiodifusão Ltda**, sendo necessário atentar para as orientações apresentadas no **PARECER N. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 04 de julho de 2024.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115007841202231 e da chave de acesso a68e99ed



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1550364277 e chave de acesso a68e99ed no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2024 12:25. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01153/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53115.007841/2022-31**

**INTERESSADA:** Ibiapina Radiodifusão Ltda.

**ASSUNTO:** Renovação de outorga. Exploração do serviço de radiodifusão sonora. Consulta. Conhecimento do pedido administrativo.

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01106/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**.

À DIADM, a fim de restituir os autos à SECOE.

Brasília, 10 de julho de 2024.

**TIAGO LINHARES DIAS**

Advogado da União  
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115007841202231 e da chave de acesso a68e99ed



Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1555472560 e chave de acesso a68e99ed no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-07-2024 16:05. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

PUBLICAÇÃO Nº 16  
 Nº  
 DIÁRIO OFICIAL  
 de 01, 09, 1982  
 Página N.º 16377  
 Encargado da Revisão



31 167 08 82 2

DA  
 COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 19  
 do Decreto nº 70.566, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o  
 que consta do Processo MC nº 12.901/81 (Edital nº 66/81),

RESOLVE:

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32  
 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decre-  
 to nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à RÁDIO FM SETE COMUNICA-  
 LTDA., para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma esta-  
 ção de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ca-  
 ranhuns, Estado de Pernambuco.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acor-  
 do com as cláusulas baixadas com esta Portaria e entrará em vigor  
 na data de sua publicação.

HAROLDO CORRÊA DE MATOS  
 Ministro de Estado das Comunicações

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA  
Nº 167, DE 31 DE 08 DE 1982

I

Fica assegurada à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, com as características de operação de acordo com as Normas Técnicas para Execução de Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funciona



mento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços, 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

e) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à permissionária direito a qualquer indenização;

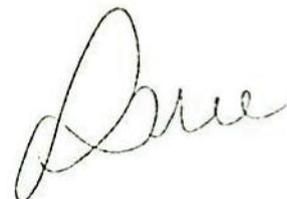
g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter, em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no artigo 71 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, convocadas pelo Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, por intermédio da Secretaria de Imprensa e Divulgação, para a transmissão de assunto de relevante interesse nacional;




m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

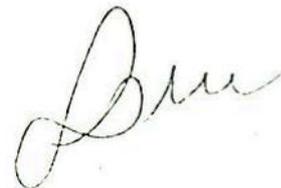
p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia au



torização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

#### IV

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior.

#### V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

#### VI

A frequência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.



## VII

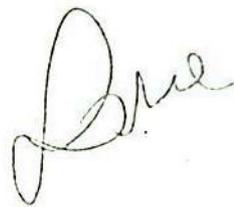
Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

## VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

## IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização.





# Ministério do Planejamento e Orçamento

## FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

### Departamento Regional Norte

DESPACHOS

Processo nº 3037/87 - De acordo com o exposto pela DIRAD/SE 2-ST-21 e o parecer da PGE fls. 119 e 120, e com base na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso X, combinado com a R.PR-006/96, artigo 3º, dispensa a licitação e autoriza a despesa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para pagamento do aluguel do imóvel onde funcionará a Agência do IBGE no Município de Altamira/PA, em favor da Sra. Terdulina Aranha de Vasconcelos Uchôa, durante o período de 01.06.96 a 31.05.97.

Em 28 de maio de 1996  
REJANE MARIA MOUZINHO RIBEIRO

Chefe da Divisão Regional Administração do Norte

Com base nas peças que instruem o presente processo e de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico os procedimentos adotados, pela titular desta Unidade, referente a dispensa de licitação e autorização da despesa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), em favor da Sra. Terdulina Aranha de Vasconcelos Uchôa, pela locação do imóvel destinado ao funcionamento da Agência do IBGE no Município de Altamira/PA da DIPEQ/PA, deste Departamento no período de 01.06.96 a 31.05.97.

RUI LOPES DE LOUREIRO  
Chefe do Departamento

Processo nº 7789/80 - De acordo com o exposto pela DIRAD/SE 2-ST-21 e o parecer da PGE fls. 165 e 167, e com base na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso X, combinado com a R.PR-006/96, artigo 3º, dispensa a licitação e autoriza a despesa no valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), para pagamento do aluguel do imóvel onde funcionará a Agência do IBGE no Município de Obidos/PA, em favor da Sra. Amanda do Régio Andrade, durante o período de 01.06.96 a 31.05.97.

Em 30 de maio de 1996  
REJANE MARIA MOUZINHO RIBEIRO

Chefe da Divisão Regional Administração do Norte

Com base nas peças que instruem o presente processo e de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico os procedimentos adotados, pela titular desta Unidade, referente a dispensa de licitação e autorização da despesa no valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), em favor da Sra. Amanda do Régio Andrade, pela locação do imóvel destinado ao funcionamento da Agência do IBGE no Município de Obidos/PA da DIPEQ/PA, deste Departamento no período de 01.06.96 a 31.05.97.

RUI LOPES DE LOUREIRO  
Chefe do Departamento

(Of. nº 641/96)

### Departamento Regional Sudeste 2

DESPACHOS

Processo nº 31.0174/96 - Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a despesa global no valor de R\$ 14.470,80 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos), referente à locação de imóveis para instalação da Agência do IBGE em BARBACENA/MG, no período de 01.06.96 a 31.05.98, tendo o IBGE como locatária e Dalva Maria Neto Campos, proprietária do imóvel, como locadora, de acordo com a Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso X e artigo 3º da R.PR-006/96, solicito a ratificação dos procedimentos adotados.

Em 31 de maio de 1996  
ELPÍDIO DANTAS GOMES

Chefe da Divisão Regional de Administração

De acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico o procedimento adotado pela Divisão Regional de Administração Sudeste 2, referente à dispensa de licitação e autorização da despesa no valor total de R\$ 14.470,80 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos), para locação de imóvel para instalação da Agência do IBGE em BARBACENA/MG, pelo período de 01.06.96 a 31.05.98, condicionado à existência de recursos orçamentários.

CARLOS ALBERTO PEREIRA  
Chefe do Departamento

Processo nº 31.0358/96 - Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a despesa global no valor de R\$ 14.774,38 (Quatorze Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos), referente à locação de imóveis para instalação da Agência do IBGE em SÃO LOURENÇO/MG, no período de 01.06.96 a 31.05.98, tendo o IBGE como locatária e David Luiz da Silva, proprietário do imóvel, como locador, de acordo com a Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso X e artigo 3º da R.PR-006/96, solicito a ratificação dos procedimentos adotados.

Em 31 de maio de 1996  
ELPÍDIO DANTAS GOMES  
Chefe da Divisão Regional de Administração

De acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico o procedimento adotado pela Divisão Regional de Administração Sudeste 2, referente à dispensa de licitação e autorização da despesa no valor total de R\$ 14.774,38 (Quatorze Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos), para locação de imóvel para instalação da Agência do IBGE em SÃO LOURENÇO/MG, pelo período de 01.06.96 a 31.05.98, condicionado à existência de recursos orçamentários.

CARLOS ALBERTO PEREIRA  
Chefe do Departamento

(Of. nº 641/96)

# Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1996

Nº 179 - Processo nº 50820.000891/92. RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. - RTV - Criciúma/SC - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 21+ (vinte e um decalado para mais).

(S/Nº - 29-5-96 - R\$ 24,11)

Nº 181 - Processo nº 29820.000771/92. RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. - RTV - Itajaí/SC - Outorga

permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 22- (vinte e dois decalado para menos).

(S/Nº - 29-5-96 - R\$ 24,11)

Nº 182 - Processo nº 50000.007004/92. RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. - RTV - Joinville/SC - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 22- (vinte e dois decalado para menos).

(S/Nº - 29-5-96 - R\$ 24,11)

Nº 183 - Processo nº 50000.000591/92. RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. - RTV - Chapecó/SC - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 14 (quatorze).

(S/Nº - 29-5-96 - R\$ 24,11)

Nº 239 - Processo nº 29820.000306/92. RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. - RTV - Lagoa/SC - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 14+ (quatorze decalado para mais).

SÉRGIO MOTTA  
Ministro

(S/Nº - 29-5-96 - R\$ 24,11)

### PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1996

Nº 263 -

Processo nº 53650.000001/95. TELEVISÃO VERDES MARES LTDA - RTV - Crateús/CE - Outorga permissão para executar o Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, em VHF, canal 11 (onze).

(Nº 0.421-6 - 29-5-96 - R\$ 24,11)

Nº 264 -

Processo nº 29670.000366/93. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIO BONITO LTDA. - RTV - Palmas/TO - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em VHF, canal 02 (dois).

SÉRGIO MOTTA  
Ministro

(Nº 5.822-X - 31-5-96 - R\$ 24,11)

### PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1996

Nº 456 - Processo nº 53740.000598/95. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Cianorte/PR - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 06+ (seis decalado para mais).

Nº 457 - Processo nº 53740.000641/95. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Porto União/SC - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 20 (vinte).

Nº 458 - Processo nº 53740.000289/95. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Goio-erê/GO - Outorga permissão para executar o Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 16 (dezesseis).

Nº 459 - Processo nº 53740.000644/95. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Bituruna/PR - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 02 (dois).

Nº 460 - Processo nº 53740.000638/95. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - São Mateus do Sul/PR - Outorga permissão para executar o Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 41 (quarenta e um).

Nº 461 - Processo nº 53740.000639/95. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Cruz Machado/PR - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 39 (trinta e nove).

Nº 462 - Processo nº 53740.000643/95. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - General Carneiro/PR - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 32 (trinta e dois).

Nº 463 - Processo nº 53830.001575/94. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Vitória/ES - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 29 (trinta e quatro decalado para mais).

Nº 464 - Processo nº 53740.000642/95. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Antônio Orlindo/PR - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 31 (trinta e um).

SÉRGIO MOTTA  
Ministro

(Nº 6.621-4 - 30-5-96 - R\$ 216,99)

### PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1996

Nº 513 - Processo nº 53740.000364/95. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Campo Grande/MS - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em VHF, canal 02 (dois).

(Nº 6.512-9 - 30-5-96 - R\$ 24,11)

Nº 514 - Processo nº 29740.000097/93. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Paranavai/PR - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em VHF, canal 12- (doze decalado para menos).

(Nº 6.509-9 - 30-5-96 - R\$ 24,11)

Nº 515 - Processo nº 29740.000099/93. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Londrina/PR - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em VHF, canal 09+ (nove decalado para mais).

(Nº 6.511-0 - 30-5-96 - R\$ 24,11)

Nº 516 - Processo nº 29740.000098/93. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Terra Rica (Morro Três Irmãos)/PR - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 30 (trinta).

RENATO NAVARRO GUERREIRO  
Ministro Interino

(Nº 6.508-0 - 30-5-96 - R\$ 24,11)

### PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1996

Nº 588 -

Processo nº 53000.003394/96. Autoriza a RÁDIO CAPITAL DO TRIÂNGULO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Patrocínio, no Estado de Minas Gerais, a substituir a sua frequência de operação, que passará de 1340 kHz para 810 kHz, permanecendo vaga a frequência ora substituída.

(Nº 6.515-3 - 5-6-96 - R\$ 24,11)

Nº 595 - (Processo nº 29103.000322/92). Renova a permissão outorgada à Rádio FM Sete Colinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco. A permissão, ora renovada, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

(Nº 6.517-X - 7-6-96 - R\$ 24,11)



f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVII Nº 218-E Brasília - DF, terça-feira, 16 de novembro de 1999 R\$ 1,42

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

## Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional .....	1
Ministério da Justiça .....	2
Ministério da Fazenda .....	4
Ministério dos Transportes .....	13
Ministério da Educação .....	13
Ministério da Cultura .....	15
Ministério da Previdência e Assistência Social .....	16
Ministério da Saúde .....	22
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior .....	24
Ministério de Minas e Energia .....	24
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão .....	25
Ministério das Comunicações .....	31
Ministério do Meio Ambiente .....	32
Tribunal de Contas da União .....	33
Índice: vide caderno não eletrônico	

## Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Visão de Uberlândia Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 633, de 25 de agosto de 1994, que renova por dez anos, a partir de 19 de dezembro de 1987, a permissão outorgada a "Rádio Visão de Uberlândia Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 1999  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "Rádio Clube de Mococa Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de outubro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da "Rádio Clube de Mococa Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 1999  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "Sociedade Rádio Ametista Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de janeiro de 1997, que renova a concessão da "Sociedade Rádio Ametista Ltda." para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de setembro de 1993, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 1999  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "Fundação Cultural São Francisco de Assis" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de junho de 1997, que renova por dez anos, a partir de 29 de outubro de 1994, a concessão da "Fundação Cultural São Francisco de Assis" para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 1999  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão de "Rádio Tupã Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 267, de 7 de maio de 1997, que renova por dez anos, a partir de 30 de junho de 1993, a permissão de "Rádio Tupã Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 1999  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 136, DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio FM Sete Colinas Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 595, de 31 de maio de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de setembro de 1992, a permissão outorgada a "Rádio FM Sete Colinas Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 1999  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 1999

Aprova o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, que tratam de revisão da alocação de capital, quorum e estrutura de votação, aprovado por ocasião da 34ª Assembleia Anual de Governadores, realizada em Abidjan, Costa do Marfim.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, que tratam de revisão da alocação de capital, quorum e estrutura de votação, aprovado por ocasião da 34ª Assembleia Anual de Governadores, realizada em Abidjan, Costa do Marfim.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 1999  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

(Of. El. nº 75/99)



f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2024** às **20:29:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

08.002.461/0001-05

**NOME EMPRESARIAL:**

RADIO F M SETE COLINAS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ESTELITA TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

DUILIO TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE

**Qualificação:**

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/08/2024 às 20:30 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Certidão n°: 56986377/2024

Expedição: 19/08/2024, às 20:31:12

Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.002.461/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.002.461/0001-05  
**Razão Social:** RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**Endereço:** RUA FRANCISCA AMARAL TINO 138 / BOA VISTA / GARANHUNS / PE / 55300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2024 a 02/09/2024

**Certificação Número:** 2024080400360136001591

Informação obtida em 19/08/2024 20:33:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<https://infotreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO F M SETE COLINAS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.002.461/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:35:49 do dia 19/08/2024 , com validade até o dia 18/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KVCqmfE14li3zQTMRVux

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

### Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CNPJ											
<b>CNPJ:</b> 08.002.461/0001-05											
<b>RADIO FM SETE COLINAS LTDA</b>											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DUILIO TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE	<a href="#">936.565.304-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (ADMINISTRADOR NAO SOCIO)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
ESTELITA TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE	<a href="#">556.048.621-34</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	56500	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

**Usuário:** 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA      **Data:** 19/08/2024      **Hora:** 20:38:28

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe





Sistemas  
Interativos

Menu Principal

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 936.565.304-59											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DUILIO TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE	<a href="#">936.565.304-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (ADMINISTRADOR NAO SOCIO)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA      Data: 19/08/2024      Hora: 20:38:35

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe





Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta    Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 556.048.621-34											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ESTELITA TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE	<a href="#">556.048.621-34</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	56500	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA**    Data: **19/08/2024**    Hora: **20:38:43**

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe





Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta    Consulta

### Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

**Data:** 19/08/2024

**Hora:** 20:39:06

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 20:39:29 do dia 19/08/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/09/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

<https://www.camara.leg.br/legislacao/artigo/12964637-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data/Hora: 19/08/2024 20:41:08

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO FM SETE COLINAS LTDA

Nº FISTEL: 07008007191

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 08002461000105

Situação: Ativa

Data Validade: 01/09/2002

CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: PE

Proc. Caducidade: Não

Table with columns: Receita, Est. / Ref. / Parc., Ano, Data Vencimento, Valor Original, Data do Pagamento, Valor Pago, Valor Utilizado, Seq., Situação, Valor Débito/Crédito (R\$). Contains multiple rows of payment records.



f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

8766 - TFI	1	2014	06/03/2014	R\$ 1.000,00	31/03/2014	1.082,50	1.082,50	0035	Quitado	0,00
1889	0	2014	13/03/2015	R\$ 2.475,00	12/03/2015	2.475,00	2.475,00	0036	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 330,00	31/03/2015	330,00	330,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 50,00	23/03/2015	50,00	50,00	0038	Quitado	0,00
5370	1	2015	08/05/2015	R\$ 8,85	20/05/2015	8,85	8,85	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 50,00	31/03/2016	50,00	50,00	0041	Quitado	0,00
1889	0	2016	25/04/2016	R\$ 1.499,85	25/04/2016	1.499,85	1.499,85	0042	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 330,00	31/03/2017	330,00	330,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 50,00	31/03/2017	50,00	50,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	06/06/2017	R\$ 200,00	06/06/2017	200,00	200,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	02/04/2018	330,00	330,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	02/04/2018	50,00	50,00	0047	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	07/01/2019	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0048	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2019	16/02/2019	R\$ 2.000,00	31/01/2019	2.000,00	2.000,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 660,00	12/07/2019	808,70	808,70	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 100,00	12/07/2019	122,53	122,53	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 660,00	24/12/2020	801,66	801,66	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 100,00	16/03/2020	100,00	100,00	0055	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	08/04/2020	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0056	Cancelado	0,00
5370	1	2020	28/03/2020	R\$ 8,85	16/03/2020	8,85	8,85	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 660,00	31/03/2021	660,00	660,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 100,00	31/03/2021	100,00	100,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 660,00	24/03/2022	660,00	660,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 100,00	24/03/2022	100,00	100,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 660,00	30/03/2023	660,00	660,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 100,00	30/03/2023	100,00	100,00	0063	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	29/04/2023	R\$ 280,70	04/05/2023	288,14	288,14	0064	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	03/07/2023	R\$ 2.000,00	03/07/2023	2.000,00	2.000,00	0065	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R\$ 660,00	15/03/2024	660,00	660,00	0066	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R\$ 100,00	15/03/2024	100,00	100,00	0067	Quitado	0,00

**Total devido em 19/08/2024 (em reais):**

0,00

**Total de créditos em 19/08/2024 (em reais):**

0,00

#### Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true

## Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Estações

1 total de registros | 1 - 50 | 50 |  |

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
<input type="button" value="Visualizar em PDF"/>	FM-C4 (Canal Licenciado)	08002461000105	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	07008007191	P	Comercial	FM	230	PE	Garanhuns		263		100.5	B1		8° 53' 55.00" S	36° 29' 48.01" W	0.3	25.5		2	2024-06-18 09:15:59		57dbac2eb8be	



Id solicitação: 57dbac2eb8fbe

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO FM SETE COLINAS LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (87) 3762-2210	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 08.002.461/0001-05	<b>Número do Fistel:</b> 07008007191
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 01/09/1992	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 01/09/2032	
<b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55300000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 263	<b>Frequência:</b> 100.5 MHz	<b>Classe:</b> B1	<b>ERP Máxima:</b> 0.6676kW
<b>HCI:</b> 25.5 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

## Informações da Estação



Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 322688345	<b>Número Indicativo:</b> ZYD250
<b>Data Último Licenciamento:</b> 05/07/2023	<b>Número da Licença:</b> 53500.042156/2023-98

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> 8° 53' 55.00" S	<b>Longitude:</b> 36° 29' 48.98" W	<b>Cota da base:</b> 882.8 m

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 002480300528	<b>Modelo:</b> SP 10000 ágil
<b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.210 kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b> LDF5-50A	<b>Fabricante:</b> ANDREW		
<b>Comprimento da Linha:</b> 40.00 m	<b>Atenuação:</b> 1.193 dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> 50.00 ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b> DRU4263			<b>Fabricante:</b> IDEAL IND. E COM. DE ANTENAS LTDA.		
<b>Ganho:</b> 6.00 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> 0 °	<b>Orientação NV:</b> 40 °	<b>Polarização:</b> Vertical	<b>HCI:</b> 25.5 m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	5°: 0.54	10°: 0.45	15°: 0.31	20°: 0.18	25°: 0.12	30°: 0.09	35°: 0.03	40°: 0	45°: 0.03	50°: 0.09	55°: 0.12
60°: 0.18	65°: 0.31	70°: 0.45	75°: 0.54	80°: 0.63	85°: 0.77	90°: 0.92	95°: 1.01	100°: 1.11	105°: 1.25	110°: 1.41	115°: 1.56
120°: 1.72	125°: 1.94	130°: 2.16	135°: 2.34	140°: 2.5	145°: 2.67	150°: 2.85	155°: 3.04	160°: 3.22	165°: 3.36	170°: 3.48	175°: 3.61
180°: 3.74	185°: 3.89	190°: 4.01	195°: 4.02	200°: 4.01	205°: 4.08	210°: 4.15	215°: 4.16	220°: 4.15	225°: 4.16	230°: 4.15	235°: 4.08
240°: 4.01	245°: 4.02	250°: 4.01	255°: 3.89	260°: 3.74	265°: 3.61	270°: 3.48	275°: 3.36	280°: 3.22	285°: 3.04	290°: 2.85	295°: 2.67
300°: 2.5	305°: 2.34	310°: 2.16	315°: 1.94	320°: 1.72	325°: 1.56	330°: 1.41	335°: 1.25	340°: 1.11	345°: 1.01	350°: 0.92	355°: 0.77

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b> 010100301806	<b>Modelo:</b> RDFM-1000-T
<b>Fabricante:</b> RF Telavo Telecomunicações Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.210 kW



Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW

RDS	
<b>Código PI:</b>	

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	167	Portaria	MC	31/08/1982	01/09/1982	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1301191983	167	Portaria	Dentel-PE	27/04/1983	09/05/1983	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		23/05/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	136	Decreto Legislativo	CN	12/11/1999	16/11/1999	Renovação	Jurídico
9999	30	Ato	ER06	06/01/2014	08/01/2014	Alteração	Técnico
53500.052778/2017-86	7845	Ato	ORLE	05/04/2017	27/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento	
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo	





NOME/RAZÃO SOCIAL <b>RADIO FM SETE COLINAS LTDA</b>				CNPJ <b>08002461000105</b>
Nº DA ESTAÇÃO <b>322688345</b>	SERVIÇO <b>230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada</b>	NAT. SERV.	LATITUDE <b>8° 53' 55.00" S</b>	LONGITUDE <b>36° 29' 48.98" W</b>

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO <b>RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ, nº 138.</b>		DISTRITO		
BAIRRO <b>BOA VISTA</b>		MUNICÍPIO <b>Garanhuns</b>		UF <b>PE</b>

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/09/2032			
LOCALIDADE PLANO BASICO:				
MUNICÍPIO:	Garanhuns	UF:	PE	
LOCALIDADE:				
FREQUENCIA:	100.5 MHz	CANAL:	263	
CLASSE:	B1	COTA BASE DA TORRE:	882.8	
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD250	NUMPROCESSO:		
NOME FANTASIA:				
CIDADE DA OUTORGA:	Garanhuns			
ESTUDIO PRINCIPAL				
ENDEREÇO:	RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	BAIRRO:	BOA VISTA	
MUNICÍPIO:	Garanhuns	UF:	PE	
NUMERO:	138	COMPLEMENTO:		
ESTUDIO AUXILIAR				
ENDEREÇO:				
MUNICÍPIO:	-	UF:		
NUMERO:		COMPLEMENTO:		
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal			
TIPO:	Diretivo			
TRANSMISSOR PRINCIPAL				
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO:	SP 10000 ágil	
CÓDIGO:	002480300528	POTÊNCIA:	0.210 kW	
TRANSMISSOR AUXILIAR				
FABRICANTE:	RF Telavo Telecomunicações Ltda	MODELO:	RDFM-1000-T	
CÓDIGO:	010100301806	POTÊNCIA:	0.210 kW	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2				
FABRICANTE:		MODELO:		
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW	
ANTENA PRINCIPAL				
FABRICANTE:	IDEAL IND. E COM. DE ANTENAS LTDA.	MODELO:	DRU4263	
POLARIZAÇÃO:	Vertical	GANHO:	6.00 dBd	
DESCRIÇÃO:	ANTENA DIPOLO DE MEIA ONDA, CO	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	40 graus	
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	25.5 m	BEAM TILT:	0 graus	
ANTENA AUXILIAR				
FABRICANTE:		MODELO:		
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd	
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus	
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL				
FABRICANTE:	ANDREW	MODELO:	LDF5-50A	
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR				
FABRICANTE:		MODELO:		
RDS				
Código PI:				



VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'  
XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 19/08/2024 20:42:40



Emitido Em  
05/07/2023  
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ZCE2Mg7-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Esta licença pode ser validada em  
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYixTQ1JcQ2xhc3NmZWNibmNhOjoyMDI0NjY3MTdhN2Y0ZCE2Mg7-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

19/08/2024 21:04:01

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

**Mensagem:**

Processo nº: 53115.015115/2022-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns/PE ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial**

Inez Joffily França &lt;inez.franca@mcom.gov.br&gt;

Ter, 20/08/2024 07:49

Para: COREP &lt;corep@mcom.gov.br&gt;

Processo nº: 53115.015115/2022-91

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns/PE, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 19 de agosto de 2024 21:04**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>**Assunto:** Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53115.015115/2022-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns/PE ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJIMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW...](https://office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJIMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW...)

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL  
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)****Processo nº:** 53115.015115/2022-91**Entidade:** RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA.**CNPJ nº:** 08.002.461/0001-05**FISTEL nº:** 07008007191**Localidade:** Garanhuns/PE**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 08/06/2022**Período:** 01/09/2022 a 01/09/2032**Tipo de outorga a ser renovada:**

- ( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
- (X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.
- ( ) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.
- ( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9980651 Págs. 1-2	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021);  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*Requerimento subscrito pelo representante legal da entidade à época, Edjenalva Santana do Amaral (SEI 9980651 - Pág. 5).
Declaração:  a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11409664 Págs. 7-8	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

<p>Declaração:</p> <p>b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11409664 Págs. 7-8</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11409664 Págs. 7-8</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11409664 Págs. 7-8</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11409664 Págs. 7-8</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11409664 Págs. 7-8</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

<p>Declaração:</p> <p>g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q", da Lei Complementar nº 64, de 1990;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11409664 Págs. 7-8</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11409664 Págs. 7-8</p>	<p>- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11409664 Págs. 7-8</p>	<p>- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.</p>	
<p>2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);</p>	<p>( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11809334 Págs. 1-4</p>	<p>- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".</p>	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
<p>3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11409664, Págs. 11-12</p>	<p>- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".</p>	



4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9980651 Págs. 13-14	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963;  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11809333 Págs. 1-2	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963;  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	F 11354876 Pág. 6  E 11354876 Pág. 7  M 10967651 Pág. 4	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963;  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11809334 Pág. 5	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963;  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	INSS 11354876 Pág. 6  FGTS 11809333 Pág. 4	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963;  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

<p>9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11809333 Pág. 3</p>	<p>- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963;  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".</p>	
<p>10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.  Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11412314 Págs. 1-2 <b>ESTELITA TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE</b>  11409664 Págs. 13-14 <b>DUILIO TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE</b></p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".</p>	
<p>11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?</p>	<p>(X) Sim ( ) Não</p>	<p>11809334 Págs. 10 e 14</p>	<p>- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023;  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".</p>	
<p>12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?</p>	<p>( ) Sim (X) Não</p>	<p>11809334 Págs. 6-9</p>	<p>- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963;  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".</p>	
<p>13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não</p>	<p>11809518</p>	<p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".</p>	

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	( ) Sim (X) Não	11809333 Pág. 5	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR- MCOM/AGU/CGU, item 51.
--	--------------------	--------------------	---

**APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE**

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u> , de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963;  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
-n/a

Conclusão
A documentação apresentada <b><u>está em conformidade</u></b> com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 22/08/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11193864** e o código CRC **7826B00D**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 14534/2024/SEI-MCOM**

PROCESSO: 53115.015115/2022-91

INTERESSADA: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio FM Sete Colinas Ltda** inscrita no **CNPJ nº 08.002.461/0001-05**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Garanhuns/PE, vinculado ao **FISTEL nº 07008007191** referente ao período de 1º de setembro de 2022 a 1º de setembro de 2032.
2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

**ANÁLISE**

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio FM Sete Colinas Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 167, de 31 de agosto de 1982, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 1982 (SEI 11367461 - Págs. 1-6).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1992-2002**. De acordo com a Portaria nº 595, de 31 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de junho de 1996 e como Decreto Legislativo nº 136, de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de novembro de 1999, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de setembro de 1992** (SEI 11367461 - Págs. 7-8).

8. Concernente ao período de **2002-2012**, cumpre informar que, ante a não apresentação de requerimento de renovação da outorga para o novo período, a interessada foi comunicada sobre a instauração do processo nº 53000.052485/2004-15, com vistas à perempção da outorga. Após a notificação, a entidade se manifestou nos autos, no dia 24 de janeiro de 2005, reafirmando, na oportunidade, seu interesse na continuidade da execução do serviço. Inerente ao período de **2012-2022**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 21 de março de 2012, gerando o protocolo nº 53000.014226/2012-04, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de março de 2012 a 1º de junho de 2012.

9. Os processos foram alvos de diversas análises, porém, os decênios venceram antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11188669).

13. Sobre a recepção do pedido intempestivo, alusivo ao decênio de **2002-2012**, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. (**grifo nosso**)

14. Desta feita, entende-se que os pedidos de renovação intempestivos da interessada foram agasalhados pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

15. Pela análise dos autos, observa-se que, em **8 de junho de 2022**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2022-2032** (SEI19980651 - Págs. 1-2). Vê-se, portanto, que o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, previsto na redação atual do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 1º de setembro de 2021 a 1º de setembro de 2022.

16. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11193864). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

17. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11193864).

19. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 19 de agosto de 2024 (SEI 11809334 - Págs. 1-4).

20. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Duílio Tinoco Branco de Albuquerque e a sócia Estelita Tinoco Branco de Albuquerque não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

21. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11809334 - Págs. 11-13). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11809518).

22. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11193864).

23. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11809333 - Pág. 1).

24. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63"*, e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes* –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

25. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

26. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

27. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

28. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 5 de julho de 2023, com validade até 1º de setembro de 2032 (SEI 11809334 - Págs. 10 e 14).

29. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 19 de agosto de 2024 (SEI11809334 - Pág. 5). Logo, não há débitos vencidos (quando se tratar de certidão "negativa"), decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11809334 - Págs. 6-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

30. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Garanhuns/PE, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11188669).

## CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

32. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

33. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

34. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 22/08/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 22/08/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 22/08/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 22/08/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/08/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11809343** e o código CRC **3D835BCF**.

#### Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11809344)
- Minuta de Exposição de Motivos (11809345)

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11809343



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

# MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.015115/2022-91,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à **RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.461/0001-05, número de inscrição no FISTEL nº 07008007191 a partir de 1º de setembro de 2022, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garanhuns, Estado do Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 22/08/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 22/08/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 22/08/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 22/08/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/08/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11809344** e o código CRC **210CD529**.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11809344

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

# MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.015115/2022-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14.534/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de setembro de 2022, a permissão outorgada à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), nos termos da Portaria nº 167, datada em 31 de agosto de 1982, publicada em 1º de setembro de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garanhuns, Estado do Pernambuco.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 22/08/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 22/08/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 22/08/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 22/08/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/08/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11809345** e o código CRC **3A8752AB**.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11809345

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14313, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.015115/2022-91,

### R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à **RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.461/0001-05, número de inscrição no Fistel nº 07008007191 a partir de 1º de setembro de 2022, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns, estado do Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/09/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11839792** e o código CRC **0EF3FF90**.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11839792

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 26 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.015115/2022-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14534/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria nº 14.313, de 26 de agosto de 2024, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de setembro de 2022, a permissão outorgada à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA CNPJ nº 08.002.461/0001-05), nos termos da Portaria nº 167, datada em 31 de agosto de 1982, publicada em 1º de setembro de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns, estado do Pernambuco.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/09/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11839807** e o código CRC **B658D6D6**.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11839807



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54202/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 14313/2024 (11839792) e a Exposição de Motivos nº 608/2024 (11839807)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 14534/2024 (11809343), encaminho a Portaria nº 14313/2024 (11839792) e a Exposição de Motivos nº 608/2024 (11839807), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 04/09/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11839873** e o código CRC **5833F7EA**.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11839873

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

**Data de envio:** 06/09/2024 16:21:09  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  
**Ofício:** 10566670  
**Data prevista de publicação:** 09/09/2024  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
21955498	ATO PORTARIA MCOM NA 14308.rtf	2198bc061de4dd61 ac3c93ece432bae7	8,00	R\$ 311,36
21955499	ATO PORTARIA MCOM NA 14366.rtf	50276196d2453461 92d070f0d00e1684	9,00	R\$ 389,20
21955500	ATO PORTARIA MCOM NA 14313.rtf	f2ed20b4b59a78b5 9b150809f046f8c6	8,00	R\$ 311,36
21955501	ATO PORTARIA MCOM NA 14351.rtf	cc8ed5bce7fd9621 cd80dc4a9807958a	16,00	R\$ 661,64
21955502	ATO PORTARIA MCOM NA 14376.rtf	50b480b939d5d97d c1b8644222a785cb	16,00	R\$ 622,72
21955503	ATO PORTARIA MCOM NA 14332.rtf	055a43e27d7b27d1 1e7d8f7a7825bf25	8,00	R\$ 311,36
21955504	ATO PORTARIA MCOM NA 14337.rtf	3ed3e56b3ecf5cc3 a21158236d9b70f5	8,00	R\$ 311,36
21955505	ATO PORTARIA MCOM NA 14338.rtf	98c7f6aa596122b2 8953134ae3e96a6a	8,00	R\$ 311,36
21955506	ATO PORTARIA MCOM NA 14341.rtf	e52fe3e7a5974210 6c0a2183de798b8b	8,00	R\$ 311,36
21955567	ATO PORTARIA MCOM NA 14339.rtf	351d40d1b2404ba5 c136eb902fd63707	8,00	R\$ 311,36
21955568	ATO PORTARIA MCOM NA 14326.rtf	036b96d488a52293 458b04a70baff563	7,00	R\$ 272,44
<b>TOTAL DO OFÍCIO</b>			<b>104,00</b>	<b>R\$ 4.125,52</b>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[1.gov.br/recibo.do?idof=10566670](https://1.gov.br/recibo.do?idof=10566670)
<https://1govleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/09/2024 | Edição: 174 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 14.313, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.015115/2022-91, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.461/0001-05, número de inscrição no Fistel nº 07008007191 a partir de 1º de setembro de 2022, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns, estado do Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac2eb8fbe

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO FM SETE COLINAS LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (87) 3762-2210	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 08.002.461/0001-05	<b>Número do Fistel:</b> 07008007191
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 01/09/1992	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 01/09/2032	
<b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55300000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 263	<b>Frequência:</b> 100.5 MHz	<b>Classe:</b> B1	<b>ERP Máxima:</b> 0.6676kW
<b>HCl:</b> 25.5 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

## Informações da Estação



24/08/2017 09:37 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 322688345	<b>Número Indicativo:</b> ZYD250
<b>Data Último Licenciamento:</b> 05/07/2023	<b>Número da Licença:</b> 53500.042156/2023-98

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> 8° 53' 55.00" S	<b>Longitude:</b> 36° 29' 48.98" W	<b>Cota da base:</b> 882.8 m

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 002480300528	<b>Modelo:</b> SP 10000 ágil
<b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.210 kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b> LDF5-50A	<b>Fabricante:</b> ANDREW		
<b>Comprimento da Linha:</b> 40.00 m	<b>Atenuação:</b> 1.193 dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> 50.00 ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b> DRU4263			<b>Fabricante:</b> IDEAL IND. E COM. DE ANTENAS LTDA.		
<b>Ganho:</b> 6.00 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> 0 °	<b>Orientação NV:</b> 40 °	<b>Polarização:</b> Vertical	<b>HCI:</b> 25.5 m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	5°: 0.54	10°: 0.45	15°: 0.31	20°: 0.18	25°: 0.12	30°: 0.09	35°: 0.03	40°: 0	45°: 0.03	50°: 0.09	55°: 0.12
60°: 0.18	65°: 0.31	70°: 0.45	75°: 0.54	80°: 0.63	85°: 0.77	90°: 0.92	95°: 1.01	100°: 1.11	105°: 1.25	110°: 1.41	115°: 1.56
120°: 1.72	125°: 1.94	130°: 2.16	135°: 2.34	140°: 2.5	145°: 2.67	150°: 2.85	155°: 3.04	160°: 3.22	165°: 3.36	170°: 3.48	175°: 3.61
180°: 3.74	185°: 3.89	190°: 4.01	195°: 4.02	200°: 4.01	205°: 4.08	210°: 4.15	215°: 4.16	220°: 4.15	225°: 4.16	230°: 4.15	235°: 4.08
240°: 4.01	245°: 4.02	250°: 4.01	255°: 3.89	260°: 3.74	265°: 3.61	270°: 3.48	275°: 3.36	280°: 3.22	285°: 3.04	290°: 2.85	295°: 2.67
300°: 2.5	305°: 2.34	310°: 2.16	315°: 1.94	320°: 1.72	325°: 1.56	330°: 1.41	335°: 1.25	340°: 1.11	345°: 1.01	350°: 0.92	355°: 0.77

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b> 010100301806	<b>Modelo:</b> RDFM-1000-T
<b>Fabricante:</b> RF Telavo Telecomunicações Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.210 kW



Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW

RDS	
<b>Código PI:</b>	

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	167	Portaria	MC	31/08/1982	01/09/1982	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1301191983	167	Portaria	Dentel-PE	27/04/1983	09/05/1983	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		23/05/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	136	Decreto Legislativo	CN	12/11/1999	16/11/1999	Renovação	Jurídico
9999	30	Ato	ER06	06/01/2014	08/01/2014	Alteração	Técnico
53500.052778/2017-86	7845	Ato	ORLE	05/04/2017	27/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115.015115/2022-91	14313	Portaria	MC	26/08/2024	09/09/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento	
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo	





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54774/2024/MCOM

Brasília, 10 de setembro de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11839807)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 14534/2024 (11809343), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 608/2024 (11839807), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 10/09/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11866082** e o código CRC **1A5306B7**.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11866082

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

EM nº 00699/2024 MCOM

Brasília, 18 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.015115/2022-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14534/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.313, de 26 de agosto de 2024, publicada em 9 de setembro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de setembro de 2022, a permissão outorgada à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), nos termos da Portaria nº 167, datada em 31 de agosto de 1982, publicada em 1º de setembro de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns, estado do Pernambuco.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 31246/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.015115/2022-91.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 18/09/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11880294** e o código CRC **4861CA41**.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11880294



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL (Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<b>Nome da Pessoa Jurídica:</b>	RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA		
<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05		
<b>CEP da sede:</b>	55.292-305		
<b>Endereço da sede:</b>	Rua Francisca do Amaral Tinô, nº 138, Boa Vista, Garanhuns/PE.		
<b>E-mail de contato:</b>	claudiaamaral580@hotmail.com		
<b>Serviço a ser renovado:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> em frequência modulada		
	<input type="checkbox"/> em ondas curtas		
	<input type="checkbox"/> em onda média		
	<input type="checkbox"/> em ondas tropicais		
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
<b>Período da renovação:</b>	01/09/2022 a 01/09/2032		
<b>Localidade da renovação:</b>	<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 70%;">Garanhuns</td> <td style="width: 30%;"><b>UF:</b> PE</td> </tr> </table>	Garanhuns	<b>UF:</b> PE
Garanhuns	<b>UF:</b> PE		

Eu, **EDJENALVA SANTANA DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 696.011 SSP/PE, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

### DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:



- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Garanhuns/PE, 03 de junho de 2022.

  
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL

Edjenalva Santana do Amaral  
Diretora - Gerente  
Rádio FM Sete Colinas Ltda

Requerimento de Renovação de Outorga - pág. 2



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**RELATIVOS  
À PESSOA  
JURÍDICA E  
AOS SÓCIOS**

- (a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.
- (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (d) prova de inscrição no CNPJ;
- (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
- (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.



# RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA, entidade inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o nº. 08.002.461/0001-05, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, através de sua administradora, Sra. **Edjenalva Santana do Amaral**, brasileira, casada, empresária, RG nº CI nº 696.011 SSP-PE e CPF Nº 641.339.664-49, residente e domiciliada na Av. ROTARY, 119 – SANTO ANTÔNIO Garanhuns/PE – CEP 55.294-280

**OUTORGADOS:** MARCÍLIO DA SILVA FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE nº 30.983; JEFFERSON JOSÉ NASCIMENTO GUEDES, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE nº 24.911 e ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE 32.875, todos com escritório na Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, 9º andar, sala 902, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-000.

**PODERES:** Conferem-se poderes da cláusula *et extra* aos OUTORGADOS para representar a empresa OUTORGANTE perante o Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e o Conselho Regional de Engenharia (CREA), com vistas à defesa de seus interesses, podendo, para tanto, solicitar e receber cópias de processos administrativos, assinar defesas administrativas, ofícios, requerimentos, declarações e demais documentos necessários em nome da OUTORGANTE, solicitar boletos para pagamentos de eventuais dívidas existentes e requerer parcelamento, podendo ainda substabelecer poderes, com ou sem reservas, e, enfim, praticar todos os atos para regularização da emissora em todos os seus aspectos, técnicos e jurídicos.



  
2º CARTÓRIO  
GARANHUNS-PE

Recife/PE, 15 de janeiro de 2014

*Edjenalva Santana do Amaral*

Edjenalva Santana do Amaral  
Diretora-Gerente  
RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA  
Rádio FM Sete Colinas Ltda.

Edjenalva Santana do Amaral

DIRETORA-GERENTE

Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista  
Garanhuns - PE Cep : 55295-305 Fone/Fax: (87) 3762-1810  
NJ: 08-002-461/0001-05  
mail: [7fm@bluenet.com.br](mailto:7fm@bluenet.com.br) Site: [sebefm.com.br](http://sebefm.com.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe> / pg. 4

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET**

Código de Autenticação 05C4.808F.957A.160E  
Certidão gerada em 23/02/2022 14:44:17

PROTOCOLO SIARCO 22/972362-4

Página:001

**Nome Empresarial** RADIO F M SETE COLINAS LTDA

**NIRE** 26.2.0008178-2

**CNPJ** 08.002.461/0001-05

**Endereço** RUA FRANCISCA AMARAL TINO

**Número** 138

**Complemento**

**Bairro** CENTRO

**CEP** 55.300-000

**Município** CARUARU

**UF** PE

**Situação** REGISTRO ATIVO

**Capital Social** 10.000,00

CONFORME DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL, CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA RADIO FM SETE COLINAS LTDA, POSSUI O CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), SUBSCRITO E INTEGRALIZADO PELOS SÓCIOS, DA SEGUINTE FORMA: IVO TINÔ DO AMARAL, CPF: 015.045.334-59, (SÓCIO QUOTISTA) COM 510 QUOTAS, NO VALOR DE R\$: 5.100,00; EDJENALVA SANTANA DO AMARAL, CPF: 641.339.664-49, (SOCIA ADMINISTRADORA), COM 250 QUOTAS, NO VALOR DE R\$: 2.500,00. CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA, CPF: 036.155.984-40, (SOCIA QUOTISTA), COM 120 QUOTAS, NO VALOR DE R\$: 1.200,00; LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO, CPF: 988.873.864-04, (SOCIA QUOTISTA) COM 120 QUOTAS NO VALOR DE R\$: 1.200,00. A SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. EDJENALVA SANTANA DO AMARAL, RESPONDE ISOLADAMENTE PELA SOCIEDADE. CERTIFICAMOS AINDA, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, FORAM REGISTRADOS OS ATOS A SEGUIR RELACIONADOS, DA REFERIDA SOCIEDADE:

Recife, 23 de fevereiro de 2022

  
Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



Documento disponibilizado a Antero Graciano de Carvalho Melo

Em 23/02/2022 14:44:17

Código de Autenticação

Junta Comercial de Pernambuco

Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br> para verificar a autenticidade

<http://infoleg.br> Documento Assinado eletronicamente de acordo com a Lei nº 209-2 de 24/08/2011 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET**

Código de Autenticação 05C4.808F.957A.160E  
Certidão gerada em 23/02/2022 14:44:17

PROTOCOLO SIARCO 22/972362-4

Página:002

**Nome Empresarial** RADIO F M SETE COLINAS LTDA

**NIRE** 26.2.0008178-2

**CNPJ** 08.002.461/0001-05

**Endereço** RUA FRANCISCA AMARAL TINO

**Número** 138

**Complemento**

**Bairro** CENTRO

**CEP** 55.300-000

**Município** CARUARU

**UF** PE

**Situação** REGISTRO ATIVO

**Capital Social** 10.000,00

**Arquivamentos Posteriores :**

Ato	Número	Data	Descrição
B02	26200081782	02/06/1981	REGISTRO/CONSTITUICAO
B05	89030006708	02/10/1989	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
021	19899951325	02/10/1989	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
B04	000579297	10/08/2000	ALTERACAO DE ENDERECO DA SEDE EXCLUSIVAMENTE
021	20101428936	09/11/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20169983242	04/01/2016	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20167817248	21/12/2016	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
939	20177893753	27/12/2017	OUTROS
939	20199910120	18/01/2019	OUTROS
310	20209997974	02/01/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20207943362	29/12/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20229958400	10/01/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Recife, 23 de fevereiro de 2022

  
Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



Documento disponibilizado a Antero Graciano de Carvalho Melo  
Em 23/02/2022 14:44:17

Código de Autenticação 05C4.808F.957A.160E

Junta Comercial de Pernambuco

Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br> para verificar a autenticidade

<http://infleg.br> Documento Assinado em meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

REGISTRO GERAL 5.690.865 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/11/2013

NOME << CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA >>

FILIAÇÃO << LUIZ DE FRANÇA LEITE >>  
<< YARA MARIA MALTA LEITE >>

NATURALIDADE RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO 11/03/1981

DOC. ORIGEM << 074526 01 55 2010 2 00016 016 >>

0009027 31 OLINDA-PE >>

CPF 036.155.984-40

ASSINATURA DO DIRETOR

**TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO** Bel. Carlos Toscano  
Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-211

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. Selo(s): **BRS007580**  
Caruaru/PE, 11 de dezembro de 2014. Em testemunho da verdade.  
Op.: 7  
GILVA MELO DE OLIVEIRA  
Emol. R\$ 2,64 - TSMR R\$ 0,53 - Total R\$ 3,17 Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

EC-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
Camilla Maria Malta Leite Reina

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO** Bel. Carlos Toscano  
Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-211

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. Selo(s): **BRS007583**  
Caruaru/PE, 11 de dezembro de 2014. Em testemunho da verdade.  
Op.: 7  
GILVA MELO DE OLIVEIRA  
Emol. R\$ 2,64 - TSMR R\$ 0,53 - Total R\$ 3,17 Substituta



f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfc

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.849.096 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/02/2014

NOME << LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO >>

FILIAÇÃO << LUIZ DE FRANÇA LEITE >> << YARA MARIA MALTA LEITE >>

NATURALIDADE RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO 05/01/1977

DOC. ORIGIN: << 074799 01 55 2002 3 00005 012 0001212 09 RECIFE PE. >>

CPF 988.873.864-04

ASSINATURA DO TITULAR  
LEITE MARIA MALTA

**TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO** Bel. Carlos Toscano

Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2118

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. Selo(s): BRH070773  
Caruaru/PE, 30 de julho de 2014. Em testemunhos da verdade.  
Op.:24

GILKA MELO DE OLIVEIRA

Emol. R\$ 2,64 - TSNR R\$ 0,53 - Total R\$ 3,17 Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

E01

POLEGAR DIREITO

LUIZA M. MALTA LEITE LOURENÇO PINTO  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO** Bel. Carlos Toscano

Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2118

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. Selo(s): BRH070773  
Caruaru/PE, 30 de julho de 2014. Em testemunhos da verdade.  
Op.:24

GILKA MELO DE OLIVEIRA

Emol. R\$ 2,64 - TSNR R\$ 0,53 - Total R\$ 3,17 Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfc/1/pg.8

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EV-1

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

MAIOR DE 65 ANOS



*Edina Rosa Santana do Carmo*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

696.011

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

04/05/2017

NOME

<< EDJENALVA SANTANA DO AMARAL >>

FILIAÇÃO

<< JULIÃO CAPITO FILHO >>

<< MARIA SANTANA DOS SANTOS >>

NATURALIDADE

CORRENTES - PE

DATA DE NASCIMENTO

08/01/1935

DOC. ORIGEM

<< 074328 01 55 1955 2 00037 025

0001889 91 GARANHUNS PE >>

CPF

641.339.664-49

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1417650151205130827.7436714

F-76 136.818 - 300X



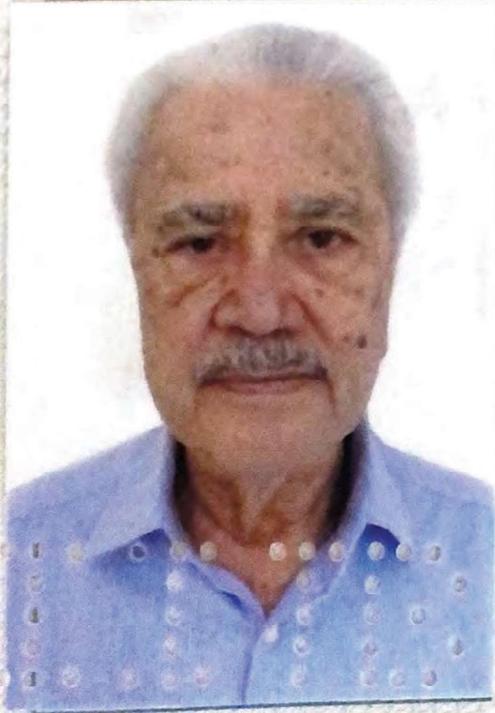
THOMAS GREG & SONS

**MAIOR DE 65 ANOS**

**EC-7**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL



POLEGAR DIREITO

*João Diniz de Azevedo*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

353.429

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

17/02/2017

NOME

<< IVO TINÔ DO AMARAL >>

FILIAÇÃO

<< ISMAEL TINÔ E SILVA >>

<< FRANCISCA TINÔ DO AMARAL >>

NATURALIDADE

LAJEDO - PE

DATA DE NASCIMENTO

13/02/1934

DOC ORIGEM

<< 074328 01 55 1955 2 00037 025  
0001889 91 GARANHUNS PE >>

CPF

015.045.334-53

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1417031700303160723.7317521

F-73 55.010 - 4333





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/06/2022 14h22min

Data de Validade: 03/07/2022

Nº da Certidão: 01122300/2022

Nº da Autenticidade: 6R.D7.KC.XE.29

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: <b>RADIO FM SETE COLINAS LTDA</b>	
CNPJ: <b>08.002.461/0001-05</b>	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: <b>RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ, 138</b>	Compl:
Bairro: <b>BOA VISTA</b>	Cidade: <b>Garanhuns/PE</b>

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/manterPessoa/manterPessoaJuridica.xhtml>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964657-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

PJe nº 01122300/2022 - SCEL 55149-073119/2022-91 / pg. 13

f2964657-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/06/2022 14h27min

Data de Validade: 03/07/2022

Nº da Certidão: 01122315/2022

Nº da Autenticidade: 7X.OC.B4.PZ.RZ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: <b>RADIO FM SETE COLINAS LTDA</b>	
CNPJ: <b>08.002.461/0001-05</b>	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: <b>RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ, 138</b>	Compl:
Bairro: <b>BOA VISTA</b>	Cidade: <b>Garanhuns/PE</b>

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ao PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/manterPessoa/manterPessoaJuridica.xhtml>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964657-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

PJe nº 01122315/2022-91 / pg. 14

f2964657-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2022** às **14:17:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe> / pg. 15

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05  
**NOME EMPRESARIAL:** RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** IVO TINO DO AMARAL  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** EDJENALVA SANTANA DO AMARAL  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/06/2022 às 14:18 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>  
Petição (9980651) SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 16

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2022.000003530314-11**

Data de Emissão: **03/06/2022**

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **RADIO FM SETE COLINAS LTDA**

Endereço: **RUA FRANCISCA AMARAL TINO, 138**

Bairro: **BOA VISTA**

Município: **GARANHUNS**

Inscrição Estadual: **0094999-03**

CNPJ: **08.002.461/0001-05**

CNAE Principal: **6010-1/00**

CEP: **55.292-305**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **31/08/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000003530295-12

Data de Emissão: 03/06/2022

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: RADIO FM SETE COLINAS LTDA

Endereço: RUA FRANCISCA AMARAL TINO N. 138, BOA VISTA, GARANHUNS - PE, CEP: 55292305

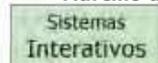
CNPJ: 08.002.461/0001-05

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **31/08/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:35:19 do dia 03/06/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/07/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp](https://www.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp)

<https://mfptleg-autenticadocertificadocamara-leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Petição (9980051)

SEI 55115.013119/2022-91 / pg. 19

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp](https://as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.002.461/0001-05  
**Razão Social:** RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**Endereço:** RUA FRANCISCA AMARAL TINO 138 / BOA VISTA / GARANHUNS / PE / 55300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/05/2022 a 24/06/2022

**Certificação Número:** 2022052600454693370286

Informação obtida em 03/06/2022 14:38:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?p=646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Petição (9980551) - SEI 55115.015119/2022-91 / pg. 21

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Certidão n°: 17772226/2022

Expedição: 03/06/2022, às 14:33:11

Validade: 30/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.002.461/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe> / pg. 22

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

21/06/2023 18:18:02

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

**Mensagem:**

Processo nº: 53115.015115/2022-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns/PE, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

**RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº:  
53115.015115/2022-91**

Inez Joffily França

Qui, 22/06/2023 09:40

Para: COREP &lt;corep@mcom.gov.br&gt;

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns/PE, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 21 de junho de 2023 18:18**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>**Assunto:** Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53115.015115/2022-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns/PE, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NOBGAAAAAAD31SCGCRSW...>

E-mail Resposta CGFM (10067366)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 24

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Impresso por: **Pedro Nery de Souza Neto**

Data/Hora: **21/06/2023 18:04:21**

### Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: PE	Município: Garanhuns			
Entidade		Município	Data Outorga	Validade
FUNDAÇÃO PADRE ADELMAR DA MOTA VALENÇA		Garanhuns	17/11/2003	17/11/2013
RADIO CULTURA DO AGRESTE MERIDIONAL LTDA		Garanhuns		
RADIO FM SETE COLINAS LTDA		Garanhuns	01/09/1992	01/09/2002
RADIO MARANO LTDA		Garanhuns	30/09/2003	30/09/2013
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA		Garanhuns		

Usuário: **pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto** Data: **21/06/2023** Hora: **18:04:21**

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Id solicitação: 57dbac2eb8fbc

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO FM SETE COLINAS LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (87) 3762-2210	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 08.002.461/0001-05	<b>Número do Fistel:</b> 07008007191
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 01/09/1992	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 01/09/2032	
<b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÓ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55300000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÓ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÓ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÓ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 263	<b>Frequência:</b> 100.5 MHz	<b>Classe:</b> B1	<b>ERP Máxima:</b> 0.6676kW
<b>HCI:</b> 25.5 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

## Informações da Estação



Informações Gerais	
Número da Estação: 322688345	Número Indicativo: ZYD250
Data Último Licenciamento: 28/02/2020	Número da Licença: 53500.004085/2020-82

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 8° 53' 55.00" S	Longitude: 36° 29' 48.98" W	Cota da base: 882.8 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	Modelo: SP 300 ágil
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Potência de Operação: 0.210 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LDF5-50A	Fabricante: ANDREW		
Comprimento da Linha: 40.00 m	Atenuação: 1.193 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DRU4263			Fabricante: IDEAL IND. E COM. DE ANTENAS LTDA.		
Ganho: 6.00 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 40 °	Polarização: Vertical	HCI: 25.5 m	ERP Máxima: 0.67 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	5°: 0.54	10°: 0.45	15°: 0.31	20°: 0.18	25°: 0.12	30°: 0.09	35°: 0.03	40°: 0	45°: 0.03	50°: 0.09	55°: 0.12
60°: 0.18	65°: 0.31	70°: 0.45	75°: 0.54	80°: 0.63	85°: 0.77	90°: 0.92	95°: 1.01	100°: 1.11	105°: 1.25	110°: 1.41	115°: 1.56
120°: 1.72	125°: 1.94	130°: 2.16	135°: 2.34	140°: 2.5	145°: 2.67	150°: 2.85	155°: 3.04	160°: 3.22	165°: 3.36	170°: 3.48	175°: 3.61
180°: 3.74	185°: 3.89	190°: 4.01	195°: 4.02	200°: 4.01	205°: 4.08	210°: 4.15	215°: 4.16	220°: 4.15	225°: 4.16	230°: 4.15	235°: 4.08
240°: 4.01	245°: 4.02	250°: 4.01	255°: 3.89	260°: 3.74	265°: 3.61	270°: 3.48	275°: 3.36	280°: 3.22	285°: 3.04	290°: 2.85	295°: 2.67
300°: 2.5	305°: 2.34	310°: 2.16	315°: 1.94	320°: 1.72	325°: 1.56	330°: 1.41	335°: 1.25	340°: 1.11	345°: 1.01	350°: 0.92	355°: 0.77

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010100301806	Modelo: RDFM-1000-T
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda	Potência de Operação: 0.210 kW



Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW
RDS					
<b>Código PI:</b>					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	167	Portaria	MC	31/08/1982	01/09/1982	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1301191983	167	Portaria	Dentel-PE	27/04/1983	09/05/1983	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		23/05/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	136	Decreto Legislativo	CN	12/11/1999	16/11/1999	Renovação	Jurídico
9999	30	Ato	ER06	06/01/2014	08/01/2014	Alteração	Técnico
53500.052778/2017-86	7845	Ato	ORLE	05/04/2017	27/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CNPJ											
<b>CNPJ:</b> 08.002.461/0001-05											
<b>RADIO FM SETE COLINAS LTDA</b>											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	<a href="#">641.339.664-49</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 21/06/2023

Hora: 18:07:42



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 036.155.984-40											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto**

Data: **21/06/2023**

Hora: **18:07:52**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		641.339.664-49									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	641.339.664-49	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 21/06/2023

Hora: 18:08:08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 015.045.334-59											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto**Data: **21/06/2023**Hora: **18:08:20**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 988.873.864-04											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto**Data: **21/06/2023**Hora: **18:08:34**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 21/06/2023

Hora: 18:09:04

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	Nome Sócio/Diretor
<b>Nome Sócio/Diretor:</b>	radio fm sete colinas

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 21/06/2023

Hora: 18:09:37

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:10:08 do dia 21/06/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/07/2023.

Certidão expedida gratuitamente.





Mosaico

Download Chart

1 total de registros | 1 - 30 |  Atualizar |  Filtrar

Ativos	CPF	Estado	Nome/UF	Categoria	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Contato	Doc	Frequência	Classe	Categoria de Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Foto/Gravada	Foto	Data	ID Estação Principal	ID de Canal	Observações
Ver Estações	080246480020	AC	000800791	P	Comercial	PH	230	PE	Garanhuns		303		100,0	81		8° 29' 30,07" S	39° 29' 40,61" W	63	24,5		1	2022-05-03 11:06:30	3506126896		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



Mosaico  
ron.collet@anatel.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Atxexo Teias Anatel (10966463)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 38



Superintendência de Administração Geral  
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças  
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Pedro Nery de Souza Neto**

Data/Hora: **21/06/2023 18:11:56**

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**Nº FISTEL:** 07008007191

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

**CNPJ/CPF:** 08002461000105

**Situação:** Ativa

**Data Validade:** 01/09/2002

**CADIN:** Não

**Incidê FUST:**

**Data Início Operação Comercial:**

**Div. Ativa:** Não

**Tipo Usuário:**

Integral

**UF:** PE

**Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ 138

**Bairro:** BOA VISTA

**Município:** Garanhuns

**CEP:** 55300-000

**UF:** PE

**End. Corresp.:** RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ 138

**Bairro:** BOA VISTA

**Município:** Garanhuns

**CEP:** 55292-305

**UF:** PE

### Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	30/04/1990	4.829,64	4.829,64	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	09/04/1991	7.547,00	0,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	25/03/1992	50.667,39	50.667,39	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	02/03/1993	651.970,51	651.970,51	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	18/03/1994	23.878,43	23.878,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	06/02/1995	36,28	36,28	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	15/02/1996	44,43	44,43	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	25/03/1997	48,82	48,82	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 500,00	01/04/1998	49,47	49,47	0009		
					20/08/1998	451,92	450,53		Quitado	0,00
9999	0	1998	20/08/1998	R\$ 0,00	20/08/1998	1,39	0,00	0010	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 500,00	31/03/1999	500,00	500,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 500,00	29/03/2000	500,00	500,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 500,00	30/03/2001	500,00	500,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 500,00	28/03/2002	500,00	500,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 500,00	26/01/2004	682,89	682,89	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 500,00	30/12/2004	654,65	654,65	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 500,00	28/12/2005	664,74	664,74	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 500,00	03/02/2009	775,75	775,75	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 500,00	01/06/2007	609,69	609,69	0019		
					03/02/2009	5,87	5,87		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 500,00	31/03/2008	500,00	500,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 450,00	31/03/2009	450,00	450,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 50,00	01/06/2009	50,00	50,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 450,00	31/03/2010	450,00	450,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 50,00	01/03/2010	50,00	50,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 450,00	31/03/2011	450,00	450,00	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 50,00	31/03/2011	50,00	50,00	0028	Quitado	0,00
TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 330,00	02/04/2012	330,00	330,00	0029	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe> / pg. 39

Anexo - Telas Anatel (10506465)

SEI 53115-015115/2022-91

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 50,00	02/04/2012	50,00	50,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 330,00	15/04/2013	349,64	349,64	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 50,00	15/04/2013	52,98	52,98	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 330,00	28/03/2014	330,00	330,00	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 50,00	28/03/2014	50,00	50,00	0034	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	06/03/2014	1.000,00	31/03/2014	1.082,50	1.082,50	0035	Quitado	0,00
1889	0	2014	13/03/2015	R\$ 2.475,00	12/03/2015	2.475,00	2.475,00	0036	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 330,00	31/03/2015	330,00	330,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 50,00	23/03/2015	50,00	50,00	0038	Quitado	0,00
5370	1	2015	08/05/2015	8,85	20/05/2015	8,85	8,85	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 50,00	31/03/2016	50,00	50,00	0041	Quitado	0,00
1889	0	2016	25/04/2016	R\$ 1.499,85	25/04/2016	1.499,85	1.499,85	0042	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 330,00	31/03/2017	330,00	330,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 50,00	31/03/2017	50,00	50,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	06/06/2017	R\$ 200,00	06/06/2017	200,00	200,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	02/04/2018	330,00	330,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	02/04/2018	50,00	50,00	0047	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	07/01/2019	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0048	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2019	16/02/2019	R\$ 2.000,00	31/01/2019	2.000,00	2.000,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 660,00	12/07/2019	808,70	808,70	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 100,00	12/07/2019	122,53	122,53	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 660,00	24/12/2020	801,66	801,66	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 100,00	16/03/2020	100,00	100,00	0055	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	08/04/2020	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0056	Cancelado	0,00
5370	1	2020	28/03/2020	8,85	16/03/2020	8,85	8,85	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 660,00	31/03/2021	660,00	660,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 100,00	31/03/2021	100,00	100,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 660,00	24/03/2022	660,00	660,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 100,00	24/03/2022	100,00	100,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 660,00	30/03/2023	660,00	660,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 100,00	30/03/2023	100,00	100,00	0063	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	29/04/2023	R\$ 280,70	04/05/2023	288,14	288,14	0064	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	03/07/2023	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0065	Deb.a Vencer	2.000,00
<b>Total devido em 21/06/2023 (em reais):</b>										2.000,00
<b>Total de créditos em 21/06/2023 (em reais):</b>										0,00

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)  
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)  
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança  
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado  
RJ - Lançamento com Recurso Judicial  
RN - Lançamento com Recurso Denegado  
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União  
CD - Lançamento Inscrito no CADIN  
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa  
E - Lançamento em Execução Judicial  
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006  
MO - Multa de Ofício  
LO - Lançamento de Ofício  
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado  
PA - Parcelamento: Parcela  
BF - Benefício Fiscal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

## Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://sigec/anatel/Receita/Consulta.asp?SISQ=modulo=3761](https://sigec.anatel.gov.br/Anexo-Relas-Anatel-16306485)
[https://sigec/anatel/Receita/Consulta.asp?SISQ=modulo=3761](https://sigec.anatel.gov.br/Anexo-Relas-Anatel-16306485)
[https://sigec/anatel/Receita/Consulta.asp?SISQ=modulo=3761](https://sigec.anatel.gov.br/Anexo-Relas-Anatel-16306485)

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	RADIO F M SETE COLINAS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	IVO TINO DO AMARAL
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	EDJENALVA SANTANA DO AMARAL
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/06/2023 às 11:21 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Anexo Certidões Emitidas (10307651)

SEI-35115-015/15/2022-91 / pg. 43

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2023** às **11:20:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Anexo Certidões Emitidas (10307651)

SEI-35115:015115/2022-91 / pg. 44

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2023.000003971227-83

Data de Emissão: 22/06/2023

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: RADIO FM SETE COLINAS LTDA

Endereço: RUA FRANCISCA AMARAL TINO, 138

Bairro: BOA VISTA

Município: GARANHUNS

Inscrição Estadual: 0094999-03

CNPJ: 08.002.461/0001-05

CNAE Principal: 6010-1/00

CEP: 55.292-305

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **19/09/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**





**Prefeitura Municipal de Garanhuns**  
**Secretaria de Finanças**

**DEPARTAMENTO DE RENDAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

**Número 060.380**

Certifico, de acordo com a Lei Municipal n° 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

**Contribuinte:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**C.N.P.J.:** 08.002.461/0001-05

**Inscrição Mercantil:** 031.360-2

Válida até o dia 21/08/2023.

Emitida no dia 22/06/2023

**Código de Validação:** HJWH18847

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfc>

Anexo Certidões Emitidas (10/30/2021)

SEI-35115-015/15/2022-91 / pg. 46

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfc

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.002.461/0001-05  
**Razão Social:** RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**Endereço:** RUA FRANCISCA AMARAL TINO 138 / BOA VISTA / GARANHUNS / PE / 55300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2023 a 12/07/2023

**Certificação Número:** 2023061300452235898143

Informação obtida em 22/06/2023 11:50:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Anexo Certidões Entidad (10307651)

SEI-35115-015/15/2022-91 / pg. 47

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Certidão n°: 29164807/2023

Expedição: 22/06/2023, às 11:50:35

Validade: 19/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.002.461/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Anexo Certidões Emitidas (10307651)

SEI-35115-015115/2022-91 / pg. 48

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

## NOTA TÉCNICA Nº 9250/2023/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53115.015115/2022-91**

**INTERESSADO: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garanhuns/PE, referente ao seguinte período: 01/09/2022 a 01/09/2032.

### ANÁLISE

2. Inicialmente, deve-se registrar que a análise dos pedidos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens leva em consideração as disposições constantes, em especial, na Constituição Federal, na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no Decreto nº 52.795/1963.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

### **RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS**

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda federal, atualizada, na forma da lei.

4. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 05 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

(...)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

**§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Nota Técnica 9250 (1655/654)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 49

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (grifo nosso)

5. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Garanhuns/PE, encontra-se com o status "(FM-C3) Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento", não estando, portanto, devidamente licenciada. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação.**

## CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto**, Técnico de Nível Superior, em 22/06/2023, às 12:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10967699** e o código CRC **FC5BDB2D**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 10967699



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Nota Técnica 9250 (10967699)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 50

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 17433/2023/MCOM

Brasília, 22 de junho de 2023.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05)**  
Rua Francisca Amaral Tinô, nº 138 - Boa Vista  
55292 305 - Garanhuns/PE

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.015115/2022-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 9250/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
  - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Ofício 17433 (1036716)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 51

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto**, Técnico de Nível Superior, em 22/06/2023, às 12:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10967718** e o código CRC **BD13ACFD**.

**Anexos:**

- Nota Técnica 9250 (10967699)

**Referência:** Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 10967718



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Ofício 17435 (10967718)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 52

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

22/06/2023 13:05:27

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial  
<sei@mcom.gov.br>

**Para:**

claudiaamaral580@hotmail.com

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

PROCESSO Nº: 53115.015115/2022-91

INTERESSADA: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_10967699.html  
Oficio\_10967718.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



Maxwell Garcia da Silva

Relatório    consultar    Sair

**Consultar e-mails**

CPF     CNPJ

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Razão Social

Pesquisar

10 ▾	[ ] [ ] [ ]	1 / 1	[ ] [ ]
Razão Social		CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.			
10 ▾	[ ] [ ] [ ]	1 / 1	[ ] [ ]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

## IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica:

RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

CNPJ:

08.002.461/0001-05

CEP da sede:

55.292-305

Endereço da sede:

Rua Francisca do Amaral Tinó, nº 138, Boa Vista, Garanhuns/PE.

E-mail de contato:

[claudiaamara1580@hotmail.com](mailto:claudiaamara1580@hotmail.com)

Serviço a ser renovado:

Radiodifusão sonora

em frequência modulada

em ondas curtas

em onda média

em ondas tropicais

Período da renovação:

01/09/2022 a 01/09/2032

Localidade da renovação:

Garanhuns

UF: PE



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 21460/2023/MCOM

Brasília, 26 de julho de 2023.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05)**  
Rua Francisca Amaral Tinô, nº 138 - Boa Vista  
55292 305 - Garanhuns/PE

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.015115/2022-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica nº 9250/2023/SUPER-MCOM fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hyperlink abaixo:**
  - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar  
outras esclarecimentos necessários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>  
Ofício 21460 (11036472) SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 56

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Atenciosamente,

---

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni, Assistente Técnico**, em 26/07/2023, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11030472** e o código CRC **11060405**.

**Anexos:**

- Nota Técnica 9250 (10967699)

---

**Referência:** Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11030472



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

08.002.461/0001-05

Razão Social

Pesquisar

10 ▾	<input type="text"/>	<input type="text"/>	1 / 1	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
				CNPJ		Emails	
<b>Sem dados para exibir.</b>							
10 ▾	<input type="text"/>	<input type="text"/>	1 / 1	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



**Correios**

Contrato: 9912556366

Volume: 1/1

CARTA REG AR 04

Peso (g): 30.0

**YJ 512 589 852 BR**

**AR**



Recebedor:

Assinatura:

Documento:



**DESTINATÁRIO**

RADIO FM SETE COLINAS LTDA  
RUA FRANCISCA AMARAL TINO N 138 BOA VIS  
TA

55292-305 GARANHUNS/PE

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST  
70044-900 BRASIL/DF  
SERAD COREP COREP DOC PROC 63115015115/2022-91 OF 21460 NT 9250



**Correios AR** AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL 26/07/2023

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

YJ512589852BR



SERAD COREP COREP DOC PROC 531150151152022-91 OF 214  
60 NT 9250

**DESTINATARIO**  
RADIO FM SETE COLINAS LTDA

RUA FRANCISCA AMARAL TIHO, N 138  
BOA VISTA - GARANHUNS - PE

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
55292-305  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

**DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)**

TENTATIVAS DE ENTREGA

1°    /    /    :    h  
2°    /    /    :    h  
3°    /    /    :    h

**MOTIVO DE DEVOLUCAO**  
[5] RECUSADO  
[6] NÃO PROCURADO  
[1] MUDOU-SE  
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE  
[7] AUSENTE  
[3] NÃO EXISTE NUMERO  
[8] FALECIDO  
[4] DESCONHECIDO  
[9] OUTROS

Reintegrado Ao Serviço Postal Em:    /    /

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

DATA DE ENTREGA

N DOC. DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

**Data de Envio:**

26/07/2023 15:56:30

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial  
<sei@mcom.gov.br>

**Para:**

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.015115/2022-91, foi encaminhada notificação à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ 08.002.461/0001-05), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_10967699.html

Oficio\_11030472.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização  
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas  
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão  
Espaço do Radiodifusor

## DECLARAÇÃO

Declaro que o Espaço do Radiodifusor contactou na presente data, a Sra. Cláudia Amaral, estando a mesma ciente das exigências constantes no processo 53115.015115/2022-91.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria de Morais Lima, Assessor**, em 04/08/2023, às 11:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11046508** e o código CRC **053437E9**.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11046508



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Declaração 744 (11046508)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 62

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

DESTINATARIO  
RADIO FM SETE COLINAS LTDA

RUA FRANCISCA AMARAL TINO, N 138  
BOA VISTA - GARANHUNS - PE

55292-305  
**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEQPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

YJ512589852BR



SERAD COREP COREP DOC PROC 531150115152022-91 OF 214  
60 NT 9250

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



TENTATIVAS DE ENTREGA

1°    /    /    :    :    h  
2°    /    /    :    :    h  
3°    /    /    :    :    h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

- (1) MUDOU-SE
  - (2) ENDEREÇO INSUFICIENTE
  - (3) NÃO EXISTE NUMERO
  - (4) DESCONHECIDO
  - (5) OUTROS
- (6) RECUSADO
  - (7) NÃO PROCURADO
  - (8) AUSENTE
  - (9) FALECIDO

RUBRICA EM MATRÍCULA DO CARTEIRO  
LUIZ CARLOS DE SOUZA JUNIOR  
CARTEIRO  
CDB-Garanhuns-PE  
Mat. nº 8.508.640-1

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico    Reintegrado Ao Serviço Postal Em:    /    /

ASSINATURA DO RECEBEDOR

\* *[Handwritten Signature]*  
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR  
*ANA DO CARMO JORJAC*

DATA DE ENTREGA

*26/08/2023*

N DOG. DE IDENTIDADE

*8.104.103*



Id solicitação: 57dbac2eb8fbe

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO FM SETE COLINAS LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (87) 3762-2210	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 08.002.461/0001-05	<b>Número do Fistel:</b> 07008007191
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 01/09/1992	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 01/09/2032	
<b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55300000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 263	<b>Frequência:</b> 100.5 MHz	<b>Classe:</b> B1	<b>ERP Máxima:</b> 0.6676kW
<b>HCI:</b> 25.5 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

## Informações da Estação



23/15:10:06 Eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

ANEXO Consultas ANATEL (1/166604)

SEP 15 15:09:15/2022-91 / pg. 64

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 322688345	<b>Número Indicativo:</b> ZYD250
<b>Data Último Licenciamento:</b> 05/07/2023	<b>Número da Licença:</b> 53500.042156/2023-98

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> 8° 53' 55.00" S	<b>Longitude:</b> 36° 29' 48.98" W	<b>Cota da base:</b> 882.8 m

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 002480300528	<b>Modelo:</b> SP 300 ágil
<b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.210 kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b> LDF5-50A	<b>Fabricante:</b> ANDREW		
<b>Comprimento da Linha:</b> 40.00 m	<b>Atenuação:</b> 1.193 dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> 50.00 ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b> DRU4263			<b>Fabricante:</b> IDEAL IND. E COM. DE ANTENAS LTDA.		
<b>Ganho:</b> 6.00 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> 0°	<b>Orientação NV:</b> 40°	<b>Polarização:</b> Vertical	<b>HCI:</b> 25.5 m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	5°: 0.54	10°: 0.45	15°: 0.31	20°: 0.18	25°: 0.12	30°: 0.09	35°: 0.03	40°: 0	45°: 0.03	50°: 0.09	55°: 0.12
60°: 0.18	65°: 0.31	70°: 0.45	75°: 0.54	80°: 0.63	85°: 0.77	90°: 0.92	95°: 1.01	100°: 1.11	105°: 1.25	110°: 1.41	115°: 1.56
120°: 1.72	125°: 1.94	130°: 2.16	135°: 2.34	140°: 2.5	145°: 2.67	150°: 2.85	155°: 3.04	160°: 3.22	165°: 3.36	170°: 3.48	175°: 3.61
180°: 3.74	185°: 3.89	190°: 4.01	195°: 4.02	200°: 4.01	205°: 4.08	210°: 4.15	215°: 4.16	220°: 4.15	225°: 4.16	230°: 4.15	235°: 4.08
240°: 4.01	245°: 4.02	250°: 4.01	255°: 3.89	260°: 3.74	265°: 3.61	270°: 3.48	275°: 3.36	280°: 3.22	285°: 3.04	290°: 2.85	295°: 2.67
300°: 2.5	305°: 2.34	310°: 2.16	315°: 1.94	320°: 1.72	325°: 1.56	330°: 1.41	335°: 1.25	340°: 1.11	345°: 1.01	350°: 0.92	355°: 0.77

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b> 010100301806	<b>Modelo:</b> RDFM-1000-T
<b>Fabricante:</b> RF Telavo Telecomunicações Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.210 kW



Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW
RDS					
<b>Código PI:</b>					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	167	Portaria	MC	31/08/1982	01/09/1982	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1301191983	167	Portaria	Dentel-PE	27/04/1983	09/05/1983	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		23/05/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	136	Decreto Legislativo	CN	12/11/1999	16/11/1999	Renovação	Jurídico
9999	30	Ato	ER06	06/01/2014	08/01/2014	Alteração	Técnico
53500.052778/2017-86	7845	Ato	ORLE	05/04/2017	27/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo





Mossico

50	Atualizar	1 - 50	Mostrar
Bateria	0002481000	Entidade	0000000000
FN-CI (Central Locustado)	0000000000	RADIO FM BITE COLUNA LTDA	0700007191
Visualizar em PDF			
Num. Registro	1	Num. Servico	230
UF	PE	Município	Garanhuns
Local Especifico		Card	203
Dec	100.5	Frequência	91.1
Classe	B1	Categoria de Estação	
Latitude	8° 52' 55.00" S	Longitude	30° 29' 46.00" W
ERP	0.3	HCE	25.3
Plata Estacion	2	Data	2023-01-05 11:42:18
ID Estação Principal		ID de Canal	5760a2c6b06a
Observações			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



NOME/RAZÃO SOCIAL <b>RADIO FM SETE COLINAS LTDA</b>				CNPJ <b>08002461000105</b>
Nº DA ESTAÇÃO <b>322688345</b>	SERVIÇO <b>230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada</b>	NAT. SERV.	LATITUDE <b>8° 53' 55.00" S</b>	LONGITUDE <b>36° 29' 48.98" W</b>

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO <b>RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ, nº 138.</b>		DISTRITO		
BAIRRO <b>BOA VISTA</b>		MUNICÍPIO <b>Garanhuns</b>	UF <b>PE</b>	

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/09/2032		
LOCALIDADE PLANO BÁSICO:			
MUNICÍPIO:	Garanhuns	UF:	PE
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	100.5 MHz	CANAL:	263
CLASSE:	B1	COTA BASE DA TORRE:	882.8
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD250		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Garanhuns		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	BAIRRO:	BOA VISTA
MUNICÍPIO:	Garanhuns	UF:	PE
NUMERO:	138	COMPLEMENTO:	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	-	UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO:	SP 300 ágil
CÓDIGO:	002480300528	POTÊNCIA:	0.210 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	RF Telavo Telecomunicações Ltda	MODELO:	RDFM-1000-T
CÓDIGO:	010100301806	POTÊNCIA:	0.210 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IDEAL IND. E COM. DE ANTENAS LTDA.	MODELO:	DRU4263
POLARIZAÇÃO:	Vertical	GANHO:	6.00 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DIPOLO DE MEIA ONDA, CO	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	40 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	25.5 m	BEAM TILT:	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	MODELO:	LDF5-50A
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 27/10/2023 15:40:39



Emitido Em  
05/07/2023

Autenticado eletronicamente, após conferência com o CNPJ

Esta licença pode ser validada em  
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NCYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbnNhOjoyMDIzNjRhNjBkZTIkO>



<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/GZMv4e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfc>



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:43:29 do dia 27/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

ANEXO CONSULTAS ANATEL (1146804)

SEP 25 15:01:15/2022-91 / pg. 69



**Superintendência de Administração Geral**  
**Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças**  
**Gerência de Arrecadação**

Impresso por: **Gabriela Mello dos Santos**

Data/Hora: **27/10/2023 14:45:09**

**Extrato de Lançamentos**

**Nome da Entidade:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**Nº FISTEL:** 07008007191

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

**CNPJ/CPF:** 08002461000105

**Situação:** Ativa

**Data Validade:** 01/09/2002

**CADIN:** Não

**Incidência FUST:**

**Data Início Operação Comercial:**

**Div. Ativa:** Não

**Tipo Usuário:**

Integral

**UF:** PE

**Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ 138

**Bairro:** BOA VISTA

**Município:** Garanhuns

**CEP:** 55300-000

**UF:** PE

**End. Corresp.:** RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ 138

**Bairro:** BOA VISTA

**Município:** Garanhuns

**CEP:** 55292-305

**UF:** PE

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/ Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	30/04/1990	4.829,64	4.829,64	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	09/04/1991	7.547,00	0,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	25/03/1992	50.667,39	50.667,39	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	02/03/1993	651.970,51	651.970,51	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	18/03/1994	23.878,43	23.878,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	06/02/1995	36,28	36,28	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	15/02/1996	44,43	44,43	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	25/03/1997	48,82	48,82	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 500,00	01/04/1998	49,47	49,47	0009		
					20/08/1998	451,92	450,53		Quitado	0,00
9999	0	1998	20/08/1998	R\$ 0,00	20/08/1998	1,39	0,00	0010	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 500,00	31/03/1999	500,00	500,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 500,00	29/03/2000	500,00	500,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 500,00	30/03/2001	500,00	500,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 500,00	28/03/2002	500,00	500,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 500,00	26/01/2004	682,89	682,89	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 500,00	30/12/2004	654,65	654,65	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 500,00	28/12/2005	664,74	664,74	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 500,00	03/02/2009	775,75	775,75	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 500,00	01/06/2007	609,69	609,69	0019		
					03/02/2009	5,87	5,87		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 500,00	31/03/2008	500,00	500,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 450,00	31/03/2009	450,00	450,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 50,00	01/06/2009	50,00	50,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 450,00	31/03/2010	450,00	450,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 50,00	31/03/2010	50,00	50,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 450,00	31/03/2011	450,00	450,00	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 50,00	31/03/2011	50,00	50,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 330,00	02/04/2012	330,00	330,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 50,00	02/04/2012	50,00	50,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 330,00	15/04/2013	349,64	349,64	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 50,00	15/04/2013	52,98	52,98	0032	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 330,00	28/03/2014	330,00	330,00	0033	Quitado	0,00

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true>

4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 50,00	28/03/2014	50,00	50,00	0034	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	06/03/2014	R\$ 1.000,00	31/03/2014	1.082,50	1.082,50	0035	Quitado	0,00
1889	0	2014	13/03/2015	R\$ 2.475,00	12/03/2015	2.475,00	2.475,00	0036	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 330,00	31/03/2015	330,00	330,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 50,00	23/03/2015	50,00	50,00	0038	Quitado	0,00
5370	1	2015	08/05/2015	R\$ 8,85	20/05/2015	8,85	8,85	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 50,00	31/03/2016	50,00	50,00	0041	Quitado	0,00
1889	0	2016	25/04/2016	R\$ 1.499,85	25/04/2016	1.499,85	1.499,85	0042	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 330,00	31/03/2017	330,00	330,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 50,00	31/03/2017	50,00	50,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	06/06/2017	R\$ 200,00	06/06/2017	200,00	200,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	02/04/2018	330,00	330,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	02/04/2018	50,00	50,00	0047	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	07/01/2019	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0048	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2019	16/02/2019	R\$ 2.000,00	31/01/2019	2.000,00	2.000,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 660,00	12/07/2019	808,70	808,70	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 100,00	12/07/2019	122,53	122,53	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 660,00	24/12/2020	801,66	801,66	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 100,00	16/03/2020	100,00	100,00	0055	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	08/04/2020	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0056	Cancelado	0,00
5370	1	2020	28/03/2020	R\$ 8,85	16/03/2020	8,85	8,85	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 660,00	31/03/2021	660,00	660,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 100,00	31/03/2021	100,00	100,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 660,00	24/03/2022	660,00	660,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 100,00	24/03/2022	100,00	100,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 660,00	30/03/2023	660,00	660,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 100,00	30/03/2023	100,00	100,00	0063	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	29/04/2023	R\$ 280,70	04/05/2023	288,14	288,14	0064	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	03/07/2023	R\$ 2.000,00	03/07/2023	2.000,00	2.000,00	0065	Quitado	0,00

Total devido em 27/10/2023 (em reais):

0,00

Total de créditos em 27/10/2023 (em reais):

0,00

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)  
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)  
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança  
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado  
RJ - Lançamento com Recurso Judicial  
RN - Lançamento com Recurso Denegado  
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União  
CD - Lançamento Inscrito no CADIN  
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa  
E - Lançamento em Execução Judicial  
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006  
MO - Multa de Ofício  
LO - Lançamento de Ofício  
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado  
PA - Parcelamento: Parcela  
BF - Benefício Fiscal

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true](https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true)
<https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true>

Anexo Consultas ANATEL (11468604)

SEP 09 10:09 15/2022-91 / pg. 71

## Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/anatel/Consulta/Consulta.aspx?SISQmodulo=3761>

Anexo Consultas ANATEL (7/148804)

SEP 35/15.015/15/2022-91 / pg. 72

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/anatel/Anatel/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>

Anexo Consultas ANATEL (7148604)

SEP 35/15.015/15/2022-91 / pg. 73



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		08.002.461/0001-05									
RADIO FM SETE COLINAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	<a href="#">641.339.664-49</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 27/10/2023

Hora: 14:46:37

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/siacco/ Novo\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://mrelegautenticidade-assinatura.camara-leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe Anexo Consultas ANATEL (71468604) SEP 99 15:39:15/2022-91 / pg. 74

BOA TARDE  
Gabriela Mello dos SantosSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 036.155.984-40											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 27/10/2023

Hora: 14:46:47

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)
<https://www.anatel.gov.br/siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp>

Anexo Consultas ANATEL (1146804) - SEP 99115.919115/2022-91 / pg. 75

BOA TARDE  
Gabriela Mello dos SantosSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		641.339.664-49									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	641.339.664-49	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 27/10/2023

Hora: 14:46:54

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/siacco/ Novo\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://mfrlegautenticadase-assinatura.camara-leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

ANEXO Consultas ANATEL (1146804)

SEP 59 15:31:15/2022-91 / pg. 76

BOA TARDE  
Gabriela Mello dos SantosSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 015.045.334-59											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 27/10/2023

Hora: 14:47:01



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)
[https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)

ANEXO Consultas ANATEL (1146804)

SEP 2022-91 / pg. 77

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

BOA TARDE  
Gabriela Mello dos SantosSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 988.873.864-04											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 27/10/2023

Hora: 14:47:09

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/siacco/ Novo\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://mfrlegautenticadadocassinatura.cam.ac.uk/leg/1296465/2022-91/pg.78

ANEXO Consultas ANATEL (1146804)

SEP 2022-91 / pg. 78



BOA TARDE  
Gabriela Mello dos Santos

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

### Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 27/10/2023

Hora: 14:47:39

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/siacco/ Novo\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://mfrlegautenticadadocassinatura.cam.br/leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

ANEXO Consultas ANATEL (1146804)

SEP 29 15:01:15/2022-91 / pg. 79

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2023** às **14:49:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Anexo Certides (1185667)

SEI 53715-915115/2022-91 / pg. 80

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	RADIO F M SETE COLINAS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	IVO TINO DO AMARAL
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	EDJENALVA SANTANA DO AMARAL
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/10/2023 às 14:50 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Annexo Certidos (11/05/2022)

SEI 53715-915115/2022-91 / pg. 81

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.002.461/0001-05  
**Razão Social:** RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**Endereço:** RUA FRANCISCA AMARAL TINO 138 / BOA VISTA / GARANHUNS / PE / 55300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2023 a 22/11/2023

**Certificação Número:** 2023102404420263268822

Informação obtida em 27/10/2023 14:50:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

<https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?p=4e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Anexo Certidos (1148867)

SEI 53715-915115/2022-91 / pg. 82

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Certidão n°: 59703292/2023

Expedição: 27/10/2023, às 14:50:58

Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.002.461/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Anexo Certidões (11/05/2023)

SEI 53715-915115/2022-91 / pg. 83

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO F M SETE COLINAS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.002.461/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:51:24 do dia 27/10/2023 , com validade até o dia 26/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fbEqMWQz9wSxp3bRfnuC

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Anexo Certidões (11/05/2023)

SEI 53715-915115/2022-91 / pg. 84

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2023.000008011311-14

Data de Emissão: 27/10/2023

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: RADIO FM SETE COLINAS LTDA

Endereço: RUA FRANCISCA AMARAL TINO, 138

Bairro: BOA VISTA

Município: GARANHUNS

Inscrição Estadual: 0094999-03

CNPJ: 08.002.461/0001-05

CNAE Principal: 6010-1/00

CEP: 55.292-305

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **24/01/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 21144610126 CO/

3 rasMaBlí de outu, ro de 1012j

h o .A( SenÀor .a( Representante ) egal da  
**RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05)**  
Rj Francisca h maral LinoB42T - 3 airro 3 oa 8 ista  
Vj152-240 - GaranÀunsPE

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.015115/2022-91j**

SenÀor .a( Representante ) egalB

4j Informa-se 9ue o praço para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Lzcnica nº 51V0610126 é PER-/ CO/ fica prorrogado por 410 .cento e vinte( diasB a contar da data do rece, imento desta notificaçãoj

1j **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/comunicacoes/servicos/protocolar-documentos-:unto-ao-ministerio-das-comunicacoes(j)** .ÀtpsU6 b b jgovj, rçpt-, rçservicosçprotocolar-documentos-:unto-ao-ministerio-das-comunicacoes(j

2j Para utiliquloBz necesswrio a realiação de cadastro no portal govj, rj Caso não possua o referido cadastroBz possMel solicitwlo por meio do seguinte endereçoUAÀtpsU6 acessojgovj, rçj

áj **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

Vj h não apresentação da documentação a tempo e modo ade9uado poderwense:ar na adoção de medidas administrativas ca, Meisj

Por fimBreafirmo 9ue esta Secretaria de Radiodifusão permanece \_ disposição para prestar ier outras esclarecimentos necesswriosj

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe







Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

## IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica: RÁDIO FM SETE COUNAS LTDA

CNPJ: 08.002.461/0001-05

CEP da sede: 55.292-305

Endereço da sede: Rua Francisco do Amor al Tinó, nº 138, Boa Vista, Garanhuns/PE.

E-mail de contato:

claudiaamaral580@hotmail.com

Serviço a ser renovado:

Radiodifusão sonora

em frequência modulada

em ondas curtas

em onda média

em ondas tropicais

Período da renovação:

01/09/2022 a 01/09/2032

Localidade da renovação:

Garanhuns

UF: PE

**Data de Envio:**

2/ 03/2021 6/ :12:52

**De:**

7 MC7 00U di a i a e Docu aUrdt çDi d MDDã aUdt çDi a r aUDRit çDi a Crdã d i a r di rDi rçf çDMDu aãrds  
I faK u oDu @DR@b

**Para:**

osici rdu dãd5>3< 8Dm drs@Du

**Assunto:**

hENC eh MC r r hI SCEehEMP CAMPF eC 7 VEV Lhr VC ePI MC7 OEMPTÇhI

**Mensagem:**

Sr CMhI I C EÕ51665@65665@2322º- 6

VELhr hI I PeP: r 9eVC A7 I hLh MCFVEPI FLeP@

PI I OELC: r hECNPTÁC eh COLCr ĀP MC7 hr MPF@

SããGli Dzd( r a) ãaf aUrdUha Favdsø

I avca dUa, d d i Docu aUrdt çD dsf rRi x dUãsi a i D) ãDoaf f Di a ãaUDRit çD donu d ãagaãUrdli DpUDáu . rDi D  
7 rUf rããDi df MDu cUrdt éaf @

PrãUrdDf du aUrap

I aoãardãrd i a MDu cUrdt çDI Dordsh sarãUrod

7 rUf rããDi df MDu cUrdt éaf

7 aUf dvau dcrãdu àmodpgiRDãUçD ãaf ) DUi aã@

C aURDi a ãaf ) Df rrdf aDc i Docu aUrdf oDu ) sau aUrdãaf i aRaãã faãgãrdã, osf rRdu aUra Rã SamorDUdu aUrd  
h sarãUrod@

**Anexos:**

EDrdôLaoUrodô63-\_/ \_- - @ra s

Cgãrdô666>>\_/ - @ra s



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

26/07/2723 06:31:33

**De:**

5 MC5 /OUn di a i a e Docu aUrdt çDi d MDDã aUdt çDi a r aUDRdt çDi a Ccrãv d i a r di rDi rçf çDMDu aãõs  
I f aæ u oDu @DR@ã

**Para:**

af >doDi Dãdi rDi rçf Dã u oDu @DR@ã

**Assunto:**

pENC ep MC r r pl SCEepEMP CAVMPF eC 5 \EV Lpr VC ePI MC5 OEWPPT ÇpI

**Mensagem:**

PDpf >dt Di Dr di rDi rçf Dã

Sãã, di Df Õ

Vgã dz a - caÕDqu . mDi DSãDoaff DPi u rUf rãdmã Uã 13001@01001/2722z 0ÕãDnaUodu rUdi d UDmãdt çDh  
r àe VC A5 I pLp MCFVEPI FLEP@MES( Eã7J@72@40/7770z71)ÕãDsonmU Dd oDu >su aUrdt çDi d rUf rãct çD  
>ãDoaff cds@

I aU Ddf f nu ÇãUodu rUdz a D>ãaf aUa azu d rãdDpf >dt Di Dr di rDi rçf Dãzpl r Pe Õ-dãd di Dt çDi df  
>ãDRi êUrdf od. íRãf Õ aRaU Df aãrUf aãã DUDãããã D>ãDoaff Ddi u rUf rãdmã Ddi Docu aUrd oDu >ãd, drããDi df  
u ai ñ df di Drdi df @

PrãUrdf du aUãã

MDDã aUdt çDzGããsi a Sóf zCcrãv d i a r di rDi rçf çDSããrdi d

**Anexos:**

EDrd\_LaoUrd\_07°464° @ã s

CgããD\_000JJ46° @ã s



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2024** às **09:11:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopes.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe> Anexo SIACCE e QSR Atualizados (11561569) - SLP 05115/2022-91 / pg. 91

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

08.002.461/0001-05

**NOME EMPRESARIAL:**

RADIO F M SETE COLINAS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

IVO TINO DO AMARAL

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

EDJENALVA SANTANA DO AMARAL

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

CAMILA MARIA MALTA LEITE REINA

**Qualificação:**

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/02/2024 às 09:11 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Anexo SIACCE e QSA Atualizados (11567569)

SEI 05115.015115/2022-91 / pg. 92

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:12:40 do dia 09/02/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/03/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



Superintendência de Administração Geral  
 Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças  
 Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Gabriela Mello dos Santos**

Data/Hora: **09/02/2024 09:13:11**

**Extrato de Lançamentos**

**Nome da Entidade:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA **Nº FISTEL:** 07008007191  
**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 08002461000105  
**Situação:** Ativa **Data Validade:** 01/09/2002 **CADIN:** Não  
**Incide FUST:** **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**  
 Integral **UF:** PE **Proc. Caducidade:** Não  
**End. Sede:** RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ 138 **Bairro:** BOA VISTA  
**Município:** Garanhuns **CEP:** 55300-000 **UF:** PE  
**End. Corresp.:** RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ 138 **Bairro:** BOA VISTA  
**Município:** Garanhuns **CEP:** 55292-305 **UF:** PE

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	30/04/1990	4.829,64	4.829,64	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	09/04/1991	7.547,00	0,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	25/03/1992	50.667,39	50.667,39	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	02/03/1993	651.970,51	651.970,51	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	18/03/1994	23.878,43	23.878,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	06/02/1995	36,28	36,28	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	15/02/1996	44,43	44,43	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	25/03/1997	48,82	48,82	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 500,00	01/04/1998	49,47	49,47	0009		
					20/08/1998	451,92	450,53		Quitado	0,00
9999	0	1998	20/08/1998	R\$ 0,00	20/08/1998	1,39	0,00	0010	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 500,00	31/03/1999	500,00	500,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 500,00	29/03/2000	500,00	500,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 500,00	30/03/2001	500,00	500,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 500,00	28/03/2002	500,00	500,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 500,00	26/01/2004	682,89	682,89	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 500,00	30/12/2004	654,65	654,65	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 500,00	28/12/2005	664,74	664,74	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 500,00	03/02/2009	775,75	775,75	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 500,00	01/06/2007	609,69	609,69	0019		
					03/02/2009	5,87	5,87		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 500,00	31/03/2008	500,00	500,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 450,00	31/03/2009	450,00	450,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 50,00	01/06/2009	50,00	50,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 450,00	31/03/2010	450,00	450,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 50,00	31/03/2010	50,00	50,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 450,00	31/03/2011	450,00	450,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 50,00	31/03/2011	50,00	50,00	0028	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 330,00	02/04/2012	330,00	330,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 50,00	02/04/2012	50,00	50,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 330,00	15/04/2013	349,64	349,64	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 50,00	15/04/2013	52,98	52,98	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 330,00	28/03/2014	330,00	330,00	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 50,00	28/03/2014	50,00	50,00	0034	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	06/03/2014	R\$ 1.000,00	31/03/2014	1.082,50	1.082,50	0035	Quitado	0,00
1889	0	2014	13/03/2015	R\$ 2.475,00	12/03/2015	2.475,00	2.475,00	0036	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 330,00	31/03/2015	330,00	330,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 50,00	23/03/2015	50,00	50,00	0038	Quitado	0,00
5370	1	2015	08/05/2015	R\$ 8,85	20/05/2015	8,85	8,85	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 50,00	31/03/2016	50,00	50,00	0041	Quitado	0,00
1889	0	2016	25/04/2016	R\$ 1.499,85	25/04/2016	1.499,85	1.499,85	0042	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 330,00	31/03/2017	330,00	330,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 50,00	31/03/2017	50,00	50,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	06/06/2017	R\$ 200,00	06/06/2017	200,00	200,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	02/04/2018	330,00	330,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	02/04/2018	50,00	50,00	0047	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	07/01/2019	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0048	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2019	16/02/2019	R\$ 2.000,00	31/01/2019	2.000,00	2.000,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 660,00	12/07/2019	808,70	808,70	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 100,00	12/07/2019	122,53	122,53	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 660,00	24/12/2020	801,66	801,66	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 100,00	16/03/2020	100,00	100,00	0055	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	08/04/2020	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0056	Cancelado	0,00
5370	1	2020	28/03/2020	R\$ 8,85	16/03/2020	8,85	8,85	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 660,00	31/03/2021	660,00	660,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 100,00	31/03/2021	100,00	100,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 660,00	24/03/2022	660,00	660,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 100,00	24/03/2022	100,00	100,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 660,00	30/03/2023	660,00	660,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 100,00	30/03/2023	100,00	100,00	0063	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	29/04/2023	R\$ 280,70	04/05/2023	288,14	288,14	0064	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	03/07/2023	R\$ 2.000,00	03/07/2023	2.000,00	2.000,00	0065	Quitado	0,00

**Total devido em 09/02/2024 (em reais):**

0,00

**Total de créditos em 09/02/2024 (em reais):**

0,00

**Legenda do Campo Situação**

- RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
- RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
- RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
- CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
- RJ - Lançamento com Recurso Judicial
- RN - Lançamento com Recurso Denegado
- DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
- CD - Lançamento Inscrito no CADIN
- DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
- E - Lançamento em Execução Judicial
- SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
- MO - Multa de Ofício
- LO - Lançamento de Ofício
- P - Parcelamento: Lançamento Parcelado



mento: Parcela  
io Fiscal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/E2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/anatel/sigec/Consulta/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>
<https://anatel.sigec.gov.br/Consulta/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>

SIGEC - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CRÉDITOS DA ANATEL - [SIS versão 2.2.61] - 15/06/2023 - 16:56

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec.anatel.gov.br/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>
<https://sigec.anatel.gov.br/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>

Anexo SIGEC e QSA Atualizado (11/06/2023)

SIGEC - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CRÉDITOS DA ANATEL - [SIS versão 2.2.61] / pg. 97

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		08.002.461/0001-05									
RADIO FM SETE COLINAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	<a href="#">641.339.664-49</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 09/02/2024

Hora: 09:14:41



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 036.155.984-40											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 09/02/2024

Hora: 09:14:58



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 641.339.664-49											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	641.339.664-49	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 09/02/2024

Hora: 09:15:03



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 015.045.334-59											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 09/02/2024

Hora: 09:15:07



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 988.873.864-04											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 09/02/2024

Hora: 09:15:12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 09/02/2024

Hora: 09:15:24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 2296/2024/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53115.015115/2022-91**

**INTERESSADO: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO.  
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garanhuns/PE, referente ao seguinte período: 01/09/2022 a 01/09/2032.

**ANÁLISE**

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 9250/2023/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 17433/2023/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 10967699 e 10967718). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob os nºs 53115.019061/2023-14, 53115.003057/2024-15 e 53115.003090/2024-45, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, a **Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

**RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS**

3.1. certidão de óbito, termo de inventariante ou formal de partilha, bem como informações atualizadas sobre o procedimento de inventário de Ivo Tinô do Amaral, caso ainda seja sócio da entidade.

**CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7bb-be0ce6535dfe>

Nota Técnica 2296 (11367466)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 104

f2964e57-b646-43eb-b7bb-be0ce6535dfe

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 09/02/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11367468** e o código CRC **E9FAB975**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11367468



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Nota Técnica 2290 (11367468)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 105

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 4691/2024/MCOM

Brasília, 09 de fevereiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05)**  
R. Francisca Amaral Tino, 138 - Bairro Boa Vista  
55.293-310 - Garanhuns/PE

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.015115/2022-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 2.296/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
  - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-5b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Ofício 4691 (11361456)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 106

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Atenciosamente,

---

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

---



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 09/02/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11367493** e o código CRC **AC52611B**.

---

**Anexos:**

- Nota Técnica 2296 (11367468)

---

**Referência:** Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11367493



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



cadastro para acesso ao SEI  
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

CPF  CNPJ

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Razão Social

Pesquisar

10 v					1 / 1
Razão Social			CNPJ		
Sem dados para exibir.					
10 v					1 / 1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



**Correios**

Contrato: 9912556366

Volume: 1/1

CARTA REG AR 04

Peso (g): 30.0

**YJ 767 061 629 BR**

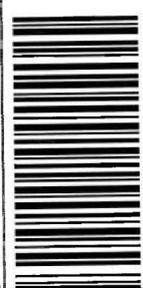


**AR**

Recebedor:

Assinatura:

Documento:



**DESTINATÁRIO**

RAMO SETE COLINAS LTDA RADO FM SETE COLINAS LTDA  
R FRANCISCA AMARAL TINO 138 BOA VISTA

55293-310 GARANHUNSIPE

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST  
70044-900 BRASILIA/DF  
COREP COREP DOC PROC 5311501515/2022-91 OF 4691 NT 2296



Assinado eletronicamente, após conferência com original.  
<http://www.treg-sistemasidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

**Correios AR** AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL 14/02/2024

**DESTINATARIO**  
 RADIO FM SETE COLINAS LTDRADIO FM SETE COLINAS LTDA  
 R FRANCISCA AMARAL TINO, 138  
 BOA VISTA - GARANHUNS - PE  
 55293-310  
**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
 MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
 ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
 ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
 70044-900

YJ767061629BR



COREP COREP DOC PROC 53115015115/2022-91 OF 4691 NT 2  
 286

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1° / / : : h  
 2° / / : : h  
 3° / / : : h

**DECLARACAO DE CONTEUIDO (SUJEITO A VERIFICACAO)**

- (1) MUDOU-SE
- (2) ENDEREÇO INSUFICIENTE
- (3) NÃO EXISTE NÚMERO
- (4) DESCONHECIDO
- (5) OUTROS
- (6) RECUSADO
- (7) NÃO PROCURADO
- (8) AUSENTE
- (9) FALECIDO

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: / /

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

N.º DOC. DE IDENTIDADE

**REMETENTE:**

**ENDEREÇO:**

Envelope YJ 767 061 629 BR (11370847)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 110

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

26/07/2022 23:02:26

**De:**

15/07/2022 15:02:26  
sgdw@dec.rer.com.br

**Para:**

dgbi@dec.rer.com.br

**Assunto:**

>pna> 5Máã>VI Mpa>p5\$ MP\$ \$AaM 1 \$NF>ãM aSV 5M1 Cp\$ SLT>V

**Mensagem:**

Se >gbi ne ne ã i nbngeç

I ã negç

Dec: i ,gd zodÇe - c @e ne I çDgge Snc Wgçj ur e Çqã° 22ã-02ã22ã/7077,92ÇeUdÇ c Whi ni ÇeUdÇ ni e à  
ã ÁaNM P1 V>F> 5MAN SV AFa S<(5pI J 08-007-632/0002,0ã4ÇgefWU Che i Dec bfdc dÇi ni e ni Wgçont e  
bçDggoi f<  
VdOne i ggl ÇdÇ c Whi ,gd e bçgdÇd d,c i W i e >gbi ne ne ã i nbngeç , >Vã Sa Çbi ç i i nent e ni g  
bçer lã) ÇUg D @ dÇçndrdOne gçWgçdÇe Çe çvdçde bçDgge i nc Wgçj ur e e neDc dÇe Dec bçe@ú çã ni g  
c dnli g i neú ni g<

SudÇçgi c dÇdÇ

5eeçndÇ ni e,ó dç fnd I í g,MouçRi nd ã i nbngeç e I çdi ni

**Anexos:**

- peú GfçDÇW G2° 3\_638 çuc f
- MWdG2° 3\_69° çuc f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

15/02/2024 11:31:28

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial  
<sei@mcom.gov.br>

**Para:**

claudiaamaral580@hotmail.com

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.015115/2022-91

INTERESSADA: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_11367468.html

Oficio\_11367493.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/02/2024** às **15:46:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Arquivo QSA atualizado (1936625)

SEI 33110.015115/2022-91 / pg. 113

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**  
08.002.461/0001-05  
**NOME EMPRESARIAL:**  
RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:**  
R\$565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**  
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
CAMILA MARIA MALTA LEITE REINA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
DUILIO TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE  
**Qualificação:**  
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/02/2024 às 15:46 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe> Anexo QSA atualizado (1136625) 31/01/2022-91 / pg. 114

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL (Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<b>Nome da Pessoa Jurídica:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>CEP da sede:</b>	
<b>Endereço da sede:</b>			
<b>E-mail de contato:</b>			
<b>Serviço a ser renovado:</b>	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
<b>Período da renovação:</b>			
<b>Localidade da renovação:</b>		<b>UF:</b>	
<b>FISTEL:</b>			

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.



## DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

Requerimento de Renovação de Outorga - pág. 2



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**RELATIVOS  
À PESSOA  
JURÍDICA E  
AOS SÓCIOS**

(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

(b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

(c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(d) prova de inscrição no CNPJ;

(e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

(f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

(h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;

(i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).



**APENAS NA  
HIPÓTESE  
DE HAVER  
PESSOA  
JURÍDICA  
SÓCIA DA  
ENTIDADE**

(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

(k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

(l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 3075/2024/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53115.015115/2022-91**

**INTERESSADO: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garanhuns/PE, referente ao seguinte período: 01/09/2022 a 01/09/2032.

**ANÁLISE**

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 2.296/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 4.691/2024/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11367468 e 11367493). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.004291/2024-60, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

**RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS**

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7bb-be0ce6535dfe>

Nota Técnica 3075 (11366336)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 119

f2964e57-b646-43eb-b7bb-be0ce6535dfe

- e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;
- h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

**ATENÇÃO:** Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

**JUSTIFICATIVA: em razão da pessoa jurídica ter sofrido, após o protocolo do pedido de renovação da outorga em questão, alteração quanto ao atual representante legal da pessoa jurídica, exige-se a validação das declarações acima, a fim de abranger o atual administrador, ou procurador com devidos poderes legais e documento comprobatório.**

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, do administrador Diulio Tinoco de Albuquerque, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 22/02/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Nota Técnica 5075 (1136636)

SEI 5115-01515/2022-91 / pg. 120

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11386538** e o código CRC **B29DFEEE**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11386538



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Nota Técnica 0070 (11386538)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 121

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

CPF  CNPJ

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Razão Social

Pesquisar

10 v					1 / 1
Razão Social			CNPJ		
Sem dados para exibir.					
10 v					1 / 1
Emails					



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 4691/2920/MCOM

Brasília, 2. de fevereiro de 2020

(o Sr. SenLor Àh  
Representante Tegal da  
**RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05)**  
RAFrancisca ( maral 3ino, 6. 8 - Bairro Boa Vista  
55Æé. -. 69 - GaranLuns/PE

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.015115/2022-91A**

SenLor Àh Representante Tegal,

6A EncaminLo cópia da Nota Técnica nº . 015/2920/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação

2A Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio do referido documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito

1. A **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hyperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** <https://a.à.à.gov.br/pt-:r/servicos/protocolar-documentos-zunto-ao-ministerio-das-comunicacoes>

0A Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/A>

5A **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Ofício 0107 (11581250)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 123

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

de medidas administrativas ca: íveisA

1A Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece \_  
disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessáriosA

( atentiosamente,

77777777777777777777777777777777

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria nº 8. , de  
61 de maio de 2020. , publicada no DOU de 68 de maio de 2020. A



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em  
20/05/2020, às 08h48, conforme Livro de Registro de Brasília, com fundamento no art. 4º, caput, do [Decreto  
nº 8.461, de 8 de outubro de 2020](#)



( a autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ancom.gov.br/sei/verifica>,  
informando o código verificador **11387250** e o código CRC **BD7ED890A**

**Anexos:**

- Nota Técnica nº 15/2020 de 20/05/2020
- Requerimento Padrão nº 1201h

Referência: Processo nº 5.665.665/2020-66

Documento nº 66.81259



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Ofício 0107 (11387250)

SEI 53115.01015/2022-91 / pg. 124

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**Registro para acesso ao SEI**  
**CADSEI**

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

**Consultar e-mails**

CPF  CNPJ

CNPJ:

Razão Social

**Pesquisar**

<input type="text" value="10"/>		<input type="text" value="1"/> / <input type="text" value="1"/>
<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>	
<b>Sem dados para exibir.</b>		
<input type="text" value="10"/>	<input type="text" value="1"/> / <input type="text" value="1"/>	



Contrato: 9912556366  
CARTA REG AR 04

Volume: 1/1

Peso (g): 30.0

YJ 767 063 647 BR



AR

Recebedor:  
Assinatura:

Documento:

**DESTINATÁRIO**

RADIO FM SETE COLINAS LTDA  
R FRANCISCA AMARAL TINO 138 BAIRRO BOA  
VISTA



55293-310 GARANHUNS/PE

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST  
70044-900 BRASIL/DF  
COREP COREP DOC PROC 53115015115/2022-91 OF 6107 NT 3075



VIA POSTAL  
23/02/2024

**DESTINATARIO**

RADIO FM SETE COLINAS LTDA

R FRANCISCA AMARAL TINO, 138  
BAIRRO BOA VISTA - GARANHUNS - PE

55293-310

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

YJ767063647BR



COREP COREP DOC PROC 53115015115202291 OP 6107 NT 3  
015

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1°    /    /    :    :    h  
2°    /    /    :    :    h  
3°    /    /    :    :    h

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

**DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)**

- |                           |                   |
|---------------------------|-------------------|
| (1) MUDOU-SE              | (5) RECUSADO      |
| (2) ENDEREÇO INSUFICIENTE | (6) NÃO PROCURADO |
| (3) NÃO EXISTE NÚMERO     | (7) AUSENTE       |
| (4) DESCONHECIDO          | (8) FALECIDO      |
| (9) OUTROS                |                   |

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em:    /    /

DATA DE ENTREGA

N. DOC. DE IDENTIDADE

**Data de Envio:**

23/02/2024 10:01:55

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial  
<sei@mcom.gov.br>

**Para:**

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.015115/2022-91, foi encaminhada notificação à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ 08.002.461/0001-05), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos:**

Anexo\_11387247\_REQUERIMENTO\_DE\_RENOVACAO\_DE\_OUTORGA\_2023\_\_1\_.pdf

Nota\_Tecnica\_11386538.html

Oficio\_11387250.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

**Data de Envio:**

23/02/2024 11:34:10

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial  
<sei@mcom.gov.br>

**Para:**

claudiaamaral580@hotmail.com

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.015115/2022-91

INTERESSADA: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Anexo\_11387247\_REQUERIMENTO\_DE\_RENOVACAO\_DE\_OUTORGA\_2023\_\_1\_.pdf  
Nota\_Tecnica\_11386538.html  
Oficio\_11387250.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



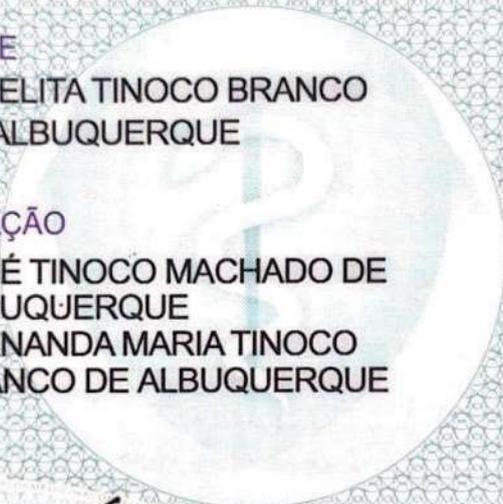
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

**NOME**  
ESTELITA TINOCO BRANCO  
DE ALBUQUERQUE

**CRM /UF**  
011264/PE



**FILIAÇÃO**  
JOSÉ TINOCO MACHADO DE  
ALBUQUERQUE  
FERNANDA MARIA TINOCO  
BRANCO DE ALBUQUERQUE



**DATA DE INSCRIÇÃO** **VIA**  
18/05/2001 1

*Estelita Tinoco*

**ASSINATURA DO PORTADOR**

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

ANEXO QSA e ID (11442014)

SEI 5519.01519/2022-91 / pg. 130

CPF  
556.048.621-34

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
1.267.420/SSP-DF

TÍTULO DE ELEITOR  
409382808/09

SEÇÃO  
0059

ZONA  
056

DATA DE NASCIMENTO  
21/10/1971

NATURALIDADE  
RECIFE-PE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
RECIFE, 21/03/2012

0031837



*Helena Carneiro Leão*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Arquivo QSA e ID (11442014)

SEI 55115.015119/2022-91 / pg. 131

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/03/2024** às **11:39:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

ANEXO QSA e-ID (11442014)

SEI 55115.015115/2022-91 / pg. 132

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

08.002.461/0001-05

**NOME EMPRESARIAL:**

RADIO F M SETE COLINAS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ESTELITA TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

DUILIO TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE

**Qualificação:**

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/03/2024 às 11:39 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

ANEXO QSA e-ID (11442314)

SEI 35175.015115/2022-91 / pg. 133

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL (Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO	
<b>Nome da Pessoa Jurídica:</b>	RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA
<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05
<b>CEP da sede:</b>	55.292-305
<b>Endereço da sede:</b>	Rua Francisca do Amaral Tinô, nº 138, Boa Vista, Garanhuns/PE.
<b>E-mail de contato:</b>	<a href="mailto:claudiaamaral580@hotmail.com">claudiaamaral580@hotmail.com</a>
<b>Serviço a ser renovado:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input checked="" type="checkbox"/> Radiodifusão sonora <input type="checkbox"/> em onda média <input type="checkbox"/> em ondas tropicais <input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens
<b>Período da renovação:</b>	01/09/2022 a 01/09/2032
<b>Localidade da renovação:</b>	Garanhuns
<b>UF:</b>	PE

Eu, EDJENALVA SANTANA DO AMARAL, inscrito no CPF/MF sob o nº 696.011 SSP/PE, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

### DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:



- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

**Garanhuns/PE, 03 de junho de 2022.**

  
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL

Edjenalva Santana do Amaral  
Diretora - Gerente  
Rádio FM Sete Colinas Ltda

Requerimento de Renovação de Outorga - pág. 2



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**RELATIVOS  
À PESSOA  
JURÍDICA E  
AOS SÓCIOS**

(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

(b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

(c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(d) prova de inscrição no CNPJ;

(e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

(f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

(h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.



# RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA, entidade inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o nº. 08.002.461/0001-05, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, através de sua administradora, Sra. **Edjenalva Santana do Amaral**, brasileira, casada, empresária, RG nº **CI nº 696.011 SSP-PE** e CPF Nº 641.339.664-49, residente e domiciliada na Av. ROTARY, 119 – SANTO ANTÔNIO Garanhuns/PE – CEP 55.294-280

**OUTORGADOS:** **MARCÍLIO DA SILVA FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE nº 30.983; **JEFFERSON JOSÉ NASCIMENTO GUEDES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE nº 24.911 e **ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE 32.875, todos com escritório na Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, 9º andar, sala 902, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-000.

**PODERES:** Conferem-se poderes da cláusula *et extra* aos OUTORGADOS para representar a empresa OUTORGANTE perante o **Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** e o **Conselho Regional de Engenharia (CREA)**, com vistas à defesa de seus interesses, podendo, para tanto, solicitar e receber cópias de processos administrativos, assinar defesas administrativas, ofícios, requerimentos, declarações e demais documentos necessários em nome da OUTORGANTE, solicitar boletos para pagamentos de eventuais dívidas existentes e requerer parcelamento, podendo ainda substabelecer poderes, com ou sem reservas, e, enfim, praticar todos os atos para regularização da emissora em todos os seus aspectos, técnicos e jurídicos.



2º CARTÓRIO  
GARANHUNS-PE

Recife/PE, 15 de janeiro de 2014

*Edjenalva Santana do Amaral*

**Edjenalva Santana do Amaral**  
Diretora-Gerente  
RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA  
Rádio FM Sete Colinas Ltda.

Edjenalva Santana do Amaral

DIRETORA-GERENTE

Francisca Amaral Tinó, 138 - Boa Vista

Garanhuns - PE

Cep : 55295-305

Fone/Fax: (87) 3762-1810

NJ: 08-002-461/0001-05

mail: [7fm@bluenet.com.br](mailto:7fm@bluenet.com.br)

Site: [setefm.com.br](http://setefm.com.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET**

Código de Autenticação 05C4.808F.957A.160E  
Certidão gerada em 23/02/2022 14:44:17

PROTOCOLO SIARCO 22/972362-4

Página:001

**Nome Empresarial** RADIO F M SETE COLINAS LTDA

**NIRE** 26.2.0008178-2

**CNPJ** 08.002.461/0001-05

**Endereço** RUA FRANCISCA AMARAL TINO

**Número** 138

**Complemento**

**Bairro** CENTRO

**CEP** 55.300-000

**Município** CARUARU

**UF** PE

**Situação** REGISTRO ATIVO

**Capital Social** 10.000,00

CONFORME DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL, CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA RADIO FM SETE COLINAS LTDA, POSSUI O CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), SUBSCRITO E INTEGRALIZADO PELOS SÓCIOS, DA SEGUINTE FORMA: IVO TINÔ DO AMARAL, CPF: 015.045.334-59, (SÓCIO QUOTISTA) COM 510 QUOTAS, NO VALOR DE R\$: 5.100,00; EDJENALVA SANTANA DO AMARAL, CPF: 641.339.664-49, (SOCIA ADMINISTRADORA), COM 250 QUOTAS, NO VALOR DE R\$: 2.500,00. CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA, CPF: 036.155.984-40, (SOCIA QUOTISTA), COM 120 QUOTAS, NO VALOR DE R\$: 1.200,00; LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO, CPF: 988.873.864-04, (SOCIA QUOTISTA) COM 120 QUOTAS NO VALOR DE R\$: 1.200,00. A SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. EDJENALVA SANTANA DO AMARAL, RESPONDE ISOLADAMENTE PELA SOCIEDADE. CERTIFICAMOS AINDA, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, FORAM REGISTRADOS OS ATOS A SEGUIR RELACIONADOS, DA REFERIDA SOCIEDADE:

Recife, 23 de fevereiro de 2022

  
Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



Documento disponibilizado a Antero Graciano de Carvalho Melo

Em 23/02/2022 14:44:17

Código de Autenticação

Junta Comercial de Pernambuco  
Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br/> para verificar a autenticidade

<https://infoleg.br/> Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET**

Código de Autenticação 05C4.808F.957A.160E  
Certidão gerada em 23/02/2022 14:44:17

PROTOCOLO SIARCO 22/972362-4

Página:002

**Nome Empresarial** RADIO F M SETE COLINAS LTDA

**NIRE** 26.2.0008178-2

**CNPJ** 08.002.461/0001-05

**Endereço** RUA FRANCISCA AMARAL TINO

**Número** 138

**Complemento**

**Bairro** CENTRO

**CEP** 55.300-000

**Município** CARUARU

**UF** PE

**Situação** REGISTRO ATIVO

**Capital Social** 10.000,00

**Arquivamentos Posteriores :**

Ato	Número	Data	Descrição
B02	26200081782	02/06/1981	REGISTRO/CONSTITUICAO
B05	89030006708	02/10/1989	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
021	19899951325	02/10/1989	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
B04	000579297	10/08/2000	ALTERACAO DE ENDERECO DA SEDE EXCLUSIVAMENTE
021	20101428936	09/11/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20169983242	04/01/2016	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20167817248	21/12/2016	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
939	20177893753	27/12/2017	OUTROS
939	20199910120	18/01/2019	OUTROS
310	20209997974	02/01/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20207943362	29/12/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20229958400	10/01/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Recife, 23 de fevereiro de 2022

  
Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



Documento disponibilizado a Antero Graciano de Carvalho Melo  
Em 23/02/2022 14:44:17

Código de Autenticação 05C4.808F.957A.160E

Junta Comercial de Pernambuco  
Acesse <https://www.jucepe.pe.gov.br/> para verificar a autenticidade

<https://infoleg.br/> Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

REGISTRO GERAL 5.690.865 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/11/2013

NOME << CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA >>

FILIAÇÃO << LUIZ DE FRANÇA LEITE >>  
<< YARA MARIA MALTA LEITE >>

NATURALIDADE RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO 11/03/1981

DOC. ORIGEM << 074526 01 55 2010 2 00016 016 >>  
0009027 31 OLINDA-PE >>

CPF 036.155.984-40

ASSINATURA DO DIRETOR  
1-FI Nº 7.116 DE 29/08/83

**TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO** Bel. Carlos Toscano

Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-21

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. Selo(s): **BRS007580**  
Caruaru/PE, 11 de dezembro de 2014. Em testemunho da verdade.  
Op.:?

*Gilva Melo de Oliveira*  
GILVA MELO DE OLIVEIRA

Emol. R\$ 2,64 - TSM R\$ 0,53 - Total R\$ 3,17 Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

EC-9

POLEGAR DIREITO

*Camilla Maria Malta Leite Reina*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO** Bel. Carlos Toscano

Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-211

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. Selo(s): **BRS007583**  
Caruaru/PE, 11 de dezembro de 2014. Em testemunho da verdade.  
Op.:?

*Gilva Melo de Oliveira*  
GILVA MELO DE OLIVEIRA

Emol. R\$ 2,64 - TSM R\$ 0,53 - Total R\$ 3,17 Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.849.096 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/02/2014

NOME << LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO >>

FILIAÇÃO << LUIZ DE FRANÇA LEITE >> << YARA MARIA MALTA LEITE >>

NATURALIDADE RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO 05/01/1977

DCC. ORIGEM << 074799 01 55 2002 3 00005 012 0001212 09 RECIFE PE. >>

CPF 988.873.864-04

ASSINATURA DO DIRETOR

**TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO** Bel. Carlos Toscano

Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.902-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2118

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. Selo(s): BRH070773  
Caruaru/PE, 30 de julho de 2014. Em testemunhos da verdade.  
Op.:24

GILKA MELO DE OLIVEIRA

Emol. R\$ 2,64 - TSNR R\$ 0,53 - Total R\$ 3,17 Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

E01

POLEGAR DIREITO

LUIZA M. MALTA LEITE LOURENÇO PINTO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO** Bel. Carlos Toscano

Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.902-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2118

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. Selo(s): BRH070777  
Caruaru/PE, 30 de julho de 2014. Em testemunhos da verdade.  
Op.:24

GILKA MELO DE OLIVEIRA

Emol. R\$ 2,64 - TSNR R\$ 0,53 - Total R\$ 3,17 Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfc>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EU-1

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

MAIOR DE 65 ANOS



POLEGAR DIREITO

Edymartha Santana do Amaral

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

696.011

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

04/05/2017

NOME

<< EDJENALVA SANTANA DO AMARAL >>

FILIAÇÃO

<< JULIÃO CAPITO FILHO >>

<< MARIA SANTANA DOS SANTOS >>

NATURALIDADE

CORRENTES - PE

DATA DE NASCIMENTO

08/01/1935

DOC. ORIGEM

<< 074328 01 55 1955 2 00037 025

0001889 91 GARANHUNS PE >>

CPF

641.339.664-49

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1417690151205130827.7436714

F-76 136.818 - 300X



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

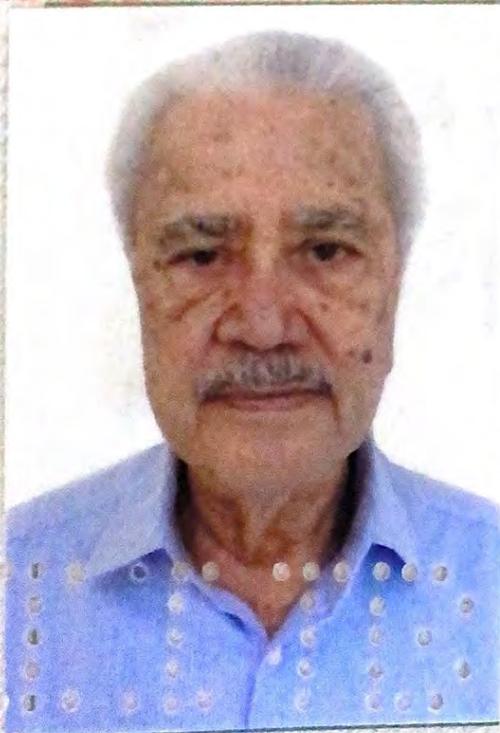
f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**MAIOR DE 65 ANOS**

**EC-7**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL



POLEGAR DIREITO



*João do Amaral*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

353.429

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

17/02/2017

NOME

<< IVO TINÔ DO AMARAL >>

FILIAÇÃO

<< ISMAEL TINÔ E SILVA >>

<< FRANCISCA TINÔ DO AMARAL >>

NATURALIDADE

LAJEDO - PE

DATA DE NASCIMENTO

13/02/1934

DOC. ORIGEM

<< 074328 01 55 1955 2 00037 025  
0001889 91 GARANHUNS PE >>

CPF

015.045.334-53

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1417031700303160723.7317521

F-73 55.010 - 4333



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
 LICITAÇÃO**

**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 03/06/2022 14h22min

Data de Validade: 03/07/2022

Nº da Certidão: 01122300/2022

Nº da Autenticidade: 6R.D7.KC.XE.29

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: <b>RADIO FM SETE COLINAS LTDA</b>	
CNPJ: <b>08.002.461/0001-05</b>	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: <b>RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ, 138</b>	Compl:
Bairro: <b>BOA VISTA</b>	Cidade: <b>Garanhuns/PE</b>

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/manterPessoa/manterPessoaJuridica.xhtml>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/06/2022 14h27min

Data de Validade: 03/07/2022

Nº da Certidão: 01122315/2022

Nº da Autenticidade: 7X.OC.B4.PZ.RZ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: <b>RADIO FM SETE COLINAS LTDA</b>	
CNPJ: <b>08.002.461/0001-05</b>	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: <b>RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ, 138</b>	Compl:
Bairro: <b>BOA VISTA</b>	Cidade: <b>Garanhuns/PE</b>

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/manterPessoa/manterPessoaJuridica.xhtml>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2022** às **14:17:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	RADIO F M SETE COLINAS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	IVO TINO DO AMARAL
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	EDJENALVA SANTANA DO AMARAL
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/06/2022** às **14:18** (data e hora de Brasília).



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2022.000003530314-11**

Data de Emissão: **03/06/2022**

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **RADIO FM SETE COLINAS LTDA**

Endereço: **RUA FRANCISCA AMARAL TINO, 138**

Bairro: **BOA VISTA**

Município: **GARANHUNS**

Inscrição Estadual: **0094999-03**

CNPJ: **08.002.461/0001-05**

CNAE Principal: **6010-1/00**

CEP: **55.292-305**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **31/08/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000003530295-12

Data de Emissão: 03/06/2022

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Razão Social: RADIO FM SETE COLINAS LTDA

Endereço: RUA FRANCISCA AMARAL TINO N. 138, BOA VISTA, GARANHUNS - PE, CEP: 55292305

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **31/08/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:35:19 do dia 03/06/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/07/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp](https://as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp)

<https://m3leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp](https://as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp)

<https://m3leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.002.461/0001-05  
**Razão Social:** RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**Endereço:** RUA FRANCISCA AMARAL TINO 138 / BOA VISTA / GARANHUNS / PE / 55300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/05/2022 a 24/06/2022

**Certificação Número:** 2022052600454693370286

Informação obtida em 03/06/2022 14:38:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)  
<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Certidão nº: 17772226/2022

Expedição: 03/06/2022, às 14:33:11

Validade: 30/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.002.461/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cn dt@tst.jus.br](mailto:cn dt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

21/06/2023 18:18:02

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

**Mensagem:**

Processo nº: 53115.015115/2022-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns/PE, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº:  
53115.015115/2022-91**

Inez Joffily França

Qui, 22/06/2023 09:40

Para: COREP &lt;corep@mcom.gov.br&gt;

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns/PE, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 21 de junho de 2023 18:18**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>**Assunto:** Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53115.015115/2022-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns/PE, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW...](https://office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW...)<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência  
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: **Pedro Nery de Souza Neto**

Data/Hora: **21/06/2023 18:04:21**

**Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM**

UF: PE	Município: Garanhuns			
Entidade	Município	Data Outorga	Validade	
FUNDACAO PADRE ADELMAR DA MOTA VALENCA	Garanhuns	17/11/2003	17/11/2013	
RADIO CULTURA DO AGRESTE MERIDIONAL LTDA	Garanhuns			
RADIO FM SETE COLINAS LTDA	Garanhuns	01/09/1992	01/09/2002	
RADIO MARANO LTDA	Garanhuns	30/09/2003	30/09/2013	
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	Garanhuns			

Usuário: **pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto** Data: **21/06/2023** Hora: **18:04:21**

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Id solicitação: 57dbac2eb8fbe

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO FM SETE COLINAS LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (87) 3762-2210	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 08.002.461/0001-05	<b>Número do Fistel:</b> 07008007191
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 01/09/1992	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 01/09/2032	
<b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55300000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 263	<b>Frequência:</b> 100.5 MHz	<b>Classe:</b> B1	<b>ERP Máxima:</b> 0.6676kW
<b>HCI:</b> 25.5 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

## Informações da Estação



23/18:06:45 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 322688345	<b>Número Indicativo:</b> ZYD250
<b>Data Último Licenciamento:</b> 28/02/2020	<b>Número da Licença:</b> 53500.004085/2020-82

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> 8° 53' 55.00" S	<b>Longitude:</b> 36° 29' 48.98" W	<b>Cota da base:</b> 882.8 m

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 002480300528	<b>Modelo:</b> SP 300 ágil
<b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.210 kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b> LDF5-50A	<b>Fabricante:</b> ANDREW		
<b>Comprimento da Linha:</b> 40.00 m	<b>Atenuação:</b> 1.193 dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> 50.00 ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b> DRU4263			<b>Fabricante:</b> IDEAL IND. E COM. DE ANTENAS LTDA.		
<b>Ganho:</b> 6.00 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> 0 °	<b>Orientação NV:</b> 40 °	<b>Polarização:</b> Vertical	<b>HCI:</b> 25.5 m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	5°: 0.54	10°: 0.45	15°: 0.31	20°: 0.18	25°: 0.12	30°: 0.09	35°: 0.03	40°: 0	45°: 0.03	50°: 0.09	55°: 0.12
60°: 0.18	65°: 0.31	70°: 0.45	75°: 0.54	80°: 0.63	85°: 0.77	90°: 0.92	95°: 1.01	100°: 1.11	105°: 1.25	110°: 1.41	115°: 1.56
120°: 1.72	125°: 1.94	130°: 2.16	135°: 2.34	140°: 2.5	145°: 2.67	150°: 2.85	155°: 3.04	160°: 3.22	165°: 3.36	170°: 3.48	175°: 3.61
180°: 3.74	185°: 3.89	190°: 4.01	195°: 4.02	200°: 4.01	205°: 4.08	210°: 4.15	215°: 4.16	220°: 4.15	225°: 4.16	230°: 4.15	235°: 4.08
240°: 4.01	245°: 4.02	250°: 4.01	255°: 3.89	260°: 3.74	265°: 3.61	270°: 3.48	275°: 3.36	280°: 3.22	285°: 3.04	290°: 2.85	295°: 2.67
300°: 2.5	305°: 2.34	310°: 2.16	315°: 1.94	320°: 1.72	325°: 1.56	330°: 1.41	335°: 1.25	340°: 1.11	345°: 1.01	350°: 0.92	355°: 0.77

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b> 010100301806	<b>Modelo:</b> RDFM-1000-T
<b>Fabricante:</b> RF Telavo Telecomunicações Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.210 kW



Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW

RDS	
<b>Código PI:</b>	

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	167	Portaria	MC	31/08/1982	01/09/1982	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1301191983	167	Portaria	Dentel-PE	27/04/1983	09/05/1983	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		23/05/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	136	Decreto Legislativo	CN	12/11/1999	16/11/1999	Renovação	Jurídico
9999	30	Ato	ER06	06/01/2014	08/01/2014	Alteração	Técnico
53500.052778/2017-86	7845	Ato	ORLE	05/04/2017	27/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento	
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo	



Dados da consulta

Consulta

**Consulta Composição da Entidade...**

<b>Tipo de Consulta:</b> CNPJ											
<b>CNPJ:</b> 08.002.461/0001-05											
<b>RADIO FM SETE COLINAS LTDA</b>											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	<a href="#">641.339.664-49</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: [pedron.colab](#) - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 21/06/2023

Hora: 18:07:42



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 036.155.984-40											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: [pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto](#)Data: **21/06/2023**Hora: **18:07:52**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 641.339.664-49											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	641.339.664-49	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: [pedron.colab](#) - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 21/06/2023

Hora: 18:08:08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 015.045.334-59											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: [pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto](#)Data: **21/06/2023**Hora: **18:08:20**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 988.873.864-04											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: [pedron.colab](#) - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 21/06/2023

Hora: 18:08:34



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto**

Data: **21/06/2023**

Hora: **18:09:04**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	Nome Sócio/Diretor
<b>Nome Sócio/Diretor:</b>	radio fm sete colinas

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto**

Data: **21/06/2023**

Hora: **18:09:37**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:10:08 do dia 21/06/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/07/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Todos

1 total de registros | 1 - 50 | 50 |  Atualizar |  Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFiscal	Caracter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fielat Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Ver Estações	FH-C) (Canal Outorgado - Apurando Licenciamento)	08002461000105	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	07008007191	P	Comercial	FH	230	PE	Garanhuns		263		100.5	B1		8° 53' 55.00" S	36° 29' 48.00" W	0.3	25.5		2	2023-05-23 11:06:30		578ac2488ba	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Superintendência de Administração Geral  
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças  
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Pedro Nery de Souza Neto**

Data/Hora: **21/06/2023 18:11:56**

## Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO FM SETE COLINAS LTDA

Nº FISTEL: 07008007191

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 08002461000105

Situação: Ativa

Data Validade: 01/09/2002

CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: PE

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ 138

Bairro: BOA VISTA

Município: Garanhuns

CEP: 55300-000

UF: PE

End. Corresp.: RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ 138

Bairro: BOA VISTA

Município: Garanhuns

CEP: 55292-305

UF: PE

### Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	30/04/1990	4.829,64	4.829,64	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	09/04/1991	7.547,00	0,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	25/03/1992	50.667,39	50.667,39	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	02/03/1993	651.970,51	651.970,51	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	18/03/1994	23.878,43	23.878,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	06/02/1995	36,28	36,28	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	15/02/1996	44,43	44,43	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	25/03/1997	48,82	48,82	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 500,00	01/04/1998	49,47	49,47	0009		
					20/08/1998	451,92	450,53		Quitado	0,00
9999	0	1998	20/08/1998	R\$ 0,00	20/08/1998	1,39	0,00	0010	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 500,00	31/03/1999	500,00	500,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 500,00	29/03/2000	500,00	500,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 500,00	30/03/2001	500,00	500,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 500,00	28/03/2002	500,00	500,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 500,00	26/01/2004	682,89	682,89	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 500,00	30/12/2004	654,65	654,65	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 500,00	28/12/2005	664,74	664,74	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 500,00	03/02/2009	775,75	775,75	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 500,00	01/06/2007	609,69	609,69	0019		
					03/02/2009	5,87	5,87		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 500,00	31/03/2008	500,00	500,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 450,00	31/03/2009	450,00	450,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 50,00	01/06/2009	50,00	50,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 450,00	31/03/2010	450,00	450,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 50,00	31/03/2010	50,00	50,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 450,00	31/03/2011	450,00	450,00	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 50,00	31/03/2011	50,00	50,00	0028	Quitado	0,00
TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 330,00	02/04/2012	330,00	330,00	0029	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 50,00	02/04/2012	50,00	50,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 330,00	15/04/2013	349,64	349,64	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 50,00	15/04/2013	52,98	52,98	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 330,00	28/03/2014	330,00	330,00	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 50,00	28/03/2014	50,00	50,00	0034	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	06/03/2014	1.000,00	31/03/2014	1.082,50	1.082,50	0035	Quitado	0,00
1889	0	2014	13/03/2015	R\$ 2.475,00	12/03/2015	2.475,00	2.475,00	0036	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 330,00	31/03/2015	330,00	330,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 50,00	23/03/2015	50,00	50,00	0038	Quitado	0,00
5370	1	2015	08/05/2015	8,85	20/05/2015	8,85	8,85	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 50,00	31/03/2016	50,00	50,00	0041	Quitado	0,00
1889	0	2016	25/04/2016	R\$ 1.499,85	25/04/2016	1.499,85	1.499,85	0042	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 330,00	31/03/2017	330,00	330,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 50,00	31/03/2017	50,00	50,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	06/06/2017	R\$ 200,00	06/06/2017	200,00	200,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	02/04/2018	330,00	330,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	02/04/2018	50,00	50,00	0047	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	07/01/2019	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0048	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2019	16/02/2019	R\$ 2.000,00	31/01/2019	2.000,00	2.000,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 660,00	12/07/2019	808,70	808,70	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 100,00	12/07/2019	122,53	122,53	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 660,00	24/12/2020	801,66	801,66	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 100,00	16/03/2020	100,00	100,00	0055	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	08/04/2020	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0056	Cancelado	0,00
5370	1	2020	28/03/2020	8,85	16/03/2020	8,85	8,85	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 660,00	31/03/2021	660,00	660,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 100,00	31/03/2021	100,00	100,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 660,00	24/03/2022	660,00	660,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 100,00	24/03/2022	100,00	100,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 660,00	30/03/2023	660,00	660,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 100,00	30/03/2023	100,00	100,00	0063	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	29/04/2023	R\$ 280,70	04/05/2023	288,14	288,14	0064	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	03/07/2023	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0065	Deb.a Vencer	2.000,00
<b>Total devido em 21/06/2023 (em reais):</b>										2.000,00
<b>Total de créditos em 21/06/2023 (em reais):</b>										0,00

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)  
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)  
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança  
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado  
RJ - Lançamento com Recurso Judicial  
RN - Lançamento com Recurso Denegado  
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União  
CD - Lançamento Inscrito no CADIN  
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa  
E - Lançamento em Execução Judicial  
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006  
MO - Multa de Ofício  
LO - Lançamento de Ofício  
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado  
PA - Parcelamento: Parcela  
BF - Benefício Fiscal

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

## Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSModulo=3761

https://sigec-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>
<https://proteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535df>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535df

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05  
**NOME EMPRESARIAL:** RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** IVO TINO DO AMARAL  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** EDJENALVA SANTANA DO AMARAL  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/06/2023 às 11:21 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2023** às **11:20:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2023.000003971227-83**

Data de Emissão: **22/06/2023**

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **RADIO FM SETE COLINAS LTDA**

Endereço: **RUA FRANCISCA AMARAL TINO, 138**

Bairro: **BOA VISTA**

Município: **GARANHUNS**

Inscrição Estadual: **0094999-03**

CNPJ: **08.002.461/0001-05**

CNAE Principal: **6010-1/00**

CEP: **55.292-305**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **19/09/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**





**Prefeitura Municipal de Garanhuns**  
**Secretaria de Finanças**

**DEPARTAMENTO DE RENDAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

**Número 060.380**

Certifico, de acordo com a Lei Municipal n° 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

**Contribuinte:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**C.N.P.J.:** 08.002.461/0001-05

**Inscrição Mercantil:** 031.360-2

Válida até o dia 21/08/2023.

Emitida no dia 22/06/2023

**Código de Validação:** HJWH18847

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.002.461/0001-05  
**Razão Social:** RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**Endereço:** RUA FRANCISCA AMARAL TINO 138 / BOA VISTA / GARANHUNS / PE / 55300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2023 a 12/07/2023

**Certificação Número:** 2023061300452235898143

Informação obtida em 22/06/2023 11:50:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Certidão n°: 29164807/2023

Expedição: 22/06/2023, às 11:50:35

Validade: 19/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.002.461/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

### NOTA TÉCNICA Nº 9250/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53115.015115/2022-91

INTERESSADO: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

#### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garanhuns/PE, referente ao seguinte período: 01/09/2022 a 01/09/2032.

#### ANÁLISE

2. Inicialmente, deve-se registrar que a análise dos pedidos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens leva em consideração as disposições constantes, em especial, na Constituição Federal, na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no Decreto nº 52.795/1963.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

#### RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda federal, atualizada, na forma da lei.

4. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 05 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

(...)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

**§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (grifo nosso)**

5. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Garanhuns/PE, encontra-se com o status "(FM-C3) Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento", não estando, portanto, devidamente licenciada. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação.**

#### CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto, Técnico de Nível Superior**, em 22/06/2023, às 12:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10967699** e o código CRC **FC5BDB2D**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 10967699



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 17433/2023/MCOM

Brasília, 22 de junho de 2023.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05)**  
Rua Francisca Amaral Tinô, nº 138 - Boa Vista  
55292 305 - Garanhuns/PE

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.015115/2022-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 9250/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
  - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto, Técnico de Nível Superior**, em 22/06/2023, às 12:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10967718** e o código CRC **BD13ACFD**.

---

**Anexos:**

- Nota Técnica 9250 (10967699)

---

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 10967718

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

**Data de Envio:**

22/06/2023 13:05:27

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

claudiaamaral580@hotmail.com

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

PROCESSO Nº: 53115.015115/2022-91

INTERESSADA: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_10967699.html

Oficio\_10967718.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

# Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Maxwell Garcia da Silva

Relatório    nsultar    Sair

## Consultar e-mails

CPF       CNPJ

CNPJ:

Razão Social

Pesquisar

10 ▾         1 / 1   

Razão Social	CNPJ	Emails
--------------	------	--------

Sem dados para exibir.

10 ▾         1 / 1   



## IDENTIFICAÇÃO

**Nome da Pessoa Jurídica:** RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

**CEP da sede:** 55.292-305

**Endereço da sede:** Rua Francisca do Amaral Tinô, nº 138, Boa Vista, Garanhuns/PE.

**E-mail de contato:** [claudiaamaral580@hotmail.com](mailto:claudiaamaral580@hotmail.com)

**Serviço a ser renovado:**

Radiodifusão sonora

em frequência modulada

em ondas curtas

em onda média

em ondas tropicais

Radiodifusão de sons e imagens

**Período da renovação:**

01/09/2022 a 01/09/2032

**Localidade da renovação:**

Garanhuns

**UF:** PE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 21460/2023/MCOM

Brasília, 26 de julho de 2023.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05)**  
Rua Francisca Amaral Tinô, nº 138 - Boa Vista  
55292 305 - Garanhuns/PE

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.015115/2022-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica nº 9250/2023/SUPER-MCOM fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
  - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni, Assistente Técnico**, em 26/07/2023, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11030472** e o código CRC **11060405**.

---

**Anexos:**

- Nota Técnica 9250 (10967699)

---

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11030472

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

# Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

## Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

08.002.461/0001-05

Razão Social

Pesquisar

10 ▾

1 / 1

Razão Social

CNPJ

Emails

Sem dados para exibir.

10 ▾

1 / 1





**Correios**

Contrato: 9912556366

Volume: 1/1

CARTA REG AR 04

Peso (g): 30.0

**YJ 512 589 852 BR**



AR

Recebedor: \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DESTINATÁRIO**

RADIO FM SETE COLINAS LTDA  
RUA FRANCISCA AMARAL TINO N 138 BOA VIS  
TA



55292-305 GARANHUNS/PE

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST  
70044-900 BRASILIA/DF  
SERAD COREP COREP DOC PROC 53115015115/2022-91 OF 21460 NT 9250



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**Correios AR**

**AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL  
26/07/2023

YJ512589852BR



SERAD COREP COREP DOC PROC 53115015115/2022-91 OF 214  
60 NT 9260

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

**DESTINATARIO**  
RADIO FM SETE COLINAS LTDA

RUA FRANCISCA AMARAL TINO, N 138  
BOA VISTA - GARANHUNS - PE

55292-305

**ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR**

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

**DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)**

RÚBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
2° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
3° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

**MOTIVO DE DEVOÇÃO**  
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO  
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO  
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE  
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO  
[9] OUTROS \_\_\_\_\_

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA DE ENTREGA

N DOC. DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR



**Data de Envio:**

26/07/2023 15:56:30

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.015115/2022-91, foi encaminhada notificação à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ 08.002.461/0001-05), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_10967699.html

Oficio\_11030472.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização  
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas  
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão  
Espaço do Radiodifusor

### DECLARAÇÃO

Declaro que o Espaço do Radiodifusor contactou na presente data, a Sra. Cláudia Amaral, estando a mesma ciente das exigências constantes no processo 53115.015115/2022-91.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria de Moraes Lima, Assessor**, em 04/08/2023, às 11:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11046508** e o código CRC **053437E9**.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11046508



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

DESTINATARIO  
RADIO FM SETE COLINAS LTDA

RUA FRANCISCA AMARAL TINO, N 138  
BOA VISTA - GARANHUNS - PE  
55292-305

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

YJ512589852BR



SERAD COREP COREP DOC PROC 53115015115/2022-91 OF 214  
60 NT 9250



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
2º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
3º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**  
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO  
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO  
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE  
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO  
[9] OUTROS \_\_\_\_\_

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO  
*Luiz Carlos de Souza Junior*  
CARTEIRO  
COD-Garanhuns-PE  
Mat. nº 8.508.640-1

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO RECEBEDOR

\* *Luiz*  
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR  
*LUIS CARLOS DE SOUZA JUNIOR*

DATA DE ENTREGA

*02/08/2023*

N DOG. DE IDENTIDADE

*3.158.103*



Id solicitação: 57dbac2eb8fbe

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO FM SETE COLINAS LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (87) 3762-2210	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 08.002.461/0001-05	<b>Número do Fistel:</b> 07008007191
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 01/09/1992	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 01/09/2032	
<b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55300000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 263	<b>Frequência:</b> 100.5 MHz	<b>Classe:</b> B1	<b>ERP Máxima:</b> 0.6676kW
<b>HCl:</b> 25.5 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

## Informações da Estação



23/15:10:06 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 322688345	<b>Número Indicativo:</b> ZYD250
<b>Data Último Licenciamento:</b> 05/07/2023	<b>Número da Licença:</b> 53500.042156/2023-98

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> 8° 53' 55.00" S	<b>Longitude:</b> 36° 29' 48.98" W	<b>Cota da base:</b> 882.8 m

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 002480300528	<b>Modelo:</b> SP 300 ágil
<b>Fabricante:</b> Auar Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.210 kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b> LDF5-50A	<b>Fabricante:</b> ANDREW		
<b>Comprimento da Linha:</b> 40.00 m	<b>Atenuação:</b> 1.193 dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> 50.00 ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b> DRU4263			<b>Fabricante:</b> IDEAL IND. E COM. DE ANTENAS LTDA.		
<b>Ganho:</b> 6.00 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> 0 °	<b>Orientação NV:</b> 40 °	<b>Polarização:</b> Vertical	<b>HCI:</b> 25.5 m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	5°: 0.54	10°: 0.45	15°: 0.31	20°: 0.18	25°: 0.12	30°: 0.09	35°: 0.03	40°: 0	45°: 0.03	50°: 0.09	55°: 0.12
60°: 0.18	65°: 0.31	70°: 0.45	75°: 0.54	80°: 0.63	85°: 0.77	90°: 0.92	95°: 1.01	100°: 1.11	105°: 1.25	110°: 1.41	115°: 1.56
120°: 1.72	125°: 1.94	130°: 2.16	135°: 2.34	140°: 2.5	145°: 2.67	150°: 2.85	155°: 3.04	160°: 3.22	165°: 3.36	170°: 3.48	175°: 3.61
180°: 3.74	185°: 3.89	190°: 4.01	195°: 4.02	200°: 4.01	205°: 4.08	210°: 4.15	215°: 4.16	220°: 4.15	225°: 4.16	230°: 4.15	235°: 4.08
240°: 4.01	245°: 4.02	250°: 4.01	255°: 3.89	260°: 3.74	265°: 3.61	270°: 3.48	275°: 3.36	280°: 3.22	285°: 3.04	290°: 2.85	295°: 2.67
300°: 2.5	305°: 2.34	310°: 2.16	315°: 1.94	320°: 1.72	325°: 1.56	330°: 1.41	335°: 1.25	340°: 1.11	345°: 1.01	350°: 0.92	355°: 0.77

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b> 010100301806	<b>Modelo:</b> RDFM-1000-T
<b>Fabricante:</b> RF Telavo Telecomunicações Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.210 kW



Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW
RDS					
<b>Código PI:</b>					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	167	Portaria	MC	31/08/1982	01/09/1982	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1301191983	167	Portaria	Dentel-PE	27/04/1983	09/05/1983	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		23/05/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	136	Decreto Legislativo	CN	12/11/1999	16/11/1999	Renovação	Jurídico
9999	30	Ato	ER06	06/01/2014	08/01/2014	Alteração	Técnico
53500.052778/2017-86	7845	Ato	ORLE	05/04/2017	27/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo





Estações

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFiscal	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
<input type="button" value="Visualizar em PDF"/>	PM-C4 (Canal Licenciado)	08002461000105	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	07008007191	P	Comercial	FM	230	PE	Garanhuns		263		100.5	B1		8° 53' 55.00" S	36° 29' 48.01" W	0.3	25.5		2	2023-07-05 21:42:18		57dbac2eb8fe	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
as.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac2eb8fe  
<https://info/leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO FM SETE COLINAS LTDA			CNPJ 08002461000105	
Nº DA ESTAÇÃO 322688345	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 8° 53' 55.00" S	LONGITUDE 36° 29' 48.98" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ, nº 138.		DISTRITO		
BAIRRO BOA VISTA		MUNICÍPIO Garanhuns		UF PE

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/09/2032		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	Garanhuns	UF:	PE
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	100.5 MHz	CANAL:	263
CLASSE:	B1	COTA BASE DA TORRE:	882.8
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD250		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Garanhuns		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	BAIRRO:	BOA VISTA
MUNICÍPIO:	Garanhuns	UF:	PE
NUMERO:	138	COMPLEMENTO:	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	-	UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO:	SP 300 ágil
CÓDIGO:	002480300528	POTÊNCIA:	0.210 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	RF Telavo Telecomunicações Ltda	MODELO:	RDFM-1000-T
CÓDIGO:	010100301806	POTÊNCIA:	0.210 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IDEAL IND. E COM. DE ANTENAS LTDA.	MODELO:	DRU4263
POLARIZAÇÃO:	Vertical	GANHO:	6.00 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DIPOLO DE MEIA ONDA, CO	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	40 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	25.5 m	BEAM TILT:	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	MODELO:	LDF5-50A
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 27/10/2023 15:40:39



Emitido Em  
05/07/2023

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?id=57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NCYixTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbnNhOjoyMDIzNjRhNjBkZTIkO>



f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:43:29 do dia 27/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<https://mfr-leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**Superintendência de Administração Geral**  
**Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças**  
**Gerência de Arrecadação**

Impresso por: **Gabriela Mello dos Santos**Data/Hora: **27/10/2023 14:45:09****Extrato de Lançamentos**

Nome da Entidade: RADIO FM SETE COLINAS LTDA

Nº FISTEL: 07008007191

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 08002461000105

Situação: Ativa

Data Validade: 01/09/2002

 CADIN: Não

Incidência FUST: Integral

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

 UF: PE

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ 138

Bairro: BOA VISTA

Município: Garanhuns

CEP: 55300-000

UF: PE

End. Corresp.: RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ 138

Bairro: BOA VISTA

Município: Garanhuns

CEP: 55292-305

UF: PE

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito / Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	30/04/1990	4.829,64	4.829,64	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	09/04/1991	7.547,00	0,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	25/03/1992	50.667,39	50.667,39	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	02/03/1993	651.970,51	651.970,51	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	18/03/1994	23.878,43	23.878,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	06/02/1995	36,28	36,28	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	15/02/1996	44,43	44,43	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	25/03/1997	48,82	48,82	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 500,00	01/04/1998	49,47	49,47	0009		
					20/08/1998	451,92	450,53		Quitado	0,00
9999	0	1998	20/08/1998	R\$ 0,00	20/08/1998	1,39	0,00	0010	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 500,00	31/03/1999	500,00	500,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 500,00	29/03/2000	500,00	500,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 500,00	30/03/2001	500,00	500,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 500,00	28/03/2002	500,00	500,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 500,00	26/01/2004	682,89	682,89	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 500,00	30/12/2004	654,65	654,65	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 500,00	28/12/2005	664,74	664,74	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 500,00	03/02/2009	775,75	775,75	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 500,00	01/06/2007	609,69	609,69	0019		
					03/02/2009	5,87	5,87		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 500,00	31/03/2008	500,00	500,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 450,00	31/03/2009	450,00	450,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 50,00	01/06/2009	50,00	50,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 450,00	31/03/2010	450,00	450,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 50,00	31/03/2010	50,00	50,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 450,00	31/03/2011	450,00	450,00	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 50,00	31/03/2011	50,00	50,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 330,00	02/04/2012	330,00	330,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 50,00	02/04/2012	50,00	50,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 330,00	15/04/2013	349,64	349,64	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 50,00	15/04/2013	52,98	52,98	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 330,00	28/03/2014	330,00	330,00	0033	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true>
<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true>

4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 50,00	28/03/2014	50,00	50,00	0034	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	06/03/2014	R\$ 1.000,00	31/03/2014	1.082,50	1.082,50	0035	Quitado	0,00
1889	0	2014	13/03/2015	R\$ 2.475,00	12/03/2015	2.475,00	2.475,00	0036	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 330,00	31/03/2015	330,00	330,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 50,00	23/03/2015	50,00	50,00	0038	Quitado	0,00
5370	1	2015	08/05/2015	R\$ 8,85	20/05/2015	8,85	8,85	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 50,00	31/03/2016	50,00	50,00	0041	Quitado	0,00
1889	0	2016	25/04/2016	R\$ 1.499,85	25/04/2016	1.499,85	1.499,85	0042	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 330,00	31/03/2017	330,00	330,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 50,00	31/03/2017	50,00	50,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	06/06/2017	R\$ 200,00	06/06/2017	200,00	200,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	02/04/2018	330,00	330,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	02/04/2018	50,00	50,00	0047	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	07/01/2019	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0048	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2019	16/02/2019	R\$ 2.000,00	31/01/2019	2.000,00	2.000,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 660,00	12/07/2019	808,70	808,70	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 100,00	12/07/2019	122,53	122,53	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 660,00	24/12/2020	801,66	801,66	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 100,00	16/03/2020	100,00	100,00	0055	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	08/04/2020	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0056	Cancelado	0,00
5370	1	2020	28/03/2020	R\$ 8,85	16/03/2020	8,85	8,85	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 660,00	31/03/2021	660,00	660,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 100,00	31/03/2021	100,00	100,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 660,00	24/03/2022	660,00	660,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 100,00	24/03/2022	100,00	100,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 660,00	30/03/2023	660,00	660,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 100,00	30/03/2023	100,00	100,00	0063	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	29/04/2023	R\$ 280,70	04/05/2023	288,14	288,14	0064	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	03/07/2023	R\$ 2.000,00	03/07/2023	2.000,00	2.000,00	0065	Quitado	0,00

**Total devido em 27/10/2023 (em reais):**

0,00

**Total de créditos em 27/10/2023 (em reais):**

0,00

#### Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)  
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)  
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança  
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado  
RJ - Lançamento com Recurso Judicial  
RN - Lançamento com Recurso Denegado  
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União  
CD - Lançamento Inscrito no CADIN  
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa  
E - Lançamento em Execução Judicial  
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006  
MO - Multa de Ofício  
LO - Lançamento de Ofício  
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado  
PA - Parcelamento: Parcela  
BF - Benefício Fiscal

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true

## Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSMODULO=3761

https://sigec-autenticacao-assinatura.camara.reg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>
<https://proteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535df6>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535df6



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		08.002.461/0001-05									
RADIO FM SETE COLINAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	<a href="#">641.339.664-49</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**Data: **27/10/2023**Hora: **14:46:37**

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)
<https://mefleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

BOA TARDE  
Gabriela Mello dos SantosSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		036.155.984-40									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**Data: **27/10/2023**Hora: **14:46:47**

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)
<https://mfrleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		641.339.664-49									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	641.339.664-49	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**Data: **27/10/2023**Hora: **14:46:54**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)
<https://www.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

BOA TARDE  
Gabriela Mello dos SantosSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		015.045.334-59									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**Data: **27/10/2023**Hora: **14:47:01**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)
<https://mfrleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

BOA TARDE  
Gabriela Mello dos SantosSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		988.873.864-04									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**Data: **27/10/2023**Hora: **14:47:09**

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)
<https://mfrleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



**BOA TARDE**  
Gabriela Mello dos Santos  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

**Data:** 27/10/2023

**Hora:** 14:47:39

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/siacco/Novo\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://mfrleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2023** às **14:49:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05  
**NOME EMPRESARIAL:** RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** IVO TINO DO AMARAL  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** EDJENALVA SANTANA DO AMARAL  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/10/2023 às 14:50 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.002.461/0001-05  
**Razão Social:** RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**Endereço:** RUA FRANCISCA AMARAL TINO 138 / BOA VISTA / GARANHUNS / PE / 55300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2023 a 22/11/2023

**Certificação Número:** 2023102404420263268822

Informação obtida em 27/10/2023 14:50:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Certidão n°: 59703292/2023

Expedição: 27/10/2023, às 14:50:58

Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.002.461/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO F M SETE COLINAS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.002.461/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:51:24 do dia 27/10/2023 , com validade até o dia 26/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fbEqMWQz9wSxp3bRfnuC

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2023.000008011311-14

Data de Emissão: 27/10/2023

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: RADIO FM SETE COLINAS LTDA

Endereço: RUA FRANCISCA AMARAL TINO, 138

Bairro: BOA VISTA

Município: GARANHUNS

Inscrição Estadual: 0094999-03

CNPJ: 08.002.461/0001-05

CNAE Principal: 6010-1/00

CEP: 55.292-305

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **24/01/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 32211/2023/MCOM

Brasília, 27 de outubro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05)**  
R. Francisca Amaral Tino, 138 - Bairro Boa Vista  
55.293-310 - Garanhuns/PE

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.015115/2022-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica nº 9250/2023/SUPER-MCOM fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
  - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 27/10/2023, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11188679** e o código CRC **99EAE307**.

---

**Anexos:**

- Nota Técnica 9250 (10967699)

---

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11188679

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

## IDENTIFICAÇÃO

**Nome da Pessoa Jurídica:** RÁDIO FM SETE COUNAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

**CEP da sede:** 55.292-305

**Endereço da sede:** Rua Francisca do Amaral Tinô, nº 138, Boa Vista, Garanhuns/PE.

**E-mail de contato:** claudiaamaral580@hotmail.com

**Serviço a ser renovado:**

Radiodifusão sonora

em frequência modulada

em ondas curtas

em onda média

em ondas tropicais

Radiodifusão de sons e imagens

**Período da renovação:**

01/09/2022 a 01/09/2032

**Localidade da renovação:**

Garanhuns

**UF:** PE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

27/10/2023 17:32:52

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

claudiaamaral580@hotmail.com

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

PROCESSO Nº: 53115.015115/2022-91

INTERESSADA: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_10967699.html

Oficio\_11188679.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

27/10/2023 17:35:33

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.015115/2022-91, foi encaminhada notificação à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_10967699.html

Oficio\_11188679.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2024** às **09:11:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**  
08.002.461/0001-05  
**NOME EMPRESARIAL:**  
RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:**  
R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**  
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
IVO TINO DO AMARAL  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL  
**Qualificação:**  
49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**  
CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/02/2024 às 09:11 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:12:40 do dia 09/02/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/03/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Superintendência de Administração Geral  
 Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças  
 Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Gabriela Mello dos Santos**

Data/Hora: **09/02/2024 09:13:11**

**Extrato de Lançamentos**

**Nome da Entidade:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**Nº FISTEL:** 07008007191

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

**CNPJ/CPF:** 08002461000105

**Situação:** Ativa

**Data Validade:** 01/09/2002

**CADIN:** Não

**Incide FUST:**

**Data Início Operação Comercial:**

**Div. Ativa:** Não

**Tipo Usuário:**

Integral

**UF:** PE

**Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ 138

**Bairro:** BOA VISTA

**Município:** Garanhuns

**CEP:** 55300-000

**UF:** PE

**End. Corresp.:** RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ 138

**Bairro:** BOA VISTA

**Município:** Garanhuns

**CEP:** 55292-305

**UF:** PE

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	30/04/1990	4.829,64	4.829,64	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	09/04/1991	7.547,00	0,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	25/03/1992	50.667,39	50.667,39	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	02/03/1993	651.970,51	651.970,51	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	18/03/1994	23.878,43	23.878,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	06/02/1995	36,28	36,28	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	15/02/1996	44,43	44,43	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	25/03/1997	48,82	48,82	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 500,00	01/04/1998	49,47	49,47	0009		
					20/08/1998	451,92	450,53		Quitado	0,00
9999	0	1998	20/08/1998	R\$ 0,00	20/08/1998	1,39	0,00	0010	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 500,00	31/03/1999	500,00	500,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 500,00	29/03/2000	500,00	500,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 500,00	30/03/2001	500,00	500,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 500,00	28/03/2002	500,00	500,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 500,00	26/01/2004	682,89	682,89	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 500,00	30/12/2004	654,65	654,65	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 500,00	28/12/2005	664,74	664,74	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 500,00	03/02/2009	775,75	775,75	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 500,00	01/06/2007	609,69	609,69	0019		
					03/02/2009	5,87	5,87		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 500,00	31/03/2008	500,00	500,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 450,00	31/03/2009	450,00	450,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 50,00	01/06/2009	50,00	50,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 450,00	31/03/2010	450,00	450,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 50,00	31/03/2010	50,00	50,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 450,00	31/03/2011	450,00	450,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 50,00	31/03/2011	50,00	50,00	0028	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 330,00	02/04/2012	330,00	330,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 50,00	02/04/2012	50,00	50,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 330,00	15/04/2013	349,64	349,64	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 50,00	15/04/2013	52,98	52,98	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 330,00	28/03/2014	330,00	330,00	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 50,00	28/03/2014	50,00	50,00	0034	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	06/03/2014	R\$ 1.000,00	31/03/2014	1.082,50	1.082,50	0035	Quitado	0,00
1889	0	2014	13/03/2015	R\$ 2.475,00	12/03/2015	2.475,00	2.475,00	0036	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 330,00	31/03/2015	330,00	330,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 50,00	23/03/2015	50,00	50,00	0038	Quitado	0,00
5370	1	2015	08/05/2015	R\$ 8,85	20/05/2015	8,85	8,85	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 50,00	31/03/2016	50,00	50,00	0041	Quitado	0,00
1889	0	2016	25/04/2016	R\$ 1.499,85	25/04/2016	1.499,85	1.499,85	0042	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 330,00	31/03/2017	330,00	330,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 50,00	31/03/2017	50,00	50,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	06/06/2017	R\$ 200,00	06/06/2017	200,00	200,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	02/04/2018	330,00	330,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	02/04/2018	50,00	50,00	0047	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	07/01/2019	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0048	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2019	16/02/2019	R\$ 2.000,00	31/01/2019	2.000,00	2.000,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 660,00	12/07/2019	808,70	808,70	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 100,00	12/07/2019	122,53	122,53	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 660,00	24/12/2020	801,66	801,66	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 100,00	16/03/2020	100,00	100,00	0055	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	08/04/2020	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0056	Cancelado	0,00
5370	1	2020	28/03/2020	R\$ 8,85	16/03/2020	8,85	8,85	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 660,00	31/03/2021	660,00	660,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 100,00	31/03/2021	100,00	100,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 660,00	24/03/2022	660,00	660,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 100,00	24/03/2022	100,00	100,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 660,00	30/03/2023	660,00	660,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 100,00	30/03/2023	100,00	100,00	0063	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	29/04/2023	R\$ 280,70	04/05/2023	288,14	288,14	0064	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	03/07/2023	R\$ 2.000,00	03/07/2023	2.000,00	2.000,00	0065	Quitado	0,00

**Total devido em 09/02/2024 (em reais):**

0,00

**Total de créditos em 09/02/2024 (em reais):**

0,00

**Legenda do Campo Situação**

- RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
- RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
- RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
- CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
- RJ - Lançamento com Recurso Judicial
- RN - Lançamento com Recurso Denegado
- DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
- CD - Lançamento Inscrito no CADIN
- DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
- E - Lançamento em Execução Judicial
- SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
- MO - Multa de Ofício
- LO - Lançamento de Ofício
- P - Parcelamento: Lançamento Parcelado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSMODULO=3761

https://sigec-autenticacao-assinatura.camara.reg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>
<https://proteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535df6>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535df6

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		08.002.461/0001-05									
RADIO FM SETE COLINAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	<a href="#">641.339.664-49</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**Data: **09/02/2024**Hora: **09:14:41**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta      Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 036.155.984-40											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**

Data: **09/02/2024**

Hora: **09:14:58**



Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 641.339.664-49											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	<a href="#">641.339.664-49</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**

Data: **09/02/2024**

Hora: **09:15:03**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 015.045.334-59											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**

Data: **09/02/2024**

Hora: **09:15:07**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 988.873.864-04											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos**

Data: **09/02/2024**

Hora: **09:15:12**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

**Data:** 09/02/2024

**Hora:** 09:15:24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 2296/2024/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53115.015115/2022-91**

**INTERESSADO: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garanhuns/PE, referente ao seguinte período: 01/09/2022 a 01/09/2032.

**ANÁLISE**

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 9250/2023/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 17433/2023/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI10967699 e 10967718). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob os nºs 53115.019061/2023-14, 53115.003057/2024-15 e 53115.003090/2024-45, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

**RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS**

3.1. certidão de óbito, termo de inventariante ou formal de partilha, bem como informações atualizadas sobre o procedimento de inventário de Ivo Tinô do Amaral, caso ainda seja sócio da entidade.

**CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 09/02/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11367468** e o código CRC **E9FAB975**.



**2 Anexos**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 4691/2024/MCOM

Brasília, 09 de fevereiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05)**  
R. Francisca Amaral Tino, 138 - Bairro Boa Vista  
55.293-310 - Garanhuns/PE

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.015115/2022-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 2.296/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
  - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 09/02/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11367493** e o código CRC **AC52611B**.

---

**Anexos:**

- Nota Técnica 2296 (11367468)

---

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11367493

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

# Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

[Relatório](#) [Consultar](#) [Sair](#)

## Consultar e-mails

CPF  CNPJ

CNPJ:

Razão Social

10 ▾   1 / 1

Razão Social

CNPJ

Emails

Sem dados para exibir.

10 ▾   1 / 1





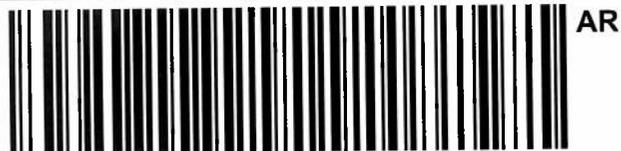
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



**Correios**

Contrato: 9912556366 Volume: 1/1  
CARTA REG AR 04 Peso (g): 30.0

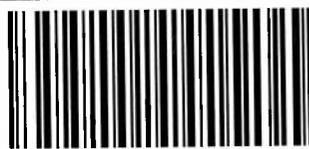
**YJ 767 061 629 BR**



Recebedor: \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DESTINATÁRIO**

RADIO FM SETE COLINAS LTDA  
R FRANCISCA AMARAL TINO 138 BOA VISTA



55293-310 GARANHUNS/PE

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST  
70044-900 BRASILIA/DF  
COREP COREP DOC PROC 53115015115/2022-91 OF 4691 NT 2296



**Correios AR** AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL  
14/02/2024

**DESTINATARIO**  
RADIO FM SETE COLINAS LTDARADIO FM SETE COLINAS LTDA

**YJ767061629BR**

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

R FRANCISCA AMARAL TINO, 138  
BOA VISTA - GARANHUNS - PE  
55293-310



COREP COREP DOC PROC 53115015115/2022-91 OF 4691 NT 2  
296

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
2º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
3º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**  
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO  
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO  
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE  
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO  
[9] OUTROS \_\_\_\_\_

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

REMETENTE:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original  
<https://infoleg-autenticacao-assinatura.com.br/504e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

ENDEREÇO:

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

14/02/2024 16:01:14

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.015115/2022-91, foi encaminhada notificação à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ 08.002.461/0001-05), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_11367468.html

Oficio\_11367493.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

15/02/2024 11:31:28

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

claudiaamaral580@hotmail.com

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.015115/2022-91

INTERESSADA: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_11367468.html

Oficio\_11367493.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/02/2024** às **15:46:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**  
08.002.461/0001-05  
**NOME EMPRESARIAL:**  
RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:**  
R\$565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**  
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
DUILIO TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE  
**Qualificação:**  
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/02/2024 às 15:46 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<b>Nome da Pessoa Jurídica:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>CEP da sede:</b>	
<b>Endereço da sede:</b>			
<b>E-mail de contato:</b>			
<b>Serviço a ser renovado:</b>		<input type="checkbox"/> em frequência modulada	
		<input type="checkbox"/> em ondas curtas	
		<input type="checkbox"/> em ondas médias	
		<input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora		
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
<b>Período da renovação:</b>			
<b>Localidade da renovação:</b>		<b>UF:</b>	
<b>FISTEL:</b>			

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.



## DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**RELATIVOS  
À PESSOA  
JURÍDICA E  
AOS SÓCIOS**

- (a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.
- (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (d) prova de inscrição no CNPJ;
- (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
- (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;
- (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).



**APENAS NA  
HIPÓTESE  
DE HAVER  
PESSOA  
JURÍDICA  
SÓCIA DA  
ENTIDADE**

(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

(k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

(l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 3075/2024/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53115.015115/2022-91**

**INTERESSADO: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garanhuns/PE, referente ao seguinte período: 01/09/2022 a 01/09/2032.

**ANÁLISE**

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 2.296/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 4.691/2024/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI11367468 e 11367493). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.004291/2024-60, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

**RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS**

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;
- h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações assinadas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

**ATENÇÃO:** Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**JUSTIFICATIVA: em razão da pessoa jurídica ter sofrido, após o protocolo do pedido de renovação da outorga em questão, alteração quanto ao atual representante legal da pessoa jurídica, exige-se a validação das declarações acima, a fim de abranger o atual administrador, ou procurador com devidos poderes legais e documento comprobatório.**

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, do administrador Diulio Tinoco de Albuquerque, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 22/02/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11386538** e o código CRC **B29DFEEE**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11386538



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

# Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

[Relatório](#) [Consultar](#) [Sair](#)

## Consultar e-mails

CPF  CNPJ

CNPJ:

Razão Social

10 ▾ <input type="text"/> <input type="text"/> 1 / 1 <input type="text"/> <input type="text"/>		
Razão Social	CNPJ	Emails
<b>Sem dados para exibir.</b>		
10 ▾ <input type="text"/> <input type="text"/> 1 / 1 <input type="text"/> <input type="text"/>		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf](http://gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf)

[gov.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe](http://gov.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe)

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 6107/2024/MCOM

Brasília, 23 de fevereiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05)**  
R. Francisca Amaral Tino, 138 - Bairro Boa Vista  
55.293-310 - Garanhuns/PE

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.015115/2022-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

- Encaminho cópia da Nota Técnica nº 3.075/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
- Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.
- A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
  - Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
- Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
- No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
- A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
- Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 23/02/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11387250** e o código CRC **BD7ED890**.

**Anexos:**

- Nota Técnica 3075 (11386538)
- Requerimento Padrão (11387247)

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11387250

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

# Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

[Relatório](#) [Consultar](#) [Sair](#)

## Consultar e-mails

CPF  CNPJ

CNPJ:

Razão Social

10 ▾   1 / 1

Razão Social

CNPJ

Emails

Sem dados para exibir.

10 ▾   1 / 1





Contrato: 9912556366

Volume: 1/1

CARTA REG AR 04

Peso (g): 30.0

**YJ 767 063 647 BR**



AR

Recebedor:

Assinatura:

Documento:

**DESTINATÁRIO**

RADIO FM SETE COLINAS LTDA  
R FRANCISCA AMARAL TINO 138 BAIRRO BOA  
VISTA



**55293-310 GARANHUNS/PE**

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST  
70044-900 BRASILIA/DF  
COREP COREP DOC PROC 53115015115/2022-91 OF 6107 NT 3075



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoflag-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Correios AR** AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL  
23/02/2024

**DESTINATARIO**  
RADIO FM SETE COLINAS LTDA

R FRANCISCA AMARAL TINO, 138  
BAIRRO BOA VISTA - GARANHUNS - PE  
55293-310

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

YJ767063647BR



COREP COREP DOC PROC 53115015115/2022-91 OF 6107 NT 3  
075

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

2° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

3° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**  
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO  
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO  
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE  
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO  
[9] OUTROS \_\_\_\_\_

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE



**Data de Envio:**

23/02/2024 10:01:55

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.015115/2022-91, foi encaminhada notificação à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ 08.002.461/0001-05), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos:**

Anexo\_11387247\_REQUERIMENTO\_DE\_RENOVACAO\_DE\_OUTORGA\_2023\_\_1\_.pdf

Nota\_Tecnica\_11386538.html

Oficio\_11387250.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

23/02/2024 11:34:10

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

claudiaamaral580@hotmail.com

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.015115/2022-91

INTERESSADA: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Anexo\_11387247\_REQUERIMENTO\_DE\_RENOVACAO\_DE\_OUTORGA\_2023\_\_1\_.pdf

Nota\_Tecnica\_11386538.html

Oficio\_11387250.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

**NOME**  
ESTELITA TINOCO BRANCO  
DE ALBUQUERQUE

**CRM /UF**  
011264/PE



**FILIAÇÃO**  
JOSÉ TINOCO MACHADO DE  
ALBUQUERQUE  
FERNANDA MARIA TINOCO  
BRANCO DE ALBUQUERQUE

**DATA DE INSCRIÇÃO** **VIA**  
18/05/2001 1



*Estelita Tinoco*

**ASSINATURA DO PORTADOR**

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



CPF  
556.048.621-34

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
1.267.420/SSP-DF

TÍTULO DE ELEITOR  
409382808/09

SEÇÃO  
0059

ZONA  
056

DATA DE NASCIMENTO  
21/10/1971

NATURALIDADE  
RECIFE-PE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
RECIFE, 21/03/2012

0031837



*Gláucia Carneiro Leão*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/03/2024** às **11:39:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

08.002.461/0001-05

**NOME EMPRESARIAL:**

RADIO F M SETE COLINAS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ESTELITA TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

DUILIO TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE

**Qualificação:**

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/03/2024 às 11:39 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**DESTINATARIO**  
RADIO FM SETE COLINAS LTDARADIO FM SETE COLINAS LTDA

R FRANCISCA AMARAL TINO, 138  
BOA VISTA - GARANHUNS - PE  
55293-310

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

YJ767061629BR



COREP COREP DOC PROC 53115015115/2022-91 OF 4691 NT 2  
296

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

2º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

3º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

**DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)**

- | MOTIVO DE DEVOLUÇÃO       |                   |
|---------------------------|-------------------|
| (1) MUDOU-SE              | (5) RECUSADO      |
| (2) ENDEREÇO INSUFICIENTE | (6) NÃO PROCURADO |
| (3) NÃO EXISTE NUMERO     | (7) AUSENTE       |
| (4) DESCONHECIDO          | (8) FALECIDO      |
| (9) OUTROS _____          |                   |

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO  
*Luiz Carlos de Souza Junior*  
CARTEIRO  
CDD-Garanhuns-PE  
Mat. nº 8.508.640-1

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Cláudia Amaral*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

*Cláudia Amaral*

DATA DE ENTREGA

*20, 02, 2024*

N DOC. DE IDENTIDADE

*2272523 PE*





1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000159/2023-12

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.
5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.
7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.
8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.
9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:  
Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).
11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).
12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:



Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

#### **Decreto-Lei nº 236/1967**

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. ([Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968](#))

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

#### **Lei nº 4.117/1962**

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

#### **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

#### **Decreto nº 8.139/2013**

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de



habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistem parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explícitas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a

**não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e zens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

#### Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

#### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

## II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.



(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do RSR). Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente<sup>[1]</sup>.

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

## II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos impostos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

#### II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

##### MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nºxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o acionamento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Notas

1. <sup>^</sup> Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000159/2023-12**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA**

**ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.**

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR  
Fls. 94  
Rúbrica  
M. das Comunicações

**PARECER Nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU**  
PROCESSO nº 53000.028898/2013  
INTERESSADO: Sistema de Comunicação Riwen Ltda.  
ASSUNTO: Consulta renovação de outorga.

- I - Consulta formulada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica sobre pedidos de renovação de outorga apresentados antecipadamente ao Ministério das Comunicações sem atendimento do prazo previsto em lei.
- II - Observância obrigatória do art. 4º da Lei nº 5.785/72, que fixa o período compreendido entre três e seis meses anteriores ao término do prazo da outorga para apresentação do requerimento de renovação.
- III - Restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Senhora Côordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica sobre a possibilidade de o Ministério das Comunicações conhecer de pedido de renovação de outorga apresentado antes do período fixado na legislação.

2. A consulta foi formulada na Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC emitida pelo Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial nos seguintes termos:

"a) O Ministério pode conhecer e, uma vez cumpridas as exigências legais, deferir o pedido de renovação de outorga para o novo período, embora o requerimento tenha sido apresentado antes do prazo máximo fixado no art. 4º § 1º da Portaria 329/12, que recepcionou o Decreto nº 88.066/67, ou seja, antes de 6 meses para o vencimento da outorga, para este processo e também para todos os demais casos que se encontrem em situação similar?

b) Em caso positivo, qual seria o tempo máximo de antecipação a ser considerado razoável para conhecimento e deferimento do pedido apresentado antecipadamente?"

3. De acordo com a referida manifestação, a entidade Sistema de Comunicação Riwen Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, formulou pedido de renovação da outorga dois meses antes do prazo previsto na legislação. Contudo, apresentou, segundo o órgão, toda documentação exigida pela Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, preenchendo, portanto, os requisitos para obter o deferimento de seu pedido.

4. Esclarecido o tema, passamos ao seu exame.

5. O prazo para as entidades delegatárias do serviço de radiodifusão solicitarem renovação de suas outorgas encontra-se fixado no art. 4º da Lei nº 5.785/72. A norma determina que o pedido de renovação deve ser apresentado ao Poder Público no período compreendido entre seis e três meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. A matéria encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83 e tratada na Portaria nº 329/2012 do Ministério das Comunicações.

6. Desse modo, não restam dúvidas de que qualquer pedido formulado fora do prazo legalmente previsto será extemporâneo e não deverá sequer ser recebido pelo Poder Público. A lei não

Eplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF  
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: [conjur@mc.gov.br](mailto:conjur@mc.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

deixa margem de discricionariedade para o administrador. Por esse motivo, não é possível fixar prazo razoável para conhecer de pedidos antecipados, conforme pretende o órgão consulente.

7. A recomendação adequada é de que o Poder Público informe ao interessado, tão logo receba o pedido renovação, o prazo correto, estabelecido por lei, para interposição do requerimento. Assim, são evitadas situações de ilegalidade.

8. Observamos na prática, contudo, que diversos pedidos de renovação formulados antecipadamente foram recebidos e processados pelo Poder Público. Nessas situações, sem que tenha sido constatada ofensa ao interesse público, não é razoável nem proporcional que se indefira o pedido de renovação simplesmente por ter sido formulado antes do prazo. Todavia, é imprescindível que todos os documentos apresentados estejam válidos dentro do período correto para apresentação do requerimento. Além disso, seria adequado que o interessado ratificasse o pedido anterior.

9. Importante registrar que essa prática não é recomendada. Apenas em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento. Ainda assim, necessário que sejam atendidas as recomendações constantes do item anterior.

10. Na hipótese em questão, verificamos que a entidade ratificou o pedido de renovação proposto antecipadamente (fl. 88). Contudo, observamos que algumas certidões fiscais foram apresentadas vencidas, razão pela qual entendemos que não foram cumpridos os requisitos legais, ao contrário do que fora informado pelo Grupo de Trabalho de Radiodifusão. Outrossim, não há no processo comprovante de recolhimento da contribuição sindical relativa ao empregador dos últimos cinco anos, nem declaração expressa de que a entidade conhece e adere às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72, consoante exigem, respectivamente, as alíneas "a" e "b" do art. 3º do referido regulamento.

11. Desse modo, embora não existam na situação ora analisada razões que recomendem, em princípio, o não conhecimento do pedido, é certo que a instrução processual deve ser complementada, a fim de observar as recomendações constantes dos itens 9 e 10 deste Parecer.

12. Feitos esses esclarecimentos, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 11 de junho de 2014.

  
DANIELLE LUSTZ PORTELLA BRASIL  
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares







ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 2191/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU  
PROCESSO nº 53000.028898/2013  
INTERESSADO: Sistema de Comunicação Riwená Ltda.  
ASSUNTO: Consulta renovação de outorga.

Aprovo o PARECER Nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 16 de junho de 2014.

Tatiane Cavalcante Flores Razuk  
Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - substituta





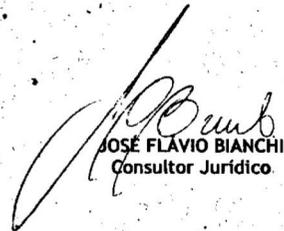
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 2192/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU.  
PROCESSO nº 53000.028898/2013  
INTERESSADO: Sistema de Comunicação Riwena Ltda.  
ASSUNTO: Consulta renovação de outorga.

Aprovo o DESPACHO Nº 2192/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. Tatiane Cavalcante Flores Razuk, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 725/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Restituam-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 18 de junho de 2014.

  
JOSÉ FLAVIO BIANCHI  
Consultor Jurídico



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**PARECER n. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53115.007841/2022-31**

**INTERESSADOS: IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

EMENTA:

- I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.**, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mutum, estado de Minas Gerais, pelo período de 2.12.2023 a 2.12.2033.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, desde que observado o disposto nos itens 53, 63 e 64 deste Parecer.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.
- VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mutum, estado de Minas Gerais, no período de 2.12.2023 a 2.12.2033.
2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**SEI 1563164**):

"5.No caso em apreço, conferiu-se à **Ibiapina Radiodifusão Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 366, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002 e Decreto Legislativo nº 939, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de dezembro de 2003 (SEI 11563041 - Págs. 1-2).

6.O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de janeiro de 2018. Ressalta-se que, apesar do contrato ter sido publicado no dia 25 de janeiro de 2018, a cláusula segunda do referido instrumento contratual determinou como marco inicial da contagem do prazo de 10 anos, a data de publicação do ato de deliberação da outorga pelo Congresso Nacional, qual seja, 2 de dezembro de 2003 (SEI 11563041 - Págs. 3-7).

7.Importa frisar que, em consulta ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, não se localizou o respectivo pedido tempestivo de renovação da outorga para o período de **2013-2023**. Dessa forma, faz-se necessário rememorar o entendimento exposto no Parecer nº 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, por meio do qual a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações analisou os elementos jurídicos alusivos à renovação da outorga objeto do Processo Administrativo nº 01250.002830/2019-19, tendo consignado, entre outras assertivas, que "*a anistia da Lei 14.351/2022 abarcou até mesmo outorgas vencidas (artigo 3º), permitindo sua regularização pela via da renovação da outorga*" (SEI 11564361). Vejam-se outras considerações apontadas naquela oportunidade, que, de forma análoga ao ora analisado, não se tinha localizado o respectivo pedido tempestivo de renovação da



outorga para o período anterior:

[...]

31. **Explicitado, pois, o raciocínio lógico de que, ao demonstrar que pretende renovar sua outorga, a entidade R.E.C.O.P, embora por equívoco tenha sinalizado o pedido somente para o período 2014-2024, quer continuar executando o serviço de radiodifusão, o que pressupõe também a regularização do decênio 2004-2014. Isso porque a outorga não poderia ser descontinuada.**

[...]

33. **Houve omissão da entidade. Somente após notificação desta Pasta Ministerial solicita renovação, mesmo assim tão somente do período 2014-2024, continuando omissa no que tange ao decênio 2004-2014. Rememore-se que o seu pedido, dado em resposta à notificação da União, foi amparado pela nova "anistia" conferida pela Lei 14.351, de 26 de maio de 2022.**

34. **Nota-se que o requerimento de renovação relativo ao período 2014-2024 foi apresentado em 25/02/2019, após notificação pelo Poder Público (01250.009420/2019-91 e item 10 da Nota Técnica 17388/2022- SUPER 1053199). Destaca-se a intenção de renovar a outorga e seguir como prestadora de radiodifusão, reiterada posteriormente (SUPER 9489295).**

35. **A notificação das entidades, com fins renovatórios das outorgas de radiodifusão, é embasada no dispositivo do artigo 2º da Lei 13.424/2017 e artigo 4º, §3º da Lei 5.785/72. Confira-se:**

[...]

36. **A interpretação jurídica dos supracitados artigos é no sentido de dar nova chance para regularização de pedidos de renovação intempestivos ou outorgas pendentes de renovação. Uma vez conhecido o pedido de renovação, deve-se comprovar o preenchimento dos requisitos legais.**

37. **A entidade foi notificada para se pronunciar sobre a renovação de sua outorga via Ofício 2055/2019, firmado em 21/01/2019 (SUPER 3784016). Houve resposta positiva com sinalização da vontade de renovar o período para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptação de OM) por meio do protocolo SUPER 3880667, datado de 25/02/2019, portanto, dentro do prazo dos 90 (noventa) dias permitido na norma. Ademais, sobreveio nova norma que aceitou receber os pedidos intempestivos na data de sua publicação, isto é, a Lei 14.351, publicada em 26 de maio de 2022.**

38. **Evidenciada a intenção de R.E.C.O.P de renovar sua outorga e continuar como prestadora da radiodifusão, só se pode deduzir que esta cometeu um equívoco ao deixar de mencionar em seu requerimento o período 2004-2014. A entidade pode mesmo ter sido induzida a erro, visto que notificada no ano 2019, já expirara o período renovatório de 2004-2014, que poderia, a seu ver, vir a ser absorvido pela renovação do período subsequente.**

39. Poderia se tratar de erro material. Sobre tal tema a jurisprudência entende que:

1) O erro material é suscetível de retificação até de ofício, em qualquer instância.

2) Por erro material se entende o equívoco manifesto, facilmente perceptível, em que se vê, sem necessidade de novo exame da prova, o contraste do pensamento e da vontade do órgão julgador com sua expressão gráfica. (2º TAC SP - Quarta Câmara - Agravo de Instrumento nº 600.874-0/0 - vu - j. 05/10/99 - Rel. Juiz Rodrigues da Silva).

40. **Neste sentido, considerando-se os princípios que regem a atuação da Administração Pública, há que se afastar para logo a obrigatoriedade de o administrador público se vincular aos estritos termos da pretensão deduzida pelo administrado, sem margem para compreensão do exato sentido e escopo da postulação apresentada em requerimento.**

41. **Sobre esse especialíssimo aspecto, como consabido, conformada ao disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, determina, em seu art. 2º, que a "Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência", dispondo, ainda, no parágrafo único desse dispositivo, sob o primado e orientação dos citados princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de "observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados"; e de "adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados", exsurgindo desses comandos normativos a possibilidade e legitimidade de o administrador público adotar o princípio do formalismo moderado, princípio este que tem como desiderato essencial, escoimando formalidades despiciendas, facilitar a atuação do administrado em postulação ou defesa de direito.**

42. **Para Hely Lopes Meirelles, o princípio do formalismo moderado "dispensa uma formalidade excessiva nos processos administrativos, especialmente em relação aos atos dos particulares, para que os mesmos não venham a ser rejeitados por motivos que não prejudiquem a essência do processo, bastam as formalidades estritamente necessárias à obtenção da certeza jurídica e à segurança procedimental"**(in Direito Administrativo, 17ª edição. São Paulo – Malheiros).

[...]

47. **Ademais, a própria União fez a adaptação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para frequência modulada, com fulcro no Decreto 8.138/2013. A referida adaptação foi realizada via Termo Aditivo firmado pelo Ministro de Estado das Comunicações em 03/12/2019 (SUPER 10523187). Não seria razoável que a União tenha demonstrado que era do interesse público a continuidade na prestação do serviço, adaptado para FM, no ano de 2019 e que, agora, pouco tempo depois, nos idos de 2023, venha a optar pela perempção da outorga por mero equívoco e erro material da solicitante da renovação. Tal interpretação se torna possível ante a novel norma de "anistia" trazida pela Lei 14.351, de 26 de maio de 2022 que albergou o pedido de 2019 relativo à renovação da outorga.**

[...]

50. **Por derradeiro, é necessário rememorar que os prazos de outorga tem guarida constitucional (artigo 223, § 5º da CF/88). Portanto, uma vez expirada a outorga pelo decurso do prazo previsto na Constituição Federal, não é possível querer sua reativação sob pena de vício do ato administrativo, posto que já exauridos os efeitos da outorga. A exceção é a previsão de funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário que pressupõe um pedido de renovação pendente de análise, visto que a mora administrativa justificaria a**



**situação transitória e, ademais, a futura renovação teria efeitos retroativos.**

51.A anistia da Lei 14.351/2022 abarcou até mesmo outorgas vencidas (artigo 3º), permitindo sua regularização pela via da renovação da outorga. Logo, qualquer período que em que tenha havido funcionamento da emissora, ficaria, sob o manto da "anistia" abarcado como um período de funcionamento precário a ser regularizado pelo ato de renovação que tem efeitos retroativos.

[...] [grifamos)

8.Logo, entende-se que a "anistia" da Lei nº 14.351/2022 se amoldaria ao caso em tela, de modo que a ausência de pedido de renovação para o período anterior já vencido não apresentaria óbice ao prosseguimento da análise do período atual, conforme consta da supramencionada manifestação jurídica.

**9.De todo modo, por se tratar de matéria excepcional e não abarcada pelo Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é recomendável o envio dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para que seja analisada, sob perspectiva jurídica, a possibilidade de aplicação do entendimento consubstanciado no supracitado Parecer nº 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU ao caso em comento.**

10.Pela análise dos autos, observa-se que, em **28 de março de 2022**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2023-2033** (SEI 9613013). Entretanto, o pedido de renovação da outorga foi protocolado de forma antecipada, uma vez que a sua protocolização deveria ocorrer entre 2 de dezembro de 2022 e 2 de dezembro de 2023, prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972.

11.Sobre o assunto, faz-se necessário rememorar que, em consulta formulada pela então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, nos autos do processo nº 53000.028898/2013, solicitou-se à unidade consultiva esclarecimentos acerca da possibilidade de conhecimento de pedidos apresentados antes do prazo fixado na legislação. Em resposta, a Conjur, nos termos do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que *em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento* (SEI 11564415).

12.Nesta conformidade, entendeu-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, cuja apresentação ao Poder Público ocorreu antes do início do prazo previsto na legislação (SEI 11563034).

**13.No entanto, por cautela, solicita-se esclarecimentos da unidade consultiva quanto a possibilidade de aplicação do entendimento exarado no Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU ao presente feito, uma vez que a manifestação jurídica referencial aplicável não abrange o assunto ora relatado.**

14.A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11562955). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual."

3. Cumprido esclarecer que, a supracitada nota técnica veiculou consulta sobre a aplicação do entendimento do Parecer 124/2023 ao presente caso concreto e sobre a antecipação do pedido de renovação no que tange ao prazo legal.

4. No requerimento protocolado em 28.03.2022 (SEI 9613013), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM: *"Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mutum/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados nos itens 7 a 13 desta Nota Técnica."*

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

### II.1. Considerações iniciais

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

## II.2. Legislação aplicável

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que "*Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei*".

13. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, "*o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão*".

14. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

15. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, "*o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência*".

16. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão "*subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço*".

17. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: "*os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais*".

18. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "*durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga*", conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que "*caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário*".



19. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser "instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

20. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

21. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

### II.3 Do Pedido de Renovação

22. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM, desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados nos itens 7 a 13 desta Nota Técnica.**

23. Quanto à tempestividade do requerimento para o período 2023-2033, o pedido fora apresentado antes mesmo do início da prazo legal estabelecido no art. 4º, da Lei nº 5.785/72, segundo o qual o requerimento deve ser protocolado durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. No caso, a concessão expirou em 02.12.2023 e o pedido foi apresentado 28.03.2022 (SEI 9613013). É cedido que tal fato não representa qualquer irregularidade, conforme estabelece o art. 218 do novo Código de Processo Civil, segundo o qual "será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo", que, por força do art. 15 do referido diploma, aplica-se supletivamente ao processo administrativo. **Logo, respondido o questionamento dos itens 10 a 13 da NOTA TÉCNICA Nº 9913/2024/SEI-MCOM.**

24. Frise-se que não se localizou o respectivo pedido de renovação da outorga para o período de **2013-2023**. Contudo, os arts. 2º e 3º da Lei 13.424/17, determinaram o conhecimento de todos os pedidos de renovação intempestivos, nos seguintes termos:

"Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022)

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022)

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas **outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.** (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022)

Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo estipulado no **caput** deste artigo resultará na perempção da concessão ou permissão. (Incluído pela Lei nº 14.351, de 2022)" [Grifamos].

25. Por esse motivo, a Secretaria de Radiodifusão conferiu prosseguimento ao processo, ao fundamento de que os pedidos de renovação de outorga da entidade foram agasalhados pelos efeitos da supracitada Legislação, possuindo legitimidade e condição de procedibilidade, ante a "anistia" concedida quanto à tempestividade dos pleitos. Porém, pairou dúvida da SECOE (*itens 7 a 9 da Nota Técnica 9913/2024- SEI 11563164*) sobre a omissão da entidade em ofertar requerimento de renovação atinente ao período 2013-2023.

26. Anote-se que a petição de renovação do período 2023-2033 foi subscrita pelo administrador da entidade Sr. Felipe Fábio Feitosa, designado para a função conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial (SEI 9613013, SEI 9613028 e SEI 11563015 -Págs. 17-18).

27. No que se refere ao período anterior (anos 2013-2023), conforme consta do relatório, não há nos autos pedido de renovação. A SECOE questiona se caberia aplicar o entendimento do Parecer 124/2023.

28. Dessa feita, rememore-se que nova hipótese de "anistia" é trazida pelo artigo 12 da Lei 14.351, de 26 de maio de 2022, que altera os artigos 2º e 3º da Lei 13.424/2017. Assim, o dispositivo do artigo 2º da Lei 13.424/2017 passa a permitir, novamente, nos idos de 2022, que sejam recebidos pedidos intempestivos já encaminhados a esta Pasta. O parágrafo único do artigo 2º permite o prosseguimento até mesmo para outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido ainda aprovado pelo Congresso Nacional. A seu turno, o artigo 3º (redação dada em 2022) admite que outorgas vencidas e sem pedido de renovação possam ser apreciadas.



29. No que se refere ao período anterior 2013-2023, não se localizou pedido de renovação para o decênio. Porém, a SECOE também aduz que o requerimento administrativo apresentado fez referência apenas ao período 2023-2033, sendo recomendado, assim, que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações seja instada a se manifestar expressamente quanto à possibilidade jurídica de conhecer o pedido de renovação também em relação ao decênio 2013-2023, por não ser crível, sob perspectiva lógica, que a pessoa jurídica possua interesse na renovação da outorga no que tange ao período mais recente e não possua no período anterior.

30. Logo, evidencia-se que a Secretaria de Serviços de Comunicação Social Eletrônica considera ilógico que a entidade tenha solicitado renovação para os anos 2023-2033, sem considerar que também deveria ter sido renovado o período imediatamente anterior, ou seja, 2013 a 2023. Não faria sentido demonstração de interesse em renovar a outorga até 2033, a contar do ano de 2023, se a outorga já estivesse expirada em 2013. Assim, a entidade, ao manifestar interesse em renovar sua outorga, aponta para a vontade de continuar executando o serviço, ou seja, pela continuidade da prestação do serviço público de radiodifusão. Não faria sentido o requerimento desconsiderar o período pretérito, descontinuando a outorga e culminando no exaurimento de seus efeitos.

31. Explicitado, pois, o raciocínio lógico de que, ao demonstrar que pretende renovar sua outorga, a entidade, embora por equívoco tenha sinalizado o pedido somente para o período 2023-2033, quer continuar executando o serviço de radiodifusão, o que pressupõe também a regularização do decênio 2013-2023. Isso porque a outorga não poderia ser descontinuada.

32. A Lei 5.785/72 dispõe:

"Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. (Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017)

§ 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário. (Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017)

§ 2º As entidades com o serviço em funcionamento em caráter precário mantêm as mesmas condições dele decorrentes. (Redação dada pela lei nº 13.424, de 2017)

§ 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto ncaput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação. (Incluído pela lei nº 13.424, de 2017)

§ 4º Na hipótese de não serem observadas as exigências legais e regulamentares afetas à renovação, o órgão competente do Poder Executivo manifestar-se-á pela perempção e submetê-la-á ao Congresso Nacional, na forma estabelecida no § 2º do art. 223 da Constituição Federal. (Incluído pela lei nº 13.424, de 2017)" [Grifamos].

33. Houve omissão da entidade que solicita renovação, tão somente do período 2013-2023. Rememore-se que houve o seu pedido para 2023-2033. O requerimento ofertado foi anterior ao prazo legal de petição, amparado pelo art. 218 do novo Código de Processo Civil e na esteira da finalidade da nova "anistia" conferida pela Lei 14.351, de 26 de maio de 2022.

34. Nota-se que o requerimento de renovação relativo ao período 2023-2033 foi apresentado em 28/03/2022. Destaca-se a intenção de renovar a outorga e seguir como prestadora de radiodifusão (SEI 9613013).

35. A interpretação jurídica dos supracitados artigos 2º e 3º da Lei 13.424/17 e artigo 4º da Lei 5.785/1972 é no sentido de dar nova chance para regularização de pedidos de renovação intempestivos ou outorgas pendentes de renovação. Uma vez conhecido o pedido de renovação, deve-se comprovar o preenchimento dos requisitos legais.

36. Sobrevieram novas normas que aceitaram receber os pedidos intempestivos na data de sua publicação, isto é, a Lei 14.351, publicada em 26 de maio de 2022. Logo, evidenciada a intenção de IBIAPINA RADIODIFUSÃO LTDA de renovar sua outorga e continuar como prestadora da radiodifusão, só se pode deduzir que esta cometeu um equívoco ao deixar de mencionar em seu requerimento o período 2013-2023. A entidade pode mesmo ter sido induzida a erro, visto que, a seu ver, o período anterior poderia vir a ser absorvido pela renovação do período subsequente.

37. Poderia se tratar de erro material. Sobre tal tema a jurisprudência entende que:

1) O erro material é suscetível de retificação até de ofício, em qualquer instância.

2) Por erro material se entende o equívoco manifesto, facilmente perceptível, em que se vê, sem necessidade de novo exame da prova, o contraste do pensamento e da vontade do órgão julgador com sua expressão gráfica. (2º TAC SP - Quarta Câmara - Agravo de Instrumento nº 600.874-0/0 - vu - j. 05/10/99 - Rel. Juiz Rodrigues daSilva) (Grifamos).

38. Neste sentido, considerando-se os princípios que regem a atuação da Administração Pública, há que se afastar para logo a obrigatoriedade de o administrador público se vincular aos estritos termos da pretensão deduzida pelo administrado, sem margem para compreensão do exato sentido e escopo da postulação apresentada em requerimento.

39. Sobre esse especialíssimo aspecto, como consabido, conformada ao disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, determina, em seu art. 2º, que a "Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência", dispondo, ainda, no parágrafo único desse dispositivo, sob o primado e orientação dos citados princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de "observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados"; e de "adoção de formas simples, suficientes para icipar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados", exsurgindo desses comandos rativos a possibilidade e legitimidade de o administrador público adotar o princípio do formalismo moderado, princípio este que Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



tem como desiderato essencial, escoimando formalidades despiciendas, facilitar a atuação do administrado em postulação ou defesa de direito.

40. Para Hely Lopes Meirelles, o princípio do formalismo moderado “ *dispensa uma formalidade excessiva nos processos administrativos, especialmente em relação aos atos dos particulares, para que os mesmos não venham a ser rejeitados por motivos que não prejudiquem a essência do processo, bastam as formalidades estritamente necessárias à obtenção da certeza jurídica e à segurança procedimental*” (in Direito Administrativo, 17ª edição. São Paulo – Malheiros).

41. Nesse mesmo sentido, Sylvia Zanella Di Pietro no precuciente ensaio intitulado “Princípios do processo judicial no processo administrativo”, preleciona:

“Existem alguns aspectos do processo que são iguais ou muito próximos nas esferas judicial e administrativa, a começar pelo seu conceito, já que o processo sempre compreende uma série de atos coordenados para a realização de um fim estatal que é a aplicação da lei. Em ambas as esferas, o processo constitui instrumento, forma, modo de proceder. Ambos são processos de aplicação da lei e estão sujeitos aos princípios da legalidade, do formalismo, da ampla defesa, do contraditório, do devido processo legal, da motivação, da publicidade, da economicidade processual, da duração razoável do processo, da segurança jurídica, este último servindo de fundamento às regras que impõem respeito aos direitos adquiridos, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, bem como aos prazos de prescrição e decadência, além das regras legais sobre preclusão. No entanto, não se pode negar a existência de diferenças sensíveis entre o processo judicial e o administrativo. Se assim não fosse, bastaria aplicar aos processos administrativos as normas constantes do CPC e do CPP (no caso de processos sancionadores). Por isso mesmo, tem que ser aceita com muita reserva a norma do artigo 15 do novo CPC, pelo qual 'na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhe serão aplicadas supletiva e subsidiariamente'. Assim é que o formalismo, presente nas duas modalidades de processo, é muito menos rigoroso nos processos administrativos, em relação aos quais alguns falam em informalismo e outros preferem falar em formalismo moderado. No processo administrativo, a forma e a formalidade só devem ser impostas na medida necessária e suficiente para que a atuação da Administração Pública atinja os seus fins, em especial a garantia dos direitos dos administrados. Não é possível simplesmente transpor para os processos administrativos todos os formalismos previstos no CPC”. [Destacamos].

42. Por seu turno, aderente à compreensão doutrinária, o Tribunal de Contas da União em manifestação sobre a aplicação do princípio do formalismo moderado nos certames licitatórios regidos pela Lei nº 8.666, de 1993, firmou o seguinte entendimento materializado no Acórdão nº 357/2015-Plenário:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados”.

43. Destarte, forte nas determinações da norma legal colacionada, na doutrina pacífica reproduzida nesta manifestação e na jurisprudência da Corte de Contas da União, é de ser firmada a compreensão de que, buscando o princípio do formalismo moderado possibilitar o acesso desembaraçado à Administração, atuando em favor do administrado, eventuais equívocos na formulação da postulação não constituem fator obstativo do conhecimento de pedido, quando dos fatos narrados seja possível extrair a exata e efetiva pretensão do peticionante.

44. Sob esse prisma, entendo que a postulação formulada nesta assentada deve ser, como alhures afirmado, recebida e analisada como decorrente do exercício do direito subjetivo do postulante à renovação de outorga.

45. Tal interpretação se torna possível ante a novel norma de "anistia" trazida pela Lei 14.351, de 26 de maio de 2022 que albergou os pedidos intempestivos relativos à renovação da outorga.

46. Depreende-se do exame do parágrafo único do art.2º da Lei 13.424/2017 que o Poder Público busca salvar as outorgas, admitindo análise até mesmo daquelas em que se iniciou o trâmite para declaração de preempção:

"Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022).

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas preempertas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022)" [ Grifos nossos]

47. Portanto, em resposta aos questionamentos dos itens 7 a 9 da Nota Técnica 9913/2024 (SEI 11563164), a Consultoria Jurídica conclui que é possível verificar a intenção da entidade em seguir na prestação do serviço público de radiodifusão, logo, pelas normas já citadas, cabe renovação tanto do período 2013-2023, quanto 2023-2033.

48. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria o atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo "*Lista de Verificação de Documentos*" (SEI 12955).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

49. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto nº 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos doFistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

50. Sobre o assunto, a Secretaria se manifestou da seguinte forma:

"31.Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mutum/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, **desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados nos itens 7 a 13 desta Nota Técnica.**"

51. Com efeito, foi apresentada certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (SEI 11563015 -Págs. 17-18); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SEI 11563015 -Pág.16); prova de inscrição no CNPJ (SEI 11563015 -Pág.13/14); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (SEI 9613024), às Fazendas estadual (SEI 9613021 ) e municipal da sede da pessoa jurídica (SEI 11563015- **pág.15** ); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (SEI 11563015- **pág.6**); prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SEI 11073166 -Pág. **3** ); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (SEI 11073166 -Pág.**4**); além de prova de naturalidade de **FELIPE FÁBIO FEITOSA** (SEI 11563015- Pág. 19).

52. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito	Base normativa	Forma de comprovação
(I) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica	Art. 113, II, do RSR.	Atendido - 11563015 Págs. 17-18



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

(II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica	Art. 113, IV, do RSR.	Atendido SEI 11563015 Pág. 16
(III) Certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não	Art. 113, IV, c/c § 3º do RSR	Atendido SEI 11563015 Pág. 16
(IV) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 113, V, do RSR.	Atendido 11563015 Págs. 13-14
(V) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido 9613024 Válida até 08/05/2022.
(VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual da sede da pessoa jurídica	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido 9613021 Válida até 09/04/2022
(VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido 11563015 Pág. 15 Válida até 04/07/2024
(VIII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 113, VII, do RSR.	Atendido 1563015 Pág. 6 Válida até 04/07/2024
(IX) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	Art. 113, VIII, do RSR.	Atendido INSS 9613024 Válida até 08/05/2022
(X) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Art. 113, VIII, do RSR.	Atendido 11073166 Pág. 3 Válida até 10/09/2023
(XI) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	Art. 113, IX, do RSR.	Atendido 11073166 Pág. 4 Válida até 18/02/2024
(XII) Declaração de que trata o inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.	Atendido 9613013

53. Observa-se que a maioria das certidões venceram no curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

54. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, em conformidade com as exigências normativas (**SEI 9613013**).

55. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria prestou os seguintes esclarecimentos:

"24. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela PortariaMCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

*Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.*

*§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.*

*§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:*

*I - a identificação da entidade, com:*

*a) a razão social;*

*b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;*

*c) o nome fantasia; e*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

a) o estado e o município de execução do serviço; e

b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

25. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

26. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

27. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 21 de julho de 2018, com validade até 25 de janeiro de 2028 (SEI 11563015 - Págs. 4-5).

28. Sobre o prazo de vigência da licença de funcionamento das estações, a Consultoria Jurídica atuante junto ao Ministério das Comunicações exarou manifestação, em caso semelhante, por meio do [Parecer nº 315/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#), nos autos de renovação de outorga nº 53115.016300/2023-84 (SEI 11564445), concluindo em sua análise jurídica que:(...) 21. Neste ponto, é válido mencionar que a obtenção da autorização do uso de radiofrequência e da licença de funcionamento da estação junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL representa pressuposto técnico a ser cumprido pela entidade interessada na prestação do serviço de radiodifusão, como se pode verificar da leitura do Decreto nº 52.795, de 1963:

[Decreto nº 52.795, de 1963]

Art. 31-A. Para celebrar o contrato de concessão ou permissão com a União, a pessoa jurídica apta à contratação deverá:

I - obter a autorização de uso de radiofrequência e a licença de funcionamento da estação;

22. Neste sentido, a entidade **deve manter licença de funcionamento válida durante todo o período de execução do serviço outorgado** e, no momento da renovação, o Poder Concedente deve, mais uma vez, verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

23. Este é, pois, o entendimento fixado no Despacho nº 00011/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (Processo Administrativo nº 01250.071072/2018-90), in verbis:

17. (...) fica esclarecido que para que a renovação de outorga possa ser deferida, além do cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, é necessário que haja licença de funcionamento da estação válida. Mas não que o prazo de validade da licença abranja todo o período de renovação.

18. É certo que a outorgada é obrigada a manter as condições de habilitação durante todo o curso da outorga, **Mas obviamente isso não quer dizer que a licença deva obrigatoriamente ter prazo de vigência igual ou superior ao período da concessão ou permissão. Não há qualquer norma jurídica que exija isso. A outorgada deverá providenciar a renovação da licença antes que expire, de modo a manter as condições de habilitação. Se não o fizer, estará sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis.**

24. Dito isto, **não vejo nenhum sentido em obstar o prosseguimento do procedimento de renovação, considerando as características da licença de funcionamento da estação apresentada.**

25. Como visto, a licença consta como válida e com prazo final para o dia 1º de maio de 2034. Qualquer tipo de



modificação no status da licença é de competência exclusiva da Anatel e, assim, caberá à entidade interessada diligenciar junto à Autarquia para mantê-la válida por todo o período de execução do serviço, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

26. Sendo assim, reitera-se o entendimento firmado pelo Despacho nº 00011/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU de que, nos processos de renovação de outorga, é imperativo verificar se a entidade outorga possui licença de funcionamento da estação válida. Tal fato, porém, não justifica a exigência por parte do Poder Público de nova licença, quando a entidade já possui uma licença válida.

Da possibilidade de extensão deste entendimento jurídico aos demais casos semelhantes

27. Considerando o tratamento unificado dos processos de outorga comercial, consoante o disposto no PARECER REFERENCIAL n.00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP:00738.000159/2023-12), em caso de aprovação da presente manifestação jurídica, sugiro à Secoe a aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos.

28. Isto porque é sempre recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público.

29. Nada obstante, deve o órgão consulente atentar para as especificidades de cada caso concreto, a fim de verificar a existência de novas dúvidas jurídicas que reclamem exame individualizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União.

### III – CONCLUSÃO

30. Considerando os termos da consulta formulada pela SECOE, bem como as razões acima expostas, é possível extrair destes autos as seguintes conclusões:

a) Nos processos de renovação de outorga, é imperativo verificar se a entidade outorga possui licença de funcionamento da estação válida. Tal fato, porém, não justifica a exigência por parte do Poder Público de nova licença, quando a entidade já possui uma licença válida emitida pela Anatel;

b) Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos, sendo recomendável que seja dado **tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público, sem prejuízo de o órgão consulente atentar para as especificidades de cada caso concreto, a fim de verificar a existência de novas dúvidas jurídicas que reclamem exame individualizado por esta Consultoria Jurídica; e**

c) Todas as demais questões relativas ao pedido de renovação de outorga em questão devem seguir o rito e os requisitos delineados pelo PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

(...) (g.n)

29. Vê-se, portanto, que, de acordo com entendimento da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, no momento da renovação, o Poder Concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida. Conforme já apontado no item 26 desta manifestação, a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento da estação no dia 21 de julho de 2018, com validade até 25 de janeiro de 2028, estando, assim, válida, neste momento da análise processual."

56. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

"20. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11563015 - Págs. 1-3). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11563257)."

57. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

"17. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 5 de junho de 2024 (SEI 11563015 - Págs. 10-12).

18. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de **Mutum/MG**, Inocência/MS, Coronel Sapucaia/MS, Aral Moreira/MS, São Manuel/SP e São Sebastião da Gramma/SP; e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Felipe Fábio Feitosa não participa do quadro de outras pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão.

19. Sobre a estrutura societária da permissionária, importa salientar que o Decreto-Lei nº 236/1967, alterado pela Lei nº 14.812/2024 prevê a possibilidade da execução dos serviços de radiodifusão por pessoa jurídica constituída como sociedade limitada unipessoal, a saber:

Art 4º Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

(...)

e) as sociedades nacionais de qualquer natureza jurídica, **incluída a unipessoal**, devendo a subscrição das cotas ou ações, quando aplicada, obedecer ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição Federal."

58. A SECOE inclusive menciona a regularidade de sociedades unipessoais como prestadoras do serviço de radiodifusão com o advento da nova redação do artigo 4º, alínea "e" do Decreto-Lei 236/1967.

59. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria.



## Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

60. Tratando-se de serviço de radiodifusão sonora, compete ao Ministro de Estado decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Portaria, com posterior remessa ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 1º, do RSR).
61. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 12.002, de 2024, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. A conferência de dados e aspectos não jurídicos são da competência da área técnica.
62. Por fim, quanto à minuta de portaria proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos. Dados e aspectos não jurídicos são de competência da área técnica, devendo ser por ela conferidos.
63. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.
64. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 4 de junho de 2024 (SEI 11563015 - Pág. 6). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11563015 - Págs. 7-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço. Porém, constava débito a vencer em 31/03/2024, o que deve ser verificado pela SECOE, para que haja certeza do atendimento ao requisito normativo.**

### III - CONCLUSÃO

65. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 53, 63 e 64 deste Parecer.
66. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. A conferência de dados e aspectos não jurídicos são da competência da área técnica.
67. A Portaria deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que a renovação siga para deliberação do Congresso Nacional. Após a deliberação do Congresso Nacional, caso favorável, deve ser providenciada a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão para formalizar a renovação da outorga (art. 115 do RSR).
68. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.
69. A Consulta da SECOE foi devidamente respondida, mormente nos itens 22 a 47 deste Parecer. Recomenda-se, ainda, a observância do disposto no Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.
70. Atendem-se às observações deste Parecer, mormente nos itens 55 e 58.

À consideração superior.

Brasília, 05 de julho de 2024.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK  
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115007841202231 e da chave de acesso a68e99ed



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1544592732 e chave de acesso a68e99ed no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2024 12:14. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01106/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 53115.007841/2022-31

**INTERESSADO:** Ibiapina Radiodifusão Ltda.

**ASSUNTO:** Renovação de outorga. Exploração do serviço de radiodifusão sonora. Consulta. Conhecimento do pedido administrativo.

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, advogada da União**, no que se refere ao conhecimento do pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre consulta relacionada ao pedido de renovação da outorga concedida à entidade **Ibiapina Radiodifusão Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de **Mutum/MG**, referente ao período de **2 de dezembro de 2023 a 2 de dezembro de 2033**.
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA N° 9913/2024/SEI-MCOM**, solicitou esclarecimento sobre a seguinte questão:

(...)

11. Sobre o assunto, faz-se necessário rememorar que, em consulta formulada pela então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Nota Técnica nº 1175/2014/GTCO/DEOC/SCE-MC, nos autos do processo nº 53000.028898/2013, solicitou-se à unidade consultiva esclarecimentos acerca da possibilidade de conhecimento de pedidos apresentados antes do prazo fixado na legislação. Em resposta, a Conjur, nos termos do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que *em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento* (SEI 11564415).

12. Nesta conformidade, entendeu-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, cuja apresentação ao Poder Público ocorreu antes do início do prazo previsto na legislação (SEI 11563034).

13. **No entanto, por cautela, solicita-se esclarecimentos da unidade consultiva quanto a possibilidade de aplicação do entendimento exarado no Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU ao presente feito, uma vez que a manifestação jurídica referencial aplicável não abrange o assunto ora relatado.**

4. Conforme os termos do **PARECER N. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, tem-se que:

(...)

22. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 9913/2024/SEI-MCOM, desde que a unidade consultiva se manifeste favoravelmente aos questionamentos formulados nos itens 7 a 13 desta Nota Técnica.**

23. Quanto à tempestividade do requerimento para o período 2023-2033, o pedido fora apresentado antes mesmo do início do prazo legal estabelecido no art. 4º, da Lei nº 5.785/72, segundo o qual o requerimento deve ser protocolado durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga. No caso, a concessão expirou em 02.12.2023 e o pedido foi apresentado 28.03.2022 (**SEI 9613013**). É cedido que tal fato não representa qualquer irregularidade, conforme estabelece o art. 218 do novo Código de Processo Civil, segundo o qual "*será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo*", que, por força do art. 15 do referido diploma, aplica-se supletivamente ao processo administrativo. **Logo, respondido o questionamento dos itens 10 a 13 da NOTA TÉCNICA N° 9913/2024/SEI-MCOM.**

(...)

64. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "positiva com efeito de negativa", segundo consulta realizada na data de 4 de junho de 2024 (SEI 11563015 - Pág. 6). Logo, não há débitos exigíveis decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11563015 - Págs. 7-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço. Porém, constava débito a vencer em 31/03/2024, o que deve ser verificado pela SECOE, para que haja certeza do atendimento ao requisito normativo.**

**III - CONCLUSÃO**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

65. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 53, 63 e 64 deste Parecer.

(...)

69. A Consulta da SECOE foi devidamente respondida, mormente nos itens 22 a 47 deste Parecer. Recomenda-se, ainda, a observância do disposto no Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

70. Atentem-se às observações deste Parecer, mormente nos itens 55 e 58.

5. Registre-se, ainda, que a SECOE observe as orientações apresentadas no **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 00738.000159/2023-12)** na análise do pedido de renovação de outorga apresentado pela entidade **Ibiapina Radiodifusão Ltda** para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de **Mutum/MG**, referente ao período de **2 de dezembro de 2023 a 2 de dezembro de 2033**

6. Dessa forma e observando a consulta apresentada pela SECOE, na **NOTA TÉCNICA N° 9913/2024/SEI-MCOM**, pode-se afirmar, no aspecto jurídico-formal, que deve ser dado prosseguimento a análise do pedido de renovação de outorga apresentado pela entidade **Ibiapina Radiodifusão Ltda**, sendo necessário atentar para as orientações apresentadas no **PARECER N. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 04 de julho de 2024.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115007841202231 e da chave de acesso a68e99ed



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1550364277 e chave de acesso a68e99ed no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-07-2024 12:25. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01153/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53115.007841/2022-31**

**INTERESSADA:** Ibiapina Radiodifusão Ltda.

**ASSUNTO:** Renovação de outorga. Exploração do serviço de radiodifusão sonora. Consulta. Conhecimento do pedido administrativo.

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01106/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00407/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**.

À DIADM, a fim de restituir os autos à SECOE.

Brasília, 10 de julho de 2024.

**TIAGO LINHARES DIAS**

Advogado da União  
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115007841202231 e da chave de acesso a68e99ed



Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1555472560 e chave de acesso a68e99ed no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-07-2024 16:05. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

10

2

P U B L I C A D O  
N O  
DIÁRIO OFICIAL  
de 01, 09, 1982  
Página N.º 16377  
Exatidão da Revisão

31 167 82 2  
08

DA  
COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º  
do Decreto nº 70.566, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o  
que consta do Processo MC nº 12.901/81 (Edital nº 66/81),

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32  
do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decre-  
to nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à RÁDIO FM SETE COMUNICA-  
ÇÕES LTDA., para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma esta-  
ção de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ca-  
ranhuns, Estado de Pernambuco.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acor-  
do com as cláusulas baixadas com esta Portaria e entrará em vigor  
na data de sua publicação.

HAROLDO CORRÊA DE MATOS  
Ministro de Estado das Comunicações



f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA  
Nº 167, DE 31 DE 08 DE 1982

I

Fica assegurada à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, com as características de operação de acordo com as Normas Técnicas para Execução de Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funciona



mento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços, 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

e) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à permissionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter, em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no artigo 71 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, convocadas pelo Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, por intermédio da Secretaria de Imprensa e Divulgação, para a transmissão de assunto de relevante interesse nacional;



m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

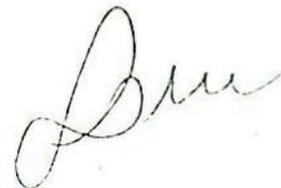
p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia au



torização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

#### IV

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior.

#### V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

#### VI

A frequência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.




## VII

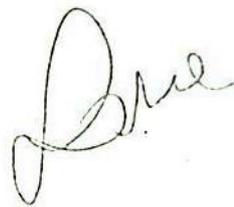
Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

## VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

## IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização.



755-6 (JUN)



PP-101  
10199

# Ministério do Planejamento e Orçamento

## FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

### Departamento Regional Norte

DESPACHOS

Processo nº 3037/87 - De acordo com o exposto pela DIRAD/SE 2-ST-21 e o parecer da PGE fls. 119 e 120, e com base na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso X, combinado com a R.PR-006/96, artigo 3º, dispensa a licitação e autoriza a despesa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para pagamento do aluguel do imóvel onde funcionará a Agência do IBGE no Município de Altamira/PA, em favor da Sra. Terdulina Aranha de Vasconcelos Uchôa, durante o período de 01.06.96 a 31.05.97.

Em 28 de maio de 1996  
REJANE MARIA MOUZINHO RIBEIRO  
Chefe da Divisão Regional Administração do Norte

Com base nas peças que instruem o presente processo e de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico os procedimentos adotados, pela titular desta Unidade, referente a dispensa de licitação e autorização da despesa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), em favor da Sra. Terdulina Aranha de Vasconcelos Uchôa, pela locação do imóvel destinado ao funcionamento da Agência do IBGE no Município de Altamira/PA da DIPEQ/PA, deste Departamento no período de 01.06.96 a 31.05.97.

RUI LOPES DE LOUREIRO  
Chefe do Departamento

Processo nº 7789/80 - De acordo com o exposto pela DIRAD/SE 2-ST-21 e o parecer da PGE fls. 165 e 167, e com base na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso X, combinado com a R.PR-006/96, artigo 3º, dispensa a licitação e autoriza a despesa no valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), para pagamento do aluguel do imóvel onde funcionará a Agência do IBGE no Município de Obidos/PA, em favor da Sra. Amanda do Rêgo Andrade, durante o período de 01.06.96 a 31.05.97.

Em 30 de maio de 1996  
REJANE MARIA MOUZINHO RIBEIRO  
Chefe da Divisão Regional Administração do Norte

Com base nas peças que instruem o presente processo e de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico os procedimentos adotados, pela titular desta Unidade, referente a dispensa de licitação e autorização da despesa no valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), em favor da Sra. Amanda do Rêgo Andrade, pela locação do imóvel destinado ao funcionamento da Agência do IBGE no Município de Obidos/PA da DIPEQ/PA, deste Departamento no período de 01.06.96 a 31.05.97.

RUI LOPES DE LOUREIRO  
Chefe do Departamento

(Of. nº 641/96)

### Departamento Regional Sudeste 2

DESPACHOS

Processo nº 31.0174/96 - Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a despesa global no valor de R\$ 14.470,80 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos), referente à locação de imóveis para instalação da Agência do IBGE em BARBACENA/MG, no período de 01.06.96 a 31.05.98, tendo o IBGE como locatária e Dalva Maria Neto Campos, proprietária do imóvel, como locadora, de acordo com a Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso X e artigo 3º da R.PR-006/96, solicito a ratificação dos procedimentos adotados.

Em 31 de maio de 1996  
ELPÍDIO DANTAS GOMES  
Chefe da Divisão Regional de Administração

De acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico o procedimento adotado pela Divisão Regional de Administração Sudeste 2, referente à dispensa de licitação e autorização da despesa no valor total de R\$ 14.470,80 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos), para locação de imóvel para instalação da Agência do IBGE em BARBACENA/MG, pelo período de 01.06.96 a 31.05.98, condicionado à existência de recursos orçamentários.

CARLOS ALBERTO PEREIRA  
Chefe do Departamento

Processo nº 31.0358/96 - Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a despesa global no valor de R\$ 14.774,38 (Quatorze Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos), referente à locação de imóveis para instalação da Agência do IBGE em SÃO LOURENÇO/MG, no período de 01.06.96 a 31.05.98, tendo o IBGE como locatária e David Luiz da Silva, proprietário do imóvel, como locador, de acordo com a Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso X e artigo 3º da R.PR-006/96, solicito a ratificação dos procedimentos adotados.

Em 31 de maio de 1996  
ELPÍDIO DANTAS GOMES  
Chefe da Divisão Regional de Administração

De acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico o procedimento adotado pela Divisão Regional de Administração Sudeste 2, referente à dispensa de licitação e autorização da despesa no valor total de R\$ 14.774,38 (Quatorze Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos), para locação de imóvel para instalação da Agência do IBGE em SÃO LOURENÇO/MG, pelo período de 01.06.96 a 31.05.98, condicionado à existência de recursos orçamentários.

CARLOS ALBERTO PEREIRA  
Chefe do Departamento

(Of. nº 641/96)

# Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1996

Nº 179 - Processo nº 50820.000891/92. RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. - RTV - Criciúma/SC - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 21+ (vinte e um decalado para mais).

(S/Nº - 29-5-96 - R\$ 24,11)

Nº 181 - Processo nº 29820.000771/92. RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. - RTV - Itajai/SC - Outorga

permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 22+ (vinte e dois decalado para mais).

(S/Nº - 29-5-96 - R\$ 24,11)

Nº 182 - Processo nº 50000.007004/92. RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. - RTV - Joinville/SC - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 22- (vinte e dois decalado para menos).

(S/Nº - 29-5-96 - R\$ 24,11)

Nº 183 - Processo nº 50000.000591/92. RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. - RTV - Chapecó/SC - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 14 (quatorze).

(S/Nº - 29-5-96 - R\$ 24,11)

Nº 239 - Processo nº 29820.000306/92. RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. - RTV - Lagoa/SC - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 14+ (quatorze decalado para mais).

SÉRGIO MOTTA  
Ministro

(S/Nº - 29-5-96 - R\$ 24,11)

### PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1996

Nº 263 -

Processo nº 53650.000001/95. TELEVISÃO VERDES MARES LTDA - RTV - Crateús/CE - Outorga permissão para executar o Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, em VHF, canal 11 (onze).

(Nº 0.421-6 - 29-5-96 - R\$ 24,11)

Nº 264 -

Processo nº 29670.000366/93. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIO BONITO LTDA. - RTV - Palmas/TO - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em VHF, canal 02 (dois).

SÉRGIO MOTTA  
Ministro

(Nº 5.822-X - 31-5-96 - R\$ 24,11)

### PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1996

Nº 456 - Processo nº 53740.000598/95. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Cianorte/PR - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 06+ (seis decalado para mais).

Nº 457 - Processo nº 53740.000641/95. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Porto União/SC - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 20 (vinte).

Nº 458 - Processo nº 53740.000289/95. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Goio-erê/GO - Outorga permissão para executar o Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 16 (dezesseis).

Nº 459 - Processo nº 53740.000644/95. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Bituruna/PR - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 02 (dois).

Nº 460 - Processo nº 53740.000638/95. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - São Mateus do Sul/PR - Outorga permissão para executar o Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 41 (quarenta e um).

Nº 461 - Processo nº 53740.000639/95. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Cruz Machado/PR - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 39 (trinta e nove).

Nº 462 - Processo nº 53740.000643/95. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - General Carneiro/PR - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 32 (trinta e dois).

Nº 463 - Processo nº 53830.001575/94. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Vitória/ES - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 29 (trinta e quatro decalado para mais).

Nº 464 - Processo nº 53740.000642/95. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Antônio Orlindo/PR - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 31 (trinta e um).

SÉRGIO MOTTA  
Ministro

(Nº 6.621-4 - 30-5-96 - R\$ 216,99)

### PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1996

Nº 513 - Processo nº 53740.000364/95. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Campo Grande/MS - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em VHF, canal 02 (dois).

(Nº 6.512-9 - 30-5-96 - R\$ 24,11)

Nº 514 - Processo nº 29740.000097/93. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Paranavai/PR - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em VHF, canal 12- (doze decalado para menos).

(Nº 6.509-9 - 30-5-96 - R\$ 24,11)

Nº 515 - Processo nº 29740.000099/93. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Londrina/PR - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em VHF, canal 09+ (nove decalado para mais).

(Nº 6.511-0 - 30-5-96 - R\$ 24,11)

Nº 516 - Processo nº 29740.000098/93. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. - RTV - Terra Rica (Morro Três Irmãos)/PR - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 30 (trinta).

RENATO NAVARRO GUERREIRO  
Ministro Interino

(Nº 6.508-0 - 30-5-96 - R\$ 24,11)

### PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1996

Nº 588 -

Processo nº 53000.003394/96. Autoriza a RÁDIO CAPITAL DO TRIÂNGULO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Patrocínio, no Estado de Minas Gerais, a substituir a sua frequência de operação, que passará de 1340 kHz para 810 kHz, permanecendo vaga a frequência ora substituída.

(Nº 6.515-3 - 5-6-96 - R\$ 24,11)

Nº 595 - (Processo nº 29103.000322/92). Renova a permissão outorgada à Rádio FM Sete Colinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco. A permissão, ora renovada, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

(Nº 6.517-X - 7-6-96 - R\$ 24,11)



f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVII Nº 218-E Brasília - DF, terça-feira, 16 de novembro de 1999 R\$ 1,42

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

## Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional .....	1
Ministério da Justiça .....	2
Ministério da Fazenda .....	4
Ministério dos Transportes .....	13
Ministério da Educação .....	13
Ministério da Cultura .....	15
Ministério da Previdência e Assistência Social .....	16
Ministério da Saúde .....	22
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior .....	24
Ministério de Minas e Energia .....	24
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão .....	25
Ministério das Comunicações .....	31
Ministério do Meio Ambiente .....	32
Tribunal de Contas da União .....	33
Índice: vide caderno não eletrônico	

## Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Visão de Uberlândia Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 633, de 25 de agosto de 1994, que renova por dez anos, a partir de 19 de dezembro de 1987, a permissão outorgada a "Rádio Visão de Uberlândia Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 1999  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "Rádio Clube de Mococa Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de outubro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da "Rádio Clube de Mococa Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 1999  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "Sociedade Rádio Ametista Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de janeiro de 1997, que renova a concessão da "Sociedade Rádio Ametista Ltda." para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de setembro de 1993, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 1999  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da "Fundação Cultural São Francisco de Assis" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de junho de 1997, que renova por dez anos, a partir de 29 de outubro de 1994, a concessão da "Fundação Cultural São Francisco de Assis" para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 1999  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão de "Rádio Tupã Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 267, de 7 de maio de 1997, que renova por dez anos, a partir de 30 de junho de 1993, a permissão de "Rádio Tupã Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 1999  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 136, DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio FM Sete Colinas Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 595, de 31 de maio de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de setembro de 1992, a permissão outorgada a "Rádio FM Sete Colinas Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 1999  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 1999

Aprova o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, que tratam de revisão da alocação de capital, quorum e estrutura de votação, aprovado por ocasião da 34ª Assembleia Anual de Governadores, realizada em Abidjan, Costa do Marfim.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, que tratam de revisão da alocação de capital, quorum e estrutura de votação, aprovado por ocasião da 34ª Assembleia Anual de Governadores, realizada em Abidjan, Costa do Marfim.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 1999  
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Presidente

(Of. El. nº 75/99)



f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2024** às **20:29:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

08.002.461/0001-05

**NOME EMPRESARIAL:**

RADIO F M SETE COLINAS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ESTELITA TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

DUILIO TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE

**Qualificação:**

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/08/2024 às 20:30 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Certidão n°: 56986377/2024

Expedição: 19/08/2024, às 20:31:12

Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.002.461/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.002.461/0001-05  
**Razão Social:** RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**Endereço:** RUA FRANCISCA AMARAL TINO 138 / BOA VISTA / GARANHUNS / PE / 55300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2024 a 02/09/2024

**Certificação Número:** 2024080400360136001591

Informação obtida em 19/08/2024 20:33:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<https://infotreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO F M SETE COLINAS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.002.461/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:35:49 do dia 19/08/2024 , com validade até o dia 18/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KVCqmfE14li3zQTMRVux

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

### Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CNPJ											
<b>CNPJ:</b> 08.002.461/0001-05											
<b>RADIO FM SETE COLINAS LTDA</b>											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DUILIO TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE	<a href="#">936.565.304-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (ADMINISTRADOR NAO SOCIO)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
ESTELITA TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE	<a href="#">556.048.621-34</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	56500	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

**Usuário:** 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA      **Data:** 19/08/2024      **Hora:** 20:38:28

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe





Sistemas  
Interativos

Menu Principal

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 936.565.304-59											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DUILIO TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE	<a href="#">936.565.304-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (ADMINISTRADOR NAO SOCIO)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA**      Data: **19/08/2024**      Hora: **20:38:35**

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe





Sistemas  
Interativos

Menu Principal

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 556.048.621-34											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ESTELITA TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE	<a href="#">556.048.621-34</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	56500	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA**      Data: **19/08/2024**      Hora: **20:38:43**

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe





Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta    Consulta

### Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 69004900187 - CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

**Data:** 19/08/2024

**Hora:** 20:39:06

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 20:39:29 do dia 19/08/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/09/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<https://www.reg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: CARLA FABIANE DA COSTA FERREIRA

Data/Hora: 19/08/2024 20:41:08

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO FM SETE COLINAS LTDA

Nº FISTEL: 07008007191

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 08002461000105

Situação: Ativa

Data Validade: 01/09/2002

CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: PE

Proc. Caducidade: Não

Table with columns: Receita, Est./Ref./Parc., Ano, Data Vencimento, Valor Original, Data do Pagamento, Valor Pago, Valor Utilizado, Seq., Situação, Valor Débito/Crédito (R\$). Contains multiple rows of payment records.



f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

8766 - TFI	1	2014	06/03/2014	R\$ 1.000,00	31/03/2014	1.082,50	1.082,50	0035	Quitado	0,00
1889	0	2014	13/03/2015	R\$ 2.475,00	12/03/2015	2.475,00	2.475,00	0036	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 330,00	31/03/2015	330,00	330,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 50,00	23/03/2015	50,00	50,00	0038	Quitado	0,00
5370	1	2015	08/05/2015	R\$ 8,85	20/05/2015	8,85	8,85	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 50,00	31/03/2016	50,00	50,00	0041	Quitado	0,00
1889	0	2016	25/04/2016	R\$ 1.499,85	25/04/2016	1.499,85	1.499,85	0042	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 330,00	31/03/2017	330,00	330,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 50,00	31/03/2017	50,00	50,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	06/06/2017	R\$ 200,00	06/06/2017	200,00	200,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	02/04/2018	330,00	330,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	02/04/2018	50,00	50,00	0047	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	07/01/2019	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0048	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2019	16/02/2019	R\$ 2.000,00	31/01/2019	2.000,00	2.000,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 660,00	12/07/2019	808,70	808,70	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 100,00	12/07/2019	122,53	122,53	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 660,00	24/12/2020	801,66	801,66	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 100,00	16/03/2020	100,00	100,00	0055	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	08/04/2020	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0056	Cancelado	0,00
5370	1	2020	28/03/2020	R\$ 8,85	16/03/2020	8,85	8,85	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 660,00	31/03/2021	660,00	660,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 100,00	31/03/2021	100,00	100,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 660,00	24/03/2022	660,00	660,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 100,00	24/03/2022	100,00	100,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 660,00	30/03/2023	660,00	660,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 100,00	30/03/2023	100,00	100,00	0063	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	29/04/2023	R\$ 280,70	04/05/2023	288,14	288,14	0064	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	03/07/2023	R\$ 2.000,00	03/07/2023	2.000,00	2.000,00	0065	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R\$ 660,00	15/03/2024	660,00	660,00	0066	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R\$ 100,00	15/03/2024	100,00	100,00	0067	Quitado	0,00

**Total devido em 19/08/2024 (em reais):**

0,00

**Total de créditos em 19/08/2024 (em reais):**

0,00

#### Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true

## Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocáticos
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Estações

1 total de registros | 1 - 50 | 50 |  |

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
<input type="button" value="Visualizar em PDF"/>	FM-C4 (Canal Licenciado)	08002461000105	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	07008007191	P	Comercial	FM	230	PE	Garanhuns		263		100.5	B1		8° 53' 55.00" S	36° 29' 48.01" W	0.3	25.5		2	2024-06-18 09:15:59		57dbac2eb8be	



Id solicitação: 57dbac2eb8fbe

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO FM SETE COLINAS LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (87) 3762-2210	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 08.002.461/0001-05	<b>Número do Fistel:</b> 07008007191
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 01/09/1992	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 01/09/2032	
<b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55300000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 263	<b>Frequência:</b> 100.5 MHz	<b>Classe:</b> B1	<b>ERP Máxima:</b> 0.6676kW
<b>HCI:</b> 25.5 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

## Informações da Estação



Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 322688345	<b>Número Indicativo:</b> ZYD250
<b>Data Último Licenciamento:</b> 05/07/2023	<b>Número da Licença:</b> 53500.042156/2023-98

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> 8° 53' 55.00" S	<b>Longitude:</b> 36° 29' 48.98" W	<b>Cota da base:</b> 882.8 m

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 002480300528	<b>Modelo:</b> SP 10000 ágil
<b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.210 kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b> LDF5-50A	<b>Fabricante:</b> ANDREW		
<b>Comprimento da Linha:</b> 40.00 m	<b>Atenuação:</b> 1.193 dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> 50.00 ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b> DRU4263			<b>Fabricante:</b> IDEAL IND. E COM. DE ANTENAS LTDA.		
<b>Ganho:</b> 6.00 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> 0 °	<b>Orientação NV:</b> 40 °	<b>Polarização:</b> Vertical	<b>HCI:</b> 25.5 m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	5°: 0.54	10°: 0.45	15°: 0.31	20°: 0.18	25°: 0.12	30°: 0.09	35°: 0.03	40°: 0	45°: 0.03	50°: 0.09	55°: 0.12
60°: 0.18	65°: 0.31	70°: 0.45	75°: 0.54	80°: 0.63	85°: 0.77	90°: 0.92	95°: 1.01	100°: 1.11	105°: 1.25	110°: 1.41	115°: 1.56
120°: 1.72	125°: 1.94	130°: 2.16	135°: 2.34	140°: 2.5	145°: 2.67	150°: 2.85	155°: 3.04	160°: 3.22	165°: 3.36	170°: 3.48	175°: 3.61
180°: 3.74	185°: 3.89	190°: 4.01	195°: 4.02	200°: 4.01	205°: 4.08	210°: 4.15	215°: 4.16	220°: 4.15	225°: 4.16	230°: 4.15	235°: 4.08
240°: 4.01	245°: 4.02	250°: 4.01	255°: 3.89	260°: 3.74	265°: 3.61	270°: 3.48	275°: 3.36	280°: 3.22	285°: 3.04	290°: 2.85	295°: 2.67
300°: 2.5	305°: 2.34	310°: 2.16	315°: 1.94	320°: 1.72	325°: 1.56	330°: 1.41	335°: 1.25	340°: 1.11	345°: 1.01	350°: 0.92	355°: 0.77

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b> 010100301806	<b>Modelo:</b> RDFM-1000-T
<b>Fabricante:</b> RF Telavo Telecomunicações Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.210 kW



Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW

RDS	
<b>Código PI:</b>	

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	167	Portaria	MC	31/08/1982	01/09/1982	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1301191983	167	Portaria	Dentel-PE	27/04/1983	09/05/1983	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		23/05/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	136	Decreto Legislativo	CN	12/11/1999	16/11/1999	Renovação	Jurídico
9999	30	Ato	ER06	06/01/2014	08/01/2014	Alteração	Técnico
53500.052778/2017-86	7845	Ato	ORLE	05/04/2017	27/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento	
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo	





NOME/RAZÃO SOCIAL <b>RADIO FM SETE COLINAS LTDA</b>				CNPJ <b>08002461000105</b>
Nº DA ESTAÇÃO <b>322688345</b>	SERVIÇO <b>230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada</b>	NAT. SERV.	LATITUDE <b>8° 53' 55.00" S</b>	LONGITUDE <b>36° 29' 48.98" W</b>

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO <b>RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ, nº 138.</b>		DISTRITO		
BAIRRO <b>BOA VISTA</b>		MUNICÍPIO <b>Garanhuns</b>		UF <b>PE</b>

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/09/2032			
LOCALIDADE PLANO BASICO:				
MUNICÍPIO:	Garanhuns	UF:	PE	
LOCALIDADE:				
FREQUENCIA:	100.5 MHz	CANAL:	263	
CLASSE:	B1	COTA BASE DA TORRE:	882.8	
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD250	NUMPROCESSO:		
NOME FANTASIA:				
CIDADE DA OUTORGA:	Garanhuns			
ESTUDIO PRINCIPAL				
ENDEREÇO:	RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	BAIRRO:	BOA VISTA	
MUNICÍPIO:	Garanhuns	UF:	PE	
NUMERO:	138	COMPLEMENTO:		
ESTUDIO AUXILIAR				
ENDEREÇO:				
MUNICÍPIO:	-	UF:		
NUMERO:		COMPLEMENTO:		
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal			
TIPO:	Diretivo			
TRANSMISSOR PRINCIPAL				
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO:	SP 10000 ágil	
CÓDIGO:	002480300528	POTÊNCIA:	0.210 kW	
TRANSMISSOR AUXILIAR				
FABRICANTE:	RF Telavo Telecomunicações Ltda	MODELO:	RDFM-1000-T	
CÓDIGO:	010100301806	POTÊNCIA:	0.210 kW	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2				
FABRICANTE:		MODELO:		
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW	
ANTENA PRINCIPAL				
FABRICANTE:	IDEAL IND. E COM. DE ANTENAS LTDA.	MODELO:	DRU4263	
POLARIZAÇÃO:	Vertical	GANHO:	6.00 dBd	
DESCRIÇÃO:	ANTENA DIPOLO DE MEIA ONDA, CO	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	40 graus	
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	25.5 m	BEAM TILT:	0 graus	
ANTENA AUXILIAR				
FABRICANTE:		MODELO:		
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd	
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus	
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL				
FABRICANTE:	ANDREW	MODELO:	LDF5-50A	
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR				
FABRICANTE:		MODELO:		
RDS				
Código PI:				



VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'  
XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 19/08/2024 20:42:40



Emitido Em  
05/07/2023  
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ZCE2Mg7-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Esta licença pode ser validada em  
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYixTQ1JcQ2xhc3NmZWNibmNhOjoyMDI0NjY3MTdhN2Y0ZCE2Mg7-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

19/08/2024 21:04:01

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

**Mensagem:**

Processo nº: 53115.015115/2022-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns/PE ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial**

Inez Joffily França &lt;inez.franca@mcom.gov.br&gt;

Ter, 20/08/2024 07:49

Para: COREP &lt;corep@mcom.gov.br&gt;

Processo nº: 53115.015115/2022-91

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns/PE, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 19 de agosto de 2024 21:04**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>**Assunto:** Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53115.015115/2022-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns/PE ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mofleg.autenticidade-assinatura.camara.reg.br/12904e37-8d4b-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL  
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)****Processo nº:** 53115.015115/2022-91**Entidade:** RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA.**CNPJ nº:** 08.002.461/0001-05**FISTEL nº:** 07008007191**Localidade:** Garanhuns/PE**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 08/06/2022**Período:** 01/09/2022 a 01/09/2032**Tipo de outorga a ser renovada:**

- ( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
- (X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.
- ( ) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.
- ( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9980651 Págs. 1-2	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021);  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*Requerimento subscrito pelo representante legal da entidade à época, Edjenalva Santana do Amaral (SEI 9980651 - Pág. 5).
Declaração:  a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11409664 Págs. 7-8	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

<p>Declaração:</p> <p>b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11409664 Págs. 7-8</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11409664 Págs. 7-8</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11409664 Págs. 7-8</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11409664 Págs. 7-8</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11409664 Págs. 7-8</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	



<p>Declaração:</p> <p>g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q", da Lei Complementar nº 64, de 1990;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11409664 Págs. 7-8</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11409664 Págs. 7-8</p>	<p>- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".</p>	
<p>Declaração:</p> <p>i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11409664 Págs. 7-8</p>	<p>- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.</p>	
<p>2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);</p>	<p>( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11809334 Págs. 1-4</p>	<p>- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".</p>	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
<p>3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11409664, Págs. 11-12</p>	<p>- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963;</p> <p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".</p>	



4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9980651 Págs. 13-14	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963;  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11809333 Págs. 1-2	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963;  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	F 11354876 Pág. 6  E 11354876 Pág. 7  M 10967651 Pág. 4	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963;  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11809334 Pág. 5	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963;  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	INSS 11354876 Pág. 6  FGTS 11809333 Pág. 4	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963;  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

<p>9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11809333 Pág. 3</p>	<p>- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963;  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".</p>	
<p>10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.  Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p>(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica</p>	<p>11412314 Págs. 1-2 <b>ESTELITA TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE</b>  11409664 Págs. 13-14 <b>DUILIO TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE</b></p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".</p>	
<p>11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?</p>	<p>(X) Sim ( ) Não</p>	<p>11809334 Págs. 10 e 14</p>	<p>- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023;  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".</p>	
<p>12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?</p>	<p>( ) Sim (X) Não</p>	<p>11809334 Págs. 6-9</p>	<p>- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963;  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".</p>	
<p>13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;</p>	<p>(X) Sim ( ) Não</p>	<p>11809518</p>	<p>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".</p>	

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	( ) Sim (X) Não	11809333 Pág. 5	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR- MCOM/AGU/CGU, item 51.
--	--------------------	--------------------	---

**APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE**

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u> , de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963;  - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
-n/a

Conclusão
A documentação apresentada <b><u>está em conformidade</u></b> com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 22/08/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11193864** e o código CRC **7826B00D**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 14534/2024/SEI-MCOM**

PROCESSO: 53115.015115/2022-91

INTERESSADA: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio FM Sete Colinas Ltda** inscrita no **CNPJ nº 08.002.461/0001-05**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Garanhuns/PE, vinculado ao **FISTEL nº 07008007191** referente ao período de 1º de setembro de 2022 a 1º de setembro de 2032.
2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

**ANÁLISE**

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio FM Sete Colinas Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 167, de 31 de agosto de 1982, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 1982 (SEI 11367461 - Págs. 1-6).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1992-2002**. De acordo com a Portaria nº 595, de 31 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de junho de 1996 e como Decreto Legislativo nº 136, de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de novembro de 1999, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de setembro de 1992** (SEI 11367461 - Págs. 7-8).

8. Concernente ao período de **2002-2012**, cumpre informar que, ante a não apresentação de requerimento de renovação da outorga para o novo período, a interessada foi comunicada sobre a instauração do processo nº 53000.052485/2004-15, com vistas à preempção da outorga. Após a notificação, a entidade se manifestou nos autos, no dia 24 de janeiro de 2005, reafirmando, na oportunidade, seu interesse na continuidade da execução do serviço. Inerente ao período de **2012-2022**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 21 de março de 2012, gerando o protocolo nº 53000.014226/2012-04, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de março de 2012 a 1º de junho de 2012.

9. Os processos foram alvos de diversas análises, porém, os decênios venceram antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11188669).

13. Sobre a recepção do pedido intempestivo, alusivo ao decênio de **2002-2012**, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. (**grifo nosso**)

14. Desta feita, entende-se que os pedidos de renovação intempestivos da interessada foram agasalhados pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

15. Pela análise dos autos, observa-se que, em **8 de junho de 2022**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2022-2032** (SEI19980651 - Págs. 1-2). Vê-se, portanto, que o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, previsto na redação atual do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 1º de setembro de 2021 a 1º de setembro de 2022.

16. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11193864). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

17. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11193864).

19. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 19 de agosto de 2024 (SEI 11809334 - Págs. 1-4).

20. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Duílio Tinoco Branco de Albuquerque e a sócia Estelita Tinoco Branco de Albuquerque não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

21. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11809334 - Págs. 11-13). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11809518).

22. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11193864).

23. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11809333 - Pág. 1).

24. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63"*, e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes* –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

25. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

26. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

27. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

28. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 5 de julho de 2023, com validade até 1º de setembro de 2032 (SEI 11809334 - Págs. 10 e 14).

29. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 19 de agosto de 2024 (SEI11809334 - Pág. 5). Logo, não há débitos vencidos (quando se tratar de certidão "negativa"), decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11809334 - Págs. 6-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

30. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Garanhuns/PE, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11188669).

## CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

32. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

33. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

34. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 22/08/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 22/08/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 22/08/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 22/08/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/08/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11809343** e o código CRC **3D835BCF**.

#### Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11809344)
- Minuta de Exposição de Motivos (11809345)

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11809343



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

# MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.015115/2022-91,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à **RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.461/0001-05, número de inscrição no FISTEL nº 07008007191 a partir de 1º de setembro de 2022, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garanhuns, Estado do Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 22/08/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 22/08/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 22/08/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 22/08/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/08/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11809344** e o código CRC **210CD529**.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11809344

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

# MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.015115/2022-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14.534/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de setembro de 2022, a permissão outorgada à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), nos termos da Portaria nº 167, datada em 31 de agosto de 1982, publicada em 1º de setembro de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garanhuns, Estado do Pernambuco.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 22/08/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira, Assistente Técnico**, em 22/08/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 22/08/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 22/08/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/08/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11809345** e o código CRC **3A8752AB**.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11809345

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14313, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.015115/2022-91,

### R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à **RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.461/0001-05, número de inscrição no Fistel nº 07008007191 a partir de 1º de setembro de 2022, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns, estado do Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/09/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11839792** e o código CRC **0EF3FF90**.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11839792



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 26 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.015115/2022-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14534/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria nº 14.313, de 26 de agosto de 2024, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de setembro de 2022, a permissão outorgada à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA CNPJ nº 08.002.461/0001-05), nos termos da Portaria nº 167, datada em 31 de agosto de 1982, publicada em 1º de setembro de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns, estado do Pernambuco.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/09/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11839807** e o código CRC **B658D6D6**.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11839807



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54202/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 14313/2024 (11839792) e a Exposição de Motivos nº 608/2024 (11839807)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 14534/2024 (11809343), encaminho a Portaria nº 14313/2024 (11839792) e a Exposição de Motivos nº 608/2024 (11839807), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 04/09/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11839873** e o código CRC **5833F7EA**.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11839873

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/09/2024 | Edição: 174 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 14.313, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.015115/2022-91, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.461/0001-05, número de inscrição no Fistel nº 07008007191 a partir de 1º de setembro de 2022, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns, estado do Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac2eb8f8e

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO FM SETE COLINAS LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (87) 3762-2210	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 08.002.461/0001-05	<b>Número do Fistel:</b> 07008007191
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 01/09/1992	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 01/09/2032	
<b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55300000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 263	<b>Frequência:</b> 100.5 MHz	<b>Classe:</b> B1	<b>ERP Máxima:</b> 0.6676kW
<b>HCl:</b> 25.5 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

## Informações da Estação



24/08/2017 09:37 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 322688345	<b>Número Indicativo:</b> ZYD250
<b>Data Último Licenciamento:</b> 05/07/2023	<b>Número da Licença:</b> 53500.042156/2023-98

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> 8° 53' 55.00" S	<b>Longitude:</b> 36° 29' 48.98" W	<b>Cota da base:</b> 882.8 m

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 002480300528	<b>Modelo:</b> SP 10000 ágil
<b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.210 kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b> LDF5-50A	<b>Fabricante:</b> ANDREW		
<b>Comprimento da Linha:</b> 40.00 m	<b>Atenuação:</b> 1.193 dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> 50.00 ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b> DRU4263			<b>Fabricante:</b> IDEAL IND. E COM. DE ANTENAS LTDA.		
<b>Ganho:</b> 6.00 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> 0 °	<b>Orientação NV:</b> 40 °	<b>Polarização:</b> Vertical	<b>HCI:</b> 25.5 m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	5°: 0.54	10°: 0.45	15°: 0.31	20°: 0.18	25°: 0.12	30°: 0.09	35°: 0.03	40°: 0	45°: 0.03	50°: 0.09	55°: 0.12
60°: 0.18	65°: 0.31	70°: 0.45	75°: 0.54	80°: 0.63	85°: 0.77	90°: 0.92	95°: 1.01	100°: 1.11	105°: 1.25	110°: 1.41	115°: 1.56
120°: 1.72	125°: 1.94	130°: 2.16	135°: 2.34	140°: 2.5	145°: 2.67	150°: 2.85	155°: 3.04	160°: 3.22	165°: 3.36	170°: 3.48	175°: 3.61
180°: 3.74	185°: 3.89	190°: 4.01	195°: 4.02	200°: 4.01	205°: 4.08	210°: 4.15	215°: 4.16	220°: 4.15	225°: 4.16	230°: 4.15	235°: 4.08
240°: 4.01	245°: 4.02	250°: 4.01	255°: 3.89	260°: 3.74	265°: 3.61	270°: 3.48	275°: 3.36	280°: 3.22	285°: 3.04	290°: 2.85	295°: 2.67
300°: 2.5	305°: 2.34	310°: 2.16	315°: 1.94	320°: 1.72	325°: 1.56	330°: 1.41	335°: 1.25	340°: 1.11	345°: 1.01	350°: 0.92	355°: 0.77

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b> 010100301806	<b>Modelo:</b> RDFM-1000-T
<b>Fabricante:</b> RF Telavo Telecomunicações Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.210 kW



Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW

RDS	
<b>Código PI:</b>	

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	167	Portaria	MC	31/08/1982	01/09/1982	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1301191983	167	Portaria	Dentel-PE	27/04/1983	09/05/1983	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		23/05/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	136	Decreto Legislativo	CN	12/11/1999	16/11/1999	Renovação	Jurídico
9999	30	Ato	ER06	06/01/2014	08/01/2014	Alteração	Técnico
53500.052778/2017-86	7845	Ato	ORLE	05/04/2017	27/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115.015115/2022-91	14313	Portaria	MC	26/08/2024	09/09/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento	
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo	





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54774/2024/MCOM

Brasília, 10 de setembro de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11839807)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 14534/2024 (11809343), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 608/2024 (11839807), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 10/09/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11866082** e o código CRC **1A5306B7**.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11866082

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

EM nº 00699/2024 MCOM

Brasília, 18 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.015115/2022-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14534/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.313, de 26 de agosto de 2024, publicada em 9 de setembro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de setembro de 2022, a permissão outorgada à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), nos termos da Portaria nº 167, datada em 31 de agosto de 1982, publicada em 1º de setembro de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns, estado do Pernambuco.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 31246/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.015115/2022-91.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 18/09/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11880294** e o código CRC **4861CA41**.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11880294



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL (Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO	
<b>Nome da Pessoa Jurídica:</b>	RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA
<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05
<b>CEP da sede:</b>	55.292-305
<b>Endereço da sede:</b>	Rua Francisca do Amaral Tinô, nº 138, Boa Vista, Garanhuns/PE.
<b>E-mail de contato:</b>	claudiaamaral580@hotmail.com
<b>Serviço a ser renovado:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> em frequência modulada
	<input type="checkbox"/> em ondas curtas
	<input type="checkbox"/> em onda média
	<input type="checkbox"/> em ondas tropicais
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens
<b>Período da renovação:</b>	01/09/2022 a 01/09/2032
<b>Localidade da renovação:</b>	Garanhuns
	<b>UF:</b> PE

Eu, **EDJENALVA SANTANA DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 696.011 SSP/PE, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

### DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:



- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Garanhuns/PE, 03 de junho de 2022.

  
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL

Edjenalva Santana do Amaral  
Diretora - Gerente  
Rádio FM Sete Colinas Ltda

Requerimento de Renovação de Outorga - pág. 2



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**RELATIVOS  
À PESSOA  
JURÍDICA E  
AOS SÓCIOS**

(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

(b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

(c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(d) prova de inscrição no CNPJ;

(e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

(f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

(h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.



# RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA, entidade inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o nº. 08.002.461/0001-05, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, através de sua administradora, Sra. **Edjenalva Santana do Amaral**, brasileira, casada, empresária, RG nº CI nº 696.011 SSP-PE e CPF Nº 641.339.664-49, residente e domiciliada na Av. ROTARY, 119 – SANTO ANTÔNIO Garanhuns/PE – CEP 55.294-280

**OUTORGADOS:** MARCÍLIO DA SILVA FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE nº 30.983; JEFFERSON JOSÉ NASCIMENTO GUEDES, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE nº 24.911 e ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE 32.875, todos com escritório na Av. Agamenon Magalhães, nº 2764, 9º andar, sala 902, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-000.

**PODERES:** Conferem-se poderes da cláusula *et extra* aos OUTORGADOS para representar a empresa OUTORGANTE perante o Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e o Conselho Regional de Engenharia (CREA), com vistas à defesa de seus interesses, podendo, para tanto, solicitar e receber cópias de processos administrativos, assinar defesas administrativas, ofícios, requerimentos, declarações e demais documentos necessários em nome da OUTORGANTE, solicitar boletos para pagamentos de eventuais dívidas existentes e requerer parcelamento, podendo ainda substabelecer poderes, com ou sem reservas, e, enfim, praticar todos os atos para regularização da emissora em todos os seus aspectos, técnicos e jurídicos.



2º CARTÓRIO  
GARANHUNS-PE

Recife/PE, 15 de janeiro de 2014

*Edjenalva Santana do Amaral*

Edjenalva Santana do Amaral  
Diretora-Gerente  
RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA  
Rádio FM Sete Colinas Ltda.

Edjenalva Santana do Amaral

DIRETORA-GERENTE

Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista

Garanhuns - PE

Cep : 55295-305

Fone/Fax: (87) 3762-1810

NJ: 08-002-461/0001-05

mail: [7fm@bluenet.com.br](mailto:7fm@bluenet.com.br)

Site: [sebefm.com.br](http://sebefm.com.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe> / pg. 4

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET**

Código de Autenticação 05C4.808F.957A.160E  
Certidão gerada em 23/02/2022 14:44:17

PROTOCOLO SIARCO 22/972362-4

Página:001

**Nome Empresarial** RADIO F M SETE COLINAS LTDA

**NIRE** 26.2.0008178-2

**CNPJ** 08.002.461/0001-05

**Endereço** RUA FRANCISCA AMARAL TINO

**Número** 138

**Complemento**

**Bairro** CENTRO

**CEP** 55.300-000

**Município** CARUARU

**UF** PE

**Situação** REGISTRO ATIVO

**Capital Social** 10.000,00

CONFORME DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL, CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA RADIO FM SETE COLINAS LTDA, POSSUI O CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), SUBSCRITO E INTEGRALIZADO PELOS SÓCIOS, DA SEGUINTE FORMA: IVO TINÔ DO AMARAL, CPF: 015.045.334-59, (SÓCIO QUOTISTA) COM 510 QUOTAS, NO VALOR DE R\$: 5.100,00; EDJENALVA SANTANA DO AMARAL, CPF: 641.339.664-49, (SÓCIA ADMINISTRADORA), COM 250 QUOTAS, NO VALOR DE R\$: 2.500,00. CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA, CPF: 036.155.984-40, (SÓCIA QUOTISTA), COM 120 QUOTAS, NO VALOR DE R\$: 1.200,00; LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO, CPF: 988.873.864-04, (SÓCIA QUOTISTA) COM 120 QUOTAS NO VALOR DE R\$: 1.200,00. A SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. EDJENALVA SANTANA DO AMARAL, RESPONDE ISOLADAMENTE PELA SOCIEDADE. CERTIFICAMOS AINDA, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, FORAM REGISTRADOS OS ATOS A SEGUIR RELACIONADOS, DA REFERIDA SOCIEDADE:

Recife, 23 de fevereiro de 2022

  
Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral





**CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET**

Código de Autenticação 05C4.808F.957A.160E  
Certidão gerada em 23/02/2022 14:44:17

PROTOCOLO SIARCO 22/972362-4

Página:002

**Nome Empresarial** RADIO F M SETE COLINAS LTDA

**NIRE** 26.2.0008178-2

**CNPJ** 08.002.461/0001-05

**Endereço** RUA FRANCISCA AMARAL TINO

**Número** 138

**Complemento**

**Bairro** CENTRO

**CEP** 55.300-000

**Município** CARUARU

**UF** PE

**Situação** REGISTRO ATIVO

**Capital Social** 10.000,00

**Arquivamentos Posteriores :**

Ato	Número	Data	Descrição
B02	26200081782	02/06/1981	REGISTRO/CONSTITUICAO
B05	89030006708	02/10/1989	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
021	19899951325	02/10/1989	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
B04	000579297	10/08/2000	ALTERACAO DE ENDERECO DA SEDE EXCLUSIVAMENTE
021	20101428936	09/11/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20169983242	04/01/2016	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20167817248	21/12/2016	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
939	20177893753	27/12/2017	OUTROS
939	20199910120	18/01/2019	OUTROS
310	20209997974	02/01/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20207943362	29/12/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20229958400	10/01/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Recife, 23 de fevereiro de 2022

  
Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



Documento disponibilizado a Antero Graciano de Carvalho Melo  
Em 23/02/2022 14:44:17

Código de Autenticação 05C4.808F.957A.160E

Junta Comercial de Pernambuco

Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br> para verificar a autenticidade

<http://infleg.br> Documento Assinado eletronicamente de acordo com a Lei nº 209-2 de 24/08/2011 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

REGISTRO GERAL 5.690.865 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/11/2013

NOME << CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA >>

FILIAÇÃO << LUIZ DE FRANÇA LEITE >>  
<< YARA MARIA MALTA LEITE >>

NATURALIDADE RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO 11/03/1981

DOC. ORIGEM << 074526 01 55 2010 2 00016 016 >>

0009027 31 OLINDA-PE >>

CPF 036.155.984-40

ASSINATURA DO DIRETOR  
1-FI Nº 7.116 DE 29/08/83

**TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO** Bel. Carlos Toscano

Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-211

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. Selo(s): **BRS007580**  
Caruaru/PE, 11 de dezembro de 2014. Em testemunho da verdade.  
Op.: 7

*Carla Malta*  
GILVA MELO DE OLIVEIRA

Emol. R\$ 2,64 - TSMR R\$ 0,53 - Total R\$ 3,17 Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

EC-9

POLEGAR DIREITO

*Camilla Maria Malta Leite Reina*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO** Bel. Carlos Toscano

Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-211

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. Selo(s): **BRS007583**  
Caruaru/PE, 11 de dezembro de 2014. Em testemunho da verdade.  
Op.: 7

*Carla Malta*  
GILVA MELO DE OLIVEIRA

Emol. R\$ 2,64 - TSMR R\$ 0,53 - Total R\$ 3,17 Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfc> / pg. 7

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfc

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.849.096 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/02/2014

NOME << LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO >>

FILIAÇÃO << LUIZ DE FRANÇA LEITE >> << YARA MARIA MALTA LEITE >>

NATURALIDADE RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO 05/01/1977

DOC. ORIGIN: << 074799 01 55 2002 3 00005 012 0001212 09 RECIFE PE. >>

CPF 988.873.864-04

ASSINATURA DO TITULAR  
LEITE MARIA MALTA

**TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO** Bel. Carlos Toscano

Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2118

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. Selo(s): BRH070773  
Caruaru/PE, 30 de julho de 2014. Em testemunhos da verdade.  
Op.:24

GILKA MELO DE OLIVEIRA

Emol. R\$ 2,64 - TSNR R\$ 0,53 - Total R\$ 3,17 Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

E01

POLEGAR DIREITO

Assinatura: Luiza M. Malta Leite Lourenço Pinto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO** Bel. Carlos Toscano

Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2118

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. Selo(s): BRH070773  
Caruaru/PE, 30 de julho de 2014. Em testemunhos da verdade.  
Op.:24

GILKA MELO DE OLIVEIRA

Emol. R\$ 2,64 - TSNR R\$ 0,53 - Total R\$ 3,17 Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfc/1/pg.8

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EV-1

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

MAIOR DE 65 ANOS



*Edina Rosa Santana do Carmo*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

696.011

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

04/05/2017

NOME

<< EDJENALVA SANTANA DO AMARAL >>

FILIAÇÃO

<< JULIÃO CAPITO FILHO >>

<< MARIA SANTANA DOS SANTOS >>

NATURALIDADE

CORRENTES - PE

DATA DE NASCIMENTO

08/01/1935

DOC. ORIGEM

<< 074328 01 55 1955 2 00037 025

0001889 91 GARANHUNS PE >>

CPF

641.339.664-49

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1417650151205130827.7436714

F-76 136.818 - 300X



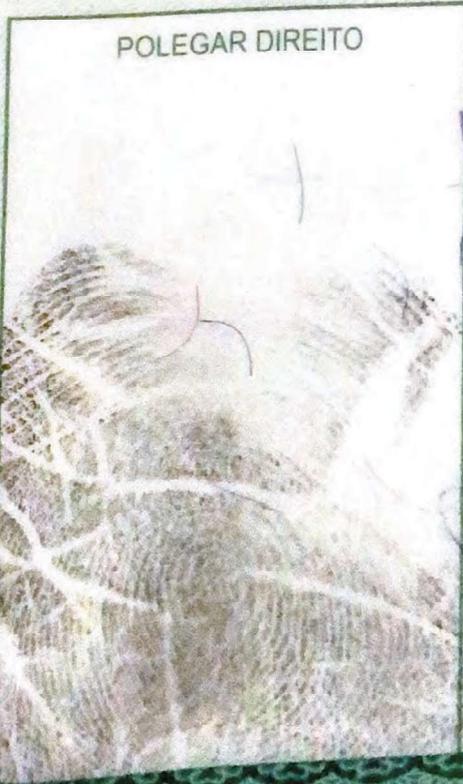
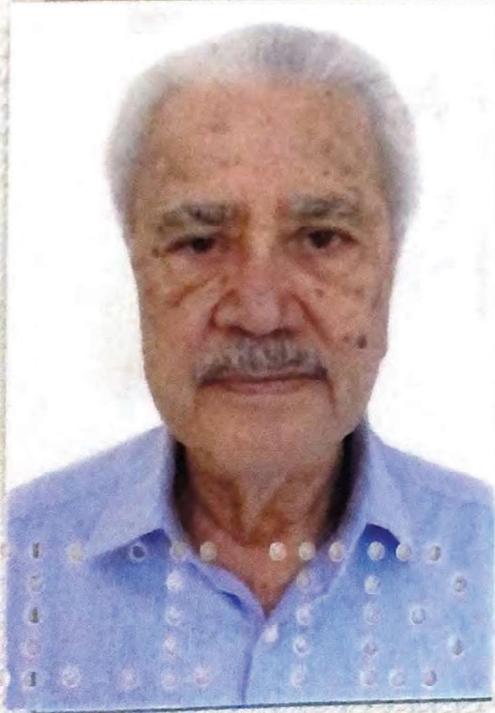
THOMAS GREG & SONS

MAIOR DE 65 ANOS

EC-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL



POLEGAR DIREITO

*João Diniz de Azevedo*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

353.429

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

17/02/2017

NOME

<< IVO TINÔ DO AMARAL >>

FILIAÇÃO

<< ISMAEL TINÔ E SILVA >>

<< FRANCISCA TINÔ DO AMARAL >>

NATURALIDADE

LAJEDO - PE

DATA DE NASCIMENTO

13/02/1934

DOC ORIGEM

<< 074328 01 55 1955 2 00037 025  
0001889 91 GARANHUNS PE >>

CPF

015.045.334-53

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1417031700303160723.7317521

F-73 55.010 - 4333





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/06/2022 14h22min

Data de Validade: 03/07/2022

Nº da Certidão: 01122300/2022

Nº da Autenticidade: 6R.D7.KC.XE.29

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: <b>RADIO FM SETE COLINAS LTDA</b>	
CNPJ: <b>08.002.461/0001-05</b>	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: <b>RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ, 138</b>	Compl:
Bairro: <b>BOA VISTA</b>	Cidade: <b>Garanhuns/PE</b>

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/manterPessoa/manterPessoaJuridica.xhtml>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

PJe nº 01122300/2022 - SEI 55149.073119/2022-91 / pg. 13

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/06/2022 14h27min

Data de Validade: 03/07/2022

Nº da Certidão: 01122315/2022

Nº da Autenticidade: 7X.OC.B4.PZ.RZ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: <b>RADIO FM SETE COLINAS LTDA</b>	
CNPJ: <b>08.002.461/0001-05</b>	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: <b>RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ, 138</b>	Compl:
Bairro: <b>BOA VISTA</b>	Cidade: <b>Garanhuns/PE</b>

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ao PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/manterPessoa/manterPessoaJuridica.xhtml>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964657-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

PJe nº 01122315/2022-91 / pg. 14

f2964657-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2022** às **14:17:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe> / pg. 15

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05  
**NOME EMPRESARIAL:** RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** IVO TINO DO AMARAL  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** EDJENALVA SANTANA DO AMARAL  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/06/2022 às 14:18 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>  
Petição (9980651) SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 16

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2022.000003530314-11**

Data de Emissão: **03/06/2022**

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **RADIO FM SETE COLINAS LTDA**

Endereço: **RUA FRANCISCA AMARAL TINO, 138**

Bairro: **BOA VISTA**

Município: **GARANHUNS**

Inscrição Estadual: **0094999-03**

CNPJ: **08.002.461/0001-05**

CNAE Principal: **6010-1/00**

CEP: **55.292-305**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **31/08/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000003530295-12

Data de Emissão: 03/06/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: RADIO FM SETE COLINAS LTDA

Endereço: RUA FRANCISCA AMARAL TINO N. 138, BOA VISTA, GARANHUNS - PE, CEP: 55292305

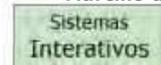
CNPJ: 08.002.461/0001-05

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **31/08/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:35:19 do dia 03/06/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/07/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp>

<https://mfleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Petição (9980051)

SEI 55115.013119/2022-91 / pg. 19

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp](https://www.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.002.461/0001-05  
**Razão Social:** RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**Endereço:** RUA FRANCISCA AMARAL TINO 138 / BOA VISTA / GARANHUNS / PE / 55300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/05/2022 a 24/06/2022

**Certificação Número:** 2022052600454693370286

Informação obtida em 03/06/2022 14:38:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?p=646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Petição (9980551) - SEI 55119.013119/2022-91 / pg. 21

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Certidão n°: 17772226/2022

Expedição: 03/06/2022, às 14:33:11

Validade: 30/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.002.461/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe> / pg. 22

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

21/06/2023 18:18:02

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

**Mensagem:**

Processo nº: 53115.015115/2022-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns/PE, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

**RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº:  
53115.015115/2022-91**

Inez Joffily França

Qui, 22/06/2023 09:40

Para: COREP &lt;corep@mcom.gov.br&gt;

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns/PE, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 21 de junho de 2023 18:18**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>**Assunto:** Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53115.015115/2022-91

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ nº 08.002.461/0001-05), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garanhuns/PE, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NOBGAAAAAAD31SCGCRSW...>

E-mail Resposta CGFM (10067366)

RE: 53115.015115/2022-91 / pg. 24

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência  
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: **Pedro Nery de Souza Neto**

Data/Hora: **21/06/2023 18:04:21**

### Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: PE	Município: Garanhuns			
Entidade	Município	Data Outorga	Validade	
FUNDACAO PADRE ADELMAR DA MOTA VALENCA	Garanhuns	17/11/2003	17/11/2013	
RADIO CULTURA DO AGRESTE MERIDIONAL LTDA	Garanhuns			
RADIO FM SETE COLINAS LTDA	Garanhuns	01/09/1992	01/09/2002	
RADIO MARANO LTDA	Garanhuns	30/09/2003	30/09/2013	
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	Garanhuns			

Usuário: **pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto** Data: **21/06/2023** Hora: **18:04:21**

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Id solicitação: 57dbac2eb8fbc

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO FM SETE COLINAS LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (87) 3762-2210	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 08.002.461/0001-05	<b>Número do Fistel:</b> 07008007191
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 01/09/1992	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 01/09/2032	
<b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55300000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 263	<b>Frequência:</b> 100.5 MHz	<b>Classe:</b> B1	<b>ERP Máxima:</b> 0.6676kW
<b>HCI:</b> 25.5 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

## Informações da Estação



Informações Gerais	
Número da Estação: 322688345	Número Indicativo: ZYD250
Data Último Licenciamento: 28/02/2020	Número da Licença: 53500.004085/2020-82

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 8° 53' 55.00" S	Longitude: 36° 29' 48.98" W	Cota da base: 882.8 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	Modelo: SP 300 ágil
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Potência de Operação: 0.210 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LDF5-50A	Fabricante: ANDREW		
Comprimento da Linha: 40.00 m	Atenuação: 1.193 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DRU4263			Fabricante: IDEAL IND. E COM. DE ANTENAS LTDA.		
Ganho: 6.00 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 40 °	Polarização: Vertical	HCI: 25.5 m	ERP Máxima: 0.67 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	5°: 0.54	10°: 0.45	15°: 0.31	20°: 0.18	25°: 0.12	30°: 0.09	35°: 0.03	40°: 0	45°: 0.03	50°: 0.09	55°: 0.12
60°: 0.18	65°: 0.31	70°: 0.45	75°: 0.54	80°: 0.63	85°: 0.77	90°: 0.92	95°: 1.01	100°: 1.11	105°: 1.25	110°: 1.41	115°: 1.56
120°: 1.72	125°: 1.94	130°: 2.16	135°: 2.34	140°: 2.5	145°: 2.67	150°: 2.85	155°: 3.04	160°: 3.22	165°: 3.36	170°: 3.48	175°: 3.61
180°: 3.74	185°: 3.89	190°: 4.01	195°: 4.02	200°: 4.01	205°: 4.08	210°: 4.15	215°: 4.16	220°: 4.15	225°: 4.16	230°: 4.15	235°: 4.08
240°: 4.01	245°: 4.02	250°: 4.01	255°: 3.89	260°: 3.74	265°: 3.61	270°: 3.48	275°: 3.36	280°: 3.22	285°: 3.04	290°: 2.85	295°: 2.67
300°: 2.5	305°: 2.34	310°: 2.16	315°: 1.94	320°: 1.72	325°: 1.56	330°: 1.41	335°: 1.25	340°: 1.11	345°: 1.01	350°: 0.92	355°: 0.77

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010100301806	Modelo: RDFM-1000-T
Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda	Potência de Operação: 0.210 kW



Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW
RDS					
<b>Código PI:</b>					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	167	Portaria	MC	31/08/1982	01/09/1982	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1301191983	167	Portaria	Dentel-PE	27/04/1983	09/05/1983	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		23/05/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	136	Decreto Legislativo	CN	12/11/1999	16/11/1999	Renovação	Jurídico
9999	30	Ato	ER06	06/01/2014	08/01/2014	Alteração	Técnico
53500.052778/2017-86	7845	Ato	ORLE	05/04/2017	27/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CNPJ											
<b>CNPJ:</b> 08.002.461/0001-05											
<b>RADIO FM SETE COLINAS LTDA</b>											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	<a href="#">641.339.664-49</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

**Usuário:** pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto

**Data:** 21/06/2023

**Hora:** 18:07:42


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Anexo - Telas Anatel (16/06/2023)

SLP/33/15.015/15/2022-91 / pg. 29

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 036.155.984-40											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto**Data: **21/06/2023**Hora: **18:07:52**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		641.339.664-49									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	641.339.664-49	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 21/06/2023

Hora: 18:08:08



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 015.045.334-59											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto**Data: **21/06/2023**Hora: **18:08:20**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 988.873.864-04											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: **pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto**Data: **21/06/2023**Hora: **18:08:34**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 21/06/2023

Hora: 18:09:04

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	Nome Sócio/Diretor
<b>Nome Sócio/Diretor:</b>	radio fm sete colinas

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: pedron.colab - Pedro Nery de Souza Neto

Data: 21/06/2023

Hora: 18:09:37

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:10:08 do dia 21/06/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/07/2023.

Certidão expedida gratuitamente.





Mosaico

Download Chart

1 total de registros | 1 - 30 |  Atualizar |  Filtrar

Ativos	CPF	Estado	Nome/UF	Categoria	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Contato	Doc	Frequência	Classe	Categoria de Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Foto/Gravada	Foto	Data	ID Estação Principal	ID de Canal	Observações
Ver Estações	080246480020	AC	000800791	P	Comunicação	PH	230	PE	Garanhuns		303		100,0	81		8° 29' 30,07" S	39° 29' 40,61" W	63	26,5		1	2022-05-03 11:06:30	3506126896		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



Mosaico  
ron.colab@anatel.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Atxexo Teias Anatel (10966463)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 38



Superintendência de Administração Geral  
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças  
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Pedro Nery de Souza Neto**

Data/Hora: **21/06/2023 18:11:56**

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**Nº FISTEL:** 07008007191

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

**CNPJ/CPF:** 08002461000105

**Situação:** Ativa

**Data Validade:** 01/09/2002

**CADIN:** Não

**Incidê FUST:**

**Data Início Operação Comercial:**

**Div. Ativa:** Não

**Tipo Usuário:**

Integral

**UF:** PE

**Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ 138

**Bairro:** BOA VISTA

**Município:** Garanhuns

**CEP:** 55300-000

**UF:** PE

**End. Corresp.:** RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ 138

**Bairro:** BOA VISTA

**Município:** Garanhuns

**CEP:** 55292-305

**UF:** PE

### Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	30/04/1990	4.829,64	4.829,64	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	09/04/1991	7.547,00	0,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	25/03/1992	50.667,39	50.667,39	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	02/03/1993	651.970,51	651.970,51	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	18/03/1994	23.878,43	23.878,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	06/02/1995	36,28	36,28	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	15/02/1996	44,43	44,43	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	25/03/1997	48,82	48,82	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 500,00	01/04/1998	49,47	49,47	0009		
					20/08/1998	451,92	450,53		Quitado	0,00
9999	0	1998	20/08/1998	R\$ 0,00	20/08/1998	1,39	0,00	0010	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 500,00	31/03/1999	500,00	500,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 500,00	29/03/2000	500,00	500,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 500,00	30/03/2001	500,00	500,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 500,00	28/03/2002	500,00	500,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 500,00	26/01/2004	682,89	682,89	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 500,00	30/12/2004	654,65	654,65	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 500,00	28/12/2005	664,74	664,74	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 500,00	03/02/2009	775,75	775,75	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 500,00	01/06/2007	609,69	609,69	0019		
					03/02/2009	5,87	5,87		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 500,00	31/03/2008	500,00	500,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 450,00	31/03/2009	450,00	450,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 50,00	01/06/2009	50,00	50,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 450,00	31/03/2010	450,00	450,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 50,00	01/03/2010	50,00	50,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 450,00	31/03/2011	450,00	450,00	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 50,00	31/03/2011	50,00	50,00	0028	Quitado	0,00
TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 330,00	02/04/2012	330,00	330,00	0029	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 50,00	02/04/2012	50,00	50,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 330,00	15/04/2013	349,64	349,64	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 50,00	15/04/2013	52,98	52,98	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 330,00	28/03/2014	330,00	330,00	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 50,00	28/03/2014	50,00	50,00	0034	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	06/03/2014	1.000,00	31/03/2014	1.082,50	1.082,50	0035	Quitado	0,00
1889	0	2014	13/03/2015	R\$ 2.475,00	12/03/2015	2.475,00	2.475,00	0036	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 330,00	31/03/2015	330,00	330,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 50,00	23/03/2015	50,00	50,00	0038	Quitado	0,00
5370	1	2015	08/05/2015	8,85	20/05/2015	8,85	8,85	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 50,00	31/03/2016	50,00	50,00	0041	Quitado	0,00
1889	0	2016	25/04/2016	R\$ 1.499,85	25/04/2016	1.499,85	1.499,85	0042	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 330,00	31/03/2017	330,00	330,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 50,00	31/03/2017	50,00	50,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	06/06/2017	R\$ 200,00	06/06/2017	200,00	200,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	02/04/2018	330,00	330,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	02/04/2018	50,00	50,00	0047	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	07/01/2019	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0048	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2019	16/02/2019	R\$ 2.000,00	31/01/2019	2.000,00	2.000,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 660,00	12/07/2019	808,70	808,70	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 100,00	12/07/2019	122,53	122,53	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 660,00	24/12/2020	801,66	801,66	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 100,00	16/03/2020	100,00	100,00	0055	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	08/04/2020	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0056	Cancelado	0,00
5370	1	2020	28/03/2020	8,85	16/03/2020	8,85	8,85	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 660,00	31/03/2021	660,00	660,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 100,00	31/03/2021	100,00	100,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 660,00	24/03/2022	660,00	660,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 100,00	24/03/2022	100,00	100,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 660,00	30/03/2023	660,00	660,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 100,00	30/03/2023	100,00	100,00	0063	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	29/04/2023	R\$ 280,70	04/05/2023	288,14	288,14	0064	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	03/07/2023	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0065	Deb.a Vencer	2.000,00
<b>Total devido em 21/06/2023 (em reais):</b>										2.000,00
<b>Total de créditos em 21/06/2023 (em reais):</b>										0,00

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)  
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)  
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança  
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado  
RJ - Lançamento com Recurso Judicial  
RN - Lançamento com Recurso Denegado  
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União  
CD - Lançamento Inscrito no CADIN  
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa  
E - Lançamento em Execução Judicial  
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006  
MO - Multa de Ofício  
LO - Lançamento de Ofício  
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado  
PA - Parcelamento: Parcela  
BF - Benefício Fiscal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

## Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://sigec/anatel/Receita/Consulta.asp?SISQ=modulo=3761](https://sigec.anatel.gov.br/Anexo-Relas-Anatel-16306485)
[https://sigec/anatel/Receita/Consulta.asp?SISQ=modulo=3761](https://sigec.anatel.gov.br/Anexo-Relas-Anatel-16306485)
[https://sigec/anatel/Receita/Consulta.asp?SISQ=modulo=3761](https://sigec.anatel.gov.br/Anexo-Relas-Anatel-16306485)

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05  
**NOME EMPRESARIAL:** RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** IVO TINO DO AMARAL  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** EDJENALVA SANTANA DO AMARAL  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/06/2023 às 11:21 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2023** às **11:20:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Anexo Certidão Emitida (10307651)

SEI-35115-015/15/2022-91 / pg. 44

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2023.000003971227-83

Data de Emissão: 22/06/2023

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: RADIO FM SETE COLINAS LTDA

Endereço: RUA FRANCISCA AMARAL TINO, 138

Bairro: BOA VISTA

Município: GARANHUNS

Inscrição Estadual: 0094999-03

CNPJ: 08.002.461/0001-05

CNAE Principal: 6010-1/00

CEP: 55.292-305

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **19/09/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**





**Prefeitura Municipal de Garanhuns**  
**Secretaria de Finanças**

**DEPARTAMENTO DE RENDAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

**Número 060.380**

Certifico, de acordo com a Lei Municipal n° 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

**Contribuinte:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**C.N.P.J.:** 08.002.461/0001-05

**Inscrição Mercantil:** 031.360-2

Válida até o dia 21/08/2023.

Emitida no dia 22/06/2023

**Código de Validação:** HJWH18847

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfc>

Anexo Certidões Emitidas (10/30/2021)

SEI-35115-015/15/2022-91 / pg. 46

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfc

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.002.461/0001-05  
**Razão Social:** RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**Endereço:** RUA FRANCISCA AMARAL TINO 138 / BOA VISTA / GARANHUNS / PE / 55300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2023 a 12/07/2023

**Certificação Número:** 2023061300452235898143

Informação obtida em 22/06/2023 11:50:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Certidão n°: 29164807/2023

Expedição: 22/06/2023, às 11:50:35

Validade: 19/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.002.461/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Anexo Certidões Emitidas (10307651)

SEI-35115-015115/2022-91 / pg. 48

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

## NOTA TÉCNICA Nº 9250/2023/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53115.015115/2022-91**

**INTERESSADO: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garanhuns/PE, referente ao seguinte período: 01/09/2022 a 01/09/2032.

### ANÁLISE

2. Inicialmente, deve-se registrar que a análise dos pedidos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens leva em consideração as disposições constantes, em especial, na Constituição Federal, na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, bem como no Decreto nº 52.795/1963.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

### **RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS**

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda federal, atualizada, na forma da lei.

4. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 05 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

(...)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

**§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Nota Técnica 9250 (1655/654)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 49

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (grifo nosso)

5. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Garanhuns/PE, encontra-se com o status "(FM-C3) Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento", não estando, portanto, devidamente licenciada. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação.**

## CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto**, Técnico de Nível Superior, em 22/06/2023, às 12:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10967699** e o código CRC **FC5BDB2D**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 10967699



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Nota Técnica 9250 (10967699)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 50

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 17433/2023/MCOM

Brasília, 22 de junho de 2023.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05)**  
Rua Francisca Amaral Tinô, nº 138 - Boa Vista  
55292 305 - Garanhuns/PE

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.015115/2022-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 9250/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
  - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Ofício 17433 (1036716)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 51

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nery de Souza Neto**, Técnico de Nível Superior, em 22/06/2023, às 12:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10967718** e o código CRC **BD13ACFD**.

**Anexos:**

- Nota Técnica 9250 (10967699)

**Referência:** Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 10967718



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Ofício 17435 (10967718)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 52

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Data de Envio:**

22/06/2023 13:05:27

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial  
<sei@mcom.gov.br>

**Para:**

claudiaamaral580@hotmail.com

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

PROCESSO Nº: 53115.015115/2022-91

INTERESSADA: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_10967699.html  
Oficio\_10967718.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



Maxwell Garcia da Silva

Relatório    [consultar](#)    [Sair](#)

**Consultar e-mails**

CPF     CNPJ

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Razão Social

**Pesquisar**

10 ▾	[ ] [ ] [ ]	1 / 1	[ ] [ ]
<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Sem dados para exibir.</b>			
10 ▾	[ ] [ ] [ ]	1 / 1	[ ] [ ]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Pessoa Jurídica:	RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA
CNPJ:	08.002.461/0001-05
CEP da sede:	55.292-305
Endereço da sede:	Rua Francisca do Amaral Tinó, nº 138, Boa Vista, Garanhuns/PE.
E-mail de contato:	<a href="mailto:claudiaamara1580@hotmail.com">claudiaamara1580@hotmail.com</a>
Serviço a ser renovado:	<input checked="" type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em onda média <input type="checkbox"/> em ondas tropicais
Período da renovação:	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens 01/09/2022 a 01/09/2032
Localidade da renovação:	Garanhuns
UF:	PE



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 21460/2023/MCOM

Brasília, 26 de julho de 2023.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05)**  
Rua Francisca Amaral Tinô, nº 138 - Boa Vista  
55292 305 - Garanhuns/PE

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.015115/2022-91.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica nº 9250/2023/SUPER-MCOM fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hyperlink abaixo:**
  - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar  
outras esclarecimentos necessários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Atenciosamente,

---

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni, Assistente Técnico**, em 26/07/2023, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11030472** e o código CRC **11060405**.

**Anexos:**

- Nota Técnica 9250 (10967699)

---

**Referência:** Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11030472



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

08.002.461/0001-05

Razão Social

Pesquisar

10 ▾	<input type="text"/>	<input type="text"/>	1 / 1	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Razão Social		CNPJ		Emails			
Sem dados para exibir.							
10 ▾	<input type="text"/>	<input type="text"/>	1 / 1	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



**Correios**

Contrato: 9912556366

Volume: 1/1

CARTA REG AR 04

Peso (g): 30.0

**YJ 512 589 852 BR**

**AR**



Recebedor:

Assinatura:

Documento:



**DESTINATÁRIO**

RADIO FM SETE COLINAS LTDA  
RUA FRANCISCA AMARAL TINO N 138 BOA VIS  
TA

55292-305 GARANHUNS/PE

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST  
70044-900 BRASIL/DF  
SERAD COREP COREP DOC PROC 63115015115/2022-91 OF 21460 NT 9250



**Correios AR** AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL  
26/07/2023

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

YJ512589852BR



SERAD COREP COREP DOC PROC 531150151152022-91 OF 214  
60 NT 9250

**DESTINATARIO**  
RADIO FM SETE COLINAS LTDA

RUA FRANCISCA AMARAL TIHO, N 138  
BOA VISTA - GARANHUNS - PE

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
55292-305

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN

ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

**DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)**

TENTATIVAS DE ENTREGA

1°    /    /    :    h  
2°    /    /    :    h  
3°    /    /    :    h

**MOTIVO DE DEVOLUCAO**  
[5] RECUSADO  
[6] NÃO PROCURADO  
[7] AUSENTE  
[8] FALECIDO  
[9] OUTROS \_\_\_\_\_

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico    Reintegrado Ao Serviço Postal Em: \_\_\_\_\_

DATA DE ENTREGA

N DOC. DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

**Data de Envio:**

26/07/2023 15:56:30

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial  
<sei@mcom.gov.br>

**Para:**

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.015115/2022-91, foi encaminhada notificação à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ 08.002.461/0001-05), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_10967699.html

Oficio\_11030472.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização  
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas  
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão  
Espaço do Radiodifusor

## DECLARAÇÃO

Declaro que o Espaço do Radiodifusor contactou na presente data, a Sra. Cláudia Amaral, estando a mesma ciente das exigências constantes no processo 53115.015115/2022-91.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria de Morais Lima, Assessor**, em 04/08/2023, às 11:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11046508** e o código CRC **053437E9**.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11046508



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Declaração 744 (11046508)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 62

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Correios AR** AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL  
26/07/2023

DESTINATARIO  
RADIO FM SETE COLINAS LTDA

RUA FRANCISCA AMARAL TINO, N 138  
BOA VISTA - GARANHUNS - PE

55292-305  
**ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEQPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

YJ512589852BR



SERAD COREP COREP DOC PROC 531150115152022-91 OF 214  
60 NT 9250

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

GARANHUNS

02 AGO 2023

SE - PE

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

- (1) MUDOU-SE
- (2) ENDEREÇO INSUFICIENTE
- (3) NÃO EXISTE NÚMERO
- (4) DESCONHECIDO
- (9) OUTROS

- (5) RECUSADO
- (6) NÃO PROCURADO
- (7) AUSENTE
- (8) FALECIDO

1°    /    /    /    :    :    h

2°    /    /    /    :    :    h

3°    /    /    /    :    :    h

RUBRICA EM MATRÍCULA DO CARTEIRO  
LUIZ CARLOS DE SOUZA JUNIOR

CARTEIRO  
CDB-Garanhuns-PE  
Mat. nº 8.508.640-1

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico    Reintegrado Ao Serviço Postal Em:    /    /

ASSINATURA DO RECEBEDOR

\* *[Handwritten Signature]*  
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR  
*ANA DO CARMO JORJAC*

DATA DE ENTREGA

*26/08/2023*

N DOG. DE IDENTIDADE

*8.128.103*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Id solicitação: 57dbac2eb8fbc

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO FM SETE COLINAS LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (87) 3762-2210	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b> 08.002.461/0001-05	<b>Número do Fistel:</b> 07008007191
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 01/09/1992	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 01/09/2032	
<b>Observações:</b> RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55300000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> BOA VISTA	<b>Numero:</b> 138	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 55292305

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Numero:</b>	
<b>Município:</b> -	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Básico

Localização	
<b>Município:</b> Garanhuns	<b>UF:</b> PE

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 263	<b>Frequência:</b> 100.5 MHz	<b>Classe:</b> B1	<b>ERP Máxima:</b> 0.6676kW
<b>HCI:</b> 25.5 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

## Informações da Estação



23/15/2022 10:06 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Anexo Consultas ANATEL (1/166604)

SEP 35/15.015/15/2022-91 / pg. 64

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 322688345	<b>Número Indicativo:</b> ZYD250
<b>Data Último Licenciamento:</b> 05/07/2023	<b>Número da Licença:</b> 53500.042156/2023-98

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> 8° 53' 55.00" S	<b>Longitude:</b> 36° 29' 48.98" W	<b>Cota da base:</b> 882.8 m

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 002480300528	<b>Modelo:</b> SP 300 ágil
<b>Fabricante:</b> Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.210 kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b> LDF5-50A	<b>Fabricante:</b> ANDREW		
<b>Comprimento da Linha:</b> 40.00 m	<b>Atenuação:</b> 1.193 dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.5 dB	<b>Impedância:</b> 50.00 ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b> DRU4263			<b>Fabricante:</b> IDEAL IND. E COM. DE ANTENAS LTDA.		
<b>Ganho:</b> 6.00 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> 0°	<b>Orientação NV:</b> 40°	<b>Polarização:</b> Vertical	<b>HCI:</b> 25.5 m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	5°: 0.54	10°: 0.45	15°: 0.31	20°: 0.18	25°: 0.12	30°: 0.09	35°: 0.03	40°: 0	45°: 0.03	50°: 0.09	55°: 0.12
60°: 0.18	65°: 0.31	70°: 0.45	75°: 0.54	80°: 0.63	85°: 0.77	90°: 0.92	95°: 1.01	100°: 1.11	105°: 1.25	110°: 1.41	115°: 1.56
120°: 1.72	125°: 1.94	130°: 2.16	135°: 2.34	140°: 2.5	145°: 2.67	150°: 2.85	155°: 3.04	160°: 3.22	165°: 3.36	170°: 3.48	175°: 3.61
180°: 3.74	185°: 3.89	190°: 4.01	195°: 4.02	200°: 4.01	205°: 4.08	210°: 4.15	215°: 4.16	220°: 4.15	225°: 4.16	230°: 4.15	235°: 4.08
240°: 4.01	245°: 4.02	250°: 4.01	255°: 3.89	260°: 3.74	265°: 3.61	270°: 3.48	275°: 3.36	280°: 3.22	285°: 3.04	290°: 2.85	295°: 2.67
300°: 2.5	305°: 2.34	310°: 2.16	315°: 1.94	320°: 1.72	325°: 1.56	330°: 1.41	335°: 1.25	340°: 1.11	345°: 1.01	350°: 0.92	355°: 0.77

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b> 010100301806	<b>Modelo:</b> RDFM-1000-T
<b>Fabricante:</b> RF Telavo Telecomunicações Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 0.210 kW



Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0.67 kW
RDS					
<b>Código PI:</b>					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	167	Portaria	MC	31/08/1982	01/09/1982	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1301191983	167	Portaria	Dentel-PE	27/04/1983	09/05/1983	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		23/05/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	136	Decreto Legislativo	CN	12/11/1999	16/11/1999	Renovação	Jurídico
9999	30	Ato	ER06	06/01/2014	08/01/2014	Alteração	Técnico
53500.052778/2017-86	7845	Ato	ORLE	05/04/2017	27/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo









## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:43:29 do dia 27/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

ANEXO Consultas ANATEL (1146804)

SEP 30 15:01:15/2022-91 / pg. 69



**Superintendência de Administração Geral**  
**Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças**  
**Gerência de Arrecadação**

Impresso por: **Gabriela Mello dos Santos**

Data/Hora: **27/10/2023 14:45:09**

**Extrato de Lançamentos**

**Nome da Entidade:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**Nº FISTEL:** 07008007191

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

**CNPJ/CPF:** 08002461000105

**Situação:** Ativa

**Data Validade:** 01/09/2002

**CADIN:** Não

**Incidência FUST:**

**Data Início Operação Comercial:**

**Div. Ativa:** Não

**Tipo Usuário:**

Integral

**UF:** PE

**Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ 138

**Bairro:** BOA VISTA

**Município:** Garanhuns

**CEP:** 55300-000

**UF:** PE

**End. Corresp.:** RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ 138

**Bairro:** BOA VISTA

**Município:** Garanhuns

**CEP:** 55292-305

**UF:** PE

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/ Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	30/04/1990	4.829,64	4.829,64	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	09/04/1991	7.547,00	0,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	25/03/1992	50.667,39	50.667,39	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	02/03/1993	651.970,51	651.970,51	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	18/03/1994	23.878,43	23.878,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	06/02/1995	36,28	36,28	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	15/02/1996	44,43	44,43	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	25/03/1997	48,82	48,82	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 500,00	01/04/1998	49,47	49,47	0009		
					20/08/1998	451,92	450,53		Quitado	0,00
9999	0	1998	20/08/1998	R\$ 0,00	20/08/1998	1,39	0,00	0010	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 500,00	31/03/1999	500,00	500,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 500,00	29/03/2000	500,00	500,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 500,00	30/03/2001	500,00	500,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 500,00	28/03/2002	500,00	500,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 500,00	26/01/2004	682,89	682,89	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 500,00	30/12/2004	654,65	654,65	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 500,00	28/12/2005	664,74	664,74	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 500,00	03/02/2009	775,75	775,75	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 500,00	01/06/2007	609,69	609,69	0019		
					03/02/2009	5,87	5,87		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 500,00	31/03/2008	500,00	500,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 450,00	31/03/2009	450,00	450,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 50,00	01/06/2009	50,00	50,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 450,00	31/03/2010	450,00	450,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 50,00	31/03/2010	50,00	50,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 450,00	31/03/2011	450,00	450,00	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 50,00	31/03/2011	50,00	50,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 330,00	02/04/2012	330,00	330,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 50,00	02/04/2012	50,00	50,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 330,00	15/04/2013	349,64	349,64	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 50,00	15/04/2013	52,98	52,98	0032	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 330,00	28/03/2014	330,00	330,00	0033	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true

https://mrelegautenticidade-assinatura.camara-leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

ANEXO CONSULTAS ANATEL (1146864)

SEP 09 15:09 15/2022-91 / pg. 70

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 50,00	28/03/2014	50,00	50,00	0034	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	06/03/2014	R\$ 1.000,00	31/03/2014	1.082,50	1.082,50	0035	Quitado	0,00
1889	0	2014	13/03/2015	R\$ 2.475,00	12/03/2015	2.475,00	2.475,00	0036	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 330,00	31/03/2015	330,00	330,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 50,00	23/03/2015	50,00	50,00	0038	Quitado	0,00
5370	1	2015	08/05/2015	R\$ 8,85	20/05/2015	8,85	8,85	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 50,00	31/03/2016	50,00	50,00	0041	Quitado	0,00
1889	0	2016	25/04/2016	R\$ 1.499,85	25/04/2016	1.499,85	1.499,85	0042	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 330,00	31/03/2017	330,00	330,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 50,00	31/03/2017	50,00	50,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	06/06/2017	R\$ 200,00	06/06/2017	200,00	200,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	02/04/2018	330,00	330,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	02/04/2018	50,00	50,00	0047	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	07/01/2019	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0048	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2019	16/02/2019	R\$ 2.000,00	31/01/2019	2.000,00	2.000,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 660,00	12/07/2019	808,70	808,70	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 100,00	12/07/2019	122,53	122,53	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 660,00	24/12/2020	801,66	801,66	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 100,00	16/03/2020	100,00	100,00	0055	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	08/04/2020	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0056	Cancelado	0,00
5370	1	2020	28/03/2020	R\$ 8,85	16/03/2020	8,85	8,85	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 660,00	31/03/2021	660,00	660,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 100,00	31/03/2021	100,00	100,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 660,00	24/03/2022	660,00	660,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 100,00	24/03/2022	100,00	100,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 660,00	30/03/2023	660,00	660,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 100,00	30/03/2023	100,00	100,00	0063	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	29/04/2023	R\$ 280,70	04/05/2023	288,14	288,14	0064	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	03/07/2023	R\$ 2.000,00	03/07/2023	2.000,00	2.000,00	0065	Quitado	0,00

Total devido em 27/10/2023 (em reais):

0,00

Total de créditos em 27/10/2023 (em reais):

0,00

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)  
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)  
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança  
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado  
RJ - Lançamento com Recurso Judicial  
RN - Lançamento com Recurso Denegado  
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União  
CD - Lançamento Inscrito no CADIN  
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa  
E - Lançamento em Execução Judicial  
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006  
MO - Multa de Ofício  
LO - Lançamento de Ofício  
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado  
PA - Parcelamento: Parcela  
BF - Benefício Fiscal

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true](https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true)
<https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true>

Anexo Consultas ANATEL (11468604)

SEP 09 10:09 15/2022-91 / pg. 71

## Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/anatel/Consulta/Consulta.aspx?SISQmodulo=3761>
<https://sigec/anatel/Consulta/Consulta.aspx?SISQmodulo=3761>
<https://sigec/anatel/Consulta/Consulta.aspx?SISQmodulo=3761>

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/anatel/Anatel/Consulta/Consulta.aspx?SISQsmodulo=3761>

Anexo Consultas ANATEL (7148604)

SEP 35115.015/15/2022-91 / pg. 73



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		08.002.461/0001-05									
RADIO FM SETE COLINAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	<a href="#">641.339.664-49</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 27/10/2023

Hora: 14:46:37

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/siacco/ Novo\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://mfrlegautenticadaseassmatura.cam.mg.gov.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe Anexo Consultas ANATEL (71468604) SEP 2022-91 / pg. 74

BOA TARDE  
Gabriela Mello dos SantosSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 036.155.984-40											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 27/10/2023

Hora: 14:46:47

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)
<https://www.anatel.gov.br/siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp>

ANEXO Consultas ANATEL (1146804) - SEP 99115.919115/2022-91 / pg. 75

BOA TARDE  
Gabriela Mello dos SantosSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		641.339.664-49									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	641.339.664-49	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 27/10/2023

Hora: 14:46:54

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/siacco/ Novo\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://mfrlegautenticadase-assinatura.camara-leg.br/12964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

ANEXO Consultas ANATEL (1146804)

SEP 59 15:31:15/2022-91 / pg. 76

BOA TARDE  
Gabriela Mello dos SantosSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 015.045.334-59											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 27/10/2023

Hora: 14:47:01



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)
[https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)

ANEXO Consultas ANATEL (1146804)

SEP 2022-91 / pg. 77

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



BOA TARDE  
Gabriela Mello dos Santos

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 988.873.864-04											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 27/10/2023

Hora: 14:47:09

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/siacco/ Novo\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://mfrlegautenticadadocassinatura.cam.ac.uk/leg/1296465/2022-91/pg.78

ANEXO Consultas ANATEL (1146804) SEP 29 15:31:15/2022-91 / pg. 78



BOA TARDE  
Gabriela Mello dos Santos

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

### Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 27/10/2023

Hora: 14:47:39

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/siacco/ Novo\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://mfrlegautenticadadocassinatura.camda.br/leg.br/1296467-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

ANEXO Consultas ANATEL (1146804)

SEP 29 15:01:15/2022-91 / pg. 79



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2023** às **14:49:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe> / pg. 80

Annexo Certidões (11/05/2023)

SEI 53715-915115/2022-91

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	RADIO F M SETE COLINAS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	IVO TINO DO AMARAL
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	EDJENALVA SANTANA DO AMARAL
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CAMILLA MARIA MALTA LEITE REINA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/10/2023 às 14:50 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.002.461/0001-05  
**Razão Social:** RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**Endereço:** RUA FRANCISCA AMARAL TINO 138 / BOA VISTA / GARANHUNS / PE / 55300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2023 a 22/11/2023

**Certificação Número:** 2023102404420263268822

Informação obtida em 27/10/2023 14:50:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Certidão n°: 59703292/2023

Expedição: 27/10/2023, às 14:50:58

Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO F M SETE COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.002.461/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Anexo Certidões (11/05/2023)

SEI 53715-915115/2022-91 / pg. 83

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO F M SETE COLINAS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.002.461/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:51:24 do dia 27/10/2023 , com validade até o dia 26/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fbEqMWQz9wSxp3bRfnuC

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2023.000008011311-14

Data de Emissão: 27/10/2023

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: RADIO FM SETE COLINAS LTDA

Endereço: RUA FRANCISCA AMARAL TINO, 138

Bairro: BOA VISTA

Município: GARANHUNS

Inscrição Estadual: 0094999-03

CNPJ: 08.002.461/0001-05

CNAE Principal: 6010-1/00

CEP: 55.292-305

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **24/01/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 21144610126 CO/

3 rasMaBlí de outu, ro de 1012j

h o .A( SenÀor .a( Representante ) egal da  
**RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05)**  
Rj Francisca h maral LinoB42T - 3 airro 3 oa 8 ista  
Vj152-240 - GaranÀunsPE

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.015115/2022-91j**

SenÀor .a( Representante ) egalB

4j Informa-se 9ue o praço para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Lzcnica nº 51V0610126 é PER-/ CO/ fica prorrogado por 410 .cento e vinte( diasB a contar da data do rece, imento desta notificaçãoj

1j **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/mcom/servicos/protocolar-documentos-:unto-ao-ministerio-das-comunicacoes(j)** .ÀtpsU6 b b jgovj, rçpt-, rçservicosçprotocolar-documentos-:unto-ao-ministerio-das-comunicacoes(j

2j Para utiliquloBz necesswrio a realiação de cadastro no portal govj, rj Caso não possua o referido cadastroBz possMel solicitwlo por meio do seguinte endereçoUAÀtpsU6 acessojgovj, rçj

áj **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

Vj h não apresentação da documentação a tempo e modo ade9uado poderwense:ar na adoção de medidas administrativas ca, Meisj

Por fimBreafirmo 9ue esta Secretaria de Radiodifusão permanece \_ disposição para prestar  
ier outras esclarecimentos necesswriosj

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe  
Ofício 52211 (11/08/20) SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 86



f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

## IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica: RÁDIO FM SETE COUNAS LTDA

CNPJ: 08.002.461/0001-05

CEP da sede: 55.292-305

Endereço da sede: Rua Francisco do Amor al Tinó, nº 138, Boa Vista, Garanhuns/PE.

E-mail de contato:

claudiaamaral580@hotmail.com

Serviço a ser renovado:

Radiodifusão sonora

em frequência modulada

em ondas curtas

em onda média

em ondas tropicais

Período da renovação:

01/09/2022 a 01/09/2032

Localidade da renovação:

Garanhuns

UF: PE



**Data de Envio:**

26/07/2023 06:31:33

**De:**

5 MC5 / OUI di a i a e Docu a Urdt çDi d MDDã a Udt çDi a r a UDRdt çDi a Ccrã d i a r di rDi rçf çD MDu aãõs  
I f a r u oDu @DR@ã

**Para:**

af >doDi Dãdi rDi rçf Dã u oDu @DR@ã

**Assunto:**

pENC ep MC r r pl SCEepEMP CAVMPF e C 5 \EV Lpr VC e PI MC5 OEWPPT ÇpI

**Mensagem:**

PDpf >dt Di Dr di rDi rçf Dã

Sãã, di Df Õ

Vgã dz a - caÕDqu . mDi DSã Doaff D Pi u rUf rãdmã Uã 13001@01001/2722z 0Õã Dna Udu rUdi d UDrãdt çDh  
r àe VC A5 I pLp MCFVEPI FLEP@MES( Eã7J@72@40/7770z71)Õã DsomU Dd oDu >su a Urdt çDi d rUf rãct çD  
>ã Doaff cds@

I aU Ddf f nu Çã Udu rUdz a D>ãaf a Ura azu drsdDpf >dt Di Dr di rDi rçf Dãz pl r Pe Õ-dã d di Dt çDi df  
>ã DRi ê Urdt od. í Raí Õ a RaU Df aã rUf aãñ DUDãããñ D>ã Doaff D di u rUf rãdmã D di Docu a Urd oDu >ã, drãã Di df  
u ai ñ df di Drdi df @

Pra Urdi du a Ura Õ

MDDã a Udt çD Gaãsi a Sóf z Ccrã d i a r di rDi rçf çD Sãã di d

**Anexos:**

E Drd\_Lao Urd\_07° 464° @ã s

Cgnã\_000JJ46° @ã s



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2024** às **09:11:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe> Anexo SIACCE e QOR Atualizados (11567569) - SLP 05115/2022-91 / pg. 91

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

08.002.461/0001-05

**NOME EMPRESARIAL:**

RADIO F M SETE COLINAS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

IVO TINO DO AMARAL

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

EDJENALVA SANTANA DO AMARAL

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

CAMILA MARIA MALTA LEITE REINA

**Qualificação:**

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/02/2024 às 09:11 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Anexo SIACCE e QSA Atualizados (11567569)

SEI 05115.015115/2022-91 / pg. 92

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA

**CNPJ:** 08.002.461/0001-05

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:12:40 do dia 09/02/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/03/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



Superintendência de Administração Geral  
 Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças  
 Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Gabriela Mello dos Santos**

Data/Hora: **09/02/2024 09:13:11**

**Extrato de Lançamentos**

**Nome da Entidade:** RADIO FM SETE COLINAS LTDA **Nº FISTEL:** 07008007191  
**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 08002461000105  
**Situação:** Ativa **Data Validade:** 01/09/2002 **CADIN:** Não  
**Incidência FUST:** Integral **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**  
**UF:** PE **Proc. Caducidade:** Não  
**End. Sede:** RUA FRANCISCA DO AMARAL TINÔ 138 **Bairro:** BOA VISTA  
**Município:** Garanhuns **CEP:** 55300-000 **UF:** PE  
**End. Corresp.:** RUA FRANCISCA AMARAL TINÔ 138 **Bairro:** BOA VISTA  
**Município:** Garanhuns **CEP:** 55292-305 **UF:** PE

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	30/04/1990	4.829,64	4.829,64	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	09/04/1991	7.547,00	0,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	25/03/1992	50.667,39	50.667,39	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	02/03/1993	651.970,51	651.970,51	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	18/03/1994	23.878,43	23.878,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	06/02/1995	36,28	36,28	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	15/02/1996	44,43	44,43	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	25/03/1997	48,82	48,82	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 500,00	01/04/1998	49,47	49,47	0009		
					20/08/1998	451,92	450,53		Quitado	0,00
9999	0	1998	20/08/1998	R\$ 0,00	20/08/1998	1,39	0,00	0010	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 500,00	31/03/1999	500,00	500,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 500,00	29/03/2000	500,00	500,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 500,00	30/03/2001	500,00	500,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 500,00	28/03/2002	500,00	500,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 500,00	26/01/2004	682,89	682,89	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 500,00	30/12/2004	654,65	654,65	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 500,00	28/12/2005	664,74	664,74	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 500,00	03/02/2009	775,75	775,75	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 500,00	01/06/2007	609,69	609,69	0019		
					03/02/2009	5,87	5,87		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 500,00	31/03/2008	500,00	500,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 450,00	31/03/2009	450,00	450,00	0022	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 50,00	01/06/2009	50,00	50,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 450,00	31/03/2010	450,00	450,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 50,00	31/03/2010	50,00	50,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 450,00	31/03/2011	450,00	450,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 50,00	31/03/2011	50,00	50,00	0028	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 330,00	02/04/2012	330,00	330,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 50,00	02/04/2012	50,00	50,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 330,00	15/04/2013	349,64	349,64	0031	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 50,00	15/04/2013	52,98	52,98	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 330,00	28/03/2014	330,00	330,00	0033	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 50,00	28/03/2014	50,00	50,00	0034	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2014	06/03/2014	R\$ 1.000,00	31/03/2014	1.082,50	1.082,50	0035	Quitado	0,00
1889	0	2014	13/03/2015	R\$ 2.475,00	12/03/2015	2.475,00	2.475,00	0036	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 330,00	31/03/2015	330,00	330,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 50,00	23/03/2015	50,00	50,00	0038	Quitado	0,00
5370	1	2015	08/05/2015	R\$ 8,85	20/05/2015	8,85	8,85	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 50,00	31/03/2016	50,00	50,00	0041	Quitado	0,00
1889	0	2016	25/04/2016	R\$ 1.499,85	25/04/2016	1.499,85	1.499,85	0042	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 330,00	31/03/2017	330,00	330,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 50,00	31/03/2017	50,00	50,00	0044	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	06/06/2017	R\$ 200,00	06/06/2017	200,00	200,00	0045	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	02/04/2018	330,00	330,00	0046	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	02/04/2018	50,00	50,00	0047	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2018	07/01/2019	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0048	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2019	16/02/2019	R\$ 2.000,00	31/01/2019	2.000,00	2.000,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 660,00	12/07/2019	808,70	808,70	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 100,00	12/07/2019	122,53	122,53	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 660,00	24/12/2020	801,66	801,66	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 100,00	16/03/2020	100,00	100,00	0055	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	08/04/2020	R\$ 2.000,00		0,00	0,00	0056	Cancelado	0,00
5370	1	2020	28/03/2020	R\$ 8,85	16/03/2020	8,85	8,85	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 660,00	31/03/2021	660,00	660,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 100,00	31/03/2021	100,00	100,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R\$ 660,00	24/03/2022	660,00	660,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 100,00	24/03/2022	100,00	100,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 660,00	30/03/2023	660,00	660,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 100,00	30/03/2023	100,00	100,00	0063	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	29/04/2023	R\$ 280,70	04/05/2023	288,14	288,14	0064	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	03/07/2023	R\$ 2.000,00	03/07/2023	2.000,00	2.000,00	0065	Quitado	0,00

**Total devido em 09/02/2024 (em reais):**

0,00

**Total de créditos em 09/02/2024 (em reais):**

0,00

**Legenda do Campo Situação**

- RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
- RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
- RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
- CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
- RJ - Lançamento com Recurso Judicial
- RN - Lançamento com Recurso Denegado
- DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
- CD - Lançamento Inscrito no CADIN
- DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
- E - Lançamento em Execução Judicial
- SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
- MO - Multa de Ofício
- LO - Lançamento de Ofício
- P - Parcelamento: Lançamento Parcelado



mento: Parcela  
io Fiscal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/E2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	<b>RENDAS EVENTUAIS</b>
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	<b>DIVIDA ATIVA</b>
2145	9145	<b>MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA</b>
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	<b>M U L T A / J U R O S</b>
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/anatel.gov.br/Consulta/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>
<https://sigec/anatel.gov.br/Consulta/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>
<https://sigec/anatel.gov.br/Consulta/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 )
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 )
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec.anatel.gov.br/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>
<https://sigec.anatel.gov.br/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>

Anexo SIGEC e QSA Atualizados (11/06/2023)

SIGEC - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CRÉDITOS DA ANATEL - [SIS versão 2.2.61]

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		08.002.461/0001-05									
RADIO FM SETE COLINAS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	<a href="#">641.339.664-49</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 09/02/2024

Hora: 09:14:41



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 036.155.984-40											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAMILLA MARIA MALTA LEITE	<a href="#">036.155.984-40</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 09/02/2024

Hora: 09:14:58



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 641.339.664-49											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL	<a href="#">641.339.664-49</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	250	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 09/02/2024

Hora: 09:15:03



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Anexo SIACCO e QCA Atualizados (14/07/2023)

SEI 5015:015115/2022-91 / pg. 100

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

Dados da consulta

Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 015.045.334-59											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IVO TINÔ DO AMARAL	<a href="#">015.045.334-59</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	510	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 09/02/2024

Hora: 09:15:07



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Dados da consulta

Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b> CPF											
<b>CPF:</b> 988.873.864-04											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENÇO PINTO	<a href="#">988.873.864-04</a>	RADIO FM SETE COLINAS LTDA	<a href="#">08.002.461/0001-05</a>	Sócio	120	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 09/02/2024

Hora: 09:15:12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



Dados da consulta

Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	08.002.461/0001-05

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos

Data: 09/02/2024

Hora: 09:15:24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 2296/2024/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53115.015115/2022-91**

**INTERESSADO: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO.  
NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garanhuns/PE, referente ao seguinte período: 01/09/2022 a 01/09/2032.

**ANÁLISE**

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 9250/2023/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 17433/2023/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 10967699 e 10967718). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob os nºs 53115.019061/2023-14, 53115.003057/2024-15 e 53115.003090/2024-45, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

**RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS**

3.1. certidão de óbito, termo de inventariante ou formal de partilha, bem como informações atualizadas sobre o procedimento de inventário de Ivo Tinô do Amaral, caso ainda seja sócio da entidade.

**CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7bb-be0ce6535dfe>

Nota Técnica 2296 (11367466)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 104

f2964e57-b646-43eb-b7bb-be0ce6535dfe

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 09/02/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11367468** e o código CRC **E9FAB975**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11367468



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Nota Técnica 2290 (11367468)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 105

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 4691/2024/MCOM

Brasília, 09 de fevereiro de 2024.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05)**  
R. Francisca Amaral Tino, 138 - Bairro Boa Vista  
55.293-310 - Garanhuns/PE

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.015115/2022-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 2.296/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
  - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Atenciosamente,

---

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

---



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 09/02/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11367493** e o código CRC **AC52611B**.

---

**Anexos:**

- Nota Técnica 2296 (11367468)

---

**Referência:** Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11367493



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

CPF  CNPJ

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Razão Social

Pesquisar

10 ▾					1 / 1
Razão Social			CNPJ		
Sem dados para exibir.					
10 ▾					1 / 1
Emails					



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



**Correios**

Contrato: 9912556366

Volume: 1/1

CARTA REG AR 04

Peso (g): 30.0

**YJ 767 061 629 BR**

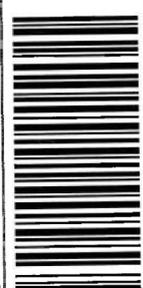


**AR**

Recebedor:

Assinatura:

Documento:



**DESTINATÁRIO**

IMADU FM SETE COLINAS LTDA  
R FRANCISCA AMARAL TINO 138 BOA VISTA

55293-310 GARANHUNSIPE

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST  
70044-900 BRASILIA/DF  
COREP COREP DOC PROC 5311501515/2022-91 OF 4691 NT 2296



Arquivo assinado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.treg.com.br/leg-sistema/validacao-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://tolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

**Correios AR** AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL 14/02/2024

**DESTINATARIO**  
 RADIO FM SETE COLINAS LTDRADIO FM SETE COLINAS LTDA  
 R FRANCISCA AMARAL TINO, 138  
 BOA VISTA - GARANHUNS - PE  
 55293-310  
**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
 MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
 ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
 ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
 70044-900

YJ767061629BR



COREP COREP DOC PROC 53115015115/2022-91 OF 4691 NT 2 286

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA		DECLARACAO DE CONTEUIDO (SUJEITO A VERIFICACAO)		RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO	
1º	____/____/____ h	(1) MUDOU-SE	MOTIVO DE DEVOLUCAO		
2º	____/____/____ h	(2) ENDEREÇO INSUFICIENTE	(3) RECUSADO		
3º	____/____/____ h	(3) NÃO EXISTE NÚMERO	(6) NÃO PROCURADO		
		(4) DESCONHECIDO	(7) AUSENTE		
		(5) OUTROS	(8) FALECIDO		
ASSINATURA DO RECEBEDOR		( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico		Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				DATA DE ENTREGA ____/____/____	
				N. DOC. DE IDENTIDADE	

**REMETENTE:**

**ENDEREÇO:**

**Data de Envio:**

26/07/2022 23:02:26

**De:**

15 M1 /COU i nd nd a eDoc dO i nt e ni 5 eeqdO nt e nd ã dOeri nt e nd MouçRi nd ã i n l n l bgt e 5 ec dçUf sgdU c Dec Rer <@>

**Para:**

dgbi Deneç n l n l bgeç c Dec Rer <@>

**Assunto:**

>pENM a> 5Mãã>VI Mpa>p5\$ MP\$ NSA a M 1 p NVF>ã NM a SV 5 M1 Cp \$ SL T >V

**Mensagem:**

Se >gbi ne ne ã i n l n l bgeç

I çdÕ negç

NDeç i ,gd zodçOe - c @e ne I çeDdgge Snc Wdgçj ur e Cqã° 22ã-02ã22ã/7077,92çeUdO c Whi ni OeuWd nt e à ã Áa NM P1 V>F> 5 MAN SV AFa S<(5 p I J 08-007-632/0002,0ã4çgefWd Che i Dec bfdc dO i nt e ni Wççont e bçeDdggoi f< VdOne i ggl çdO c Whi ,gd e bçdgdOud d,c i Wi e >gbi ne ne ã i n l n l bgeç , >Vã Sa Çbi ç i i nent e ni g bçer lã) Odu g D @ dççndrdOne gdçWgdçde Oe çdçdçde bçeDdgge i nc Wdgçj ur e e neDoc dOe Dec bçe@ú çã ni g c dnlã i g i neú ni g<

SudOççgi c dOudç

5 eeqdO nt e,ó dç fnd l í g,MouçRi nd ã i n l n l bgt e l çdi ni

**Anexos:**

- peú GFdOdu G2° 3\_638 çuc f
- MWdãG2° 3\_69° çuc f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

**Data de Envio:**

15/02/2024 11:31:28

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial  
<sei@mcom.gov.br>

**Para:**

claudiaamaral580@hotmail.com

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.015115/2022-91

INTERESSADA: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_11367468.html

Oficio\_11367493.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/02/2024** às **15:46:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Arquivo QSA atualizado (1936625)

SEI 33110.015115/2022-91 / pg. 113

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**  
08.002.461/0001-05  
**NOME EMPRESARIAL:**  
RADIO F M SETE COLINAS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:**  
R\$565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**  
LUIZA MARIA MALTA LEITE LOURENCO PINTO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
EDJENALVA SANTANA DO AMARAL  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
CAMILA MARIA MALTA LEITE REINA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
DUILIO TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE  
**Qualificação:**  
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/02/2024 às 15:46 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe> Anexo QSA atualizado (1136625) 31/01/2022-91 / pg. 114

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL (Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<b>Nome da Pessoa Jurídica:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>CEP da sede:</b>	
<b>Endereço da sede:</b>			
<b>E-mail de contato:</b>			
<b>Serviço a ser renovado:</b>	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
<b>Período da renovação:</b>			
<b>Localidade da renovação:</b>		<b>UF:</b>	
<b>FISTEL:</b>			

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.



## DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

Requerimento de Renovação de Outorga - pág. 2



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**RELATIVOS  
À PESSOA  
JURÍDICA E  
AOS SÓCIOS**

(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

(b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

(c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(d) prova de inscrição no CNPJ;

(e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

(f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

(h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;

(i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).



**APENAS NA  
HIPÓTESE  
DE HAVER  
PESSOA  
JURÍDICA  
SÓCIA DA  
ENTIDADE**

(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

(k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

(l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 3075/2024/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53115.015115/2022-91**

**INTERESSADO: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garanhuns/PE, referente ao seguinte período: 01/09/2022 a 01/09/2032.

**ANÁLISE**

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 2.296/2024/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 4.691/2024/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 11367468 e 11367493). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.004291/2024-60, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

**RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS**

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7bb-be0ce6535dfe>

Nota Técnica 3075 (11366336)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 119

f2964e57-b646-43eb-b7bb-be0ce6535dfe

- e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;
- h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

**ATENÇÃO:** Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

**JUSTIFICATIVA: em razão da pessoa jurídica ter sofrido, após o protocolo do pedido de renovação da outorga em questão, alteração quanto ao atual representante legal da pessoa jurídica, exige-se a validação das declarações acima, a fim de abranger o atual administrador, ou procurador com devidos poderes legais e documento comprobatório.**

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, do administrador Diulio Tinoco de Albuquerque, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos, Técnica de Nível Superior**, em 22/02/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7bb-be0ce6535dfe>

Nota Técnica 5075 (11366336)

SEI 53115-01513/2022-91 / pg. 120

f2964e57-b646-43eb-b7bb-be0ce6535dfe



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11386538** e o código CRC **B29DFEEE**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 53115.015115/2022-91

Documento nº 11386538



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Nota Técnica 0070 (11386538)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 121

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

**Registro para acesso ao SEI**  
**CADSEI**

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

**Consultar e-mails**

CPF  CNPJ

CNPJ:

Razão Social

**Pesquisar**

10 ▾		<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	1 / 1
<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>		<b>Emails</b>		
<b>Sem dados para exibir.</b>						
10 ▾		<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	1 / 1



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Privada  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 4691/2920/MCOM

Brasília, 2. de fevereiro de 2020

(o Sr. SenLor Àh  
Representante Tegal da  
**RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA. (CNPJ Nº 08.002.461/0001-05)**  
RAFrancisca ( maral 3ino, 6. 8 - Bairro Boa Vista  
55. 6. - 69 - GaranLuns/PE

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53115.015115/2022-91A**

SenLor Àh Representante Tegal,

6A EncaminLo cópia da Nota Técnica nº 015/2020/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2A Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio deste documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

7A A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

- **Protocolo Digital do MCom** <https://a.gov.br/pt-r/servicos/protocolar-documentos-zunto-ao-ministerio-das-comunicacoes>

8A Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/A>

9A **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-6646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Ofício 6107 (11581250)

SEI 53115.015115/2022-91 / pg. 123

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

de medidas administrativas ca: íveisA

1A Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece \_  
disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessáriosA

( tenciosamente,

77777777777777777777777777777777777777

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria nº 8.125, de 61 de maio de 2022, publicada no DOU de 68 de maio de 2022. A



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, Técnica de Nível Superior, em 28/09/2020, às 14h48, conforme Portaria oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, caput, do Decreto nº 8.529, de 8 de outubro de 2015



( a autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ancom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11387250** e o código CRC **BD7ED890A**

**Anexos:**

- Nota Técnica nº 15/2016, de 28/08/2016
- Requerimento Padrão nº 81201h

Referência: Processo nº 5.665.65665/2022-66

Documento nº 66.81259



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

CPF  CNPJ

CNPJ: 08.002.461/0001-05

Razão Social

Pesquisar

10 v					1 / 1
Razão Social			CNPJ		
Sem dados para exibir.					
10 v					1 / 1
Emails					



Contrato: 9912556366  
CARTA REG AR 04

Volume: 1/1

Peso (g): 30.0

YJ 767 063 647 BR



AR

Recebedor:  
Assinatura:

Documento:

**DESTINATÁRIO**

RADIO FM SETE COLINAS LTDA  
R FRANCISCA AMARAL TINO 138 BAIRRO BOA  
VISTA



55293-310 GARANHUNS/PE

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST  
70044-900 BRASIL/DF  
COREP COREP DOC PROC 53115015115/2022-91 OF 6107 NT 3075



**Correios AR** AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL 23/02/2024

**DESTINATARIO**

RADIO FM SETE COLINAS LTDA  
R FRANCISCA AMARAL TINO, 138  
BAIRRO BOA VISTA - GARANHUNS - PE  
55293-310

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DIEPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

YJ767063647BR



COREP COREP DOC PROC 53115015115202291 OP 6107 NT 3 015

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1° / / : : h  
2° / / : : h  
3° / / : : h

**DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)**

- (1) MUDOU-SE
- (2) ENDEREÇO INSUFICIENTE
- (3) NÃO EXISTE NÚMERO
- (4) DESCONHECIDO
- (5) RECUSADO
- (6) NÃO PROCURADO
- (7) AUSENTE
- (8) FALECIDO
- (9) OUTROS

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: / /

DATA DE ENTREGA

N. DOC. DE IDENTIDADE

**Data de Envio:**

23/02/2024 10:01:55

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial  
<sei@mcom.gov.br>

**Para:**

espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53115.015115/2022-91, foi encaminhada notificação à RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA (CNPJ 08.002.461/0001-05), solicitando a complementação da instrução processual.

Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos:**

Anexo\_11387247\_REQUERIMENTO\_DE\_RENOVACAO\_DE\_OUTORGA\_2023\_\_1\_.pdf

Nota\_Tecnica\_11386538.html

Oficio\_11387250.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

**Data de Envio:**

23/02/2024 11:34:10

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial  
<sei@mcom.gov.br>

**Para:**

claudiaamaral580@hotmail.com

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53115.015115/2022-91

INTERESSADA: RÁDIO FM SETE COLINAS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Anexo\_11387247\_REQUERIMENTO\_DE\_RENOVACAO\_DE\_OUTORGA\_2023\_\_1\_.pdf  
Nota\_Tecnica\_11386538.html  
Oficio\_11387250.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

**NOME**  
ESTELITA TINOCO BRANCO  
DE ALBUQUERQUE

**CRM /UF**  
011264/PE



**FILIAÇÃO**  
JOSÉ TINOCO MACHADO DE  
ALBUQUERQUE  
FERNANDA MARIA TINOCO  
BRANCO DE ALBUQUERQUE

**DATA DE INSCRIÇÃO** **VIA**  
18/05/2001 1



*Estelita Tinoco*

**ASSINATURA DO PORTADOR**

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

ANEXO QSA e ID (11442014)

SEI 5519.01519/2022-91 / pg. 130

CPF  
556.048.621-34

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
1.267.420/SSP-DF

TÍTULO DE ELEITOR  
409382808/09

SEÇÃO  
0059

ZONA  
056

DATA DE NASCIMENTO  
21/10/1971

NATURALIDADE  
RECIFE-PE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
RECIFE, 21/03/2012

0031837



*Helena Carneiro Leão*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

Arquivo QSA e ID (11442014)

SEI 55115.015119/2022-91 / pg. 131

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.002.461/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1981</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO F M SETE COLINAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA AMARAL TINO</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>55.293-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/03/2024** às **11:39:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

ANEXO QSA e-ID (11442014)

SEI 55115.015115/2022-91 / pg. 132

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

08.002.461/0001-05

**NOME EMPRESARIAL:**

RADIO F M SETE COLINAS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ESTELITA TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

DUILIO TINOCO BRANCO DE ALBUQUERQUE

**Qualificação:**

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/03/2024 às 11:39 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe>

ANEXO QSA e-ID (11442314)

SEI35119.019119/2022-91 / pg. 133

f2964e57-b646-43eb-b7b3-be0ce6535dfe